



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão nº. 013/2013.
Processo nº. 007/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO aos interessados que em virtude de equívoco cometido, fica alterada a data da sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº. 007/2013, para a data de **05/03/2013**, iniciando às 16h00min (horário de Brasília), no mesmo local indicado na publicação anterior; publicada na data de 18/02/2013 no Jornal Oficial dos Municípios. Republica-se por ter saído incorreto.

Água Boa, 25 de fevereiro de 2013.

FÁBIO TADEU WEILER
Pregoeiro

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:974EB810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de

Pregão Presencial nº. 011/2013, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2013.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES.**

REALIZAÇÃO: 13/03/2013.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 25 de fevereiro de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:86E34FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Serviços Postais no PA Jaraguá.
Favorecido	Cleidinei Maria de Jesus Carvalho.
Prazo de Execução	11 meses.
Valor Global	R\$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 006/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 25 de Fevereiro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8BE2DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Serviços Postais no PA Jaraguá.
Favorecido	Cleidinei Maria de Jesus Carvalho.
Prazo de Execução	11 meses.
Valor Global	R\$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 006/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 25 de Fevereiro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:43D0015E

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazio – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 012/2013.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses.

REALIZAÇÃO: 13/03/2012.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 hrs.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou através do telefone (66) 3468-6400, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 25 de fevereiro de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:E7661859

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Termo de rescisão ao contrato: 170/2012

Contratada: Geraldo Magela Ferreira Godinho

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma no centro de saúde, localizado no setor central.

Da rescisão: Tendo em vista que não houve aprovação da Vigilância Sanitária Estadual – VISA / MT para a execução do objeto a que se refere este fica o presente rescindido de comum acordo entre as partes.
Data: 22/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 25/02/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4FC42E75

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Termo de rescisão ao contrato: 224/2012

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em pintura e reparos diversos para manutenção e conservação da estrutura física do hospital municipal

Da rescisão: Fica o presente rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes, tendo em vista a não emissão da ordem de serviço e o que consta nos autos do processo 0147700-04.2010.5.23.0021 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região – Roo – MT.

Data: 26/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 26/02/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:08EE58DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Abre Processo Administrativo Disciplinar por abandono de serviço”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o item II do artigo 184, Capítulo II – Das proibições, da Lei Municipal nº 1079/97.

Considerando finalmente o Ofício nº 036/2013 expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Senhor Juldésio Borges de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor MARCOS ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de faltas injustificadas ao trabalho nos meses de janeiro e fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E3BDAF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Nomeia Assessor Especial”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDSON BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Educação e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:43BD9880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Nomeia Assessor Especial”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. LUCIA RODRIGUES DIAS FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial, a partir de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Administração e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de fevereiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:4A576211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Altera a Portaria nº 253/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 253, de 15 de fevereiro de 2013, que nomeia Comissão Processante Permanente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear a Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores: ENILDE MARIA CAMPOS RODRIGUES – Presidente, VERA LUCIA DOS SANTOS DUTRA – Secretária, PAULO CESAR MANTOVAN - Membro e JEDINALDO MACENA MENESES – Suplente”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de fevereiro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E9A38918

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2013 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2013, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA”. Vencedores: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME com valor total de R\$ 222.889,50(duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); LOURRAINE VASCONCELOS PINTO 00481961186 com valor total de R\$ 146.677,05(cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Alto Boa Vista, 26 de Fevereiro de 2013.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro Port.: 015/2013

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:9F47D4F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT**

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

Extrato de Contrato: Nº07/2013

Contratado: N. L. DE MATTOS

CNPJ: 05.683.539/0001-06

Objeto: Contratação de prestação de serviços de acordo com a necessidade da Municipalidade, para a confecção dos materiais gráficos do evento Carnavalesco “V Garças Folia” que acontecerá nos dias 08 à 12 de fevereiro de 2013.

Valor:R\$3.870,00

Vigência: 04/02/2013 à 12/02/2013.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:003CB71B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT**

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

Extrato : Nº002/2013

Contratado: L. CARLESSO

CNPJ: 11.717.868/0001-23

Objeto: Contratação de prestação de serviços de acordo com a necessidade da Municipalidade, para a locação de Equipamento (Máquina de Espuma) para a realização do evento Carnavalesco a fim de atender as atividades culturais realizadas pelo departamento de cultura, durante o evento carnavalesco “V Garça Folia”, nos dias 08 à 12 de fevereiro de 2013.

Valor:R\$5.000,00

Vigência: 04/02/2013 à 12/02/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:BE87865B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT**

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

Extrato : Nº008/2013

Contratado: WAGNER BORGES DE GODOY

CNPJ: 14.420.956/0001-57

Objeto: Contratação de prestação de serviços de acordo com a necessidade da Municipalidade, para a Locação de Palco,

Equipamentos de Som e Iluminação para realização do “V Garças Folia” do Município de Alto Garças – MT, que será realizado nos dias 08 a 12 de Fevereiro de 2013, sendo 5 noites e 2 matinês

Valor: R\$47.000,00

Vigência: 04/02/2013 à 12/02/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:41A8C04D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

Extrato de Contrato: Nº006/2013

Contratado: A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S/A

CNPJ: 33.845.322/0001-90

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Gerador de Energia para o “V Garça Folia” nos dias 08 à 12 de fevereiro de 2013 no município de Alto Garças.

Valor: R\$6.500,00

Vigência: 08/02/2013 à 12/02/2013.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:75B3DDB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

Extrato de Contrato: Nº009/2013

Contratado: TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL - ME

CNPJ: 09.092.692/0001-10

Objeto: Contratação de Banda secundária para a animação do “V GARÇA FOLIA” do município de Alto Garças, que será realizado nos dias 08 a 12 de fevereiro de 2013, sendo 5 noites e 02 matinês.

Valor: R\$28.500,00

Vigência: 08/02/2013 à 12/02/2013.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:1B329258

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE 001/2013

PROCESSO Nº: 001/2013

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei n.º 8.666/93 e últimas alterações torna público que conforme Edital de Convite N.º 001/2013, Sagrou-se Vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

COMERCIO DE COMBUSTÍVEL CP LTDA

Alto Paraguai – MT, 25 de Fevereiro de 2013.

PEDRO CARMO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLIQUE - SE

Publicado por:

Geisivani Maria da Silva

Código Identificador:5C33E86E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal torna publico que realizará no próximo dia **13/03/2013** as 09h00min na câmara municipal de Alto Taquari-MT, a Tomada de Preços 001/2013 com o **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão e veiculação de sessões legislativas e trabalhos da Câmara Municipal em canal de TV aberto local. O edital poderá se retirado na Câmara Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, mediante apresentação de CD ou Pendrive.

GIRLEI FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:4A85B8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 21/02/2013; sagrou-se vencedor a proponente: POSTO MONTE SINAI LTDA - com o valor de R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 25 de fevereiro de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:B126FE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º
001/2013RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Aquisição de medicamentos excepcionais, de uso contínuo e materiais de consumo para atender a secretaria municipal de saúde deste município**, teve como vencedores as empresas: **ROSAN&ROSAN LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 26.319,30** (vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos); a empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR**, com proposta no valor de **R\$ 12.497,30** (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos); a empresa: **FARMÁCIA ARTESANAL LTDA-ME**, com proposta no valor de **R\$ 18.729,97** (dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos); por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 25 de fevereiro de 2013.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:6138FF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 007/2013**, publicado no Diário Oficial do Estado de 21/02/2013, edição nº 25990, pág. 115, no Jornal Folha do Estado de 22/02/2013, edição 6061; pág.9, Jornal AMM de 22/02/2013 edição nº1664, pág. 13. Alto Taquari/MT, em 26 de fevereiro de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:94863FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2013 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, vigilância e segurança desarmada no Lago Municipal.** Abertura às 09:00h do dia 14/03/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 13:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 26 de fevereiro de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:8EE80A48

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2013**

Súmula: Designa os servidores para função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.080/90;

A Lei Municipal n.º 350/2002 que “Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Apiacás-MT”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Josiane Gonçalves (Coordenadora)	Estatutário	3º Grau	Enfermeira
Uendel de Souza de Castro	Estatutário	2º Grau	Agente Sanitarista
Luan Luis Matos Zagli	Estatutário	2º Grau	Agente Sanitarista

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e

apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás, 25 de Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6CBCCF64

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2013.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo decreto nº. 013/2013

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 21 de Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:04E058D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 603/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013**

Lei Municipal nº. 603/2013

Araguaiana/MT, 21 de fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e da outras providências."

O Exmº JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Estado de Mato Grosso, Republica Federativa do Brasil, faço saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previsto nesta lei.

Parágrafo Único – As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato por tempo determinado.

Art. 2º. – Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem:

I – atender à situação de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio a vontade da administração pública;

IV – atender ao suprimento de docentes e funcionários de escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino, nas hipóteses, prevista na presente lei complementar;

V – realizar pesquisas estatísticas de campo;

VI – atender ao suprimento de funcionários nos órgãos da administração Municipal, nas hipóteses previstas na presente lei complementar;

VII – suprir a falta de servidores em funções prevista para cargo efetivo vago, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público válido ou servidores em disponibilidade, para ocupar o cargo vago;

VIII – atender a termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

§ 1º - A contratação de funcionários a que se refere os incisos IV e VI, do *caput* será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para tratamento de saúde, e nos casos de licenças legalmente concedidas.

§ 2º - A contratação decorrente de vagância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente a criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 3º. – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único – O Processo seletivo simplificado será regulamentado por edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade.

I – ampla publicidade;

II – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;

III – inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social;

IV – vinculação as regras do edital e a classificação final do certame;

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

§ 1º - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente lei, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total dos contratos não ultrapasse os 24 meses;

§ 2º - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 1º dias do termo final de vigência do contrato.

Art. 5º - As contratações na forma da presente lei somente poderão ser feitas com estrita observância do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal bem como dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal;

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância a ser instaurada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prazo Máximo de conclusão de 45 (quarenta e cinco dias), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - Os contratados na forma desta lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência;

III – rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de descumprimento das determinações prevista no Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Araguaiana.

§ 1º - E motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 10º - O Contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, referente ao 13º salário proporcional e férias proporcional acrescidas do terço constitucional.

Art. 11º - A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, podendo ser feita por meio de notificação pessoal ou publicação no Diário Oficial dos Municípios e fixação no Mural da Prefeitura.

Parágrafo Único - A extinção do contrato prevista no *Caput* deste artigo, não importará ao contratado, o pagamento de qualquer tipo de indenização, apenas as verbas rescisórias previstas no artigo anterior;

Art. 12º - O término do contrato por iniciativa do contratado, será presidida de comunicação por escrito com antecedência de no mínimo 15 dias.

Art. 13º - Efetivada a contratação autorizada por esta lei, o contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 14º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (LOA, LDO e PPA).

Art. 15º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:F7BE1AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 605/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Lei Municipal nº 605/2013

Em, de 21 de fevereiro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar processo seletivo simplificado, e dá outras providências”.

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faço saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado a ser realizado na forma da lei vigente, quando houver necessidade de contratação de cargos, em caráter emergencial e temporário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 21 de fevereiro de 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:91BBA95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 12º ADITIVO

Contrato nº 54/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratada: LL Construtora Ltda
Objeto: Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Jerônimo Gomes
Valor R\$ 333.247,90
Prazo: 30 dias

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:99B0FEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 604/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre a criação de vagas e altera dispositivos da Lei Municipal nº 475/2009 e dá outras providências”

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, cargos de natureza permanente e de provimento efetivos sendo os seguintes cargos, vagas e salários abaixo descritos, com suas respectivas atribuições;

Cargo: Vagas: Salário

Assistente de Aluno	10	R\$ 1.100,00
Contador	01	R\$6.350,00
Médico	03	R\$8.000,00
Odontólogo (a)	02	R\$2.900,00
Enfermeiro (a)	02	R\$2.900,00
Bioquímico (a)	01	R\$2.900,00
Psicólogo (a)	01	R\$2.900,00
Assistente Social	01	R\$2.400,00
Fisioterapeuta	01	R\$2.900,00

Atividades de Assistentes de Alunos

Atender o cumprimento da Missão da instituição obedecendo aos elementos norteadores descritos PPI; garantir a comunicação de forma ágil, eficiente e integrada entre os alunos e os diversos setores e profissionais técnico-administrativos e ou docentes do órgão; garantir os resultados almejados nos planos institucionais por meio de mecanismos claros de monitoramento do ensino; primar pela qualidade dos processos educativos e administrativos durante as atividades acadêmicas; assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; orientar os alunos nos aspectos comportamentais conforme regulamento institucional; assistir os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais, quando necessário; zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências do órgão; assistir o corpo docente nas unidades-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades; utilizar de recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Atividades do Contador

Avaliar, classificar, registrar e analisar fatos contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais; realizar outros trabalhos de natureza contábil, além de executar, planejar, orientar e coordenar tarefas relativas ao controle e fiscalização de atos e fatos administrativos que demonstrem a situação econômico - financeira do órgão e realizar auditorias e perícias contábeis.

Atividades do Médico

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Atividades do Odontólogo

Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ong's. Exercem atividade de ensino e pesquisa.

Atividades de Enfermeiro

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

Atividades do Farmacêutico

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Atividades do Bioquímico

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Atividades de Assistente Social

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Atividades do Professor

1. Planeja e ministrará aulas em disciplinas do currículo de 1 a 4 série do Ensino Fundamental;
2. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos;
3. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
4. Participa da escolha do livro didático;
5. Participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
6. Participa da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;
7. Participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
8. Produz e publica textos pedagógicos;
9. Coordena as atividades de bibliotecas escolares;
10. Coordena, formula, executa, avalia e supervisiona a política educacional;
11. Coordena e supervisiona e avalia a política educacional;
12. Normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e também zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
13. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação;
14. Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais;
15. Supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas – ambiente;
16. Emite parecer técnico;
17. Executa outras atividades correlatas.

Artigo 2.º - Fica extinto no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaiana, os cargos públicos em comissão sendo:

Assistente de Aluno, Contador, Médico, Odontólogo, Enfermeiro (a), Bioquímico, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeuta.

Art. 3º - Fica criado cargo público em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, ficarão constituídos conforme relação específica a seguir:
Denominação Nº de Cargos Salário

Assessor de Tecnologia da Informação	01	R\$3.200,00
Chefe de Divisão	08	R\$1.200,00

Atividades Assessor de Tecnologia da Informação

Implementar rotinas e processos de produção, instituindo seu funcionamento e avaliando os riscos de descontinuidade de serviços e produtos, visando dar sustentação técnica à operacionalização dos Centros de Processamento. Analisar produtos e serviços a serem implantados em ambientes de plataforma alta e baixa, interagir com áreas de suporte técnico, desenvolvimento e operações, para viabilizar o funcionamento e performance dos produtos na linha de produção. Sustentar a operacionalização de sistemas e rotinas, estimando insumos e capacidade técnica dos ambientes tecnológicos, interagindo junto às áreas de desenvolvimento, suporte técnico e operação; garantir o funcionamento das ferramentas no desenvolvimento dos produtos e serviços com base nos padrões definidos para o ambiente de aplicações; administrar o ambiente operacional, aplicando padrões para monitoração, instalação, configuração e customização do parque de equipamentos, visando garantir os melhores níveis de serviços relativos à infraestrutura de tratamento da informação; garantir a aplicação da política de segurança no ambiente operacional, monitorando o funcionamento e avaliando notificações de alertas emitidos pelos diversos órgãos de segurança, tratando ocorrências reportadas e identificadas em processos investigativos por meio de análise de trilhas de auditoria, bem como elaborando relatórios para atender solicitações de órgãos externos.

Atribuições do Cargo de Chefe de Divisão

Exercer função de chefia e assessoramentos ao setor em que for nomeado

Art. 4º - Fica criado cargo público de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, ficarão constituídos conforme relação específica a seguir;

Farmacêutico	01	R\$2.900,00
Nutricionista	01	R\$1.500,00
Engenheiro Civil	01	R\$3.000,00
Engenheiro Sanitarista	01	R\$1.500,00

Atividades do Farmacêutico

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Atribuições do Nutricionista

Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar da execução das políticas nacionais de Alimentação Escolar. Elaborar cardápios periódicos e receituários visando atender as necessidades nutricionais das crianças atendidas por unidades da Rede Municipal de Ensino conforme faixa etária, hábitos alimentares e períodos de permanência na unidade. Programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino para o cumprimento do cardápio pré-estabelecido. Orientar as unidades da Rede Municipal de Ensino no que se refere às boas práticas na gestão dos programas nacionais de alimentação e dos cuidados sanitários e quantitativos. Desenvolver ações para o controle de qualidade, das refeições servidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino. Prestar atendimento às unidades da Rede Municipal de Ensino, em casos de problemas ou dúvidas referentes à alimentação. Contribuir para a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades. Contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional, feitas por outros órgãos da Prefeitura Municipal de Araguaiana. Assessorar autoridades superiores, emitindo pareceres sobre assuntos de sua área de atuação, sempre que necessário. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atividades do Engenheiro Civil

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

Atividades do Engenheiro Sanitarista

Atividades voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável, que respeita os limites de exploração dos recursos naturais, e para o projeto, a construção, a ampliação e a operação de sistemas de água e esgoto. O engenheiro que atua nessa área desenvolve e aplica as mais diferentes tecnologias para proteger o ambiente dos danos causados pelas atividades humanas. Sua principal função é preservar a qualidade da água, do ar e do solo. Para isso, planeja, coordena e administra redes de distribuição de água e estações de tratamento de esgoto e supervisiona a coleta e o descarte do lixo. Também avalia o impacto de grandes obras sobre o meio ambiente, para prevenir a poluição de mananciais, rios e represas. É responsável pela prevenção contra a poluição causada por indústrias. Em agências de meio ambiente e em polos industriais, controla, previne e trata a poluição atmosférica.

Art. 5º - Os vencimentos dos servidores que ocuparem estes cargos serão os percebidos conforme o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:6BB9AE63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 005/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – Município de Araguainha e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha – ARAGUAI-PREVI.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. e Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 02.01.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Meraldo Figueiredo Sá, Presidente da AMM, Maria José das Graças Azevedo, Prefeita de Araguainha e Arnaldo Barreto, Gestor do ARAGUAI-PREVI.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1AC068E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 006/2013-
REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 006/2013-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 20/02/2013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo, que a publicação ocorrida neste jornal na data de 25/02/2013 na pg. 10, possui a informação que a Empresa MDM COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENIZAÇÃO LTDA Vencedoras de Diversos itens totalizando o Valor Global onde se lê R\$ 62.618,48, deve se ler R\$ 63.019,48. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram nos autos do certame. Desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 26 de Fevereiro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:012D839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2013

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, através de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2013. INFORMA a quem possa interessar, para fins do previsto no art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93, que o referido processo licitatório foi REGOVADO em face de fatos superveniente e por razões de interesse público, em conformidade com o Art. 49 do supracitado diploma legal. A íntegra do despacho revogatório encontra-se nos autos à disposição dos interessados. Araputanga – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:786D1975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGAO Nº 006/2013-
REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGAO Nº 006/2013-REGISTRO DE PREÇO

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SIDNEY PIRES SALOMÉ

PARA: PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA
REGINALDO LUIZ SCHIAVIANTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Araputanga MT, 27 de Fevereiro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:71AB37E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2013

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RESERVA DE VAGAS – EDIÇÃO 001/2013, REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS-MT.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado de reserva de vagas, Edição 001/2013, realizado pelo Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, para que produza os devidos fins e efeitos, conforme relação constante do anexo I deste Decreto.

RELAÇÃO I DO DECRETO Nº 010/2013

NÍVEL SUPERIOR

PEDAGOGO: 32

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
-----------	---------------	-----------------

Jéssica Cristina Santana	1º	037
Joilson Lima de Viveiros	2º	074
Sandra Ramos dos Santos	3º	078
Hausblene dos Santos Gonçalves Carvalho	4º	080
Geovana Neris dos Santos	5º	102
Crisleni Cristian Santos	6º	031
Ana Lucia Lins Ferreira	7º	083
Edna Aparecida de Moura	8º	061
Flávia Sabino Santana	9º	118
Márcia Arruda dos Santos	10º	059
Vanessa Camargo de Almeida	11º	091
Eni Borges Marques	12º	010
Vânia Mara Brandão da Silva	13º	023
Marinalva de Souza Santos	14º	021
Claudia Fernanda Vieira da Silva	15º	048
Elzilene Botelho de Souza	16º	092
Valdirene Domingues	17º	073
Thellma Vieira Batista	18º	054
Leila Pereira dos Santos	19º	047
Michele Gomes da Costa	20º	079
Wanessa Brandão Santos França	21º	027
Maria Aparecida Rodrigues	22º	105
Izaira Jessie Coelho Portela da Silva	23º	036
Valdeci Ribeiro da Silva	24º	045
Ernestina Francisca Lopes da Cruz	25º	030
Vanderleia Pastor dos Santos	26º	122
Suely França Santana	27º	018
Onice Nogueira Gomes de Souza	28º	013
Ivoneide Cunha Pereira	29º	089
Elnida Marta Dias Machado	30º	134
Dejane Máxima de Oliveira	31º	025
Flaviane de Jesus Pereira	32º	015

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: 06

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Jorge de Oliveira Amorin Neto	1º	038
Simone Zilli Aguilera	2º	041
Olga Vieira Batista	3º	097
Antônio João da Silva Souza	4º	078
Helyton Soares Fernandes	5º	130
Edney Aparecido Sena	6º	068

PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS: 03

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Angélica Maciel de Lima	1º	34
Ana Rita de Oliveira Marques	2º	35
Cezário Pereira da Costa	3º	56

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: 04

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Bruna Fernandes da Cruz Ferreira	1º	040
Maccionilio Marques Lemos	2º	028
Lynda Edmara Oliveira Santos	3º	134
Kátia Moraes dos Santos	4º	087

PROFESSOR DE HISTÓRIA: 02

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Olair da Cunha	1º	007
Cleuza Pereira do Nascimento	2º	003

NÍVEL MÉDIO MONITOR: 77

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Oriany Alves de Oliveira	1º	009
Arlete Silva Barbosa de Aguiar	2º	033
Maricélia Luzia de Souza	3º	057
Tatiana de Silva Mendes	4º	039
Larissa Ponce Santos Silva	5º	062
Marcelo Pereira Dias	6º	085
Maria Luzia Bruno de Andrade	7º	011
Judite Francisca Favalessa	8º	012
Ivana Gomes de Souza Vaz	9º	052
Josina Rodrigues da Silva	10º	051
Claudia Favalessa Lima	11º	111
Rosenice Lero Maximo Soares	12º	108
Adriana Fernandes Vilela	13º	121
Scarlath Rodrigues Silva	14º	136
Izabel Cristina Sidoski	15º	065
Rosimary Alves Januário Medeiros	16º	067
Marisa Moreto Oliveira	17º	001
Cirly Ramos	18º	116
Renata Barroso Oliveira	19º	063
Ledlaine Mendes de Almeida	20º	115
Simone Ferreira Gerolde	21º	064
Heroína da Silva Abrantes	22º	076
Jeise Pereira da Silva	23º	132
Daniel Vinicius Santana de Almeida	24º	137

Janaina da Silva Costa	25º	014
Felipe Marcos Domingues Silva	26º	129
Maiuly Souza Pego	27º	107
Rosedelma Brandão Alves	28º	077
Nilza Elen Soares Ferreira	29º	075
Elizangela Pereira Barbosa	30º	117
Luzinete Jesus de Oliveira	31º	114
Cirleia Nunes da Silva Bernardino	32º	017
Joselene Louzada Vieira	33º	069
Fabio Rodrigues dos Santos	34º	055
Diana Amorim Camacho	35º	126
Silcleia Nunes da Silva	36º	016
Debora de Oliveira Costa Moreira da Silva	37º	002
Samara Machado Lima	38º	109
Juscilene Alves de Andrade	39º	127
Pollyana Monaliza de Jesus	40º	112
Cleiciane das Graças Alves	41º	072
Eliana Pereira da Silva	42º	044
Letícia Ramos Gomes de Lima	43º	113
Ani Graciele Gonçalves da Cruz	44º	119
Josilene Daiane da Silva	45º	099
Lucimar Nunes de Araújo	46º	005
Angenilza Alves Ferreira	47º	058
Rosilda Maria Rodrigues da S. Santos	48º	049
Quenia Azevedo da Silveira	49º	131
Danusy da Silva Rodrigues	50º	120
Josiela Paula de Miranda	51º	026
Mischelle do Nascimento Martins	52º	019
Daiane Aparecida de Souza	53º	029
Lidiane Ramos Gomes Pinheiro	54º	124
Bibiane Constantino Souto	55º	032
Idimara Ferreira da Silva	56º	128
Terezinha Aparecida da Silva Brant	57º	071
Angela Rodrigues de Souza França	58º	124
Maria dos Anjos Godinho de Freitas	59º	110
Nubia França da Silva Souza	60º	106
Sarah Michele Marques	61º	093
Rejane Batista Melo	62º	024
Elaine Cristiane Pereira da Silva	63º	123
Simeia Silva Barros Gomes	64º	050
Aline Silva Duarte	65º	060
Janaina Ferreira da Souza	66º	094
Marizelene Aparecida Silva	67º	133
Zenilda Ramos Alves	68º	004
Marilda Nunes de Oliveira	69º	081
Lucileide Rodrigues Santana	70º	070
Fábio Faria de Miranda	71º	022
Rosenilza dos Santos	72º	043
Ana Paula da Silva Soares	73º	008
Juliene Souza Gomes	74º	086
Azenilda de Souza Santos	75º	122
Rosimeiry Aparecida da Silva	76º	082
Rosicleia Rodrigues da Costa	77º	046

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 37

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Kátia Letícia Nogueira Felisbino	1º	064
Ana Lúcia Freire Abrantes	2º	084
David de Oliveira M. Silva	3º	036
Herb Otto Wassen	4º	096
Nikelly Guedes Ferreira	5º	058
Adriele Soares de Lima	6º	032
Alan Martins Souto	7º	101
Fábio Izidoro Jorge	8º	014
Silvana do Prado Faria	9º	019
Ellen Cris Silva e S. de Moura	10º	102
Laurindo Marcelo F. Queiroz	11º	077
Rozangila da Silva Rondon	12º	018
Maiuly Raissa R. Barbosa	13º	015
Marlete Gonçalves de Assis	14º	029
Márcia Fernandes Beato	15º	031
Vânia Cristina da Costa	16º	086
Vitor Emanuel R. da Silva	17º	057
Stela Guedes Queiroz	18º	004
Abel Morais S. Filho	19º	006
Jéssica Soares de Oliveira	20º	044
Maiknelson Campos Nunes	21º	016
Mayure da Silva Lira	22º	009
Edson Marcelo de Almeida	23º	100
Rosinéia Alves Jardim	24º	007
Zeni Alves dos S. Ferro	25º	017
Erika da Silva Abrantes	26º	027
Camila da Silva Carreira	27º	093
Vanessa Luciana Gomes	28º	028
Claudemir Felizardo de Lima	29º	078
Dulcinéia Mendes de Campos	30º	048
Márcio Alves da Fonseca	31º	089
Rosivany dos Santos Araújo	32º	090
Poliana Nunes de Araújo	33º	045
Guilherme Cardoso Júnior	34º	060

Andrea da S. Santana	35º	094
Luiz Guilherme da C. Vieira	36º	095
Evânia Rosa da S. Oliveira	37º	012

RECEPCIONISTA: 45

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Vanusa Moreira de Souza	1º	186
Nayara Cristina M. Ferrari	2º	098
Fernanda Cristine Duarte	3º	023
Zeneida Inácio da Silva	4º	114
Daniele Rezende de Sales	5º	192
Luciene Gomes Moreira	6º	099
Rayanni Gonçalves Bauermann	7º	025
Ivanilda Evangelista dos Santos	8º	122
Ana Paula P. Damacena	9º	173
Vitor Paulo S. de Souza	10º	080
Maria F. Silva Lima	11º	086
Katiucia de Souza Vieira	12º	167
Mayara de Sá Dias	13º	023
Luciane de Souza Vieira	14º	098
Luana Alves R.B. de Souza	15º	185
Maria das Graças Merejoli	16º	156
Wiviane do N. Moura	17º	056
Patrícia Alves de Moraes	18º	124
Nayara Ferreira Azevedo	19º	024
Andreia Rodrigues dos Santos	20º	084
Ana Luiza Souza Canei	21º	150
Josiele Soares de Lima	22º	033
Ludmila Silva Andrade	23º	008
Poliana Caroline A. da Silva	24º	195
Basília Gusmão B. Catule	25º	151
Delayne Dheni S. França	26º	134
Deocreia Rodrigues de Souza	27º	006
Eliude Dias P.R. Sabará	28º	061
Katia Santos Silva	29º	066
Jeniffer Ruany da C. M. Silva	30º	085
Suellen Rodrigues Silva	31º	109
Ana Karolina S. Barros	32º	083
Neeli Fernandes Sampaio	33º	021
Josiane Gomes Henrique	34º	002
Kellen Mattos de Amorin	35º	129
Juliana Trindade Pinheiro	36º	057
Lais dos Reis	37º	149
Jessica Francisca da Silva	38º	063
Jucelma Alves dos Reis	39º	079
Karine da Silva Moreira	40º	170
Laize dos Santos Pereira	41º	091
Hellen Karla S. Fernandes	42º	092
Adima da S. M. Neitzhc	43º	074
Solange Pereira Rodrigues	44º	158
Rayla Guedes Queiroz	45º	035

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: 02

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Luiz Rodrigues de Arruda	1º	115
Josiane Perpetua da Silva	2º	190

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: 04

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Luciene Fonseca Gomes de Oliveira	1º	21
Sebastiana Barbosa da Silva Aléssio	2º	13
Paula F. Quadros de Aguiar	3º	04
Rejane Moraes S. de Souza	4º	19

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 08

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Jonatan R. Garcia Parpinelli	1º	089
Rafaella de Lima	2º	046
Kelvin Guimarães de Souza	3º	119
Mayara Jeinne Wassen Cabo	4º	09
Marlon Vinicius Santos Rodrigues	5º	12
Jean Carlos Ramos da Silva	6º	191
Hiago Marques Ribeiro	7º	76
Flávio Augusto C. da Silva	8º	144

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 16

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Valdiria Andreotti Pezzin	1º	40
Nelcir Levina do Bonfim	2º	22
Maria Valdelice Mota da Silva	3º	14
Edialeda Pinto Rodrigues dos Santos	4º	106
Silvénia A. de Orlando Ribeiro	5º	117
Edinéia Trindade Souza Marques	6º	60
Simone Oliveira Santos	7º	59
Dalva dos Santos Silva Rodrigues	8º	053
Maria José Vieira Batista	9º	74
Maria Aparecida da Silva Caldeira	10º	133

Roseli Rodrigues de Souza	11º	73
Juliana Moreira de Oliveira	12º	127
Marcelina Ferreira da Silva	13º	33
Kátia Regina A. da Silva	14º	120
Telma Aparecida Rondon Meira	15º	172
Celina Rodrigues de Paula	16º	52

AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS: 59

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Maria Aparecida Nunes Pereira Teixeira	1º	001
Elza Caetano Guimarães	2º	176
Luzinete Ferreira da Silva	3º	038
Cristiane Brito da Silva	4º	048
Edvania de Oliveira Balbino	5º	003
Emerson José Pereira França	6º	029
Katiane Silva Cerqueira	7º	087
Irene Ferreira dos Santos	8º	002
Carlito Antônio Maciel	9º	178
Douglas Beato Gonçalves	10º	171
Diego Damasceno Pego	11º	075
Jesivano Francisco da Silva	12º	174
Roberto de Oliveira Simão	13º	058
Rosana da Silva Rondon Wassen	14º	026
Dayelli Santana Viana	15º	136
Adelucia Alves de Souza	16º	020
Rafael Bento dos Santos	17º	179
Sandra Maria dos Santos	18º	085
Juscelino Marcelo de Almeida	19º	112
Adriana Martins Soares	20º	069
Ediane Ramalho Gomes	21º	062
Daiany Santana Viana	22º	135
Valdeir Silvério de Oliveira	23º	160
Elaine Ketley de Brito Santos	24º	121
Denilson Coimbra Neves	25º	146
Elza Ferreira da Silva Cardoso	26º	025
Djalma Pereira de Oliveira	27º	183
Diva Alves Ribeiro	28º	031
Alzenira Silva e Souza	29º	194
Carmelita Maria de Maciel	30º	090
Joilson Ribeiro	31º	184
Marilucia Gonçalves de Campos	32º	043
Érica Cristina Moura Barros	33º	142
Rosenilda Soares Brant	34º	080
Jediel Alexon dos Santos Vaz	35º	131
Thiago Ribeiro Osti	36º	164
Gizele Taiza Ramalho Casagrande	37º	094
Nislaine Ferreira Dias	38º	159
Ana Paula Silva Amorim	39º	041
Deumilson Moreira Rodrigues	40º	152
Geraldo A de Paula Filho	41º	018
Edilson de Almeida Saturnino	42º	188
Rejane Lima de Brito de Almeida	43º	145
Paulo de Oliveira Souza	44º	011
Watson Felipe Pereira Moura	45º	066
Debora Stefani Silva Alves	46º	182
Caroline Souza Gomes	47º	147
Elaine Amorin Curado	48º	113
Cristiane Passos Silva	49º	155
João Felipe Borges Dourado de Barros	50º	165
Cristiano Aparecido Rosa Batista	51º	077
Michele da Silva Rodrigues	52º	017
Marilza da Silva Moura Pimenta	53º	034
Leticia Silva dos Santos	54º	163
Luciano dos Nascimento Andreotti	55º	125
João Alves dos Santos	56º	036
Tercina Silva Lima	57º	187
Ilzilene Ferreira de Matos	58º	005
Davison de Jesus Pereira	59º	105
Savio Vinicius Correa	DESCCLASSIFICADO	103

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 48

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Terezinha Aparecida S. Mendes	1º	67
Eliane Maria Miguel	2º	37
Marcia Cristina dos Reis Miranda	3º	56
Angelita Ferreira de Paula	4º	47
Maria da Conceição Almeida Farias	5º	138
Denize R. Schmitz dos Santos	6º	143
Amanda Galvão de Melo	7º	16
Namibia Alves	8º	88
Yoshira Correia Cardoso	9º	78
Jessica Rodrigues de Souza	10º	07
Eliane Machado de Souza	11º	161
Nilzete Costa de Oliveira	12º	64
Simone Firmina da Cruz	13º	42
Juliana Santana da Silva	14º	101
Hilda Pereira C. de Almeida	15º	105
Eleonae Pacheco de Araújo	16º	93
Paula Roberta P. da Silva Kihara	17º	50

Rosana Monteiro Rodrigues Alves Oliveira	18º	107
Marlucia Nogueira de Souza	19º	180
Angela Aparecida Pinheiro	20º	100
Rosania Maria da Silva	21º	68
Cristiane Izidio da Silva	22º	116
Erica Canachiro Moraes	23º	141
Sandra Maria da Silva Ramos Ferreira	24º	45
Jucirlane Oliveira de Santana	25º	110
Fabiana Fernandes Soares	26º	118
Aiane Souza de Oliveira	27º	166
Amanda Belo da Silva	28º	44
Rosângela Alves dos Santos	29º	71
Marilene do Carmo Machado de Souza	30º	61
Maria Auxiliadora da Costa	31º	54
Jackeline de Miranda Mendes	32º	104
Josiane Lemos de Souza	33º	148
Cristina Alcantara da Silva	34º	169
Fernanda Supeleto Camargo	35º	177
Vitor Rocha da Silva Junior	36º	132
Ione Maria da Silva	37º	10
Maria Helena Ferreira	38º	81
Poliana da Silva Saraiva	39º	196
Ivone Pereira da Fonseca	40º	157
Alessandra Oliveira de Souza	41º	130
Carmelinda Luiza de Maciel	42º	108
Sandra Alves Mendes	43º	72
Neusa Maria Ribeiro	44º	181
Maria Aparecida C. Passos	45º	168
Dinalva D. de Almeida	46º	111
Divina Aparecida M. Sampaio	47º	49
Elisângela Maria da Silva	48º	70

NÍVEL ELEMENTAR (FUNDAMENTAL INCOMPLETO) BRAÇAL: 20

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Onofre do Carmo Ferreira	1º	71
Pedro Hatiro Atsuta	2º	011
Antônio Mendes de Souza	3º	10
Leior Alves Moreira	4º	001
José Ronaldo Firmino da Silva	5º	041
Sandra Regina da Silva Soares	6º	99
Fábio Ferreira do Nascimento	7º	038
Heriberto da Silva Santana	8º	008
Josué Ferreira da Silva	9º	062
Luciano Suter da Silva	10º	087
Paulo Roberto Ferreira Bonadiman	11º	030
Patricia Daiane Girole Pinheiro	12º	039
João Clementino Sobrinho	13º	049
Valdemir Rodrigues da Silva	14º	052
Arnaldo Mendes de Souza	15º	042
Daniella Azevedo de Almeida	16º	053
Natalino Vieira de Jesus	17º	040
José Carlos Santos de Oliveira	18º	047
Milton Mendes de Souza	19º	059
Geraldo Vieira dos Santos	20º	026
Lucas Ribeiro da Silva	DESCCLASSIFICADO	

ENSINO FUNDAMENTAL COVEIRO: 05

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Valdivino Abrantes de Quadros	1º	050
Agnaído Leão Campos	2º	092
Sandra Regina Teixeira	3º	088
Jurandir Balbino	4º	097
Diocleciano da Silva Vieira	5º	082

Art. 2º - As Secretarias competentes poderão começar a fazer a chamada nominal dos classificados, para a contratação temporária de excepcional interesse público, de acordo com a necessidade administrativa e operacional do sistema público de prestação de serviços, respeitada a disponibilidade financeira da municipalidade.

Art. 3º - Os convocados a contratação deverão ser residentes e domiciliados neste município, pelo menos, enquanto durar a contratação.

Art. 4º - Os convocados deverão cumprir os requisitos indispensáveis para o exercício regular da função, devendo, inclusive, serem submetidos a exame médico oficial e teste de aptidão física coerente com as necessidades exigidas pelo cargo.

Art. 5º - Não caberá ao candidato classificado e convocado pela Administração Municipal a escolha do lugar da prestação dos

serviços, devendo atender ao interesse da municipalidade, no lugar por ela indicado.

Art. 6º - Eventuais candidatos classificados nas provas e convocados à contratação, porém inaptos para o exercício da função, seja por incapacidade ou incompetência, serão destituídos e declarados não aceitos para o trabalho, sem direito à garantia de vaga, ou de qualquer reparação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE À QUEM DE DIREITO E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Rg Nº 10643694/ssp/sp – Cpf Nº 786.970.268–49

Prefeito do Município de Arenápolis–mt

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:577F5910

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2013 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

COM AS GRAÇAS DE DEUS,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES,

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a capacidade e aptidão para o exercício da atividade, torna público que os candidatos classificados e convocados para a contratação nos cargos de auxiliar administrativo, braçal, coveiro e recepcionista terão que submeterem a uma avaliação complementar para comprovação de que estão aptos e capazes ao exercício das respectivas funções, independentemente do resultado classificatório no processo seletivo de provas.

Os classificados convocados para os cargos de auxiliar administrativo e recepcionista terão que submeterem a exame de conhecimentos em operação de informática (computadores) e programas digitais.

Os classificados convocados para os cargos de braçal e coveiro serão submetidos a exame de força física e resistência, já que terão que desenvolverem atividades de peso.

Este é um Edital Complementar e visa tão somente a comprovar a aptidão e capacidade dos candidatos classificados convocados para a contratação no serviço público.

O candidato que não conseguir comprovar a sua capacidade e aptidão para o exercício da função pública será automaticamente desclassificado, a bem do interesse público.

Cada Secretaria, responsável pelas atividades dos respectivos cargos, se encarregará de fazer a avaliação dos candidatos classificados e convocados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:B578617F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 006/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – Município de Aripuanã e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. e Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 02.01.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Meraldo Figueiredo Sá, Presidente da AMM, Ednilson Luiz Faíta, Prefeito de Aripuanã e Rafael Gomes do Paulino, Gestor do FAPEMA.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0C6E7C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 004/2013, levado a efeito às 10 (Dez) horas do dia 25/02/2013, teve como resultado **Licitação Deserta**.

Aripuanã-MT, 26 de fevereiro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:66AFC5A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º: 01/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 14/03/2013 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de preço de nº01/2013, menor preço global, destinada a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de Softwares de Gestão Pública, para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, incluindo a prestação dos serviços de Implantação, Conversão da Base de Dados, Migração e Treinamento dos servidores públicos e Manutenção e Consultoria Técnica Mensal**, edital completo poderão ser obtido no departamento de licitação, mediante a pagamento da taxa não reembolsável de R\$30,00(trinta reais), sito à Praça Ângelo Masson,

1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, informações(65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 26 de fevereiro de 2013.

LUIS CARLOS WEBER LEÃO

presidente da CPL.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:72C66B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192/2013

PORTARIA N.º 192/2013

Designar responsável pela gestão dos recursos do Barra-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra. **KEYLA DA SILVA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1575181-3 SSP/MT e CPF n.º. 020.906.961-92, como responsável pela gestão de recursos do Barra-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:C9D2BA2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 008 - RESULTADO DE RECUSO SOBRE
RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2013

EDITAL 008

JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº 083/2013, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga:

I - Resultado do Julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório do certame:

Candidata: Mariana Vieira da Silva

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/Centro/Ensino Médio

Recurso: A candidata alega que para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/Centro/Ensino Médio são nove (09) vagas conforme o Edital de Abertura nº 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado, e que a mesma deve constar como aprovada.

Resultado do Julgamento: Recurso Deferido
Justificativa: Conforme o Edital de Abertura nº 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/Centro/Ensino Médio são nove (09) vagas. Altera-se o resultado provisório para a candidata Mariana Vieira da Silva de classificada para aprovada.
Brasão MT, 26 de fevereiro de 2013.

REGINA LEVANDOSKI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 001/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:4EEFEC5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2012

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 15/2012

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos - COPPETEC
OBJETO: Prestação de Serviço de Implantação do Fundo Integrado de Bens, Direitos de Ativos.
DATA DO CONTRATO: 14/11/2012
VALOR: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**

Cáceres, 14 de novembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:C2DD8468

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2013

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 20/2012

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: Editora e Gráfica Atalaia Ltda
OBJETO: Prestação de Serviço de Confecção de 2.000 Revistas Canoa-Revista Previcáceres. Capa Miolo com 20 páginas. Em celebração aos 15 anos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES.

DATA DO CONTRATO: 31/12/2012
VALOR: 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Cáceres, 31 de dezembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:9330ADC2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2013

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2013

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2013
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: Sra. Nilma da Silva Oliveira
OBJETO: Contratação prestação de serviços de Limpeza nas dependências internas e externas do PREVICÁCERES.
PRAZO: 12(Doze) meses.
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/2013
VALOR: R\$ 4.055,54 (Quatro mil e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.0000 – **Outros Serviços Terceiros Pessoa Física**

Cáceres, 14 de Janeiro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres
Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:2B3E1E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077 DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 10/2013, de 29 de janeiro de 2013, da Coordenação de Recursos Humanos/SA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2013.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 29.01.13

ANEXO ÚNICO

JANEIRO/2013

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME		CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
CÓD				NÍVEL	NÍVEL
24	ELIAS DO CARMO CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1987	I – I	I – II
2922	LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	Prof.ª c/ Magistério	09/02/1998	E – III	E – IV
1328	SILVIO ERNESTO DA SILVA	Pedreiro	13/10/1987	I – I	I – II
12312	MARIA TERESA DE ARRUDA E SILVA LACE	Atendente de Consultório Dentário	05/01/2010	A – I	B – III
12439	EDSON FLAVIO SANTOS	Redator Oficial C/ Habilit. Letras	07/01/2010	A – I	B – III
11991	JAIRO ANTONIO DESTACIO	Prof. Llc. em Biologia 30Hs	05/05/2009	B – III	B – IV
277	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	01/02/1987	I – II	I - III
1746	JOS RUBENS SERRÃO	Digitador	09/01/1996	C – I	F - I

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:032A1424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 100 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 983, de 10 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, durante o período das férias da Titular Alice de Fátima Gonzaga Araújo, que corresponde de 13.02.2013 a 14.03.2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 07.02.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:158B8081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 103 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a **Comissão de Conferência do Relatório expedido pela Comissão de Transmissão do Governo**, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2013, que terá a seguinte composição:

Odiner Gonçalves de Sá

Secretário Municipal de Finanças

Arnaldo Donizete Traldi

Coordenador Contábil

Célia Regina Egues

Coordenadora de Tesouraria

Donatila Vilabarde Pinheiro Bacca

Coordenadora de Controle Interno

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em 07.02.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:5276765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para analisar as leis municipais que regulamentam os serviços socioassistenciais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovado pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o artigo 17, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2010, que estabelece as responsabilidades dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de sistematizar analisar as leis municipais que regulamentam os serviços socioassistenciais do SUAS, visando sua atualização a partir dos subsídios colhidos nas normativas legais da política de assistência social.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos seguintes servidores da Secretaria de Ação Social:

REPRESENTANTES DA GESTÃO

Denise Maria de Oliveira Carvalho
Vanessa Santana das Neves
Camila Rangel Ortiz Santos

REPRESENTANTE DO CREAS

Anna Márcia Barbosa Cunha

REPRESENTANTE DO CRAS I

Cleuza Brito da Silva de Lázari

REPRESENTANTE DO CRAS II

Patrícia da Silva Araújo

Parágrafo Único. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, o GT poderá contar com a participação de convidados e especialistas na área que julgarem necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá até 20 (vinte) dias para apresentar ao órgão gestor municipal da assistência social a versão sistematizada dos textos das legislações municipais dos serviços socioassistenciais.

Art. 4º - O GT deverá ter conhecimento acerca das normativas federais emitidas através de Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, as quais orientam a criação e o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Parágrafo Único. Após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município-PGM, as propostas deverão ser encaminhadas para o Conselho Municipal de Assistência Social para serem submetidas à aprovação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 07.02.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:E60C22C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 402, de 03 de setembro de 2012, que institui a Comissão de Inspeção Escolar;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 3295, de 30 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 402, de 03 de setembro de 2012, para acrescentar os itens 16 a 22 nas atribuições da **COMISSÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Art. 2º (...)

16) Elaborar cronograma de férias e licença-prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

17) Manter o arquivo de documentação do setor organizado;

18) Efetuar o acompanhamento da folha de frequência dos servidores;

19) Prestar as devidas informações de competência de setor à outras secretarias e ao público que solicitar;

20) Convocar quando necessário servidores para prestação de serviços, observando a legislação pertinente;

21) Acompanhar atestados médicos e desvios de função dos servidores da SME;

22) Executar os trabalhos nos prazos previstos.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 07.02.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:3EDE7235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo Geral nº 3267, de 29 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 091, de 30.01.2013, do Processo acima mencionado, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 14.02.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:BDAAFD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2013-CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 015412 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 18/09/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Municipal Vila Real, situada à Rua Suíça, s/nº – Bairro Vila Real, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014, devendo a direção da instituição de ensino atender a recomendação no parecer nº 001/2013/CMEC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

Cáceres, 05 de fevereiro de 2013.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF.ª NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:FD9281FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2013-CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 014412 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 26/07/2012, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Vila Real, situada à Rua Suíça, s/nº – Bairro Vila Real, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Vila Real possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas e/ou modalidades de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

Cáceres, 05 de fevereiro de 2013.

PROF.º LÁECIO NEVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF.ª NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:3C2466EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012
ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017
DEVERÃO COMPARECER NO DIA 26/02/2013 ÀS 7 HORAS E
30 MINUTOS**

Cargo: (3) PROFESSOR LIC. LETRAS 20H ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN	00036	6,33	8º

Cargo: (5) PROFESSOR LIC. MATEMÁTICA 20H ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
LUIZ FRANCISCO BORGES	00695	6,00	9º

Cargo: (6) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 20H ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	00302	7,33	3º

Cargo: (7) PROF. LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA 20H ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
KAREN FERNANDA DA SILVA CARDOZO	00341	6,33	2º

Cargo: (8) PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
IARA LEMES DA SILVA BASSAN	00342	6,50	6º
JOSÉ MARTINS DE BARROS	00456	6,27	7º
JULIANA CRISTINA COSTA BATISTA	00638	6,27	8º

Cargo: (1) PROF.LIC. PEDAGOGIA C.DOCENCIA 30H -ESC.URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
ORISVALDO JOSE DA SILVA	00064	5,80	15º
FATIMA LIS DA SILVA	00447	5,67	18º
RUTH ARTIAGA	00445	5,57	19º
MARILENE RODRIGUES RAMOS	00135	5,50	20º
CÁSSIA FÁRIA LOBO	00446	5,50	21º

Cargo: (1) PROF.LIC.PEDAGOGIA C.DOCENCIA 20H -ESC.URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
MILENE ROCA DE ARAUJO	00726	4,73	126º
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	00357	4,73	127º
FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	00327	4,70	128º
ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	00656	4,67	130º
MARIA DE SOUZA LUCATI	00636	4,67	132º
MATILDE CRISTINA CARRASCO	00065	4,67	133º
ROSIMAR MENDES GONÇALVES	00312	4,67	134º
ELISÂNGELA DA SILVA NAZARETH	00532	4,63	135º
KARLA LIMA DO BRASIL	00091	4,63	136º
RUBERLÉIA CICERA DO COUTO	00359	4,60	137º
LUCILENE RIBEIRO DE CARVALHO	00595	4,60	138º
JANE ANTUNES MAGALHAES	00368	4,60	139º
MÁRCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA	00340	4,60	140º

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:ED3DC2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012
ANEXO II DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017**

DEVERÃO COMPARECER NO DIA 26/02/2013 ÀS 7 HORAS E 30 MINUTOS

Cargo: (38) PROF.LIC.PEDAGOGIA C. DOCENCIA 30H - NUCLEO LIMÃO	Inscrição	Média Final	Classificação
JESUINA MIRANDA DA SILVA	00147	5,67	1º
LILIANE CAMPOS DA SILVA	00389	4,00	2º
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	00380	3,67	3º
Cargo: (40) PROFESSOR LIC. LETRAS 30H - NUCLEO LIMÃO	Inscrição	Média Final	Classificação
IZABEL MARIA DE SOUZA	00040	4,00	1º
Cargo: (39) PROFESSOR LIC. LETRAS 20H - NUCLEO LIMAO	Inscrição	Média Final	Classificação
ADRIANA SURIANO DE PAULA	00125	3,67	2º
Cargo: (42) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 30H - NUCLEO LIMÃO	Inscrição	Média Final	Classificação
ROSIVALDO FERREIRA MENDES	00528	5,33	1º
GILSON MAXIMIANO	00551	4,33	2º

Cargo: (45) PROF.LIC.PEDAGOGIA C.DOCENCIA 20H - NUCLEO SAPIQUÁ	Inscrição	Média Final	Classificação
ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA	00079	5,37	3º
FRANCISCO CARLOS NOVAKC	00153	5,10	4º
LUCINEI BORGES GOMES	00176	3,93	5º
Cargo: (49) PROFESSOR LIC. HISTÓRIA 30H NUCLEO SAPIQUÁ	Inscrição	Média Final	Classificação
RACHEL DE CARVALHO NEVES	00538	6,00	2º
Cargo: (51) PROFESSOR LIC.BIOLOGIA 20H NUCLEO SAPIQUÁ	Inscrição	Média Final	Classificação
MILEIDE APARECIDA DE SOUZA STEFANELLO	00032	8,53	1º
PATRICIA MARIA MARTINS NÁPOLIS	00382	7,27	2º

Cargo: (53) PROF.LIC.PEDAGOGIA C.DOCENCIA 30H - N.LARANJEIRA	Inscrição	Média Final	Classificação
LUZIA MARGARETH DA SILVA	00159	6,90	1º
MARIA PEDROSA DE AGUIAR	00047	5,17	2º
Cargo: (54) PROFESSOR LIC.LETRAS 20H NUCLEO LARANJEIRA	Inscrição	Média Final	Classificação
JOSE APARECIDO DA SILVA SANTOS	00499	6,00	1º
Cargo: (55) PROFESSOR LIC. MATEMÁTICA 30H - NUCLEO LARANJEIRA	Inscrição	Média Final	Classificação
MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	00639	5,50	2º
Cargo: (57) PROFESSOR LIC.GEOGRAFIA 30H - NUCLEO LARANJEIRA	Inscrição	Média Final	Classificação
NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	00046	6,63	1º

Cargo: (65) PROF. LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA 20H - N. UNIÃO E SAO FRANCISCO	Inscrição	Média Final	Classificação
JORGEDA COSTA E SILVA	00038	4,17	2º

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:08360021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OO1/2012 ANEXO III DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017 DEVERÃO COMPARECER NO DIA 26/02/2013 ÀS 7 HORAS E 30 MINUTOS

Cargo: (16) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 20H - N. PAULO FREIRE	Inscrição	Média Final	Classificação
CÉLIA MARIA LEITE DA SILVA	00287	4,33	1º
Cargo: (17) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 30H - N. PAULO FREIRE			
JUCILENE APARECIDA MARQUES DA SILVA	00366	5,67	1º
Cargo: (19) PROFESSOR LIC. HISTÓRIA 30H - N. PAULO FREIRE	Inscrição	Média Final	Classificação
IDÉZIA DE CÂNDIO	00174	7,37	1º
ELIANE CAMPOS VIEIRA	00286	7,27	2º
JUAREZ FRANCISCO CHUVE DE JESUS	00498	5,33	3º
JUCELENE SABALA DE SOUZA PEREIRA	00547	4,67	4º
Cargo: (20) PROFESSOR LIC. BIOLOGIA 20H - N. PAULO FREIRE	Inscrição	Média Final	Classificação
MARILUCE GONÇALVES DA SILVA ARAUJO COSTA	00390	7,67	1º

Cargo: (29) PROF.LIC.PEDAGOGIA C.DOCENCIA 30H - N.SADIA	Inscrição	Média Final	Classificação
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	00149	4,33	1º
Cargo: (30) PROFESSOR LIC.LETRAS 30H - N.SADIA	Inscrição	Média Final	Classificação
ELIZANGELA DA COSTA E SILVA	00173	6,00	1º
LEONICE CORREA DA COSTA	00255	5,73	2º
Cargo: (32) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 20H - N.SADIA			

JOSÉ SOUZA DA SILVA	00507	5,33	2º
Cargo: (36) PROFESSOR LIC. BIOLOGIA 30H - N.SADIA	Inscrição	Média Final	Classificação
ERICA PATRICIA DA SILVA	00157	6,43	1º
MARILZA FILOMENA RIBEIRO	00208	5,33	2º
Cargo: (33) PROFESSOR LIC. HISTÓRIA 30H - N.SADIA	Inscrição	Média Final	Classificação
EDNEIA XAVIER DE LIMA	00419	5,83	1º
MARIA APARECIDA DA SILVA	00155	5,00	2º
SIRLEI BARBOSA DE PINHO	00680	3,67	3º

Cargo: (71) PROFESSOR LIC.BIOLOGIA 20H - UN ESC. BURITI	Inscrição	Média Final	Classificação
GREICE ALVES SANTOS	00534	3,00	1º
Cargo: (72) PROFESSOR LIC.BIOLOGIA 30H - UN ESC BURITI	Inscrição	Média Final	Classificação
EVA DEVAIZE LEITE MENDES	00143	6,60	1º
Cargo: (69) PROFESSOR LIC. MATEMATICA 30H - UN ESC. BURITI	Inscrição	Média Final	Classificação
PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	00112	5,17	2º
Cargo: (73) PROFESSOR LIC.EDUCAÇÃO FÍSICA 20H- ESC BURITI	Inscrição	Média Final	Classificação
SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	00152	5,67	1º
Cargo: (74) PROFESSOR LIC. HISTORIA 20H - UN ESC BURITI			
EVA MARTA DA SILVA	00201	6,67	1º

Cargo: (24) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 20H- N.CLARINOPOLIS	Inscrição	Média Final	Classificação
SÔNIA ANDRADE DA SILVA	00062	6,27	2º
Cargo: (25) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 30H- N.CLARINOPOLIS	Inscrição	Média Final	Classificação
HARRISON ALMEIDA MARTINS	00216	7,50	1º
LUCY MIGUELINA DE PINHO EGUES	00655	6,67	2º
GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA	00033	6,10	3º
Cargo: (23) PROFESSOR LIC.LETRAS 30H - N. CLARINOPOLIS			
MARIA FRANCIENE RODRIGUES PEREIRA	00705	8,50	1º
Cargo: (26) PROFESSOR LIC. HISTÓRIA 30H - N.CLARINOPOLIS	Inscrição	Média Final	Classificação
SUZANE LIRA MOTTA	00051	6,83	1º
Cargo: (27) PROF LIC. BIOLOGIA 20H - N.CLARINOPOLIS	Inscrição	Média Final	Classificação
RUBENS DANCIGUER BARBOSA	00196	7,27	1º

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:709663E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OO1/2012 ANEXO IV DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017 DEVERÃO COMPARECER NO DIA 26/02/2013 ÀS 7 HORAS E 30 MINUTOS

VAGAS PARA ESCOLAS DO CAMPO: NÚCLEO UNIÃO E SÃO FRANCISCO E ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO.

Cargo: (3) PROFESSOR LIC.LETRAS 20H - ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
ALESSANDRA APARECIDA CAETANO	00383	6,27	9º
DANIELA DE FÁTIMA MARTINS	00371	6,23	10º

Cargo: (1) PROF.LIC.PEDAGOGIA C.DOCENCIA 20H -ESC.URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	00645	4,57	141º
VANDERLUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	00464	4,53	142º
CLEBIA PARO DE OLIVEIRA	00242	4,50	143º
ROSEMARA DE MORAES DA SILVA	00591	4,50	144º
CLEIDE DE ALCÂNTARA SILVA	00503	4,50	145º
ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	00249	4,50	146º
ILZA MARIA DE ARRUDA	00510	4,50	147º
ROSANGELA MATUCARI	00617	4,50	148º

Cargo: (8) PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H - ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI	00090	5,83	9º

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:F97C56B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OO1/2012
ANEXO V DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº017

**DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO–
SOLICITAÇÃO PORTARIA 182 de 12/05/2011.**

•

- **Cópia do RG e CPF;**
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade (diploma);
- Atestado Médico Admissional (atestado de Saúde ocupacional, expedido pela medicina do trabalho) – Solicitação Portaria 182 de 12/05/2011;
- Declaração de Bens – Solicitação Portaria 182 de 12/05/2011;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público; que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, **ressalvado os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal Art. 37 § 10; inciso XVI alínea a e b;**
- Declaração pessoal de Conta Bancária operação 037 (Caixa Econômica Federal).
- **Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove estar quites com obrigações eleitorais;**
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:229A904F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 017**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OO1/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017 DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT, nos termos do Edital nº. 001/2012, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, e;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 016/2013-PAP/ML de 29 de janeiro de 2013;**

Considerando o Decreto Municipal nº 079 de 07 de fevereiro de 2013, que **“Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado realizado para atender no ano de 2012, na forma que especifica.”**

RESOLVE:

I- Convocar os professores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, para compor o quadro de vagas apresentados pela Secretaria Municipal de Educação no corrente ano letivo de 2013, conforme os anexos I, II, III e IV deste Edital;

II- **Notificar aos professores Licenciados em Pedagogia elencados no anexo IV deste Edital que, serão atribuídas aulas para compor o quadro de vagas das Escolas do Campo em conformidade com o item 3 e subitem 3.2 do Edital 001/2012 do Processo Seletivo Simplificado, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, importa desistência tácita da vaga.**

III- Comunicar que a atribuição de jornada de trabalho ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2013 na Secretaria Municipal de Educação-SME, localizada na Avenida Getúlio Vargas, conforme datas e horários informados nos anexos I, II, III e IV deste Edital;

IV- Alertar aos professores convocados neste Edital Complementar 017, que as atribuições das aulas no corrente ano de 2013, ocorrerão por ordem de classificação e em conformidade com os seus anexos, obedecendo ao tempo de três chamadas, com intervalo de um minuto cada;

V- Informar que os profissionais contratados no ano letivo de 2012 que não obtiveram aprovação positiva na avaliação realizada pela Unidade Escolar, não terão os seus respectivos contratos administrativos prorrogados, conforme previsão contida na Cláusula 7º do Contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público/2012-S.A.

VI- Esclarecer que após a aplicabilidade do inciso IV deste Edital, constatado a ausência do professor, seguirá a convocação obedecendo à sequência de classificação e seu nome será chamado novamente após a atribuição de aulas ao último (a) convocado (a) da lista;

VII- Notificar aos professores convocados que para a atribuição de aulas deverão estar munidos dos documentos elencados no anexo V deste Edital;

VIII- Comunicar que os professores desclassificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 ano de 2012, não serão convocados.

Cáceres - MT, 21 de fevereiro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

ODENISE JARA GOMES

Presidenta da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:971D3A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 015**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OO1/2012
EDITAL COMPLEMENTAR 015

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT, nos termos do Edital nº. 001/2012, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, e;

Considerando a Portaria nº 109 de 18 de fevereiro de 2013 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

I- Convocar a professora **THELMA PIRES GERONIMO** classificada no **41º lugar** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, de inscrição nº 00304 e média final 6,00;

II- Comunicar que a atribuição de jornada de trabalho ocorrerá nos dias 19 e 20 de fevereiro/2013, sendo dia 19 das 13h30min às 17h e no dia 20 das 7h30min às 11h, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SSPM, localizado na Avenida Getúlio;

III- Alertar que, as atribuições das aulas para o corrente ano de 2013, ocorrerão por ordem de classificação, obedecendo ao tempo de três chamadas, com intervalo de um minuto cada;

IV- Esclarecer que após a aplicabilidade do inciso III deste Edital, constatado a ausência da professora, seguirá a convocação obedecendo à sequência de classificação e seu nome será chamado novamente após a atribuição de aulas ao último (a) convocado (a) da lista;

VI- Avisar a professora convocada que, para a atribuição de aulas deverá estar munida dos documentos elencados no anexo I deste Edital.

Cáceres - MT, 18 de fevereiro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

ODENISE JARA GOMES

Presidenta da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:13A6444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 016

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016 DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT, nos termos do Edital nº. 001/2012, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, e;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 016/2013-PAP/ML de 29 de janeiro de 2013;**

Considerando o Decreto Municipal nº 079 de 07 de fevereiro de 2013, que **“Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado realizado para atender no ano de 2012, na forma que especifica.”**

RESOLVE:

I Ficam desclassificados os candidatos que não compareceram nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2013 para escolha de vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação ou que, não apresentaram os documentos solicitados, em concordância com o item 9 e subitem 9.4 e 9.5 do Edital 001/2012 do Processo Seletivo Simplificado.

II Consta no anexo único deste Edital a relação nominal dos candidatos desclassificados.

Cáceres - MT, 20 de fevereiro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

ODENISE JARA GOMES

Presidenta da Comissão Organizadora Do
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2012

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:59402250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO UNICO EDITAL 16 PROFESSORES
DESCLASSIFICADOS

Cargo: (3) PROFESSOR LIC. LETRAS 20H - ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
NEIDE SILVA	00035	6,83	4º
ROSIMEIRE DA CUNHA SCARPAT	00083	6,53	6º
Cargo: (5) PROFESSOR LIC. MATEMÁTICA 20H - ESC. URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
DENYSON JALES DA SILVA.	00229	6,17	8º
Cargo: (6) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 20H - ESC. URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
MILTON LACERDA DA SILVA CAMPOS	00470	7,50	2º
Cargo: (7) PROF. LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA 20H - ESC. URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
ALESSANDRO MORAIS FERREIRA	00207	6,67	1º
Cargo: (8) PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H - ESCOLAS URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
CRISTIANO COSTA PEREIRA	00119	7,50	3º
ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	00565	7,50	4º
NEIZE FÁTIMA DE SOUZA	00372	7,10	5º
Cargo: (1) PROF. LIC. PEDAGOGIA C. DOCENCIA 30H - ESC. URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
MÁRIA TEREZA DE MORAES MONTEIRO	00351	6,80	3º
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE GUIMARAES	00460	5,93	9º
PATRICIA ALEXANDRINA MATIAS DA SILVA RAMOS	00088	5,93	10º
Cargo: (1) PROF. LIC. PEDAGOGIA C. DOCENCIA 20H ESC. URBANAS	Inscrição	Média Final	Classificação
SHIRLEY LUIZ DE OLIVEIRA	00576	7,67	3º
NEUZA MARCELINA LOPES	00054	7,43	7º
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES	00423	7,10	10º
LUCIENE EVANGELISTA	00540	6,77	12º

LAIS MARA DE ALMEIDA CAETANO	00306	6,50	21º
JOANE SANTOS CUNHA	00263	6,33	31º
MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA	00026	6,17	34º
ELIZETE PEREIRA COUTO	00511	6,00	39º
ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	00500	6,00	40º
MAYARA FERNANDES GARCIA	00305	6,00	43º
KAMILA ABRIL	00533	5,33	76º
IVANILDE BARBOSA DE MELO	00627	5,20	83º
MÁRCIA DO NASCIMENTO MORAES	00549	5,20	85º
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	00289	5,17	89º
Cargo: (11) PROF. LIC. PEDAGOGIA C. DOCENCIA 20H - N. PAULO FREIRE.	Inscrição	Média Final	Classificação
FRANK ANACLETO CHAVES	00400	5,63	2º
Cargo: (24) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 20H - N. CLARINOPOLIS	Inscrição	Média Final	Classificação
MARIA ROSA DE SOUZA SILVA	00015	7,70	1º
Cargo: (32) PROFESSOR LIC. GEOGRAFIA 20H - N. SÁDIA	Inscrição	Média Final	Classificação
SANDRA PRUDENCIO IVANHEZ	00212	7,27	1º
Cargo: (65) PROF. LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA 20H - N. SÃO FRANCISCO	Inscrição	Média Final	Classificação
ROSALINO DA SILVA	00426	5,33	1º
Cargo: (66) PROF. LIC. PEDAGOGIA C. DOC. 20H - UN. E. STO. A. CARAMUJO	Inscrição	Média Final	Classificação
ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	00431	6,33	1º
Cargo: (69) PROFESSOR LIC. MATEMÁTICA 30H - UN. ESC. BURITI	Inscrição	Média Final	Classificação
ANTONIO ROBERTO DA SILVA	00273	6,67	1º

Publicado por:
Jayme Bidarra Neto
Código Identificador:5E11578D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT
CONTRATADA: Construtora Alfer Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra vinculada ao instrumento contratual supracitado para mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/02/2013 a 23/06/2013.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual original.

ASSINAM: Jeovan Faria – Prefeito Municipal como Contratante e Antônio Fernando Barison – Sócio Proprietário.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:3710112C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2013

O Município de Campinópolis – MT através do seu pregoeiro Oficial, legalmente nomeado através do Decreto nº 2.110/2013, de 15/01/2013, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **COMUNICA** que será realizado às 08:h00min (horário de Brasília), do dia 08/03/2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de Combustíveis, Fluidos, graxas e óleos para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no **Anexo III – Termo de Referência**, do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 da manhã e das 13:00 às 17:00 da tarde em horário normal de expediente, situada Avenida Benonico José Lourenço, 2170, Setor união, ou através do e-mail pregaopmcamp.mt@hotmail.com.br, ou pelo fone (66) 3437-1992 – Campinópolis – MT.

Campinópolis – MT, em 26 de Fevereiro de 2.013.

ALVIMAR JUSTINO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:64CBA823**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000000107	RODOLFO ANDRE PERIN	1
000000108	NEEMIAS JOSE DA SILVA	2

Cargo – Técnico Nível Superior – Especialidade: Contador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000001493	EMERSON DE LIMA MIRANDA	1

Cargo – Técnico Nível Médio – Especialidade: Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000814	GIVALDO ACIOLI MACEDO	1
000001360	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	2
0000000027	RAFAEL EDUARDO RABELO LUIZ	3
000000195	ALAN NILTON MELO DA SILVA	4

Cargo – Agente Educacional – Especialidade: Auxiliar de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000001585	CARMINDA SANTOS CAMPOS	1
000002084	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	2
000000397	MARLENE TEREZINHA KREWER VEIGA	3
000002112	DANIELI PAZUCH	4
0000000810	DANIELLE CORREA DE MORAES	5
000001873	AGNES BENEDETTI WACHHOLZ	6
000002023	SUZI ELAINE RODRIGUES	7
0000000226	NATALIA PEREIRA CORDEIRO	8
000001153	LELIANE RODRIGUES DA SILVA	9
000001417	PATRICIA PAULA VIEIRA	10

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:51939E6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2013.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2013, analisando os fatos e fundamentos apresentados, **RATIFICO a decisão proferida pela presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2013, razão pela qual, DETERMINO a exoneração do servidor Cyro Jorge Cafure Bezerra, à pedido, bem como determino, a devolução de eventuais valores recebidos indevidamente nos meses ao qual não compareceu as suas atividades funcionais.**

Campo Novo do Parecis, 26 de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CD5BBE0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Alvará de Soltura nº 04/2013 expedido pela Juíza de Direito, Comarca de Campo Novo do Parecis – MT, Juízo da Primeira Vara, em 15 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

1. **DETERMINAR**, a partir de 15 de fevereiro, o reinício do exercício do Servidor **MÁRCIO PEREIRA ALVES**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Especialidade Mensageiro, matrícula funcional nº 150, com fulcro no Alvará de Soltura nº 04/2013, nº do Processo 371-74.2013.811.0050, Código 62407, homologado pelo Poder Judiciário, Comarca de Campo Novo do Parecis, Juízo da Primeira Vara, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Retificar que o afastamento do referido servidor ocorreu a partir de 24 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0CF96556**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 014/2013**

ABERTURA: 12 de março de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 12 de março de 2013 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a execução da Pavimentação Asfáltica no Município. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst,

Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A0D38D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013**, destinada a **Consiste na concessão onerosa de uso, para pessoa jurídica, de quiosque a ser construídos pela concessionária na Praça Municipal Odenir Ortolan, localizada na Avenida Mato Grosso, quadra 38, Bairro Centro, nesta cidade, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.505/2012 de 27 de junho de 2012**, teve como vencedora a empresa: **ELIDA MARIA LEITE DE CARVALHO RIBEIRO** com o valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais) anuais para o LOTE 1**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8F1258B0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 358/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

Relacionados:

I – **IDAGIR FRUMI**, matrícula 0006 lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – **ALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 4241, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 0066, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula 2382, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – **JAILSON LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 2388, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI – **GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:A7868AAF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 001/2013

RESULTADO PREGÃO 001/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão 001/2013 para a empresa: **T.C.G. SENNA LOPES E CIA LTDA EPP**, CNPJ 07.563.973/0001-88, vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)** e lote 02 **R\$ 5.449,20 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**. Campo Verde – MT, 25 de fevereiro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:7352D56F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL**, na modalidade **Pregão nº 005/2013**, a ser realizada no dia **12 de março de 2013, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 26 de fevereiro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:FDBFE837

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº. 097/2013

PORTARIA Nº. 097/2013.

De 20 de fevereiro de 2013.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Adenilton Soares dos Santos, do cargo de Técnico em Informática, cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional II do Anexo I, da Lei Complementar nº. 100/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de fevereiro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:CBB529ED

GABINETE
PORTARIA Nº 098/2013

De 26 de fevereiro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Claudia Rosa de Souza para exercer o cargo de Ouvidor de Saúde cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:FB676B00

GABINETE
PORTARIA Nº 099 /2013

PORTARIA Nº 099 /2013
De 26 de fevereiro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Márcia Regina Biesek Heinrich para exercer o cargo de Chefe da Tesouraria, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:32C7EE6F

GABINETE
PORTARIA Nº. 100/2013.

PORTARIA Nº. 100/2013.
De 26 de fevereiro de 2013.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Carine Dutra Pedrozo, do cargo de Técnico em Informática, cargo de Provisão Efetivo, Grupo Ocupacional II do Anexo I, da Lei Complementar nº. 100/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:801E3A3F

GABINETE
PORTARIA Nº. 101/2013.

PORTARIA Nº. 101/2013.
De 26 de fevereiro de 2013.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Matilde Doebl, do cargo de Auxiliar de Sala, cargo de Provisão Efetivo, Grupo Ocupacional I do Anexo I, da Lei Complementar nº. 100/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:DE416D36

GABINETE
PORTARIA Nº. 102/2013.

PORTARIA Nº. 102/2013.
De 26 de fevereiro de 2013.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Ketura Luisa Gonzaga, do cargo de Auxiliar de Administração I, cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional III do Anexo II, da Lei Complementar nº. 100/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:C212794A

GABINETE DECRETO Nº 2253/2013

DECRETO Nº 2253/2013

De 13 de fevereiro de 2013

Nomeia Comissão para vistoria nas obras do município conforme Ordens de Interrupção.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe a as Ordens de Interrupção referentes aos Contratos, 36/2010, 037/2010, 052/2011, 053/2012, 073/2011, 080/2012, 089/2012, 092/2012, 031/2012 e 30/2012.

Considerando o início de gestão onde a Administração visando tomar conhecimento das obras referentes aos contratos acima descritos e em qual estágio de execução elas se encontram,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros integrantes de Comissão de Vistoria de Obras em andamento dos contratos supra-citados os servidores e representantes da Sociedade Civil abaixo relacionados.

- I – Representando a Administração – Jorge Antonio Rakowski
- II – Representando o Poder Legislativo – Claudir Sonemann Feijó;
- III- Representando o CREA – Valdir Melchior e Paulo Roberto Melchior
- IV- Representando o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal – Eliseu Dias Pinheiro;

Art. 2º A Comissão vistoriará todas as obras supra-citadas observando:

- I – A documentação junto ao setor de licitação dos documentos da empresa ganhadora do certame;
- II – verificação junto ao setor de engenharia e contábil sobre as medições e os pagamentos efetuados;
- III – a verificação “in loco” da qualidade dos serviços executados.

Parágrafo Único: A comissão registrará as informações através de relatório documental e fotográfico se assim achar necessário.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:D2DDA3B3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2011
CONTRATANTE: PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2011.

VALOR: R\$ 11.000,00

VIGENCIA: 31/12/2013.

Publicado por:

Jair Lourenço da Silva

Código Identificador:8D368F54

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2011
CONTRATANTE: PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2011.

VALOR: R\$ 11.000,00

VIGENCIA: 31/12/2013.

Publicado por:

Jair Lourenço da Silva

Código Identificador:7ABC1458

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 020/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 38-II-III, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, fica concedido ao servidor JOSE ALCIDES LINJARDI, no Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com posse em mandato legislativo de Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores, **licença para tratar de interesse particular**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 01 (um) de janeiro de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 29 de Janeiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:423FC268

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 021/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO ao Servidor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA**, no cargo de PROFESSOR CLASSE B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:FF358A4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 028/2013

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao Servidor **SEBASTIÃO PEREIRA NETO**, no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **01 de fevereiro de 2013 a 01 de maio de 2015**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:A623B3F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2013

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DISPOSTI MUNIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo do PREVCAR nº. 001/2013 e da Portaria nº. 010/2013 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **aposentadoria voluntária** a Servidora **MARIA APARECIDA DISPOSTI MUNIZ**, ocupante do Cargo de Professora, Classe-B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:699A68D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 030/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO ACUPADO PELA SERVIDORA MARIA APARECIDA DISPOSTI MUNIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43 inciso IV da Lei Municipal 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, em consideração a **aposentadoria voluntária** da Servidora **MARIA APARECIDA DISPOSTI MUNIZ**, vem declarar **vacância** do cargo de PROFESSORA, ocupado pela mesma.

Artigo 2º - Fica decretado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à **EXONERAÇÃO** da aposentada na folha de pagamento, para adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao pagamento das verbas rescisórias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:BCA9AB6B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 031/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO PEREIRA DA COSTA** efetivo no cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido via aprovação em Concurso Público Municipal n.º 001/2006, nomeado pela Portaria n.º 226/2007 de 09 de março de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem à 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de Janeiro de 2012.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:8EC00EF1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 032/2013**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2011.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado dia 09 de março de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA		
9827	GERSON VIEIRA DE BARROS	07º.

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:BD255F23**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 033/2013**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Elevação de Nível à Servidora abaixo relacionada no Cargo de Professor Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidora	Nível Atual	Elevação
MARIA VERÔNICA DA SILVA	I	II

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:6E77CC56**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 035/2013**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Carlinda, no uso das atribuições, e CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666/93 ou instrumentos hábeis a substituí-los, serão acompanhados, controlados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista pelo artigo 67 dessa Lei ou as alterações posteriores e as demais cominações legais pertinentes, e de acordo com as determinações previstas nesta Portaria.

§ 1º A designação do Fiscal do Contrato e do seu substituto eventual será formalizada pelo gestor da unidade responsável pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado, nos casos em que não houver designação no próprio instrumento contratual.

§ 2º O substituto eventual assumirá as responsabilidades do Fiscal quando da ausência legal deste ou até que seja indicado um novo Fiscal.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se:

I – Fiscalização: a averiguação da regularidade da execução do contrato que abrange o cumprimento de prazos, a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas para carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;

II – Fiscal: é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, de forma que permita o cumprimento das cláusulas e condições nele pactuadas. O Fiscal no exercício de suas atribuições, reportar-se-á sempre ao Gestor da Unidade Fiscalizadora;

III – Unidade Fiscalizadora: unidade responsável pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado, responsável pela coordenação das atividades do Fiscal, auxiliando-o na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos;

IV – Gestão dos Contratos: atribuição dada à Comissão de Licitações e Contratos, ou a qualquer outro segmento com a mesma atribuição, na qual lhe cabe constatar a regularidade documental e fiscal do contrato;

V – Gestão Financeira: atribuição dada à Unidade Executiva de Finanças, ou qualquer outro segmento com as suas atribuições, na execução financeira dos contratos;

VI – Objeto do Contrato: corresponde à contraprestação pretendida pela Administração, prestada pela contratada, nos termos estabelecidos pelo próprio contrato ou instrumento que o substitua;

VII – Recebimento Provisório: procedimento efetuado pelo fiscal do contrato ou por servidor do almoxarifado, que consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados do serviço para a Administração;

VIII – Recebimento Definitivo: procedimento a ser efetuado pela Comissão de Recebimento, devendo ser lavrado Termo de Recebimento Definitivo, quando verificada a perfeita regularidade na entrega do objeto contratado, após a comparação entre o objeto recebido e o especificado nas cláusulas contratuais.

Art. 4º - Os servidores designados a serem responsáveis na fiscalização dos contratos no exercício do ano de 2013, são abaixo descritos:

ITENS E SERVIÇOS	NOMES DOS SERVIDORES / CPF
COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS, PEÇAS, PNEUS E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS	SADRAQUE GÉLIO CPF: 004.818.609-08
MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	NÍVEA MARIA GOMES DA SILVA CPF: 805.115.381-20
SERVIÇOS MÉDICOS	DARCI MARQUES DE BRITO CPF: 880.767.681-87
MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	AVELINO FLORIANO KORZEKWA CPF: 008.205.371-52
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA	PAULO ROBERTO BARREIRO FILHO CPF: 019.541.461-67
MATERIAIS PERMANENTES	WILLIAN DOS SANTOS MARTINS CPF: 032.294.231-43
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS	CLEVERSON COELHO CPF: 998.947.421-49
OBRAS PÚBLICAS	LUIS CARLOS DE QUEIROZ SPÍNDOLA CPF: 653.741.421-00
MERENDA ESCOLAR	ELISANDRO DA SILVA CPF: 794.483.211-04
TRANSPORTE ESCOLAR	EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 856.444.801-78
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ADALMIR PIOVESAN CPF: 394.798.979-20
PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS	ALTAIR DELATORE CPF: 298.926.511-20
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA CPF: 795.479.741-49

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:5E1D0730

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 036/2013

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PERMANENTE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Patrimônio Permanente Municipal.

Artigo 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: PAULO ROBERTO BARREIRO FILHO;

SECRETÁRIO: WILLIAN SANTOS MARTINS

MEMBRO: LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA;

Artigo 3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Lavrar Termo de Compromisso de Guarda de Bens para cada departamento da administração pública.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa.

Artigo 4º - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 330/2012, de 08 de Outubro de 2012.

Artigo 5º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal até o dia 30 de Dezembro de 2013, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

Artigo 6º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:7240009E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 037/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** o Senhora **JOCENI APARECIDA RAMOS** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria nº. 271/2012 de 27 de junho de 2012.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 18 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:1DAEC9EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69, Inciso X, e Art. 87 da Lei Municipal nº. 266/2004, (alterado pela Lei Municipal 719/2012),

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido do servidor **JACÓ DE SOUZA SANTOS** efetivo no cargo de PROFESSOR CLASSE – C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fica PRORROGADO a **licença para tratar de interesse particular**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de prorrogação será de 2(dois) anos e terá início em **14 (catorze) de fevereiro de 2013 e término em 14 (catorze) de fevereiro de 2015**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:1EB3270A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 039/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** o Senhora **ROSIMEIRE RIBEIRO CANDIDO** efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, investida via aprovação em **Concurso Público**

Municipal nº. 001/2011, nomeada pela Portaria nº. 150/2012 de 02 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:91D3497A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0124/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **TIAGO GOES PACHECO** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem à 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:F4F18E86

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0125/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IVANA MOREIRA DE SOUZA** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:CB2FA5B8**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0126/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:8CF4DC51**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0127/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- A PEDIDO Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:AA2D630D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0128/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GILBERTO LUCIANO CHAGAS** no cargo de **ASSESSOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:BCCA78B6**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0129/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRA DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 04 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:E33561CC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0130/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALDENOR GOMES FERREIRA FILHO** no cargo de **DIRETOR DO**

DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:E6E61B76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0131/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **THAIS INGRID DE SOUZA** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:D39D4EC3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0132/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARLI REGIANE OGLIARI SAGGIM** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:358531DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0133/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSE RODRIGUES DIAS** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:68B05B8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0134/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LIBERO LOPES SALES** no cargo de **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:90417A89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0135/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IRACEMA LEMES SAROA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 04 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:8FC43429

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0136/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JULIANA DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 04 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:2BC8FA04

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0137/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO**

DE TRABALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeito se dará a partir de 04 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:7ED7BAE0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0138/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **HUGO ELIAS CORREA** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Agricultura/Pecuária/Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeito se dará a partir de 02 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:3436AC78

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0139/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- A PEDIDO Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSUE SILVA DOS SANTOS** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 19 de fevereiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:8968E1E6**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0140/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- A PEDIDO Fica **EXONERADA** a Senhora **SOELI GESY BARBOSA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 01 de fevereiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2.013.

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:857B8C29**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0142/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUZIA BERNARDO DE OLIVEIRA MALISSI** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 14 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:F27F670E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0143/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSENI TAVARES MARTINS** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 14 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:B4E8D8A9**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0144/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIENE FEITOSA SANTIAGO** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 14 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:D6B85E3D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0145/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ÉRICA DA SILVA SIQUEIRA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 18 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:31BCDFFA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0146/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CREMILDA SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 18 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:E4C262E4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 0147/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA ROSA DOS SANTOS COSTA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos se dará a partir de 18 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:AC503CC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR

04 - DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA

O Prefeito Municipal e a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação da Relação com os nomes dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, encontrando-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.claudia.mt.gov.br.

Claudia – MT, 26 de Fevereiro de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON JOÃO SAUTHIER

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:D4B70F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 169/2013

PORTARIA Nº 169/2013

DATA: 01 de Fevereiro de 2013.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Inventário Avaliação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear para responderem pela Comissão de inventário do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes servidores públicos municipais:

1º - EDER NATALÍCIO WENTZ - Presidente

2º - ROSANGELA SUZIN - Secretária

3º - TANIA BORGES ARAÚJO - Membro

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo com data do dia 02 de Janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D8AE1DAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2013

A Prefeitura Municipal de Colider, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos nova data de Abertura do certame Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Contabilidade Pública e Assessoria e Consultoria para o Município de Colider/MT e Serviço Contábil da Previdência Municipal – PREVILIDER onde o processo acontecerá no próximo dia **12 de Março de 2013 às 08:00 horas** - maiores informações, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Travessas dos Parecis nº. 085 Fones (66) 3541-6300 das 08:00 às 12:00 h.

Colider – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:4FD00EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2013 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Colider, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos nova data de Abertura do certame Futura e Eventual Contratação de Empresa Contratação de Internação em Clínica Médica em Hospital conveniado ao SUS – Serviço Hospitalar (leitos) e Contratação de Profissional Médico para acompanhamento dos Internados no Hospital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider – MT, onde o processo acontecerá no próximo dia **13 de Março de 2013 às 08:00 horas** - maiores informações, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Travessas dos Parecis nº. 085 Fones (66) 3541-6300 das 08:00 às 12:00 h.

Colider – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:24874863

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 209/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS PRIMAVERAS BAIRRO: GARÇA**, no Município de Colniza/MT.
Vigência: período de início em **03/01/2013** e término em **02/03/2013**.
Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:E9A52F7B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;
Vigência: 02/01/2013 A 02/01/2014

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:6088401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 004/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **locação do imóvel**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:5946B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 005/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **locação do imóvel**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:185281FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 006/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **locação do imóvel**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:8D29FDA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2013**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 007/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **locação do imóvel**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:5AF6CBF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2013**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 008/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial**, por se tratar de aquisição imprescindível para o município.

Colniza – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:B7D3C66A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2013**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 009/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. XVII, da Lei 8.666/93**, e suas atualizações e determino que se proceda a **aquisição de peças e prestação dos serviços para o conserto do veículo L200 GL CD**, por se tratar de serviços de natureza imprescindível para o município.

Colniza – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:E7F4B19A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CÂMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013
EDITAL Nº 003/2013**

A Câmara Municipal de Comodoro, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e em conjunto com o Presidente, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Casa Legislativa e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013** na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2013, Objeto do Edital nº 003/2013 de 20/02/2013** supramencionada, em razão dos vícios encontrados no INICIO do processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Comodoro, 26 de fevereiro de 2013.

ROSELAINE BELUSSI

Presidente da CPL

MARTHA FONTINI CATELANI

Secretária da CPL

ROSA ADRIANA DOURADO

Membro da CPL

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente Gestão 2013/2014

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:1B9585D7**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 014/2013****EDITAL n.º 014/2013****De: 26.02.2013**

“Dispõe sobre Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores, Monitor de Educação Básica e Auxiliar de Serviços Gerais para Escolas Indígenas, de acordo com o Decreto n.º 016, de 05 de fevereiro de 2013 e Edital n.º 008, de 08 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização da entrevista, a avaliação psicológica e a avaliação do Curriculum Vitae, serem realizadas no dia **20 de fevereiro de 2013**, no **horário das 7h30min às 12h e das 14h às 17h**, nas dependências do **Auditório do Centro de Eventos “Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithäulu)”**, sito a Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo para contratação de Professores, Monitor de Educação Básica e Auxiliar de Serviços Gerais para **Escolas Indígenas**, de acordo com o Decreto n.º 016, de 05 de fevereiro de 2013 e Edital n.º 008, de 08 de fevereiro de 2013, conforme anexo, que faz parte integrante deste Edital.

Art. 2º. Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. O referido resultado se encontra à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida Prefeito Valdir Masutti, n.º 3.924.

Art. 4º. A listagem contendo as notas individualizadas dos candidatos se encontra em poder da Comissão de Trabalho instituída pelo Decreto n.º 016, de 05 de fevereiro de 2013, a disposição dos interessados em caso de dúvidas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

CARGO: PROFESSOR
ESCOLAS INDÍGENAS MULTISSERVIADAS
CARGA HORÁRIA 24 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA CENTRAL – 02 VAGAS (PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FABIANA MENDONÇA HEGNER	9,0	APROVADA
2º	LAURINDA NAMBIKUARA	8,8	APROVADA
3º	INÁCIO NAMBIKUARA HALOTESU	6,0	CLASSIFICADO
4º	ANAEL NAMBIKUARA	5,5	CLASSIFICADO
5º	ODENIR NAMBIKUARA KITHÁULU	4,5	CLASSIFICADO
6º	MÁRCIO NAMBIKUARA HALOTESU	4,0	CLASSIFICADO
7º	MARCOS FERREIRA DA SILVA	4,0	CLASSIFICADO
8º	ROSELI NAMBIKUARA HALOTESU	3,0	CLASSIFICADA
9º	DIEGO NAMBIKUARA KITHÁULU	3,0	CLASSIFICADO
10º	CRISTINA NAMBIKUARA KITHÁULU	1,3	CLASSIFICADA
11º	WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS	-	NÃO COMPRECEU

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA KITHÁULU – 01 VAGA (PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA KITHÁULU – 01 VAGA (PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	WALBER KITHÁULU	9,0	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA MANAIRISU – 02 VAGAS (PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS		

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA BARRACÃO QUEIMADO – 02 VAGAS (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TADEU NAMBIKUARA KITHÁULU	7,00	APROVADO
2º	MARTINHO MANDUCA	6,9	APROVADO
3º	CARLOS SUL KITHÁULU	6,4	CLASSIFICADO
4º	CÉLIO NAMBIKUARA KITHÁULU	6,0	CLASSIFICADO
5º	CLÉRIO NAMBIKUARA	4,1	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA CAMARARÉ – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAFAEL NAMBIKUARA KITHÁULU	5,7	APROVADO
2º	ZENILTON NAMBIKUARA HALOTESU	4,2	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
VALE DO GUAPORÉ – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	NATIANA DO NASCIMENTO GERVÁSIO	6,8	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA

ALDEIA ALANTESU – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS		

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA ALANTIM – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JAINE ALANTESU	5,6	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA KAIRYENSU – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GUILHERME HAHAINTESU	7,7	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA NEGAROTÊ CENTRAL – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOANINHA NEGAROTÊ	5,9	APROVADA
2º	CLAUDIANA MAMAINDE	3,3	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA JACARÉ – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JAILTON RONALDO IRANXE	6,9	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
ALDEIA BURITI – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 5º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	7,9	APROVADA
2º	SABRINA NEGAROTÊ	2,6	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
LÍNGUA MATERNA 40 HORAS – 01 VAGA (MONITOR DE 1º AO 9º ANO)

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MANÉ MANDUCA	9,0	APROVADO
2º	JAIME NAMBIKUARA	6,3	CLASSIFICADO
3º	DONALDO KITHÁULU	5,2	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
02 VAGAS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS)
ALDEIA NAMBIKUARA CENTRAL

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CARMEM DE FREITAS	10,00	APROVADA
2º	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	9,50	CLASSIFICADA
3º	JUDITE NAMBIKUARA	4,5	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAMBIKUARA
02 VAGAS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS)
ALDEIA BARRACÃO QUEIMADO

ORD.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MABEL REGINA DA SILVA	10,00	APROVADA
2º	JOILDA APARECIDA DE SOUZA	8,0	CLASSIFICADA

Publicado por:
 Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:90987494

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 015/2013

EDITAL n.º 015/2013
De: 26.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas nos termos do Decreto n.º. 018, de 07 de fevereiro de 2013, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a Contratação:

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

Nome:	Colocação
Rosendo Martins Teixeira Neto	36º
Ângela Machado Gomes	37º
Maria José Carneiro	38º
Joselda de Oliveira Atayde	39º
Marines da Silva	40º
Maria Luiza Moura Teixeira	41º
Jussara Cavalcanti Pedroso	42º
Silvani Aparecida Spolti	43º
Ione Alves de Souza Salapata	44º
Corina Soares	45º

Art. 2º. Os documentos para a contratação deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07(sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Público nº. 001/2011, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Pública, para futura efetivação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:BD07894B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 016/2013

EDITAL n.º 016/2013

De: 26.02.2013

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções de **Professor - Escola do Campo- Multisseriada – carga horária 24 horas, Monitor de Educação Básica - carga horária 40 horas e Auxiliar de Serviços Gerais - carga horária 40 horas**, em conformidade com o Edital 003, de 29 de janeiro de 2013 e Edital n.º 007, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto de Homologação n.º 020, de 18 de fevereiro de 2013, para os cargos de:

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO (PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO)

CANDIDATO	Classificação
Cornélio dos Santos	2º Lugar

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES SALA ANEXA ESTRELA DO GUAPORÉ (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

CANDIDATO	Classificação
Nelzi dos Santos Gonçalves	2º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:586099D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2012

Fica cancelado o 1º termo aditivo ao contrato CPL 62/2012 da empresa **LL CONSTRUTORA LTDA**, onde altera a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato onde passaria a ter a seguinte redação: Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ **802.958,67** (oitocentos e dois mil, novecentos cinquenta e oito reais sessenta e sete centavos).

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:1EC1CB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL N° 62/2012

Objeto: alterar a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato já qualificado acima de 20 de junho de 2012, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 84/2012 na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2012 que passa a ter a seguinte redação:

1.2 Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ **820.406,24** (oitocentos e vinte mil quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Data: 20 de fevereiro de 2013.

Contratado: LL CONSTRUTORA LTDA

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:60A029D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 083/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria n° 083/2013 de 26 de Fevereiro de 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Edital 001/2013

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

REPRESENTANTES:

Presidente: LUCIA GERALDA RIBEIRO – MATRICULA 011932 – CHEFE DE SEÇÃO.

Secretária: JULIANA MELO FESTI MURANO – MATRICULA 011942 – ENFERMEIRA.

Membro: FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS – MATRICULA 010744 – ENFERMEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:105B32F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO do lote 04 (Abastecimento em Deciolândia), nos itens 01, 02 e 03 do Pregão Presencial 022/2012**, conforme passa a demonstrado a seguir: **item 01 – Álcool Comum**, que fica acrescido em 17% (Dezessete por cento) passando o valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) para R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oitenta centavos), **item 02 – Gasolina Comum**, que fica acrescido em 08% (Oito por cento), passando o valor unitário de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e do **item 03 – Diesel Comum**, que fica acrescido de 17% (Dezessete por cento) passando o valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) para R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oitenta centavos), ambos constantes do **Pregão 022/2012** e da **Ata de Registro de Preços nº 027/2012**, publicada no Diário dos Municípios no dia 21/06/2012. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 25 de Fevereiro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:548A2F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO do lote 03 (Pães), nos itens 01, 02, 03 e 04 do Pregão Presencial 036/2012**, conforme passa a demonstrado a seguir: **item 01 – Pão de Forma**, que fica acrescido em 65,44% (Sessenta e cinco virgula quarenta e quatro por cento) passando o valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) para R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), **item 02 – Pão para Cachorro Quente**, que fica acrescido em 65,44% (Sessenta e cinco virgula quarenta e quatro por cento), passando o valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) para R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), **item 03 – Pão Sírio**, que fica acrescido de 65,44% (Sessenta e cinco virgula quarenta e quatro por cento) passando o valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) para R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), e do **item 04 – Pão Francês**, que fica acrescido de 37% (Trinta e sete por cento) passando o valor unitário por quilo de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) para R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), ambos constantes do **Pregão 036/2012** e da **Ata de Registro de Preços nº 042/2012**, publicada no Diário dos Municípios no dia 10/09/2012. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 25 de Fevereiro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2BE49361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Cancela-se a Publicação do Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 447/2011, realizado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de janeiro de 2013. Dá-se este devido a erro de interpretação do Servidor responsável pelo mesmo.
DIAMANTINO /MT em 26 de fevereiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:CD2E450C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 46/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA 46/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: Concede Estabilidade no Serviço Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Conceder pela presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório ao Servidor (a) **Almerita Luiz do Nascimento** aprovado em concurso público 001/2012, no **Cargo de Professor 30 horas**, Lotado na **Secretaria de Educação**, tendo tomado posse no dia 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria passa a Vigorar na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT 25 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Bonfim
Código Identificador:DE9D18FB

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA 47/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: Concede Estabilidade no Serviço Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Conceder pela presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório ao Servidor (a) **Celita Fernandes de Oliveira e Silva** aprovado (a) em concurso público 001/2012, no **Cargo de Professor 30 horas**, Lotado na **Secretaria de Educação**, tendo tomado posse no dia 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria passa a Vigorar na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT 25 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Bonfim
Código Identificador:CD94133C

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA 48/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: Concede Estabilidade no Serviço Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Conceder pela presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório ao Servidor (a) **Felipe Marques de Aquino** aprovado (a) em concurso público 001/2012, no **Cargo de Professor 30 horas**, Lotado na **Secretaria de Educação**, tendo tomado posse no dia 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria passa a Vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT 25 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Bonfim
Código Identificador:B6098A9F

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA 49/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: Concede Estabilidade no Serviço Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Conceder pela presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório ao Servidor (a) **Luciana Cardoso Gomes** aprovado (a) em concurso público 001/2012, no **Cargo de Professor 30 horas**, Lotado na **Secretaria de Educação**, tendo tomado posse no dia 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria passa a Vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT 25 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Bonfim
Código Identificador:92D4E5AF

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA 050/2013 DE 25 de Fevereiro de 2013

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os

princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **Edmar de Assis**, do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Saúde de 25 de Fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 25 de Fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Bonfim
Código Identificador:E009565B

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA Nº 51/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: “Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, o Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a comissão Examinadora para o Concurso Público nº 001/2012, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Maria Esperança Barbosa Rosan

II – Membro: Paulo Cesar da Conceição

III – Membro: Fernanda de Oliveira Bonfim

Paragrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de Fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Bonfim
Código Identificador:F440363D

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA 52/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: Concede Estabilidade no Serviço Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Conceder pela presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório ao Servidor (a) **Suzileine Gonçalves Lacerda** aprovado (a) em concurso público 001/2012, no **Cargo de Professor 30 horas**, Lotado na **Secretaria de Educação**, tendo tomado posse no dia 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria passa a Vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT 25 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Bonfim
Código Identificador:B9998977

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS
REF MES 01-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

ERRATA referente a Publicação de Resumo de Contratos
firmados no mês 01/2013,

Edição 1660, de 18/02/2013.

Onde se lê

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
016/2013	Pref. M. Guiratinga	Antonio Alves Bessa Junior	Triador de AIHs	7.800,00	11.01.12 11.01.2013
021/2013	Pref. M. Guiratinga	Laboratório M. Citopatologia e Anat. Patol. Ltda	Exec. Exames Citop. E Anatomo	7.800,00	11.01 31.12.2013

Leia-se

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
016/2013	Pref. M. Guiratinga	Antonio Alves Bessa Junior	Triador de AIHs	7.800,00	11.01.13 11.01.2014
021/2013	Pref. M. Guiratinga	Laboratório M. Citopatologia e Anat. Patol. Ltda	Exec. Exames Citop. E Anatomo	7.800,00	22.01 31.12.2013

Guiratinga/MT, 26 de fevereiro de 2013

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:BC98D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 054/2013

PORTARIA Nº 054/2013

De 05 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010 e artigo 2º. da Lei Complementar 059/2012, de 01 de junho de 2012

Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para percebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada a elevação de nível do servidor relacionado abaixo:

MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL DEFERIDO
1210	Ozéas Pondé Dias	Secretaria M. de Saúde	Fiscal Sanitário	H/403	H/404

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:BAFD519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 054/2013

PORTARIA Nº 055/2013

De 05 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o disposto na Lei Complementar 048/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para percebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada a elevação de nível da servidora relacionada abaixo:

mMAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL DEFERIDO
11055	Doracy Borges da Costa	Secretaria M. de Educação	Professora	B/101	B/102

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:316F721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 056/2013

PORTARIA Nº 056/2013

De 05 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010.

Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para percebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada a elevação de nível da servidora relacionada abaixo:

mMAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL DEFERIDO
1180	Ana Maria da Silva Almeida	Secretaria M. de Saúde	Atendente de Enfermagem	J/202	J/203

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:6255EA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 057/2013**

PORTARIA Nº 057/2013

De 14 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Saúde, o servidor estatutário – Sr. **MARCO AURÉLIO SANTOS DA COSTA**, portador do CPF 998.621.741-53, para exercer o cargo de Farmacêutico Bioquímico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 14 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:8B4075BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 058/2013**

PORTARIA Nº 057/2013

De 14 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Saúde, o servidor estatutário – Sr. **MARCO AURÉLIO SANTOS DA COSTA**, portador do CPF 998.621.741-53, para exercer o cargo de Farmacêutico Bioquímico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 14 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:4FD7EC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 059/2013**

PORTARIA Nº 059/2013

De 18 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família PSF I – Bairro Santa Maria Bertila, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2002 a servidora abaixo relacionada:

TAINARA ALVES REGO SALATIEL – CPF 972.081.241-91 – Odontóloga

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:7A0F1C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 060/2013**

PORTARIA Nº 059/2013

De 18 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família PSF I – Bairro Santa Maria Bertila, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2002 a servidora abaixo relacionada:

TAINARA ALVES REGO SALATIEL – CPF 972.081.241-91 – Odontóloga

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:11A51238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 061/2013**

PORTARIA Nº 061/2013
De 20 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família PSF III – Bairro Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2002 a servidora abaixo relacionada:

JÉSSICA LIMA FERREIRA – CPF 020.796.471-80 – Odontóloga

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:1A4D1009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 062/2013

PORTARIA Nº 061/2013
De 20 de fevereiro de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família PSF III – Bairro Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2002 a servidora abaixo relacionada:

JÉSSICA LIMA FERREIRA – CPF 020.796.471-80 – Odontóloga

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de fevereiro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:A19B6CC5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 01/2013

PORTARIA N.º 001/2013.

REVOGA A PORTARIA N.º 01/2012 E REESTRUTURA A COMISSÃO AVALIADORA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Douglas Ribeiro Machado, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 01/2012 e Reestruturar a Comissão Avaliadora das Prestações de Contas no Conselho Municipal de Saúde de Indavaí, ficando com a seguinte composição:

Representante dos Comércios Locais:
Milton Antônio da Silva

Representante dos Trabalhadores Rurais:
Ilson Gomes Barros

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana:
Antônio Augusto Caetano dos Santos

Representantes dos trabalhadores de Saúde Nível Médio:
Valdemar Lemes

Representantes dos Agentes Ambiental, Sanitário, Epidemiológico e Comunitários de Saúde:
Leone Niero dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Indavaí, aos vinte e dois (22) de fevereiro (02) de dois mil e treze (2013).

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO
Presidente do Cms-indavaí – Mt

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:206DDBDB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 02/2013

PORTARIA N.º 002/2013.

cria a COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Para o Biênio 2013/2015.

Douglas Ribeiro Machado, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão De Gestão Do Conselho Municipal de Saúde de Indavaí, ficando com a seguinte composição:

1- Presidente:
Douglas Ribeiro Machado.

2- Vice-presidente:
Eva Maria Dos Santos.

3- Primeiro Secretário:
Leone Niero Dos Santos.

4- Segundo Secretário:
Ilson Gomes Barros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpre-se.

Conselho Municipal de Saúde de Indaiavá, aos vinte e dois (22) de fevereiro (02) de dois mil e treze (2013).

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO

Presidente do Cms-indiavaí – Mt

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:ACE771A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS Nº 001/2013.

Art. 2º. Os candidatos deverão ser convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse.

Art. 3º. O presente Decreto deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (www.amm.org.br), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:823AAFE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PREGÃO 005/2013

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos da Lei 10.520/2002 **torna público o CANCELAMENTO** do Pregão Presencial 005/2013 que tem por objeto: **” Contratação de empresas para prestação de serviços médicos a serem executados por dois profissionais, com especialização mínima em clínica geral.”**or interesse da Administração para reformulação do edital. Itanhanga(MT) 26 de Fevereiro de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:EA9FD5A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL Nº 001/2012/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.M.D.C.A. DE ITIQUIRA/MT considerando a Lei Municipal nº 626/2008 de 07 de novembro de 2008 que reestrutura o Conselho Tutelar de Itiquira/MT, combinados com a Lei Municipal nº 627/2008 de 07 de novembro de 2008 que institui o Conselho Tutelar da Vila de Ouro Branco do Sul, e de acordo com os artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a Comissão Eleitoral composta por Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite, Monica Eliza Gobbi e Clayta Regina da Silva, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES NA ENTREVISTA PSICOLÓGICA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ITIQUIRA E DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL**, nos termos do Edital de Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2012/CMDCA.

I - Divulgar a listagem completa dos pré-candidatos classificados, desclassificados e ausentes na Entrevista Psicológica do Processo Seletivo e Eleitoral de Itiquira e da Vila de Ouro Branco do Sul disposto no ANEXO I e de acordo com as normas do Edital nº 001/2012/CMDCA.

II - Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 6.1 do Edital nº 001/2012/CMDCA, contado da data da publicação deste Edital;

III - O presente edital e a lista completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, Câmara Municipal de Itiquira e Promotoria de Justiça.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2012/CMDCA.

Itiquira/MT, 26 de fevereiro de 2013.

GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE

Comissão Eleitoral

MONICA ELIZA GOBBI

Comissão Eleitoral

CLAYTA REGINA DA SILVA

Comissão Eleitoral

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES DE ITIQUIRA		
Nº da Inscrição	Nome	Classificados/Desclassificados e Ausentes
001	Siolen Carpena Maria	Classificado
005	Pamela Shaiana Turatti	Classificado
008	Marinalva Campos Mota	Classificado
010	Margarete Resende Moreira	Classificado
012	Alcione Gomes Machado	Classificado
014	Rejane Ramalho de Paula	Classificado
016	Adriana da Silva Vasconcelos	Classificado
017	Andréia Rodrigues da Silva	Classificado
019	Maria do Carmo Rodrigues da Silva	Classificado
006	Geissy Carolina Mamoré de Freitas Tunes	Desclassificado
007	Deusa Alves da Silva	Desclassificado
009	Lindinaura da Silva Lins	Desclassificado
011	Solange Batista dos Santos	Desclassificado

013	Priscila André Gomes Machado	Desclassificado
004	Maico Alves Carvalho Campos	Desclassificado
002	Cleiton De Souza Procópio	Ausente
004	Maria Jose Alves Rodrigues	Ausente
015	Esthefânia Vilela da Silva	Ausente
018	Marcielle Suedes da Silva Santos	Ausente

RELAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL		
Nº da Inscrição	Nome	Classificados/Desclassificados e Ausentes
001	Lilian Regina Fernandes Gomes	Classificado
003	Maria Aparecida Ramos de Moraes	Classificado
004	Eliel de Lima Alves	Classificado
005	Adriana de Farias Silva	Classificado
008	Rosângela Oliveira Teixeira	Classificado
013	Elcy Aparecida Santos	Classificado
006	Cleidilene de Lamare Mendes dos Santos	Desclassificado
007	Maria de Jesus Alves de Sousa	Desclassificado
010	Maria Socorro Rodrigues de Aragão	Desclassificado
011	Neuracy Elias de Oliveira Silva	Desclassificado
012	Solange Carmo Liandro da Silva	Desclassificado
002	Auridéia Maria Alves	Ausente
009	Luciano Pinheiro Jota	Ausente

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:D5625188

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao Pregão nº 009/2013, foi declarado **FRACASSADO** o Lote I e **DESERTOS** os Lotes II, III e IV, achando por bem encerrar o presente certame e publicá-lo novamente em data oportuna. Jaciara-MT, 26 de fevereiro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:DE785EF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 003/2013, informa ao todos os interessados a ANULAÇÃO INTEGRAL do certame acima referenciado por despacho fundamentado do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Jangada – MT, 26 de Fevereiro de 2013

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:ADA1D260

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2013

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e treze, na sala de licitações desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que em virtude de MAIOR ESCLARECIMENTO DO EDITAL em sua proposta de preços, faz – se necessário alterações no edital. Deste modo, resolveram retificá-lo da seguinte forma.

Onde se lê:
(Papel Timbrado)

PREGÃO N.º 008/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:/02/2013, às 10:00 (dez) horas.
Local: Paço Municipal - Sala de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

LOTE 1 - LINHA MECÂNICA

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 2 - LINHA SUSPENSÃO E FREIO

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 3 - LINHA ELÉTRICA

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 4 - LINHA ACESSÓRIOS

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha,

independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 5 - LINHA MECÂNICA, SUSPENSÃO E FREIO

ÔNIBUS E CAMINHÕES- Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 6 - LINHA ELÉTRICA

ÔNIBUS E CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 7 - LINHA ACESSÓRIOS

ÔNIBUS E CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 8 - LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS

MOTOS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 09
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 10
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SUSPENSÃO, FREIO E ALINHAMENTO
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 11
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 12
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 13
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA DO MOTOR : DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 16
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIO
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 17
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 80,00 (oitenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 18
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 19
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA DO MOTOR : DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 90,00 (noventa reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 22
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, RETIFICA DO MOTOR, FUNILARIA E PINTURA

MOTOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 80,00 (oitenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO E FREIO
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 24 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 25 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 26 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA E USINAGEM DO MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 27 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada é de: % (.....).

LOTE 28 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.000 KM.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PASSA-SE A LER:

(Papel Timbrado)

PREGÃO N.º 008/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:/02/2013, às 10:00 (dez) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

LOTE 1 - LINHA MECÂNICA

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: % (.....).

LOTE 2 - LINHA SUSPENSÃO E FREIO
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: % (.....).

LOTE 3 - LINHA ELÉTRICA

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: % (.....).

LOTE 4 - LINHA ACESSÓRIOS

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: % (.....).

LOTE 5 - LINHA MECÂNICA, SUSPENSÃO E FREIO

ÔNIBUS E CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 6 - LINHA ELETRICA

ÔNIBUS E CAMINHOS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 7 – LINHA ACESSÓRIOS

ONIBUS E CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 8 - LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS

MOTOS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 9 - LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIOS

MAQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: %
(.....).

LOTE 10
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 11
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SUSPENSÃO, FREIO E ALINHAMENTO
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 12
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 13
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA DO MOTOR : DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 16
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 17
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIO
ÔNIBUS E CAMINHOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 18
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
ÔNIBUS E CAMINHOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 80,00 (oitenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 19
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
ÔNIBUS E CAMINHOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA DO MOTOR : DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM
ÔNIBUS E CAMINHOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
ÔNIBUS E CAMINHOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 22
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
ÔNIBUS E CAMINHOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 90,00 (noventa reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 23
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, RETIFICA DO MOTOR, FUNILARIA E PINTURA
MOTOS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 80,00 (oitenta reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO E FREIO
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 25
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 26
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 27
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA E USINAGEM DO MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 28
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada é de: % (.....).

LOTE 29
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, é de: % (.....).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.000 KM.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

FICA PRORROGADO:

Entrega e abertura dos Envelopes de credenciamento e Proposta – Protocolo Até as 10:00 horas do dia 12/03/2013.

Etapas de Lances e abertura do envelope Nº 02 - Habilitação: Às 10:00 horas do dia 12 de Março de 2013, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. 65 3344 1453 / 3344 1378

Todas as demais condições da peça editalícia serão mantidas. Solicita-se a publicação desta retificação em jornal oficial do município, nesta data.

Eu, Neide Patrícia Lemes Tsutsui, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que, lida e estando na conformidade devida será assinada pelos presentes.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Equipe de Apoio

NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI

Equipe de Apoio

Publicado por:

Neide Patrícia Lemes Tsutsui

Código Identificador:05E831D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003-2013/REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013

REGISTRO DE PREÇO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 407/2013.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, Decreto Municipal nº. 058 de 01 de Dezembro 2009 subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e Limpeza, produtos de padaria e gás. Para atender a demanda das Secretarias Municipais.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão entrar em contato com o setor de licitação no horário das 07: 00 as 13:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br, tel. - 065-3244-1855, 1849, até três dias antes do certame, para credenciar e adquirir o arquivo para elaboração da Proposta de Preço.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 12/03/2013 HORARIO 08h30m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

PREGOEIRA – SARA FERREIRA LIMA

Site – www.jauru.mt.gov.br

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5932FC23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2013

SÚMULA – Dispõe sobre Recadastramento dos servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT e da outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores Públicos Municipais titulares do cargo Público de Provimento efetivo, Contratado, CLT e Comissionados, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

Considerando, a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo Público de provimento efetivo, Contratado, CLT e Comissionados da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Art. 2º - O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **04 a 15 de março de 2013**, nos horários compreendidos entre 7h30min e 11h30min, e entre 13h30min e 17h30min, exceto Saúde e Educação que se estenderá até as 18h30min e será dividido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA:	Data para recadastramento:
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	04/03/2013
Secretaria Municipal de Planejamento	04/03/2013
Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica/Controle interno	04/03/2013
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05/03/2013 a 07/03/2013
a) Servidores lotados Perímetro Urbana	04/03/2013 a 15/03/2013
b) Servidores lotados Perímetro Rural	
Secretaria Municipal de Saúde	07/03/2013 a 08/03/2013
a) Servidores lotados Perímetro Urbana	04/03/2013 a 15/03/2013
b) Servidores lotados Perímetro Rural	
Secretaria Municipal de Assistência Social	11/03/2013
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	11/03/2013
Secretaria M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	11/03/2013
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	12/03/2013 a 13/03/2013

Art. 4º - Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Sede da Prefeitura Municipal de Juína, situada na travessa Emanuel, 605, Centro, Juína-MT.

Art. 5º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º - O formulário de recadastramento (conforme modelo anexo) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

§ 1º - Os servidores afastados ou que se encontram a disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 2º - As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de recadastramento do servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto

§ 3º - O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior cópia dos documentos a seguir mencionados:

I – Carteira de Identidade/RG e CPF;

II – Comprovante de endereço.

Art. 6º - Fica Constituído a comissão Municipal de recadastramento, sob coordenação dos servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Finanças e Administração: Mouzart Souza Xavier (6115), Aline Oliveira Missio (6009), Anderson Marques dos Santos (6512).

Art. 7º - Os Servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único – O Edital que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, afixados nos murais da Sede Prefeitura e das Secretarias e seus respectivos Departamentos e divisões.

Art. 8º – O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º - na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças e Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º – O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10 – A comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 25 de fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:1C6BF73A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4.º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 26 de Fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 025/2013.

Concurso Público nº001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR DIST. FILADELFIA – SEC. EDUCAÇÃO

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	001360	CECILIA JANETE DE LIMA

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:29CA2F9B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna publico que as contas relativas ao Exercício Financeiro de 2012, do Poder Executivo do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, encontram-se a disposição de quaisquer contribuintes nas Sedes do Poder Executivo e Legislativo de Juscimeira - MT., no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de Fevereiro de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:C3C569AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 001-2013

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Marta Maria de Jesus
OBJETO: “Contratação de serviços em consultoria e assessoria em Administração Pública Municipal, abrangendo as áreas Contábil, Financeira, Orçamentaria e Patrimonial, com assessoria na Elaboração e preparação de Plano Plurianual (PPA) com revisões anuais, elaboração de Lei Orçamentaria Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias acompanhamento e fechamento contábil mensal, bem como acompanhamento de fechamento Balanço Geral, acompanhamento de elaboração de anexos de Responsabilidade Fiscal, acompanhamento no encaminhamento de Contas Anuais no Sistema SISTN, e demais serviços atinentes à Contabilidade Pública”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 100.100,00 (Cem Mil e Cem Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Marta Maria de Jesus – CPF: 536.016.451-49

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:BC57492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida “N” nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, COMO ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, JULGAMENTO DE PROPOSTAS, ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE NA MODALIDADE PREGÃO, E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A LEI DE LICITAÇÕES BEM COMO MATERIAS CORRELATAS**”:

VENCEDOR: DAVID PAULINO FILHO – CPF: 806.802.671-15

VALOR GLOBAL R\$: 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 15 DE FEVEREIRO 2013.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:F883885A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D’OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 467/2013

LEI MUNICIPAL Nº 467/2013,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.
Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e, dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1º. O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2º. O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de dezembro de 2013.

§ 3º. Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O prazo de parcelamento não será superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º. O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 2º. Considera-se debito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 3º. As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4º. Os débitos fiscais junto a Secretaria Municipal de Finanças, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 180 (Cento e Oitenta) dias da data do deferimento:

1. Em quota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;
2. Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;
3. Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;
4. Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;
5. Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora;
6. Em seis parcelas, com redução de 40% do montante da multa e juros de mora.

Art. 5º. O vencimento da primeira parcela ocorrerá no ultimo dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no ultimo dia útil dos meses subsequentes.

Art.6º. O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim com, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do credito tributário.

Art. 7º. Implica revogação do parcelamento:

I. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

II. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

Art. 8º. A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:00AEDF35

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 468/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 468/2013,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Monitor (a) de Educação Infantil e, dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, a partir desta data, o cargo efetivo de Monitor (a) de Educação Infantil, incluindo o mesmo no lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Ficam fixadas, as atribuições das funções do cargo público efetivo de Monitor de Educação Infantil, no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, criado através desta lei, conforme especificações a seguir:

- A) Trocar fraldas, dar mamadeiras, dar banho, escovar os dentes;
- B) Orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
- C) Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar as crianças nos horários estabelecidas pela Instituição;
- D) Cuidar dos brinquedos, responsabilizando pela sua conservação e higiene;
- E) Manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares;
- F) Controla os horários de repouso das crianças;
- G) Manter as chupetas e mamadeiras limpas e esterilizadas;
- H) Incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área;
- I) Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis;
- J) Ministrar medicação às crianças, conforme receituário e orientações médicas;
- K) Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a Instituição estiver envolvida;
- L) Buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;

M) Auxiliar na socialização das crianças, em todos os aspectos e estímulos para a aprendizagem: espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico corporal e intrapessoal;

N) Auxiliar na realização de passeios e programados com as crianças;

O) Atender as orientações educacionais definidas pelos profissionais responsáveis da Instituição escolar, empregando técnicas e material apropriados, conforme a faixa etária a fim de despertar e desenvolver comportamentos sadios, sociais e criativos entre os menores;

P) Dar tratamento e atenção especial às crianças portadoras de necessidades especiais de acordo com as leis em vigor;

Q) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art.3º. A investidura no cargo supramencionado se dará através de concurso público, tendo como exigência mínima o ensino médio completo.

Art.4º. O Sistema de carreira e progressão funcional do cargo de Monitor de Educação infantil será o mesmo estabelecido ao cargo de Agente Epidemiológico, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 037/2011.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:E6FC653B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 01/2013**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE
LUCAS DO RIO VERDE - MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para o Previlucas, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

Dia: 12/03/2013

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 12/03/2013.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. São Paulo, Nº 489-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 6402 e site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 12 de Março de 2013, no Paço Municipal na Sala de Licitações no endereço Avenida America do Sul, nº 2500 S - Bairro Parque dos Buritis em Lucas do Rio Verde, CEP: 78455-000.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Fevereiro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:12E39267

PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ 24.772246/0001-40, torna publico que requereu junto a - **SEMA/MT**, pedido de **Licença Previa e Licença de Instalação** da ampliação do sistema de tratamento de esgoto do município, contendo Estação Elevatória de Esgoto - EEE Cidade Nova, Estação de Tratamento de Esgoto e EPAR - Estação Produtora de Água de Reuso e Rede Coletora, situada no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:83737827

PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ 24.772246/0001-40, torna publico que requereu junto a - **SEMA/MT**, pedido de **Licença Previa e Licença de Instalação** da unidade de transbordo de resíduos sólidos, reciclagem de inertes e Eco Ponto, situada no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:6B112103

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 22/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 25-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	CRISTINA HEMIELEVSKI DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de fevereiro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E06449B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 23/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis,

para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
41º	JOAO MAURICIO TORRESAN LIMA

Cargo: MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	LEO JAIME MOTA BATISTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de fevereiro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:24ECAAA5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 24/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VII

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	JANAINA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VIII

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	SÔNIA MARA WINKEL FERREIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF XI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07º	ANA KARLA DA SILVA COSTA MARTINS

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA
22º	ALEXSANDRO LOPES ROSAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de fevereiro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GITOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:19FF756B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 001/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Luciana Maria Dalmas**Objeto: executar serviço na função de **Médico – 20 Horas** na Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 4776,46 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Prazo: 07/02/2013 até 31/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C14CCF61**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 002/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Ivanisa Rocha Silva Reis**Objeto: executar serviço na função de **Enfermeira – 20 Horas** na Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 1598,65 (hum mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo: 07/02/2013 até 31/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F9094A78**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 003/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Fernanda Schenkel**Objeto: executar serviço na função de **Médico – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 9585,23 (Nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Prazo: 08/02/2013 até 31/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:96F5A7AE**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 004/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Denise Camila de Oliveira**Objeto: executar serviço na função de **Médico – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 9585,23 (Nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Prazo: 08/02/2013 até 31/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:566F8A02**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 005/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Sirlei Adriana Cucolotto**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:2E864CA5**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 006/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Leila Aparecida da Silva Munaretto**Objeto: executar serviço na função de **Técnica de Enfermagem 20 Horas** na Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 797,40 (Setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Prazo: 11/02/2013 até 31/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C64F51B6**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 007/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Luciani Dias Justino Parron**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D42207FD**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 008/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Eunice Domingues da Silva Nascimento**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E1BED111**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 009/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Giovana Pagnotto da Silva**Objeto: executar serviço na função de **Professora de Língua Portuguesa/Inglesa - 30Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:53E8165D**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 010/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Patricia de Cassia de Araujo Oliveira**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:44A721B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 011/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Juliana Cristina de Arruda e Silva**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:7C0D1574

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 012/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Andreia Veloso de Sousa**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:64E8CB40

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 013/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Susi Ani Pelissari Versari**
 Objeto: executar serviço na função de **Professora de Língua Portuguesa/Inglês - 30Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:0D0A2AE0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 014/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Edivania dos Santos da Silva**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:BD713FFE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 015/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Nina Gaioski**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor Ensino Religioso – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:39BD369E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 016/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Alini de Lourdes Rezende dos Santos Terres**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:EB5F0815

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 017/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Vanderli Biehhl**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:321FF229

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 018/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Rosicleia Gobbi**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:F65B5799

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 019/2013
 Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Edmilson de Almeida Dias Barbosa**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Educação Física – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:79AC8A6E

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 020/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Marilse Aparecida Anes de Oliveira**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:71DF1279

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 021/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Neide Lanfredi**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D62EBE40

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 022/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Rutineia Carmem da Silva**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:84CEB227

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 023/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Cleidiana de Jesus Pontes**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:1B2B5B21

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 024/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Admilson Nelson dos Santos**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Matemática – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 14/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:CD7C13D5

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 025/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Simone Maria da Silva**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3F241D16

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 026/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Samia Maria Paixão Marques**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:27D37614

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 027/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Romeu Pereira Felix**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Educação Física – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:42A17FDA

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013**

Contrato nº 028/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Enio Silva Zattar**

Objeto: executar serviço na função de **Professor de Geografia – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E9438A9D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 029/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Eliane Lemes de Moraes**
Objeto: executar serviço na função de **Técnica de Enfermagem 20 Horas** na Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 797,40 (Setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 31/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7DDB9CBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 030/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Ronne Pereira do Nascimento**
Objeto: executar serviço na função de **Professor de Matemática – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:60A84252

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 031/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Leila Kirst Zanela**
Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4E43B825

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 032/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Maria de Nazaré Magalhães da Silva**
Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:17E19938

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 033/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Joseni Gonçalves Monteiro**
Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:06E57353

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 034/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Debora Lidiana da Cruz Silva**
Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:0C4816D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 035/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Cristina de Oliveira Moura Soares**
Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:A22AAB4F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 036/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Eldite Pereira de Araujo**
Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:3D2806D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 037/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **Ana da Silva Domingos Cordeiro**
Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:9BCB11C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 038/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Naldeir da Silva Santos Oliveira**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:032C7659

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 039/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Suely Pereira de Sousa**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:E00BD31D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 040/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Lucia Dagmar Hurtado Arruda**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Educação Física – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:8FBBCAC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 041/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Lia Mara Tavares**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:D3DDDF2A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 042/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Venicius Aparecido do Nascimento**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Educação Física – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:140AD20D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 043/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Andrea de Almeida Araujo**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:BAB9EF63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 044/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Kleverton de Oliveira da Silva**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Educação Física – 40 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 2.531,68 (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
 Prazo: 13/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:A422D517

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 045/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Siany Tranqueira de Sousa**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 15/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:25852E83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 047/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Leidma Silva de Queiroz Costa**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 18/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:DC75BA5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 048/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Maroli Alves de Sousa**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Magistério – 30 Horas** na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.294,40 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 18/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:8263B28B**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 049/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Maria Das Graças de Almeida**Objeto: executar serviço na função de **Professor (a) de Língua Portuguesa – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 18/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E465AA84**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 050/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Suzana Espindola Vasconcelos**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 18/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:8FE02C48**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 051/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Marcia Ferreira de Melo**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 19/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:B030A1CC**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 052/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Elvia Cristina Ferreira Louredo**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 19/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:A3B9AD71**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 053/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Ivone Campos de Quadros**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 19/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:016CEE25**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 054/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Célia Ribeiro da Silva**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 25/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:559AA6C1**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 055/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Mary Tacyana Alves Clemente**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 25/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:AA0010C1**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 056/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Marcelo da Silva**Objeto: executar serviço na função de **Professor de Educação Física – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Prazo: 25/02/2013 até 14/12/2013

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E5AEDD0A**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013****Contrato nº 057/2013**

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Eliana Benedita Nogueira Souza**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 25/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:3D65938E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –
FEVEREIRO/2013

Contrato nº 058/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
 Contratado: **Maristela Bronzatti Mysko**
 Objeto: executar serviço na função de **Professor de Pedagogia – 30 Horas**, na Secretaria Municipal de Educação
 Valor: R\$ 1.898,15 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
 Prazo: 25/02/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:8C267D28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), com parte dos recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação das Escolas), PNAC- (Programa Nacional de Alimentação das Creches) e PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola), e manutenção da Padaria Escolar.

DATA DA REALIZAÇÃO:20/02/2013.

EMPRESAS VENCEDORAS: Mercado Jardim Primavera Ltda ME, vencedora dos Lotes: 03- 08-011-017-024-028-030-031-036-037-042-043-055-056-

064-071-076-087-088-091-093, totalizando o valor de R\$ 176.586,37 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos); Supermercado Romancini Ltda ME, vencedora dos Lotes:02-06-10-13-14-15-19-23-29-35-40-46-051-052-058-061-063-065-066-067-070-075-078-081-089-090, totalizando o valor de R\$ 247.149,70(duzentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); Geller Supermercado Ltda, vencedora dos Lotes: 01-022-027-032-039-045-047-049-050-053-062-069-072-077-079-

080-082-084-085-086-092- totalizando o valor de R\$ 93.892,06 (noventa e tres mil, oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos);Cooperativa Regional Auriverde, vencedora dos Lotes: 73-74, totalizando o valor de R\$ 65.194,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais);E.M. Ehrig & Cia Ltda, vencedora do lote 20, totalizando o valor de R\$ 4.950,00(quatro mil, novecentos e cinquenta reais);CelsoStach e Cia Ltda ME, vencedora do lote 25, totalizando o valor de R\$ 31.680,00(trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais);Comércio de Alimentos Baitaca Ltda, vencedora dos lotes 05-.16-18-21-34-38-48-83-94, totalizando o valor de R\$ 144.026,42(cento e quarenta e quatro mil, vinte e seis reais e quarenta e dois centavos);Lima Felisberto & Cia Ltda ME, vencedora dos lotes 07-12-26-33-41-54-57-59-60-68, totalizando o valor de R\$ 97.893,80 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e tres reais e oitenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 26 de fevereiro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
 Pregoeira

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:BD67E9A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 02/2013

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Diretor Raimundo Dantas de Souza Filho, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionados(as), classificados(as) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede do SAAE Lucas do Rio Verde, situada a Av. Mato Grosso, n.º 547 E – Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Motorista de Caminhão

10º	JOSÉ EVERALDO LUQUES
-----	----------------------

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos(as) candidatos(as) convocados(as) podendo o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor do Saae

Publicado por:
 Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:2BFB64E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO EDITAL 001/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados prorrogação a abertura do Pregão Presencial 001/2013 que se realizaria, no dia **07 de março de 2013, às 09h00min** (horário de Brasília) para o dia **11 de março de 2013, às 09h00min**, na sala de Licitações da Câmara Municipal, situada à Rua Cascavel nº. 1090, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Software na gestão Pública**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Câmara Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e pelo email: camara.marcelandia@gmail.com, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-1230.

Marcelândia, 26 de fevereiro de 2013.

LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:48E590F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013 - TESTE SELETIVO
001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Marcelândia
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
 CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
 Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, nº 386 – Centro - Fone (66) 35361780

Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 004/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Franklin Rodrigo Godinho	Prof.Ens.Médio	Escola Curumim	20h
Solange da Silva	Prof.Ens.Médio	Escola Curumim	20h
Valdora da Rosa Valenzuela	Prof. Pedagogia	Escola Curumim	20h
Osvaldo Vidal Lima	Motorista	Escolas Urbanas	40h
Sidney de Siqueira	Motorista	Escolas Urbanas	40h

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 26 de fevereiro de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista) - Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia) 02 Fotos 3x4	ORIGINAL - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar - Declaração dos Dependentes de IRRF - Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal
---	---

Marcelândia-MT, 26 de fevereiro de 2013.

SONIA MARTINIS

Presidente Comissão Teste Seletivo

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:998BD685

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1684 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre Horário de Funcionamento do Paço Municipal, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º: Fica estabelecido novo horário de atendimento ao público a partir de 15 de Fevereiro de 2013 no Paço Municipal de Matupá – MT, da seguinte forma:

PARÁGRAFO 1º Fica estabelecido horário do Paço Municipal, para atendimento ao público, das 07:00 – 11:00 horas.

Art. 2º Os demais órgãos da administração permanecem com o horário normal de funcionamento, sendo das 07:00 – 11:00 e das 13:00 – 17:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:9AC26F25

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1682 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1666 DE 17 DE JANEIRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Designa a servidora ALEXSANDRA TOSTA BATISTA, para atuar como PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

Artigo 2º - Fica alterada a composição da Equipe de Pregoeiro do Município de Matupá – MT, conforme abaixo indicado:

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES;

IVAINÉ MOLINA;

SIMONE LUZIA CESÁRIO.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1666, de 17 de Janeiro de 2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao oitavo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:ED826F3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL Nº 2525/2013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

82	MÁRCIA SIQUEIRA DE CASTRO	13º LUGAR
350	EDNA CRISTINA MATAES	14º LUGAR
98	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO	15º LUGAR
85	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	16º LUGAR
33	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	17º LUGAR
52	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	18º LUGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

16	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	5º LUGAR
562	ZILENE FERREIRA LEMES	6º LUGAR
371	ELISANGELA CANDIDO DA SILVA	7º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 21 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jimenez dos Reis
Código Identificador:23D27A6B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2013
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013 E 2527/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – I
ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE

197	IVANILDA CORREIA PINTO	1º LUGAR
-----	------------------------	----------

PSICÓLOGO SOCIAL VOLANTE

479	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	1º LUGAR
-----	-----------------------------	----------

AUXILIAR DE EQUIPE VOLANTE

710	EDINETE DIAS FERREIRA RODRIGUES	1º LUGAR
-----	---------------------------------	----------

CADASTRADOR SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)

70	VALMIR BORGES VIRTUOSO	1º LUGAR
17	MARA GLEICER NEVES	2º LUGAR
179	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	3º LUGAR

MONITOR DE ARTESANATO

326	VALÉRIA PEREIRA RIOS	1º LUGAR
-----	----------------------	----------

MONITOR DE ESPORTE E LAZER (PETI)

667	FÁBIO MARQUES DA SILVA	1º LUGAR
-----	------------------------	----------

MONITOR DE ESPORTE (ESCOLA)

582	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	1º LUGAR
155	ELIZABETE APARECIDA ANTONIO DE PAULA	2º LUGAR

MONITOR DE INFORMÁTICA

457	GUSTAVO VIANA SAMINEZ SILVA	1º LUGAR
511	ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	2º LUGAR
456	HELDER VIANA SAMINEZ SILVA	3º LUGAR
163	RILDO RAMALHO DA SILVA	4º LUGAR

MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS

72	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO BLANCO	1º LUGAR
----	------------------------------------	----------

MONITOR DE TEATRO

449	ENEIAS GONÇALVES DO CARMO	1º LUGAR
-----	---------------------------	----------

MONITOR SOCIAL PARA IDOSOS-API

310	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO	1º LUGAR
-----	----------------------------	----------

ORIENTADOR SOCIAL PROJOVEM

327	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	1º LUGAR
-----	-----------------------------	----------

PEDAGOGA SOCIAL

716	MARIA REGINA DE CAMPOS FARINA	1º LUGAR
-----	-------------------------------	----------

MOTORISTA

128	VOLNEI CASTRO DE PRADO	1º LUGAR
-----	------------------------	----------

PSICÓLOGA

542	LILIAN KELI PEREIRA	1º LUGAR
-----	---------------------	----------

Mirassol D'Oeste, 26 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jimenez dos Reis
Código Identificador:AE9F9C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde, anexo à Secretaria de Saúde, no Paço Municipal, reuniram-se às 07:15hs (sete horas e quinze minutos) o Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, devidamente convocados na data de 19 de fevereiro. O Sr. Presidente Valdeir, dando inicio aos trabalhos agradeceu a presença de todos, ato contínuo, solicitou a mim, Mara Amarante para na qualidade de secretária fizesse a leitura da ATA da ultima reunião, que foi lida e achada de conforme, tendo sido aprovada por unanimidade, e assinada pelos presentes, em seguida

passou para a pauta do dia que era a leitura e aprovação do texto final do estatuto da Fundação. O Sr. Valdeir, presidente solicitou a leitura da versão final do estatuto, conforme segue:

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE FORO.

Art. 1º. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem sede e foro na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º. A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 5º. A Fundação tem por finalidades a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS e moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jauru.

Art. 6º. A Fundação não tem caráter religioso ou político partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 7º. Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá firmar convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º. O patrimônio da "Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve" será constituído por bens móveis e imóveis, valores, direitos e outros que lhes sejam destinados por lei ou por doações e os que adquirirem com suas receitas próprias, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

§ 1º - Cabe ao Conselho de Curadores da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

§ 2º - A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 9º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, quando devidamente autorizados pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação.

CAPÍTULO V

DA RECEITA

Art. 10. A receita da Fundação será constituída:

I - remuneração pela prestação de serviços e aplicação de seus recursos;

II - rendas resultantes da exploração dos seus bens e do seu patrimônio;

III - contribuições, auxílios, transferências, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV - recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos de cooperação técnica firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

V - valores provenientes dos rendimentos das aplicações de suas disponibilidades financeiras;

VI - outras rendas extraordinárias ou eventuais.

Art. 11. Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São órgãos da administração da Fundação:

I - Conselho de Curadores;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva.

Art. 13. O exercício das funções de membro do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Curadores e Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação.

Art. 14. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 15. O Conselho de Curadores será constituído por 7(sete) membros titulares e suplentes sendo:

I - 4 (Quatro) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) membro indicado pelo Conselho da Cidade;

III - 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre os representantes dos usuários;

IV - 1 (um) membro eleito entre os empregados e servidores cedidos à "Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve";

Parágrafo Único - A cada membro titular corresponde um suplente indicado pelo mesmo processo previsto neste artigo.

Art. 16. O Poder Executivo indicará dentre os membros de que trata o inciso I do artigo anterior, um membro para presidir o Conselho Curador.

Art. 17. Os membros do Conselho de Curadores terão mandato de 02 (dois) anos permitindo recondução dos seus membros por iguais períodos.

§ Único - Em caso de vacância no Conselho de Curadores empossara o suplente e solicitará a substituição, no prazo máximo de trinta dias, a instituição que indicou o membro a ser substituído.

Art. 18. No mínimo 30(trinta) dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho de Curadores serão designados os novos membros.

Art. 19. Compete ao Conselho de Curadores:

I - instituir e reformar o Estatuto;

II - opinar sobre a extinção da "Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve", que só poderá se efetivar mediante Lei com quórum qualificado;

III - aprovar e reformar o regimento interno que disporá sobre os assuntos de interesse da "Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve" e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho;

IV - encaminhar ao Prefeito Municipal proposta de plano de carreira dos empregados, plano de empregos e salários, os critérios de avaliação de desempenho e desenvolvimento, bem como os reajustes salariais e a remuneração da Diretoria Executiva, a concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos, que após análise, serão submetidos ao Chefe do Poder Executivo;

V - opinar sobre a inclusão ou exclusão de unidades hospitalares e serviços auxiliares na estrutura da "Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve";

VI - aprovar e reformar o regimento interno das unidades hospitalares que componham a estrutura da "Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve"

VII - aprovar:

a) proposta de contrato de gestão e seu detalhamento através de plano operativo da "Fundação", anual ou plurianual;

b) a prestação de contas anual da Diretoria Executiva;
 c) contratação de empresas de auditoria independente para a realização do exame das demonstrações financeiras, exigidas por Lei, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas do Estado;
 VIII - deliberar sobre as nomeações dos membros da Diretoria Executiva da Fundação e das unidades hospitalares, a serem indicados pelo Diretor Executivo;
 IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;
 X - solicitar aos empregados, com cargos de direção, esclarecimentos, informações e prestações de contas eventuais;
 XI - aprovar o recebimento de doações com encargos;
 XII - deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da “Fundação”.

Parágrafo Único - As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a VI deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, observado quórum mínimo de três membros.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho fiscal será composto de 3(três) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 21. O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:
 I - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;
 II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal Fazenda;
 III - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 22. O Presidente do Conselho Fiscal será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal:
 I - proceder a fiscalização contábil, financeira e patrimonial da “Fundação”;
 II - examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e, ao final, apresentar parecer contábil, no mínimo anual, acerca da prestação de contas da administração da “Fundação”;
 III - analisar e emitir parecer acerca da prestação de contas de recursos específicos e que devem, isoladamente, ser encaminhadas aos órgãos da Administração Pública que os concederam;
 IV - sem prejuízo das funções do Conselho Curador, avaliar a gestão financeira da Diretoria Executiva, inclusive a fiscalização das atividades dos administradores, assim como o exame da contabilidade;
 V - solicitar ao Conselho Curador e a Diretoria Executiva esclarecimentos ou informações, desde que, relativos à sua função fiscalizadora.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva, órgão responsável pela gestão da “Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve” e subordinada ao Conselho Curador, é constituída das seguintes funções de livre provimento:
 I - 1 (um) Presidente;
 II - 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;
 III - 1 (um) Diretor Técnico-Assistencial;
 IV - 1 (um) Diretor Jurídico.

§ 1º - O Diretor Executivo será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, com status equiparado a Secretário Municipal, para efeito de remuneração.

§ 2º - Os outros membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Diretor Presidente, e deverão possuir reputação ilibada, capacidade e notório conhecimento nas suas respectivas áreas.

§ 3º - O Diretor Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Administrativo-Financeiro e, na ausência deste, pelo Diretor Técnico-Assistencial.

Art. 25. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente, do Diretor Técnico, e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro

de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 26. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, *ex-officio* ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 27. São atribuições da Diretoria Executiva:

I - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
 II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores;
 III - submeter ao Conselho de Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível;
 IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Curadores;
 V - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
 VI - propor ao Conselho de Curadores a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
 VII - proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
 VIII - submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;
 IX - submeter à apreciação do Conselho de Curadores a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
 II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
 III - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
 IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
 V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;
 VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
 VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como, designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
 VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
 IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
 X - decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

XI - assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 29. Compete ao Diretor Técnico:
 I - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;
 II - elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;
 III - assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços.

IV – assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 30. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;

II- assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV - movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

V - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

VI - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

VIII – assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 31. Compete a cada um dos Diretores:

I - participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II - supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;

III - promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores;

IV - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

Art. 32. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente, seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 33. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 34. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.35. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 36. Até o dia 30(trinta) de Outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas.

§ 1º. A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de 15(quinze) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º. Aprovado o orçamento ou transcrito o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a aprovação, fica o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 37. A prestação anual de contas será feita ao Conselho de Curadores até o último dia do mês de março de cada ano, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício;

III - quadro comparativo da receita orçada e realizada;

IV - quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;

V - Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a prestação de contas será, no prazo máximo de 30(trinta) dias, encaminhada a

Secretaria de Saúde do Município, ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 38. O pessoal da Fundação será admitido, mediante Concurso Público de provas e provas e títulos, e, ou processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho de Curadores, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.

Art. 40. A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem o Conselho de Curadores.

Art. 41. Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão restituídos ao Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Art. 42. O Diretor-Presidente tomará todas as providências no sentido de promover o registro da Fundação em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidades com as mencionadas no Art. 1º deste Estatuto.

Art. 43. O primeiro Conselho de Curadores aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo Único. Até a edição do regimento Interno, o Conselho de Curadores valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 44. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo Único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Mirassol D'Oeste, 25 de fevereiro de 2013.

Após leitura o Sr. Presidente colocou em votação a redação final do Estatuto que acabou de ser lido, e em não havendo qualquer consideração foi aprovado por unanimidade dos presentes, em seguida, colocou a palavra livre, não havendo qualquer manifestação, informou que o presente ata será levada à registro em Cartório e será processado os demais atos necessários a consolidação do objetivo que é a instituição da Fundação, sendo que, tão logo, tais procedimentos estejam finalizados, estaremos efetuando novas convocações com vistas o cumprimento das obrigações deste Conselho Curador. Nada mais havendo para tratar e todos os presentes de acordo, o Sr presidente deu por encerrada a presente reunião determinando a lavratura da presente ata, solicitando dos pares que aguardem sua transcrição para leitura e aprovação da mesma, que após lida foi aprovada e vai assinada pelos presentes. Dado e traçado na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde em 25 de fevereiro de 2013, às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Valdeir de Souza NascimentoMara A. Amarante

Marli Andromede FerreiraSidnei F. de Melo

Marcio Luiz PereiraCelia Regina M. Prado

Amarildo P. NascimentoCarlos R. Greve Jr.

Arlete Maria ScatolinSandra R. H. Cruz

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:32ADD6FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2013

Modalidade: DISPENSA nº 01/2013 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Revogação da DISPENSA 001/2013, Reforma de Ponte de Madeira sobre o córrego Quebozinho, em caráter emergencial, por razões de intervenção do Estado de Mato Grosso. **Favorecido:** Fawa Construções Ltda. **Fundamento Legal:** Artigo 49 caput e §4º da Lei 8666/1993, bem como Sumula nº 473 do STF. Ratificamos a Revogação da Dispensa de licitação nº 01/2013 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Nobres, 20 de fevereiro de 2013.

SEBASTIÃO REI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:B56C96F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2013/PMN

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da LRF referente o 3º Quadrimestre de 2012, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo. A audiência será realizada no dia **28/02/2013** às 08hs no Plenário “Ver. Niedson Rocha” - Câmara Municipal de Nortelândia, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:7B57F405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 22 de Fevereiro de 2013 em razão de Falecimento da Mãe do Servidor abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010, Cap.II “Dos Direitos”

Seção VI – “Dos Afastamentos e das Ausências” Art.104 e inciso V e alínea b.

ADONEL MARCELINO DE SOUZA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/02/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 26º dia do mês de fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 26/02/2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO D SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A8E503D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 274/2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Unidade Orçamentária 008 – Departamento de Engenharia e Urbanização.

Função 15 – Urbanismo.

Sub-função 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa 0026 – Infraestrutura Municipal

Projeto 1.013 – Pavimentação Asfáltica, Construção de Calçamentos, Meios-Fios e Restauração das Vias Urbanas.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.51 – Obras e Instalações R\$: 245.525,48

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados os valores dos Convênios e Termos de Cooperação celebrados entre o Município de Nortelândia e os Órgãos do Governo Estadual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 26º dia do mês de fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 26/02/2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:9E018B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 275/2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 09 – SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.

Unidade Orçamentária 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA.

Função 23 – Comércio e Serviços.

Sub-função 691 – Promoção Comercial.

Programa 0029 – Promoção e Extensão Rural.

Projeto Atividade – Construção de Laticínio.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 472.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênios com órgãos do Governo Federal.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 26º dia do mês de fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:5CEC5659

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 010/ 2013

“CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 32 de 28/06/2012;
- considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
- considerando o disposto no item 7 do Edital do Concurso Público nº 001/2011;
- considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1250, no período de 25/02/2013 à 22/03/2013, no horário de 07:00 hs às 13:00 hs,

pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (06) ODONTOLOGO			
DIOLENA SGUAREZI	01041	6,50	5º

Art.2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 7.4 e seguintes do edital de chamamento do Concurso Público.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de Bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 22 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:28F7155E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio nomeado pela portaria nº 037/2013 GABJAMA, de 18/01/2013 torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2013 do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, cujo objeto é da presente licitação a Contratação de empresa visando a aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração índice de participação – IPM, integrado a sistema de controle e gerenciamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Nova Brasilândia – MT, Observando a especificações descritas no ANEXO II deste edital, com abertura no dia **07 de março de 2013, às 8: 00** (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta das 07: 00 á 11: 00 e das 13:00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT; 26 de fevereiro de 2013.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Pregoeira

PORTARIA: 037/2013.

Publicado por:
 Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:B7E04219

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 002/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/CPL/2013

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **002/2013**, que tem como objeto a “**Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, Portal da Transparência, para atender a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**”. Data de abertura das propostas: **15/03/2013**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 66, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:32CC0FC1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 944, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

. Projeto 270/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA AREA REMANESCENTE DO LOTE PARARURAL Nº 61-A EM FAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Desafetação e posterior Doação de um Lote Urbano, no Município e Comarca de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote Pararural nº 61-A, com área superficial de 10.000,00 m². (Dez Mil Metros Quadrados) de domínio público exercido pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT em favor do Estado de Mato Grosso, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, localizada na travessa “B”, s/nº, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0008-10 para fins específicos de Construção, Instalação e Funcionamento de Escola Pública Estadual.

Parágrafo Único: As confrontações do Lote pararural 61ª da área a ser doada está dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente** – medindo 100,00 metros lineares, confrontando com a Rua Ercília Braz de Souza; **Lado Direito** – medindo 100,00 metros lineares, confrontando com o Lote Pararural nº 61; **Lado Esquerdo** – medindo 100,00 metros lineares, confrontando com o lote pararural nº 60 e **Fundos** – medindo 100,00 metros lineares, confrontando com o lote pararural nº 61, conforme Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Jandir Svierk – CREA: 2204086126.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
 Secretário de Gabinete

Publicado por:
 Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FA29BCE8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 945, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
 . Projeto 267/2013

SÚMULA: “**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT a **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, que terá a seguinte finalidade:

a) a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;

b) a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;

c) a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e ventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;

d) a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais na área de competência do Município;

e) a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria;

f) o planejamento e organização do calendário cultural, esportivo e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

g) a formulação de políticos, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

h) a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;

i) a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;

j) a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

k) a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;

l) a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;

m) a administração de estádios e centros esportivos municipais e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;

o) o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura terá a seguinte estrutura básica:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.
Secretario Adjunto de Esporte, Lazer e Cultura.

II - ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Coordenadores de Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 3º - A atual Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura passará a ser denominada Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Para prover as despesas da referida Secretaria criada nos termos do artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial conforme estrutura abaixo descrita:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; LAZER E CULTURA			
Unidade: 001 – Esporte e Lazer			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário			
Programa: 0037 – Gestão do Esporte e Lazer			
Projeto: 1059 – Equipamentos, Obras e Instalações			
Caracterização do projeto: Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, bem como obras e instalações necessárias ao desenvolvimento e prática do desporto e lazer.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0554	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
0555	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	55.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; LAZER E CULTURA			
Unidade: 001 – Esporte e Lazer			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário			
Programa: 0037 – Gestão do Esporte e Lazer			
Projeto: 2056 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer.			
Caracterização da atividade: Custear despesas com pessoal e encargos sociais, contribuições, diárias, viagens e locomoção, materiais de consumo, assessorias e consultorias, premiações em eventos e serviços prestados por pessoas, necessárias ao desenvolvimento do desporto e lazer.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0556	3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
0557	3190.09.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
0558	3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	111.211,13
0559	3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	3.000,00
0560	3191.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	9.423,03
0561	3350.41.00 – Contribuições	R\$	20.000,00
0562	3390.14.00 – Diárias	R\$	15.000,00
0563	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	87.182,61
0564	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	R\$	10.000,00
0565	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
0566	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
0567	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	74.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	342.816,77

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; LAZER E CULTURA			
Unidade: 002 – Cultura			
Função: 13 – Cultura			
Sub-Função: 392 – Difusão cultural			
Programa: 0021 – Promoção e difusão cultural			
Projeto: 1060 – Biblioteca Municipal e Acervo			
Caracterização do projeto: Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e acervo, bem como obras e instalações necessárias ao funcionamento da biblioteca e atendimento ao usuário.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0568	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
0569	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
0570	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
0571	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	27.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; LAZER E CULTURA			
Unidade: 002 – Cultura			
Função: 13 – Cultura			
Sub-Função: 392 – Difusão cultural			
Programa: 0021 – Promoção e difusão cultural			
Projeto: 2057 – Manutenção das Atividades da Cultura			
Caracterização da atividade: Custear despesas com pessoal e encargos sociais, contribuições, diárias, viagens e locomoção, materiais de consumo, assessorias e consultorias, premiações em eventos e serviços prestados por pessoas, necessárias ao desenvolvimento da Cultura.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0572	3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
0573	3190.09.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
0574	3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	64.964,75
0575	3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	1.000,00
0576	3191.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	9.260,39
0577	3390.14.00 – Diárias	R\$	2.000,00
0578	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
0579	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	R\$	2.000,00
0580	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
0581	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	400,00
0582	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.484,00
0583	4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	102.109,14

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; LAZER E CULTURA			
Unidade: 002 – Cultura			
Função: 13 – Cultura			
Sub-Função: 392 – Difusão cultural			

Programa: 0024 – Cultura e Cidadania			
Projeto: 1061 – Centro de Evento			
Caracterização do projeto: Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e manutenção geral, bem como obras e instalações necessárias ao funcionamento do centro de eventos e atendimento ao usuário.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0584	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
0585	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0586	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
0587	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	30.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; LAZER E CULTURA			
Unidade: 002 – Cultura			
Função: 13 – Cultura			
Sub-Função: 392 – Difusão cultural			
Programa: 0041 – Festas tradicionais e folclóricas			
Projeto: 2058 – Apoio a eventos folclóricos, religiosos e outros.			
Caracterização do projeto: Apoio financeiro e estrutural nos eventos religiosos, folclóricos e festas tradicionais do município bem como eventos turísticos. Custear despesas com materiais, contribuições, diárias, premiações, serviços prestados, e outras.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0588	3350.41.00 – Contribuições	R\$	10.000,00
0589	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	55.000,00
0590	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	R\$	3.000,00
0591	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
0592	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
0587	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	196.000,00
TOTAL GERAL DAS AÇÕES ADICIONADAS		R\$	752.925,91

Artigo 5º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão anulados iguais valores das dotações abaixo descritas:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário			
Programa: 0037 – Gestão do Esporte e Lazer			
Projeto: 2015 – Manutenção do Departamento de Desporte e Lazer.			
Caracterização da atividade: Manutenção do departamento de Esporte e Lazer - Despesas c/ pessoal e encargos sociais, contribuições, diárias, viagens e locomoção, materiais de consumo, assessorias e consultorias, pessoas			
Red.	Natureza da Despesa:		
0307	3190.09.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
0308	3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	111.211,13
0309	3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	3.000,00
0310	3191.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	9.423,03
0311	3350.41.00 – Contribuições	R\$	20.000,00
0312	3390.14.00 – Diárias	R\$	15.000,00
0313	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	77.182,61
0314	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	R\$	10.000,00
0315	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
0316	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
0317	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	315.816,77

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário			
Programa: 0037 – Gestão do Esporte e Lazer			
Projeto: 1038 – Aquis. Equip. Moveis, Utens. E Veículos p/ o Depto.			
Caracterização do projeto: Aquis. Equip. Moveis, Utens e Veículos p/ o Depto de Desporto e Lazer, Aquisição de Equipamentos, Veículos, Moveis e Utensílios para o bom desempenho do setor e atendimento a população em geral.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0306	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário			
Programa: 0038 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas			
Projeto: 1040 – Construção de Mini Estádio e Pista de Atletismo			
Caracterização do projeto: Construção de Mini Estádio e Pista de Atletismo -Despesas com projetos, serviços de engenharia, obras e instalações para construção, reforma e ampliação, readequação de mini estádio e pista de atletismo com recursos próprios e ou convênios.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0318	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário			
Programa: 0038 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas			
Projeto: 1041 – Const. Ampl. Ref. Readeq. Locais Pratica Esportes			
Caracterização do projeto: Const. Ampl. Ref. Readeq. Locais Pratica Esportes - Despesas com a			

construção, ampliação, reforma e ou readequação de locais para pratica de esportes como campos de futebol, quadras de areia e outros..

Red.	Natureza da Despesa:		
0319	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
0320	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
0321	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0322	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
0323	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	42.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função: 813 – Lazer			
Programa: 0037 – Gestão do Esporte e Lazer			
Projeto: 1039 – Construção de Espaço de Lazer			
Caracterização do projeto: Construir, Ampliar, Readequar e Reforma Locais de Pratica de Lazer com atividades físicas e recreativas, parques infantis, locais próprios para caminhadas, ciclismo e outras praticas em geral.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0324	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 13 – Cultura			
Sub-Função: 392 – Difusão cultural			
Programa: 0021 – Promoção e difusão cultural			
Projeto: 2016 – Manutenção do Departamento de Cultura			
Caracterização da atividade: Manutenção do Departamento de Cultura - Despesas c/ salários, enc. sociais, divulgação e publicidade, diárias, mat. de consumo, passagens e despesas locomoção, locações, contribuições, serviços de terceiros e outros.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0288	3190.09.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
0289	3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	64.964,75
0290	3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	1.000,00
0291	3191.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	9.260,39
0292	3390.14.00 – Diárias	R\$	2.000,00
0293	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
0294	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	R\$	2.000,00
0295	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
0296	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	400,00
0297	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.484,00
0298	4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	97.109,14

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 13 – Cultura			
Sub-Função: 392 – Difusão cultural			
Programa: 0024 – Cultura e Cidadania			
Projeto: 1045 – Centro de Evento			
Caracterização do projeto: Centro de Evento – Construir, Ampliar, Reformar e Manter o Centro de Eventos			
Red.	Natureza da Despesa:		
0586	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 13 – Cultura			
Sub-Função: 392 – Difusão cultural			
Programa: 0041 – Festas tradicionais e folclóricas			
Projeto: 2017 – Apoio a eventos folclóricos, religiosos e outros.			
Caracterização do projeto: Apoio financeiro e estrutural nos eventos religiosos, folclóricos e festas tradicionais do município bem como eventos turísticos. Custear despesas com materiais, contribuições, diárias, premiações, serviços prestados, e outras.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0300	3350.41.00 – Contribuições	R\$	10.000,00
0301	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	55.000,00
0302	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Esportivas	R\$	3.000,00
0303	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
0304	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
0305	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	196.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER.			
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer			
Função: 13 – Cultura			
Sub-Função: 392 – Difusão cultural			
Programa: 0021 – Promoção e difusão cultural			
Projeto: 1016 – Const. Ampl. Ref ou Readeq. De Biblioteca e Acervo			
Caracterização do projeto: Const., Ampl. Ref ou Readeq de Biblioteca e Acervo – Construção, Ampliação e Reforma ou Readequação de Biblioteca e Acervo construir, ampliar, reformar, biblioteca e adquirir acervo, bem como funcionamento para atendimento aos usuários.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0284	3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
0285	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
0286	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
0287	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

TOTAL DA AÇÃO	R\$	27.000,00
TOTAL GERAL DAS AÇÕES ANULADAS	R\$	752.925,91

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:FB536245

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 946, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

. Projeto 266/2013

SÚMULA: “ALTERA O PISO SALARIAL DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº. 904, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o piso salarial dos ocupantes de cargos públicos no Município de Nova Canaã do Norte de acordo com a Lei Federal nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e o Decreto 7.872 de 26 de dezembro de 2012, o vencimento mínimo destes servidores será de R\$ 678,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Artigo. 2º - Fica alterado o Anexo I e II da LEI Nº. 904, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas
R\$ 12.436,00	Médico Clínico Geral	40 HS	05
R\$ 6.000,00	Auditor Público Interno	40 HS	01

ANEXO II

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas
R\$ 1.012,00	Chefe de Serviços Gerais	40 HS	10
R\$ 924,00	Motorista do Gabinete	40 HS	03
R\$ 3.000,00	Secretário Adjunto de Administração	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretário Adjunto de Planejamento	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretário Adjunto de Esporte, Lazer e Cultura	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretário Adjunto de Educação	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretário Adjunto de Obras	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretário Adjunto de Serviços Públicos	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretário Adjunto de Transportes	40 HS	01
R\$ 5.000,00	Secretário de Esporte, Lazer e Cultura	40 HS	01
R\$ 5.000,00	Secretário de Educação	40 HS	01

Artigo. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº 904/2012 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:40E92F21

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 947, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

. Projeto 265/2013

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.			
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.			
Função 15 – Urbanismo			
Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana.			
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura			
Projeto:1.058 – OBRAS DO PROGRAMA PRO-TRANSPORTES.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0411	4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.350.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	1.350.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Contrato de Financiamento – Programa Pró Transportes nº. 0354.491-13/11, que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 939/2012 – LDO 2013 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:369B3EF2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 948, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
. Projeto 271/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, a repassar ajuda de custo anual no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Nova Canaã do Norte, para atender a demanda de suas ações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ajuda de Custo de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a colaboração com os gastos mensais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de nosso Município.

Art. 3º - O encarregado de exercer as funções de responsável da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Nova Canaã do Norte prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - A presente despesa será suportada pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTO		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Projeto: 2046 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE		
Natureza da Despesa:		
335041.00.00.00	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:959982EC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 949, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
. Projeto 263/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Nova Canaã do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Vicente Gerotto de Medeiros**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde.			
Unidade:001 – Fundo Municipal de Saúde			
Função 10 – Saúde			
Sub-Função: 301 – Atenção Básica			
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas da Saúde			
Projeto:1.017 – Construção, Reforma, Ampliação e Readequação de Unidades de Saúde.			
Red.	Natureza da Despesa:		
0327	4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	300.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 939/2012 – LDO 2013 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas no artigo 1º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:6F6A0547

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para a merenda escolar das escolas e creches de Nova Canaã do Norte – MT para o ano letivo de 2013. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40	77.599,10

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 26 de Fevereiro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8B93AE16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2013

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/02/13 A 31/12/13

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.**

OBJETO: – CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA **LEI MUNICIPAL Nº. 245/2007** E EM CONSONÂNCIA COM O TÍTULO I, ART. 3º DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CRIOU O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, MEDIANTE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME CONSIGNADO NA CLAUSULA SEGUNDA, NA FORMA DO ART. 38 DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RATIFICADO EM 20 DE JUNHO 2011.

VALOR: R\$ 30.000,00 (ESTIMATIVO)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7EE87490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO Nº. 001/13/SMA/PMNG.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2013. ONDE LÊ-SE: VALOR CONTRATADO: R\$ 516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), LEIA-SE: R\$ 543.000,00 (QUINHENTOS E

QUARENTA E TRÊS MIL REAIS). AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:EA717CD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDAO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que entrei em contato via telefone nesta data com Gilberto Gomes Trindade candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para comunicar-lhe da convocação, no entanto o mesmo disse não ter interesse em assinar o contrato porque já estava trabalhando na cidade de Sinop – MT.

Nova Guarita - MT, 25 de fevereiro de 2013.

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de RH

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:04B32AA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE VINCULAÇÃO Nº. 003/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – Município de Nova Lacerda e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – NOVA-PREV.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. e Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 02.01.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Meraldo Figueiredo Sá, Presidente da AMM, Valmir Luiz Moretto, Prefeito de Nova Lacerda e Sebastião Bento da Silva, Gestor do NOVA-PREV.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:556547C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2013

EMENTA: Nomeia a Srª. FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA para ocupar o cargo em comissão de “Coordenadora de Programas Assistenciais” da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilandia – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a Srª. **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA**, portadora da RG Nº. 11131608 - SSP/MT e

CPF nº 811.595.101-30, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, S/Nº, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Programas Assistenciais** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Nº **635/2013**.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 22 de Fevereiro de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:64E6C85A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2013

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	DEVANIRA DA SILVA LEITE
EQUIPE DE APOIO	JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA DECIO SOARES MARTINS REGINALDO SANTOS SILVA

Art. 2º - Caberá o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo

exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº **046/2013** do dia 15 de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE - 26-02-2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:CE353906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 091/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª "MARCIA RAQUEL TIMOTEO PEREIRA"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª **MARCIA RAQUEL TIMOTEO PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/02/2013 e término em 02/03/2013, retornando as suas atividades no dia 03/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE - 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:2413099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 090/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª "JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo de

MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/02/2013 e término em 02/03/2013, retornando as suas atividades no dia 03/03/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:97FDA896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 089/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR “EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor **EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO**, ocupante do cargo de “MOTORISTA “CD””, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 01/02/2013 e término em 04/05/2013, retornando as suas atividades no dia 05/05/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4664843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 092/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª “KATIANE FERNANDES”

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª **KATIANE FERNANDES**, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/02/2013 e término em 02/03/2013, retornando as suas atividades no dia 03/03/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE – 22/02/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:EB7FC420

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM EXTRATO PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2013

DATA: 01 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia para o cargo de Diretora do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM, a servidora Lislaine Krupek Braz de Oliveira.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:1C232BD1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM EXTRATO PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2013

DATA: 01 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia para o cargo de Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis da FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, a Senhora Jusceliany Rodrigues Leonel Correa.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:89B51852

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM EXTRATO PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2013

DATA: 01 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia Responsável pelas liquidações da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM, a servidora Telma Pinheiro Saravy.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:41600E5D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM EXTRATO PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2013

DATA: 01 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Autoriza assinar documentos da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM, a servidora Telma Pinheiro Saravy.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5E849BDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2013

DATA: 01 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Cria o Programa de Oferta Especial de Dependência da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8C0D0ED9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
EXTRATO PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2013

DATA: 04 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para o exercício de 2013 da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – FUMESUNM.

Pregoeiro – Sr. Sergio Vitor Alves Rodrigues.

Equipe de Apoio – Jacira Silveiro Freire, Leila Inês Schulz e Telma Pinheiro Saravy.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:99DA57BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
RETIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM – MT

FUMESUNM

Retificação de Extrato dos Contratos de trabalho emergencial referente ao mês de janeiro/2013

Onde se lê:

CONTRATO 001/2013 - JOELMA APARECIDA DA SILVA.

Objeto: Contratação de Auxiliar Administrativo II. Valor total do Contrato: **R\$ 7.733,05**. Data da Assinatura: **21/01/2013.**

Leia-se

CONTRATO 001/2013 - JOELMA APARECIDA DA SILVA.

Objeto: Contratação de Auxiliar Administrativo II. Data da Assinatura: **21/01/2013.**

Onde se lê:

CONTRATO 002/2013 - Contratação de Auxiliar Serviços Gerais. Valor total do Contrato: **R\$ 4.494,36**. Data da Assinatura: **23/01/2013.** VALDOMIRO BOTELHO. Objeto:

Leia-se

CONTRATO 002/2013 - Contratação de Auxiliar Serviços Gerais. Data da Assinatura: **23/01/2013.**

VALDOMIRO BOTELHO. Objeto:

Onde se lê:

CONTRATO 003/2013 - Contratação de Auxiliar Administrativo II. Valor total do Contrato: **R\$ 7.733,05**. Data da Assinatura: **23/01/2013.** ELI MARIA PEREIRA. Objeto:

Leia-se

CONTRATO 003/2013 - Contratação de Auxiliar Administrativo II. Data da Assinatura: **23/01/2013.**

ELI MARIA PEREIRA. Objeto:

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2BCFED61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECRETO Nº 016, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Estabelece normas para cobrança do Alvará de Funcionamento do exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando as prerrogativas legais contidas no Artigo nº 169, Parágrafo Único, Artigo 170 Incisos I, II, III, IV, V, Parágrafo Único, Artigo 171 Incisos I, II, Artigo 172, Artigo 173, Artigo 174, Incisos I, II, III, IV, V, §1º, §2º e Artigo 175 da Lei Complementar nº 009/2001 de 14/12/2001 e Artigos 245, 246 e 247 da Lei Complementar Municipal nº 89/2012.

DECRETA:

Art. 1º. A Licença de Fiscalização e Funcionamento do Exercício de 2013 será cobrada na data a seguir descrita:

I. Parcela Única, com vencimento no dia 28 de março de 2013;

Parágrafo Único. Após a data de vencimento, será acrescido multa e juros, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 089/2012.

Art. 2º. O Certificado da Licença de Fiscalização e Funcionamento, somente será expedido após cumprimento das exigências previstas no Anexo I, parte integrante deste decreto.

Parágrafo 1º. Após o pagamento da taxa o certificado deverá ser retirado junto ao setor de tributação do Município, pelo responsável pela empresa ou pessoa por ele autorizada.

Parágrafo 2º. O pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento não implicará em reconhecimento pela Prefeitura Municipal, do atendimento das exigências constantes no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 016/2013, de 6/02/2013

Para Emissão do Certificado de Alvará de Funcionamento e Fiscalização as empresas deverão apresentar na Coordenadoria de Tributação os documentos abaixo relacionados:

1. Certidão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Certidão do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Certidão da Vigilância Sanitária, Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - APCIP;

- Apart Hotel;
- Clínica, Consultório Médico e Odontológico (VISA ESTADUAL);
- Clínica, Consultório Médico e Odontológico sem procedimentos invasivos;
- Comércio de carnes (açougues);
- Confeitaria;

- Dedetizadora (VISA Estadual);
- Farmácias em Geral e Drogarias (VISA ESTADUAL);
- Hospital e Assemelhados (VISA ESTADUAL);
- Hotel, Pensionatos, Internatos, Conventos, Asilos e Reformatórios;
- Laboratórios de Análises Clínicas sem Internação, Laboratórios Químicos e Assemelhados;
- Lavanderia;
- Mercado e Supermercado;
- Mercarias;
- Panificadoras;
- Peixaria;
- Pousada e Assemelhados;
- Quiosques;
- Quitanda;
- Restaurantes;
- Buffet;
- Área de alimentação de Parque e exposições.

2. Certidão da Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a. Barbearia;
- b. Bombonier e sorveteria;
- c. Centro de Estética, Beleza;
- d. Salão de Beleza.
- e. Serviços Ambulantes de alimentação;

3. Certidão do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Certidão da Vigilância Sanitária e Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - APCIP;

- a. Academias de Ginástica, Massagista;
- b. Bares;
- c. Boates;
- d. Casas de Fisioterapia e Assemelhados;
- e. Circo;
- f. Creches;
- g. Danceteria;
- h. Distribuidora, Depósito de Bebidas em Geral;
- i. Escolas em Geral e Pré-escolas;
- j. Estabelecimentos de Ensino em Geral;
- k. Igrejas com Salão de Festas;
- l. Lanchonete (Casas de chá, sucos e conveniências);
- m. Motéis;
- n. Pet Shop com Exposições de Animais ou Canil;
- o. Pizzaria;
- p. Sala de Cinema, Teatro/Ópera e Assemelhados;
- q. Salão de Bailes, Boliche, Clubes Sociais e Assemelhados;
- r. Salas de Funerais;
- s. Piscina de clubes.

4. Certidão do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - APCIP e Certidão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Algodoeiras;
- Armazéns Gerais;
- Auto Elétrica;
- Borracharia;
- Casa de Espetáculos;
- Cerealista;
- Comércio de Insumos e defensivos agrícolas;
- Construtora com Atividade no Local;
- Depósito de Materiais Explosivos;
- Depósitos de Cargas em Geral;
- Depósitos de Madeira;
- Diversões eletrônicas;
- Entidades Religiosas;
- Estúdios/Laboratórios Fotográficos;
- Fábrica de Concreto Usinado;
- Funilaria;
- Garagem de Veículos de Cargas e Coletivos, Máquinas Agrícolas e Rodoviárias;

- Garagem em Geral com Acesso de Público;
- Lava Jato, Posto de Lavagem e Lubrificação;
- Loja de Material de Construção;
- Lojas de Auto Peças e Assemelhados;
- Madeireira e Serrarias;
- Marcenaria;
- Marmoraria;
- Metalúrgicas, Fabricação de Esquadrias Metálicas e Assemelhados;
- Oficina mecânica;
- Recapadora de Pneus;
- Retificadoras de Motores;
- Serviços de Reparação e Manutenção de Aparelhos Eletrodomésticos e Assemelhado;
- Tornearia.

5. Certidão do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - APCIP:

- Agências Bancárias e Assemelhadas;
- Armazinhos, Artigos de Metais, Louças e Assemelhados;
- Auditórios e Estúdio de Rádio, Televisão, Artes Gráficas e Assemelhados;
- Auto Escola;
- a. Cartórios de Registro e Assemelhados;
- Cartórios de Registros de Imóveis, Documentos e Títulos;
- b. Casas de Shows;
- Centrais de Comunicação, Centrais de Transmissão e Distribuição de Energia e Assemelhados;
- Centros de Treinamentos Profissionais;
- c. Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário;
- Estação Rodoviária;
- Galeria/Salas Comerciais;
- d. Ginásios Esportivos, Arenas e Feiras;
- e. Hangares;
- Igrejas sem Salão de Festas, Capelas, Templos e Assemelhados;
- Joalheria e Óptica em Geral;
- Magazines e Lojas de venda de Produtos de Utilidades Domésticas
- f. Perfumaria e Assemelhados.
- Salão/Sala de Exposição de Objeto e Animais (Edificação Permanente);
- g. Salas de Jogos e Lan House e Assemelhados;
- h. Shoppings Centers.

6. Certidão do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - APCIP, Certificado de Posto Revendedor ANP, L.P – Licença Prévia da SEMA-MT/Município, ou L.O – Licença de Operação SEMA-MT:

- Abatedouro de Bovinos, Suínos e Similares;
- Depósitos de Combustíveis, TRR e Assemelhados;
- Empresa com Depósito de Insumos e Defensivos Agrícolas;
- Extração de Areia;
- Fábrica de Óleo, Esmagadora de Grãos e Similares;
- Indústrias e Fábricas de grande porte, Frigoríficos;
- Posto de Revenda de Combustíveis.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:67295874

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

LEI Nº 1.629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera o Art. 1º da Lei nº 1.619/2013, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.619/2013, datada de 4 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor I	02	40 horas	R\$ 641,98
Instrutor II	01	40 horas	R\$ 687,50
Instrutor III	01	20 horas	R\$ 490,82
	08	40 horas	R\$ 981,65
Instrutor IV	04	40 horas	R\$ 1.275,79
Instrutor V	02	20 horas	R\$ 691,58
	12	40 horas	R\$1.383,17
Instrutor VI	05	20 horas	R\$ 925,03
	06	40 horas	R\$1.850,07
TOTAL	41		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor III	05	40 horas	R\$ 981,65
Instrutor IV	09	40 horas	R\$ 1.275,79
Instrutor V	30	20 horas	R\$ 691,58
	11	40 horas	R\$ 1.383,17
Instrutor VI	03	20 horas	R\$ 925,03
	02	40 horas	R\$ 1.850,07
TOTAL	60		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

INSTRUTOR/NÍVEL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Instrutor III	03	40 horas	R\$ 981,65
Instrutor VI	12	20 horas	R\$ 925,03
	13	40 horas	R\$ 1.850,07
TOTAL	28		

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos para 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:714D9BC8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.630, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

LEI Nº 1.630, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP, 2013 e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o **Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.715.247/0001-00, com sede na Avenida das Araras, nº 99 W, Centro no Município de Nova Mutum – MT.

Art. 2º. O valor do repasse será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para custeio das atividades desenvolvidas pelo COMSEP, com despesas de consumo, despesas com serviços e despesas com material permanente.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão de elemento de despesa em Ação do Programa instituído pela Lei Municipal nº 1.598, de 26/11/2012, que dispõe sobre a revisão do PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.198/2009, bem como na Ação do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.552/2012, alterada pela Lei nº 1.599/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, e na Atividade da Lei Municipal nº 1.600/2012 de 26/11/2012, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2013 do Município.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

09. Secretaria de Administração

09.001. Secretaria de Administração

09.001.04. Administração

09.001.04.122. Administração Geral

09.001.04.122.0038. Apoio a Ent. Não Gov. e Demais Esf. de Governo

09.001.04.122.0038.2052 Apoio a entidades não governamentais

3350.41.00.00 Contribuições R\$ 85.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 85.000,00

Art. 4º. Para atender as despesas criadas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. As despesas abertas pelo crédito adicional terão como fonte de recursos a anulação de dotação prevista no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, Inciso III da Lei nº 4.320/64, à seguinte rubrica:

DOTAÇÕES A REDUZIR

09. Secretaria de Administração

09.001. Secretaria de Administração

09.001.04. Administração

09.001.04.122. Administração Geral

09.001.04.122.0038. Apoio a Ent. Não Gov. e Demais Esf. de Governo

09.001.04.122.0038.2052 Apoio a entidades não governamentais

3390.41.00.00 (362) Contribuições R\$ 85.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 85.000,00

Art. 6º. Fica o **Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP**, obrigado a efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 7º. Fica por força desta Lei, o **Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Mutum – COMSEP**, obrigado a mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pela Associação.

Art. 8º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de Decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:2704CB8C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.631, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

LEI Nº 1.631, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 671/2002, acrescentando descrições e atribuições dos novos cargos e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **ANEXO II** da Lei Municipal nº 671/2002 e suas alterações, acrescentando novas descrições e atribuições aos cargos abaixo especificados, ficando com a seguinte redação:

“ANEXO II”

Lei Municipal nº 671/2002

DENOMINAÇÃO/CARGO	PÁGINAS
Assessor (a) de Gabinete	01
Assessor (a) de Imprensa	01
Auxiliar de Necropsia	01
Coveiro	03
Técnico em Radiologia	04
Ouvidor	01

ASSESSOR (A) DE GABINETE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Requisitos Para Provimento:

- Escolaridade: Nível Superior.
- Experiência: Conhecimento em Administração Pública.
- Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal.

Especificações:

- Esforço Físico: Normal.
- Esforço Mental: Constante.
- Esforço Visual: Normal.
- Condições: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: Eventualmente, lida com informações e documentos de caráter sigiloso.

Descrição Sumária:

- Executa serviços gerais de secretaria, desenvolvendo suas atividades no Gabinete do Prefeito, a fim de atender ao expediente do mesmo. Assessoria o Prefeito na organização, supervisão e coordenação das atividades e nas relações com parlamentares, outras autoridades e municípios.

Descrição Detalhada:

- Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos.
- Recepciona pessoas, encaminha e presta-lhes as informações desejadas.
- Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados.
- Recebe, transmite fax e e-mails.
- Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-as, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas.
- Assessoria o prefeito no planejamento, na coordenação das atividades da prefeitura, mantendo-o informado sobre o controle de prazo dos processos do legislativo, referente a requerimentos, informações, etc.
- Controla a agenda do Prefeito e Vice-Prefeito, anotando datas e horários para reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, audiências públicas, a fim de informá-lo sobre as obrigações assumidas.
- Assessoria o Prefeito e Vice-Prefeito em suas relações públicas, funções sociais, cerimonial e mantém-no informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura.
- Estabelece fluxo permanente de informações entre diversos Órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios.
- Organiza as atividades de protocolo nas solenidades oficiais, cerimoniais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida.

- Executa outros serviços, inerentes ou não ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação do Prefeito Municipal.

ASSESSOR (A) DE IMPRENSA

CARGA HORÁRIA: 40 OU 20 HORAS

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: Ensino Superior em Comunicação Social.
- Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos especiais e práticos, exigindo constantes aperfeiçoamento e atualização. Conhecimento da língua portuguesa, facilidade de redação, experiência na organização de cerimoniais e solenidades.

Especificações:

- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: normal.
- Carga Horária: 40 horas semanais.
- Condições: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: Detém informações sigilosas, cuja divulgação pode provocar embaraços.

Descrição sumária:

- Cargo de assessoria executa serviços relacionados com a comunicação interna e externa e com a divulgação do município.

Descrição detalhada:

- Comanda e executa atividades do setor.
- Elaborar e divulgar informativos e outros meios de comunicação internos e externos.
- Assessorar o Prefeito, Secretarias e Departamentos da Prefeitura nos assuntos relacionados com a comunicação interna e externa.
- Filtrar a divulgação dos atos e das atividades da Administração Municipal nos meios de comunicação.
- As atividades de comunicação e relacionamento público.
- Organizar e chefiar os cerimoniais da Prefeitura.
- Dar apoio logístico e organizacional a eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.
- Conferir e submeter ao Prefeito as matérias relacionadas com a Prefeitura antes de sua divulgação.
- Organizar a memória e a história do município, bem como o registro de todos os fatos, por meio de fotos, filmes, textos, matérias exibidas na imprensa etc. convites de eventos, etc.
- Acompanhar as notícias divulgadas pela imprensa escrita e falada, de interesse das Secretarias Municipais, e manter informado o Secretário e demais dirigentes.
- Informar constantemente o Prefeito sobre conteúdos de interesse da Prefeitura Municipal divulgados na Imprensa.

AUXILIAR DE NECROPSIA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Requisitos Para Provimento:

- Experiência: Conhecimento na área de necropsias e/ou exames anatomopatológicos.
- Escolaridade: Ensino Médio.
- Iniciativa/Complexidade: Atividades de execução relativas ao trabalho auxiliar, sob supervisão imediata dos médicos, na realização de necropsias e/ou exames anatomopatológicos.

Especificações:

- Esforço Físico: Normal.
- Esforço Mental: Constante.
- Esforço Visual: Normal.
- Condições: Sujeito a serviço externo, uso de uniforme Exposição a elementos desagradáveis.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: Eventualmente, lida com informações de caráter sigiloso.

Descrição Sumária:

- Cabe a ele preparar a sala de autópsia, fazer a limpeza da e dos instrumentos após a autópsia, fazer o recebimento e o registro de cadáveres, além de prepará-lo para sepultamento.

Descrição Detalhada:

- Identificação dos corpos.
- Abertura, evisceração e fechamento dos corpos.
- Identificação dos órgãos; projeteis e traumas.
- Fixação de peças anatômicas para posterior exame, a devida identificação, guarda, organização e arquivamento temporário do material em estudo e de reserva, tanto do material de necropsia quanto das peças cirúrgicas.
- Preparo das várias soluções fixadoras.
- Manutenção dos aparelhos e instrumental.
- Arrumação e limpeza da mesa de necropsia e instrumental.
- Afiação do instrumental cortante.
- Embalsamento de cadáveres.

COVEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: Alfabetizado.
- Experiência: Nenhuma.
- Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas rotineiras de natureza simples, recebe instruções e supervisão constante.

Especificações:

- Esforço Físico: Contínuo; assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; manuseia ferramentas; levanta e carrega pesos, caminha por terrenos íngremes, alagados e de densa vegetação.
- Esforço Mental: Normal.
- Esforço Visual: Normal.
- Carga Horária: 40 horas semanais.
- Condições: Sujeito a serviço externo, uso de uniforme Exposição a elementos desagradáveis: calor, chuva, poeira.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma.

Descrição Sumária:

- Executar serviço de manutenção, limpeza, conservação e fiscalização do cemitério municipal, bem como desempenhar outras atribuições relativas aos sepultamentos.

Descrição Detalhada

- Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento,
- Exumação e localização de sepulturas.
- Abrir covas e moldar lajes para tampá-las.
- Sepultar e exumar cadáveres.
- Auxiliar no transporte de caixões.
- Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo.
- Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita.
- Transportar materiais e equipamentos de trabalho.
- Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las.
- Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc., executar outras tarefas afins.

TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

Requisitos Para Provimento:

- Escolaridade: Nível Médio completo profissionalizante em Técnico em Radiologia ou ensino médio completo com curso em Técnico em Radiologia e registro no conselho competente.
- Experiência: Conhecimento dos procedimentos para geração de imagem e operação dos equipamentos específicos.
- Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza complexa, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal.

Especificações:

- Esforço Físico: Contínuo.
- Esforço Mental: Constante.
- Esforço Visual: Normal.
- Condições: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Responsabilidade/Dados Confidenciais: Eventualmente, lida com informações e documentos de caráter sigiloso.

Descrição Sumária:

- Executa atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo a geração sob supervisão imediata, de equipamentos de radiologia, radiognóstico e radioterapia para fins médicos e odontológicos, compreendendo a revelação de filmes e chapas radiográficas, bem como trabalhos auxiliares de radioproteção e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

Descrição Detalhada:

- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.
- Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
- Preparar clientes para exame e ou radioterapia, radiológicas, adioisotópicas, etc.
- Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.
- Fazer a delimitação e sinalização de áreas restritas.
- Solicitar fornecimento, exigir e fiscalizar o uso de registradores de doses individuais e EPI's.
- Providenciar a substituição dos registradores de dose nas datas previstas.
- Utilizar os medidores de radiação portátil (dosímetros) em qualquer trabalho com radiação.
- Verificar antes de iniciar o processo de operação as condições de funcionamento dos equipamentos e fontes.
- Participar de atividades relacionadas aos programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e doenças profissionais do trabalho.
- Certificar-se da execução dos procedimentos de operação com fontes seladas com relação à exposição da fonte e ao retorno ao invólucro de proteção.
- Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Solicitar a disponibilização dos meios necessários ao controle físico e operacional, bem como do plano específico do trabalho a ser executado, o qual deve incluir procedimentos de emergência, relação dos trabalhadores, das fontes, das doses acumuladas pelos profissionais.
- Levantar, imediatamente, ao conhecimento do Supervisor de Radioproteção quaisquer deficiências observadas nos dispositivos de segurança e de monitoração, bem como quaisquer condições de perigo que venha a tomar conhecimento.
- Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção.
- Cumprir o regulamento do ambulatório/hospital, rotinas, portarias, circulares e outras instruções definidas pela administração do hospital;
- Realizar registros em livros específicos sobre os pacientes atendidos, e demais ocorrências acontecidas em seu turno de serviço.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

OUVIDOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- Especificações:
- Esforço Físico: Nenhum.
 - Esforço Mental: Exige atenção e raciocínio constantes.
 - Esforço Visual: Normal.
 - Condições: Sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme.
 - Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas que exigem conhecimentos.
 - Responsabilidade/Dados Confidenciais: Lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração Pública.

Descrição Sumária:

· Auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos Serviços Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Descrição Detalhada:

- Receber denúncia, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por Servidores Públicos ou Agentes Públicos.
- Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades da Administração Pública Municipal.
- Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas acima.
- Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pela unidade administrativa, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados.
- Analisar, interpretar e sistematizar as manifestações recebidas;
- Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Coordenadores e Chefias;
- Proteger os direitos dos manifestantes, bem como, resguardar o Poder Público de acusações ou críticas infundadas;
- Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- Realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
- Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
- Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F35E6905

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.632, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

LEI Nº 1.632, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre instalação, funcionamento e abertura de Farmácias e Drogarias no Município de Nova Mutum e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A licença de localização o funcionamento de novas farmácias, quer alopáticas, quer homeopáticas, drogaria, farmácia de manipulação e outros estabelecimentos similares, somente será concedida se observada à distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros) de estabelecimento congêneres já existentes.

Art. 2º. Fica assegurado o direito adquirido para todos os estabelecimentos citados no artigo anterior, que já estejam legalmente instalados na data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo Único O disposto neste artigo se estende às empresas do ramo, mesmo quando qualquer delas venha a sofrer alterações em sua razão social.

Art. 3º. O pedido de alvará especificado no "Caput" desta lei será instruído com certidão comprovando a preservação da distância mínima de 150m (cento e cinquenta metros), que deverá ser expedida a requerimento do interessado ao Órgão Municipal responsável pela expedição da licença de localização, funcionamento e instalação de estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal não concederá a licença de localização e funcionamento aos estabelecimentos que contrariarem o disposto nesta lei.

Parágrafo 1º. Os pedidos em tramitação no Executivo Municipal, cujos processos de autorização estejam em andamento e ainda não concluídos, poderão obter a licença de localização e funcionamento, previsto em lei anterior.

Parágrafo 2º. Os estabelecimentos farmacêuticos abertos em desacordo ao determinado nesta lei serão imediatamente fechados, por não preencherem os requisitos legais.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:6002FD5E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 033, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Nomeia as Servidoras que menciona para compor a Equipe Multidisciplinar e dá outras providências”.

O Sr., **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Servidoras para compor a Equipe Multidisciplinar no Município de Nova Mutum, conforme determina o Decreto nº 056 de 23 de abril de 2012:

- Pedagoga: **Adriana Cristina Ferreira**
- Psicóloga: **Camila Mello Fantin**
- Psicopedagoga: **Edna Ferreira de Macedo**
- Fonoaudióloga: **Sibele Renata Pais**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 169, 24 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:A0E90EE1**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações no Aviso de Publicação do Pregão 033.2013, publicado no dia 22 de fevereiro de 2013, no jornal oficial eletrônico dos municípios, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: Data de abertura: 05 de março de 2013. Horário:14:00 horas, Deve se ler: Data de abertura: 07 de março de 2013. Horário:08:00 horas. Nova Mutum – MT, 26 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:F562012B**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2013**

Objeto: serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada 24h ininterruptas e de Locação e Manutenção de equipamentos de captura e armazenamento de imagens de monitoramento eletrônico. Tipo: Menor preço por Item - Data de Abertura: 08 de março de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 26 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:A5869906**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2013**

Objeto: Contratação de Empresa para manutenção da iluminação pública da cidade de Nova Mutum e Comunidades de Ranchão, Pontal do Marape e Novo Horizonte. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 08 de março de 2013. Horário:14:00 horas - Local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 26 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:E1043E20**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº
002/2013**

Objeto: Serviços administrativos de apoio técnico junto aos órgãos Estaduais e Federais na capital do estado e na capital federal para protocolo, acompanhamento e elaboração de projetos, planos de trabalho de acordo com as normativas dos órgãos públicos para repasse de recursos ao Município por meio de convênios, e de prestação de contas junto aos órgãos estaduais e federais do Município

de Nova Mutum. **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Data de Abertura:** 14 de Março de 2013. **Horário:** 16:00 horas. **Local:** Prefeitura Municipal de Nova Mutum. **Edital Completo:** Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Nova Mutum - MT, 26 de Fevereiro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:703321D4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REVISÃO DAS KOMBIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESTINADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO AS MESMAS DA MARCA WOLKSVAGEM.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando a necessidade da Administração Pública em efetivar a referida contratação de empresa prestadora de serviços e fornecimento de peças, especializada para prestar serviços técnicos de revisão em automóveis da marca Wolkswagem, notadamente à eminente necessidade do município em efetivar tal contratação.

Considerando, que fora constatado por esta Comissão, juntamente com o Departamento de Compras desta Prefeitura, que a empresa NASA VEÍCULOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.026.483/0002-47, é a única empresa autorizada pela marca Wolkswagem a proceder à comercialização de produtos, partes e peças genuínas ou originais de primeira linha, para as kombis da Prefeitura Municipal, destinadas ao transporte escolar, bem como, a prestar-lhes os serviços de assistência técnica qualificada, localizada nas proximidades do município de Nova Nazaré, bem como, pelo valor ofertado para a aquisição de peças e prestação dos serviços tudo em conformidade com a solicitação/ofício expedido pela Secretária Municipal de Administração, estarem condizentes com o praticado no mercado, sendo tal afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré/MT, através de pesquisa de mercado realizada via telefone.

Considerando a necessidade da administração pública em adquirir as peças discriminadas e contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela empresa supra referida são compatíveis com os praticados por outras empresas pertinentes ao ramo do objeto do presente certame.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 e I da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeitura Municipal, do Município de Nova Nazaré/MT, acolhe o referido parecer, e, RATIFICA todos os termos da Ata de inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré/MT, 26 de Fevereiro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré/MT

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:79069975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1087 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Premio por Assiduidade.”

A Sra. **RAILDA DE FATIMA ALVES**, **Prefeita Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido à servidora pública **Cenira Margarida da Cruz**, lotado na Secretaria de **Educação e Cultura**, na função de **Agente de Apoio Educacional**, a licença de três (03) meses por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 04 de Fevereiro de 2013 e termino no dia 03 de Maio de 2013

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2013, revogados as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:654A63CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 740 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Informática e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **Jefferson Batista Santos**, inscrita no CPF sob o nº, 033.973.261-09, a ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Informática**, junto a Secretaria de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de Fevereiro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:2DFB3D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 741 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor público, e dá outras providências”.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pela servidora concursada Maria Elza Gomes Ribeiro de Siqueira a qual solicita a sua exoneração do cargo de Telefonista, pedido este, que desde já, faz parte integrante da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **Maria Elza Fernandes Gomes Ribeiro de Siqueira**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 650.595.061-34, portador do RG nº 0687128-3 SSP/MT, do cargo de **Telefonista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro de 2013.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:4CC33AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 1086 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013 e da outras providências.”

A Sr^ª. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal; Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1085 de 25 de fevereiro de 2013 e o Edital de nº 001/2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Cargo: Enfermeiro

Candidato	Classificação (nota)
NUYARA JÉSSICA RODRIGUES NARDES	8,0

Cargo: Agente de Limpeza – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
JENECI ANJO MENEZES	6,5

Cargo: Odontólogo

Candidato	Classificação (nota)
SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES	4,0

Cargo: Agente Administrativo

Candidato	Classificação (nota)
MAURIANE CRISPIM P LEMES	11,5
RENATO CAMILO DE FARIA	9,0
VIVIANE APARECIDA COSTA	9,0
SHEILA F. DOS SANTOS AZEVEDO	7,5

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação (nota)
EVA PACHECO PEREIRA SILVA	13,0

Cargo: Recepcionista

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	5,0

Cargo: Atendente – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
MARIA FERREIRA COELHO	6,5

Cargo: Motorista

Candidato	Classificação (nota)
MIGUEL BRUNO DAVID	5,0

Cargo: Motorista – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
CLEINES ALVES SERRA	2,0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – PNE

Candidato	Classificação (nota)
RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação (nota)
ARTHUR POSSIDONIO DA ROCHA	6,0
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	4,5
EDSON FLORENTINO DE ANERIS	4,5
ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	4,0
LUCIANA DE JESUS RIBEIRO	4,0
DIVINA XAVIER DE BASTOS	3,0
JOSE DE GOES MAGALHAES	3,0

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Ed. Infantil (Monitor Creche)

Candidato	Classificação (nota)
EDINEIA DE RÉ	12,0
NAIR MANOELA LUCAS	10,0

Cargo: Professor de Pedagogia

Candidato	Classificação (nota)
DEUZIMARA ALVES OLIVEIRA	21,0
MARIA APARECIDA F DIACARI DA ROCHA	20,0
MARIA ELZA F GOMES R DE SIQUIERA	18,0
NUBIA LUIZA DA COSTA	18,0
ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	17,5
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	17,5
UEUDISON ALVES GUIMARAES	17,5
ROSANGELA SILVA LUZ	16,0
EUDEANE COSTA SILVA	16,0

Cargo: Professor de Matemática

Candidato	Classificação (nota)
GILMAR FRANCISCO DE LARA	12,5

Cargo: Professor de Ciências/Biologia

Candidato	Classificação (nota)
GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	13,0

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 10 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Ti Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 25 de Fevereiro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA DE NOVA NAZARE - MT EM 25/02/2013.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:1B2D7772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 001/2013

PROCESSO Nº 25/2013
CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Nova Olímpia

CONTRATADA - União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - Ucmmt

OBJETO – Contribuição Associativa, Associação da Câmara Municipal de Nova Olímpia à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - Ucmmtat

VALOR – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pagos em 12 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA – 02 de janeiro de 2013-02-25

PRAZO – de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2013.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - 01.001.2001.3.3.90.41

CONSIGNATÁRIO – José Pires de Moraes Neto

Comissão de Licitação 2013

Josimar Silva Lima

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:CB5E85CD

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL 001/2013 - CONTAS ANUAIS 2012

EDITAL N.º 001/2013

PUBLICIDADE DAS CONTAS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor **JOSÉ PIRES DE MORAES NETO**, vem através do presente **EDITAL**, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as **Contas Municipais**, referente ao Poder Legislativo, **exercício 2012**, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, na Câmara Municipal, nos horários de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2013.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2013.

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES
Secretário Geral

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:65AB4AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 017/2013 TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2013. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA WILSON DE ALMEIDA, N.º 443-E, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, SENDO UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHA DE BARRO, PISO CERÂMICO, TODA FORRADA, COM 09 (NOVE) PEÇAS SENDO, 01 (UMA) COZINHA COM PIA, 02 (DUAS) SALAS, 03 (TRÊS) QUARTOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UMA) DISPENSA COM PRATELEIRA, ÁREA DE SERVIÇOS COM PIA E TANQUE E ÁREA AO REDOR DO IMÓVEL, TERRENO TODO MURADO, IMÓVEL POSSUÍDO DE BENFEITORIAS COMO: ENERGIA ELÉTRICA COM PADRÃO BIFÁSICO, ÁGUA ENCANADA, UMA FOSSA, 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS. EM PERFEITO ESTADO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

LOCADOR: MARTHA TEODORO CORREA

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 10 MESES

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

ART. 24 – X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia:(Redação dada pela lei n.º 8.883, de 1994)

NOVA OLÍMPIA-MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

RONALDO DA ROCHA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:72C4C663

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 001/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – Município de Nova Olímpia e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – SIMPREV.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. e Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 02.01.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Meraldo Figueiredo Sá, Presidente da AMM, Cristóvão Masson, Prefeito de Nova Olímpia e Luiz Carlos Duarte, Diretor Executivo do SIMPREV.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E72EBBC1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO N.º 011/2013

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 011/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Cristiane Bruna Rodrigues Costa

Data Assinatura: 22/01/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FE1D636A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO N.º 008/2013

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 008/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Luciana Fernanda da Silva Mendes

Data Assinatura: 15/01/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.
Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:B5EA860E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 010/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Neriany Regina Marcondes Santana

Data Assinatura: 22/01/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:FF813883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 012/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Renato Alves da Silva

Data Assinatura: 22/01/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:F4714D5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 007/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Rosângela Soares Nascimento

Data Assinatura: 15/01/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:8C2D650B

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e DM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

DA VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO: (0092) 06.001.04.122.0010.2004.339035000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADA: LUIZ ROGÉRIO MENA – Sócio Proprietário -

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:346CDD4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e treze (2013)

Vigência: até 31 de maio de 2013.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2011.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:B1E72D25

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010 REALIZADO EM 29 DE JUNHO DE 2010.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 29/06/2010, conforme abaixo descrito, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver jornal oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2010.

CARGO: ATENDENTE

CLEDINA SILVA DE LARCEDA BAIRROS

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem

Código Identificador:48769C61

DIVISAO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2012, realizado em 10 de junho de 2012.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2012 realizado em 10/06/2012, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos

Municípios www.amm.org.br ver jornal oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2012.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
IRENE SOUZA SILVA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:561B47E4

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTENCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012** do seguinte cargo;

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA
ELZIMAR CARDOSO LIMA

Nova Xavantina-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:C0313DDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
CARTA CONVITE Nº 002/2013 TIPO: MENOR PREÇO LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 002/2013, com o aviso de prorrogação publicado no dia 19/02/2013, no Mural da Prefeitura Municipal, com o objeto de **Aquisição de Merenda Escolar e Gêneros de Higiene e Limpeza**, especificados no anexo I do presente edital, cuja abertura das propostas se deu às 08h12min do dia 26/02/2013, onde as Empresas vencedoras foram **01 - Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no CNPJ: 05.939.308/0001-10, no valor global de **R\$ 36.282,73 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)** para os lotes 01, 02, 03, 04, 09 e 10, conforme anexo I do presente edital. Empresa **02 – R. Busachera Supermercado – ME**, inscrita no CNPJ: 17.406.298/0001-37, apresentando proposta no valor global de **R\$ 39.214,78 (trinta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)** para os lotes 05, 06, 07, 08 e 11, conforme anexo I do presente edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação às empresas vencedoras, acima citadas, que cumpriram as exigências do edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de Fevereiro de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:87670757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 08h00min horas do dia 14/03/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2013, Tipo Menor Preço do Valor Global, objetivando a **Aquisição de Roçadeira hidráulica e Distribuidor de calcário e adubo**, conforme especificado no anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900 e no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte, 26 de Fevereiro de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:714934AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 14h00min horas do dia 14/03/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2013, Tipo Menor Preço do Valor Global, objetivando a **Aquisição de veículo novo**, para uso do Gabinete do Prefeito conforme especificações no Anexo I do edital. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900 e no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte, 26 de Fevereiro de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:B7ACEEDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 11 de Março de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e emissão de seus resultados e contratação de**

prestação de serviços médicos na especialidade clínico geral para atendimento no PSF do município. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro – Novo Santo Antônio/MT. Mais informação pelo fone: (66) 3548-1140.

Novo Santo Antonio/MT, 27 de Fevereiro de 2013.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro/Port: 036/2013

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:95597937

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

PREÂMBULO

Os Municípios do Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta têm procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento da saúde pública em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O MUNICÍPIO DE CARLINDA, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

DELIBERAM

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade

intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT**, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II – O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

V – O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **03.239.043/0001-12**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT**.

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO II

DA TRANSFORMAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA. O CISRAT, constituído como associação pública, adquirirá a personalidade jurídica de direito público mediante ratificação por Lei dos Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE**

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

CLÁUSULA SÉTIMA. São objetivos do Consórcio:

- I - Organizar o sistema Microrregional de Saúde;
 - II - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;
 - III - Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais necessários;
 - IV - Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;
 - V - Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo.
 - VI - Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.
 - VII - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
 - VIII- garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
 - IX - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
 - X - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISRAT;
 - XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
 - XII – realizar a compra de serviços de consultas médicas especializadas e de exames clínicos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;
 - XIII – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;
 - XIV – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;
 - XV – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
- § 1º** - O CISRAT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.
- § 2º** - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.
- § 3º.** O CISRAT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, bem

como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.

§ 4º. Qualquer membro do CISRAT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio/contrato.

§ 5º. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:

- I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
- III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais;
- IV – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;
- V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados.
- VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembleia geral.

CAPÍTULO III**DO CONTRATO DE PROGRAMA**

CLÁUSULA OITAVA. Ao CISRAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

- I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;
 - II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.
- § 1º.** O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
- § 2º.** São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CISRAT as que estabeleçam:
- I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
 - II – o modo, forma e condições de prestação de serviços;
 - III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
 - IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
 - V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
 - VI – as penalidades e sua aplicação;
 - VII – os casos de extinção;
 - VIII – os bens reversíveis;
 - IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;
 - X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
 - XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.
- § 3º.** No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
- I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

§ 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;

II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Diretor

II – Conselho Fiscal

III – Conselho Intermunicipal de Saúde

IV – Secretaria Executiva

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I

Do Conselho Diretor

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA. O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

§ 4º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

Seção II

Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA. O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Seção III

Do Conselho Intermunicipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA. O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

§ 1º - O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

§ 2º - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA. A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, constituído pelos seguintes membros: Secretário Executivo, Chefe de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe Administrativo e Assessor Administrativo, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.

§ 1º - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CISRAT;

§ 2º - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor;

§ 3º - O Secretário Executivo participará da Assembleia Geral, sem direito a voto.

§ 4º - O Secretário Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§ 5º - Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA. O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I**DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.

§ 4º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembléia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

§ 1º. O Conselho Diretor – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

§ 2º. A eleição para os membros do Conselho Diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º. No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

§ 4º. As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezesete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

§ 5º. Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

§ 6º. O Conselho Diretor – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecendo as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

- a) Receber os requerimentos de registros das chapas;
- b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;
- c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;
- d) Coordenar os trabalhos eleitorais;
- e) Proclamar o resultado.

§ 7º. O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CISRAT, deverá conter:

- a) Nome dos candidatos, por cargo;
- b) Assinatura de todos os membros da chapa;
- c) Identificação do município que o candidato representa.

§ 8º. No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Diretor – CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CISRAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

§ 9º. O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, levando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

§ 10º. Não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Diretor – CD escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

§ 11º. Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II**Da Composição dos Cargos**

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O quadro de pessoal do CISRAT é composto pelos seguintes grupos de cargos:

I – Cargos de Provimento em Comissão;

II – Contratos temporários em caráter excepcional.

§ 1º. O Grupo de Cargos de provimento em Comissão é constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento.

Seção III**Dos Cargos**

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecendo ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, *in fine*, da Constituição Federal:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Remuneração
Secretário Executivo	01	40:00 h	R\$ 4.850,00
Secretário Executivo	01	20:00 h	R\$ 2.640,00
Chefe de Contabilidade	01	20:00 h	R\$ 2.640,00
Assessor Jurídico	01	20:00 h	R\$ 2.640,00
Chefe Administrativo	01	40:00 h	R\$ 1.900,00
Assessor Administrativo	01	40:00 h	R\$ 1.585,00

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CISRAT poderá contratar através de contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CISRAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;

II – assistência a emergência em saúde pública;

III – combate a surtos endêmicos;

IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.

§ 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 6º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.

I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no *caput* deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor do menor subsídio percebido dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 10º. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11º. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

§ 13º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios;

VIII – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

IX – o imposto de renda retido na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XV, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do *caput* o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;

A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º: O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, Artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005;

§ 2º: Cada ente consorciado efetuará previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

CAPÍTULO V

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – A Celebração de contrato de rateio do consórcio público depende de ratificação deste protocolo de intenções, por meio de Lei, a ser providenciado pelos Municípios que o subscrevem.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo,

que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

TÍTULO VII DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 23 de janeiro de 2013.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:5114EC0B

PREVPAR PORTARIA 006/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO MATERNIDADE a servidora Sra ANDREIA APARECIDA DA SILVEIRA.

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALARIO MATERNIDADE**, a servidora **Sra. ANDREIA APARECIDA DA SILVEIRA**, efetiva no cargo de Professora Classe B, Nível 1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Fevereiro de 2013 e término em 20 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do **PREVPAR**, nº **2013.08.002**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supracitada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a **04/12 (quatro doze avos)** do total de sua remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

ÁGUINA M. DE MORAIS

Diretora Executiva

Publicado por:

Aguina Machado de Moraes

Código Identificador:5ECA6EA6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 065/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação e Manutenção em Softwares sendo: Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Protocolo/Processos, Controle e Emissão de Fatura de Água, Esgoto e Serviço, para atender as necessidades da **SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental)**. Data de abertura: 11/03/2013 – segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da **SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental)**, Rua Osvaldo Candido Pereira, nº. 432 – Centro – Paranaíta-MT no período das 13 às 17h em dias úteis. Quaisquer informações pelo telefone 66 – 3573 -2977 no período das 13 às 17h em dias úteis.

Paranaíta-MT, 26 de fevereiro de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:76360DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 065 de 05 Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Paranaíta para as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Obras e Infraestrutura e Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 13/03/2013 – quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 26 de fevereiro de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:9F6AFC94

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA APRESENTADA
NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 44 DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

CONVITE Nº 001/2013

Ata da Reunião da Comissão de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, com início às dezessete horas na sala de licitações da Câmara Municipal, sito a Avenida Noda Guenko, nº 338. Sob a presidência do Sr. Luiz André dos Santos, estando presentes os demais membros da Comissão: Maria Aparecida Mendes de Freitas e Adalto José Soares, conforme Portaria nº. 015/2013, datada de oito de janeiro de dois mil e treze, que se reuniram para analisar e decidir a cerca da nova proposta de preços apresentado pela empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, nos termos do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, protocolizada na Câmara Municipal em 25 de fevereiro de 2013, sob nº 569/2013, às 15h34min. A proposta que motivou a presente reunião foi aberta pela Comissão Permanente de Licitação, que constatou ser a mesma no valor mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total anual de R\$ 26.125,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais), estando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por mês, e R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco) reais no total geral, abaixo do valor apresentado pela Empresa Estratégia Auditoria & Assessoria Ltda, que em 05 (cinco) de fevereiro de 2013 apresentou proposta com valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo um total geral de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Feita a devida e necessária análise, a Comissão Permanente de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, por unanimidade, frente ao que determina a Lei Complementar 123/2006, e em estrita obediência ao princípio da legalidade, **deliberou por reformar a decisão** proferida na sessão de julgamento do Convite 001/2013, realizada em 05 de Fevereiro de 2013, a qual havia definido a Empresa Estratégia Auditoria & Assessoria Ltda como vencedora do Convite 001/2013. Sendo, por tudo ora exposto, **declarada como vencedora a empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, CNPJ 86.952.587-54, localizada na Rua Baltazar Navarro n. 405, Bandeirantes, CEP: 78.010,020, Cuiabá-MT. Nada mais havendo a ser tratado a Comissão declarou encerrados os trabalhos, e eu, Maria Aparecida Mendes de Freitas, digitei a presente Ata que de acordo, segue assinada por mim membro da comissão, pelo Presidente Luiz André dos Santos e pelo membro Adalto José Soares, e demais presentes. Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
Presidente

MARIA APARECIDA M. DE FREITAS
Membro

ADALTO JOSÉ SOARES
Membro

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:9812856D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2013- PROCESSO Nº 003/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2013- PROCESSO Nº 003/2013**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa esp. em revenda de combustíveis para atender a demanda da frota Municipal de P. da Serra - MT, com recursos oriundos de convênios, programas federais, estaduais e recursos próprios nas condições e esp. est.no anexo – I do edital. **Ass:** 19/02/2013. **Promitentes Fornecedoras A. C. DE CAMPOS COMÉRCIO-ME**, CNPJ nº. **05.515.208/0001-67**, item 03 maior desconto linear de 2,56% sobre o preço da Tabela Nacional ANP e a empresa **ANGELIM & SILVA –LTDA ME**, CNPJ nº 07.357.978/0001-54, item 01 maior desconto linear de 2,40% , item 02 maior desconto linear de 2,80% e item 04 maior desconto linear de 2,20% sobre o preço da Tabela Nacional ANP. **Adjudicada por- Cláudia M S Rodrigues** e homologada pela Prefeita Municipal – **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:1D682A5A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora, **HULDAMARES DE SOUZA COSTA**, Portadora do RG 1916743-1 SSP-MT, e inscrita no CPF 022.818.311-16, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de Fevereiro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Luís Marcelo R. Falcão G. Arruda
Código Identificador:33592833

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2013**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ**, Portador do RG nº 1874834-1 SSP MT, inscrito no CPF 023.326.381- 05, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de Fevereiro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Luís Marcelo R. Falcão G. Arruda
Código Identificador:FDE74027

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 02/2013

O Presidente e Membros da Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere portaria nº 44/2013, torna público, que o vencedor da dispensa de licitação 002/2013, destinada a contratação de empresa para TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (KM RODADO) DO MEIO RURAL NO ANO LETIVO DE 2013, ROTA 01,02,03 E 04 NUM TOTAL DE 47 LINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, foi a Empresa: L.T.T TRANSPORTES EIRELE inscrita no CNPJ 17.528.725/0001-50.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Poconé – Mt, 25 fevereiro de 2013.

NELSON GONÇALO MACIEL
Presidente de Licitação

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:877A0DF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO Nº 01/2013 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA – MT.

Resolução nº 01/2013 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponte Branca – MT, no uso de suas atribuições legais que a Lei Municipal nº 308/2003 e decreto nº087 de 26/12/2012 lhe conferem resolve:

Conforme ata nº 01/2013 de assembléia realizada aos 22 de fevereiro de 2013:

Art. 1º Aprovar a nomeação da Sra. Maria de Fátima dos Santos Resende atual suplente deste Conselho a membro titular do Conselho Tutelar de Ponte Branca – MT, até o termino deste mandato.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registrada , publicada, cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 25 de fevereiro de 2013.

ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:CE3BA83E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/FEVEREIRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: DR. HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 008/2013, POR MAIS 11 (ONZE) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DO RESPECTIVO DIPLOMA LEGAL

DATA: 08/02/2013

PRAZO: 28/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0191B932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/FEVEREIRO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: DR. HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

OBJETO: A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 008/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 1.466,66 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTES HÁ 11 DIAS, QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DO RESPECTIVO DIPLOMA LEGAL

VALOR: R\$ 1.466,66

DATA: 18/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5EFD9CEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/FEVEREIRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ALEGRETTI E SLAPAK LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR O REMANEJAMENTO DE 12 PNEUS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EXTRAINDO DA FICHA 197 A QUANTIA DE R\$ 13.188,00 (TREZE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS) PARA FICHA 528, PASSANDO A VIGORAR DA FORMA ABAIXO TRANSCRITA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2012

DATA: 15/02/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:825A4BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. Eunice Narciso da Costa.”

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 combinado com a Lei Complementar nº 095/2011, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro em Comissão instituído pela Lei Complementar nº 077/2009 e alterações posteriores que consolida anexos da Lei Complementar nº 063/2008, que dispõe sobre a política de Gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores

públicos do poder executivo do município de Pontes e Lacerda e Decreto nº 069/2012, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Eunice Narciso da Costa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0074874-9 SSP/MT e do CPF nº 396.138.951-91, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Assistente Administrativo, Classe “D”, Referência “19”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 216, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, nº **2013.04.00009P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22/02/2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:213F46DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2013

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 71/2012, que concede o benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. João Cirilo da Rocha.”

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a Previdência Municipal e anexo I da Lei Complementar nº 095/2011;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. João Cirilo da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG nº 727.736-SSP/MT, e do CPF sob o nº 821.993.371-20, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “D”, referência “17”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o nº 00084, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, nº **2012.02.00038P**, a partir de 01/06/2012, data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25 de fevereiro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:FA18FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO NO 015/2013- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 020/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 015/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 11 de março 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de março de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 26 de fevereiro de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:536E65BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA N.º005/2013

(PROCESSO N.º021/2013)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Maranhão, n.1130, centro, no município de Pontes e Lacerda, para atender as instalações do Setor do Almoxarifado e Patrimônio, com valor mensal de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), visto o **Sr. SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 26 de fevereiro de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:78072200

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 07/2013.

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 12 de Março de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FILTROS lubrificante e filtros de ar para atender as secretarias desta municipalidade na manutenção dos veículos**, de acordo com as descrições do edital.

O edita e a minuta de ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou no seguinte endereço www.portoalegredonortemt.com.br, Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

MONICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:E35D165B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 2013**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013.

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 13 de Março de 2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA TRATAMENTO DE AGUA**

O edital e as minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou no seguinte endereço www.portoalegredonortemt.com.br, Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:F6089AF8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº. 11/2013
Convite nº. 02/2013

O município de Porto dos Gaúchos/MT, torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº. 11/2013 – Convite nº. 02/2013; cujo objeto tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada em serviços de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, bem como, Consultoria da Tecnologia da Informação, a serviço do município durante o exercício de 2013.

Por motivos de revisão e readequações no Processo Licitatório.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 26 de fevereiro de 2013

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:0E5938CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013

COM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina

Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/01/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO: ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.
Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 12/03/2013
Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 12/03/2013
Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de fevereiro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:A8B93CE4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 009/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 009/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 009/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2013

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços médicos de clínico geral para atendimento na Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

Vencedora:
ROSMERY MIRANDA SANCHEZ – foi vencedora do Item 1 com valor total de R\$ 319.200,00;

Querência - MT, 26 de fevereiro de 2013.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:AB03EACC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.****CONTRATO 011/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: FISCHER & CIA LTDA

CONTRATO Nº. 011/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECA DE PNEUS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MANCHÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 21/02/2013 A 14/02/2014

VALOR: Prestação de Serviços R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Material de Consumo R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais)

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Fevereiro de 2013

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:8B04A791**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013****VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 14/02/2014**

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfrói, brasileiro, casado, portador do R.G nº 843.885 SSP/PR e do CPF 147.339.439-20, assistido pela Pregoeira Maísa Toniolo Honório de Carvalho, portadora do RG nº 1721590-0 SSP/MT e do CPF 027.946.551-32 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 004/2013 de 07 de Janeiro de 2013, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 01/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para aquisição de manchão e prestação de serviços de reca de pneus dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, durante o exercício de 2013, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 01/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no Anexo I do edital. Foi identificada a empresa Fischer & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.788.075/0001-89 tendo como seu representante o Sr. Leocídio José Fischer.

CLÁUSULA I – DO OBJETO**- REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECA DE PNEUS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MANCHÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE****RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.****CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 14/02/2014, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o serviço ou aquisição do material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 SERVIÇOS

EMPRESA		FISCHER & CIA LTDA		CNPJ:00.788.075/0001-89	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	V. UNIT	V.TOTAL	
01	RECAP PNEU 900X20 C/B	10	R\$430,00	R\$4.300,00	
02	RECAP PNEU 275/80R22.5 LISO	06	R\$540,00	R\$3.240,00	
03	RECAP PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	16	R\$585,00	R\$9.360,00	
04	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24	06	R\$1.240,00	R\$7.440,00	
05	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24	04	R\$1.750,00	R\$7.000,00	
06	DUPLAGEM PNEU 1300X24	04	R\$735,00	R\$2.940,00	
07	RECAUCHUTAGEM PNEU 1300X24	04	R\$1.130,00	R\$4.520,00	
08	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25	04	R\$1.750,00	R\$7.000,00	
09	RECAP PNEU 1000X20 C/B	04	R\$450,00	R\$1.800,00	
10	RECAP PNEU 215.75.17.5	20	R\$320,00	R\$6.400,00	
			TOTAL	R\$54.000,00	

LOTE 02 MATERIAL DE CONSUMO

EMPRESA		FISCHER & CIA LTDA		CNPJ:00.788.075/0001-89	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	V. UNIT	V.TOTAL	
01	MANCHÃO Nº 3	10	R\$3,40	R\$34,00	
02	MANCHÃO Nº 5	10	R\$7,50	R\$75,00	
03	MANCHÃO Nº 8	10	R\$35,00	R\$350,00	
04	MANCHÃO Nº 10	10	R\$66,50	R\$665,00	
05	MANCHÃO Nº 40	10	R\$13,30	R\$133,00	
06	MANCHÃO Nº 42	10	R\$17,90	R\$179,00	
07	MANCHÃO Nº 46	10	R\$32,40	R\$324,00	
			TOTAL	R\$1.760,00	

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 01/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da prestação do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para a prestação deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar

acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

26.782.0005.2026 – Manutenção dos veículos e máquinas

33.90.30 – (106) Material de Consumo

33.90.39 – (108) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.000– SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

06.002– Departamento de Educação

12.361.0006.2033 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30 – (147) Material de Consumo

33.90.39 – (149) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0006.2033 – Manutenção do Salário Educação

33.90.30 – (144) – Material de Consumo

33.90.39 – (146) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá realizar o serviço conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo da prestação do serviço será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 01/2013 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada serviço desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local da prestação do serviço;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços

de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Serviço no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Serviço, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na prestação dos serviços somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- c) calamidade pública;
- d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, automaticamente ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 01/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de fevereiro de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

PRESIDENTE

EQUIPE APOIO

EQUIPE APOIO FISCHER & CIA LTDA

Leocídio José Fischer

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

CPF nº:.....

NOME:.....

CPF nº:.....

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:00BED23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 006 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

“DECRETA TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UM ORGÃO PARA OUTRO”. EXERCÍCIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JAIRO MANFROI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência de recursos de um órgão para outro, conforme Lei Municipal nº. 01 de 20 de fevereiro de 2013, que autoriza o poder Executivo Municipal a abrir créditos adicional suplementar, bem como efetuar transposição e remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programa para outra e de um órgão para outro.

Art. 2º - Fica transferido os valores dos recursos de um órgão para outro, conforme quadro abaixo discriminado:

Dotação	Descrição	Valor	Suplementação	Valor Atual	Redução	Valor Atual
78	Sentenças Judiciais	1.000,00	49.000,00	50.000,00	-	-
77	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	149.800,00	-	-	49.000,00	100.800,00
106	Material de Consumo	165.000,00	81.280,00	246.280,00	-	-
64	Material de Consumo	320.000,00	-	-	81.280,00	238.720,00
237	Material de Consumo	10.000,00	15.750,00	25.750,00	-	-
186	Vencimentos Vant. Fixas	101.812,60	-	-	15.750,00	86.062,60

Pessoal Civil

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:A9058767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 007 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

“DECRETA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JAIRO MANFROI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado abertura de crédito adicional especial, conforme Lei Municipal nº. 02 de 20 de fevereiro de 2013, que autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social.

Art. 2º - Fica aberto os créditos adicional especial, conforme abaixo discriminado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

12 – EDUCAÇÃO

12.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0006 – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMP. E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

12 122 0006 2108 – MANUT E ENC. COM O CONS. MUN. E CONT. SOC. DO FUNDEB

33.90.14 – Diárias – Civil R\$2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0009 – MELHORIA DO SISTEMA DE SAÚDE

10.301.0009.2109 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.14 – Diárias – Civil R\$2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.011 – ASSISTENCIA

08.243 011 2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

33.90.14 – Diárias – Civil R\$1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2013.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:B66E3C4F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 27/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 005/2013**CARTA CONVITE** 001/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Mara Luiza Jesus de Brito

OBJETO: O objeto do presente Convite é a contratação de nutricionista, consistindo na elaboração do cardápio da merenda escolar, cuidados com armazenamento dos mantimentos e capacitação para coqueiras e pessoais envolvidos na merenda escolar, com jornada de trabalho de 32 horas mensais (08 horas semanais), sendo uma vez por semana em dia letivo, junto a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura.

PRAZO: 11 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.745,00**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2013**VIGENCIA:** 14/02/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:645F75DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 28/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 006/2013**CARTA CONVITE** 002/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Patrícia Rodrigues de Freitas

OBJETO: O objeto do presente Convite, é a Prestação de Serviços pela contratada na função de Assistente Social para atuar junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social.

1.2 Sendo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com 06 (seis) horas diárias.

PRAZO: 11 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.200,00**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2013**VIGENCIA:** 14/02/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:9B95CF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 29/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 007/2013**CARTA CONVITE** 003/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Danilo Antonio da Costa Barboza

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de zootecnista para acompanhamento exclusivo do programa Balde Cheio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a

proposta vencedora parte integrante do Edital da respectiva **CARTA CONVITE Nº. 003/2013 DO EDITAL E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2013/CPL.**

PRAZO: 11 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2013

VIGENCIA: 14/02/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:D66DF739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO RESULTADO – LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES para Secretarias Municipais. LICITANTES INABILITADOS: ROHDEN COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, WALDENICE C. B. BERIGO - ME E AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERV. REPRES. LTDA, sendo declarada a presente licitação FRACASSADA, em virtude de todos os licitantes terem sido considerados INABILITADOS. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações pelo fone 66 3415 1129/1207 no horário das 8:00 às 11:00 horas dos dias úteis. Ribeirãozinho - MT, 25 de fevereiro 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:F34BB3E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 793/GAB/PMR, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Designa Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família e dá outras providências

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e alterações que instituiu o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005 e alterações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, emitida com base na Lei Federal acima indicada e que, aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família;

Considerando, por fim, o disposto no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Designo, com o fim de delegar competência a **VALQUÍRIA DE LIMA CANDEIAS**, portadora do documento de identidade RG nº 1252571 SSP – RO, inscrita no CPF sob o nº 051.598.981-90, servidora pública municipal, na função de Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de fevereiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:F4FD53DC

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 792/GAB/PMR, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Destitui Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família e dá outras providências

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, em razão do cargo, a funcionária foi designada Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família através do Decreto nº 709/GAB/PMR, de 03/07/2012 em cumprimento da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, emitida com base na Lei Federal nº 10.836, de 9/01/2004 que aprovou os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família;

DECRETA:

Art. 1º. Destituo **NEILA MEDEIROS CARRIÇO**, funcionária pública municipal, matrícula nº 47, da delegação de competência para responder como Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 709/GAB/PMR, de 03/07/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Gabinete da Prefeita, aos 25 de Fevereiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B17E0765

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 791 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Convocação de Funcionários Públicos para atuarem no Mutirão do Recadastramento do Programa Bolsa Família no Município de Rondolândia – MT, e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da lei orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de realizar o Recadastramento Geral dos beneficiários do Programa do Governo Federal Bolsa Família no Município de Rondolândia – MT, que está se findando no próximo dia 28 de Fevereiro de 2013;

Considerando ainda, que alguns funcionários do quadro de carreira do Município de Rondolândia – MT, realizaram capacitação para atuarem no Programa Bolsa Família;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam convocados os seguintes servidores que receberam capacitação para realizar o Cadastramento de beneficiários do Programa Federal Bolsa Família, a comparecerem nos dias 23 (sábado) e 24 (domingo) na quadra da Escola Estadual Olavo Bilac para realizar a atualização dos cadastros dos beneficiários de Rondolândia, no Horário de comparecimento das 06:30 hs da manhã e término às 18:00h. São eles:

- Luciene Souza Santos (**GABINTE**)
- Sandra de Oliveira Leonel (**ARRECADACÃO**)
- Gesiane Miranda Cardoso (**AGRICULTURA**)
- Clebiana Nogueira de Oliveira (**ARRECADACÃO**)
- Dinéia Gregório de Souza (**SAÚDE**)
- Keila Tayane Nascimento Freire (**EDUCAÇÃO**)
- Neidson Gomes Temponi (**ADMINISTRAÇÃO**)
- Leandro Nascimento Silva (**SAÚDE**)
- Elecson da Costa (**SAÚDE**)
- Patrícia Guedes de Oliveira (**SAÚDE**)
- Rosângela Miranda Carvalho (**ARRECADACÃO**)
- Adriana Raquel Tavares (**GABINETE**)
- Diana dos Santos Neres
- Danielly Vargas Queiroz
- Valquiria de Lima Candeias
- Creuzeni Alecrim Dourado

Art. 2º – Fica desde já autorizado pelos Secretários de cada pasta, viabilizar a compensação e troca dos dias trabalhados no Evento dos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2013, desde que não comprometa os trabalhos de cada Secretaria. Os Servidores convocados deverão se apresentar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para as orientações dos trabalhos que serão realizados.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos servidores convocados serão considerados de relevante trabalho social e reconhecimento público e terão caráter de trabalho voluntário e as devidas anotações em suas respectivas fichas funcionais. Serão servidas as refeições aos mesmos.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor a na data de sua edição.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 21 de fevereiro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:014B6176

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049-2013

PORTARIA 049/2013

de 26 de Fevereiro de 2.013

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação da classe B para a classe C da servidora **JACIRA FERREIRA TESSAROLO**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:69F9CE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51 - 2013

PORTARIA Nº 051/2013

de 26 de Fevereiro de 2013

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providencias”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o afastamento sem ônus da servidora **MONIZE DI PAULA NÁZARIO** pelo período de 04.02.2013 à 04.02.2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 04.02.2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:E73D3C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52 - 2013

PORTARIA 052/2013

de 26 de Fevereiro de 2.013

“Dispõe lotação de servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a lotação da servidora **SIRLENE TEIXEIRA ARAÚJO** na Escola Municipal “Izac Rodrigues de Mesquita”.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:501DD977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53 - 2013****PORTARIA 053/2013**

de 26 de Fevereiro de 2013

“Dispõe exoneração, a pedido, de servidor efetivo no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonorada, a pedido, a servidora efetiva **AQUILINA DA SILVA LOUZADA**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos à 21.02.2013.

Artigo 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:9FD747E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54 - 2013****PORTARIA 054/2013**

de 26 de Fevereiro de 2013

“Dispõe exoneração, a pedido, de servidor efetivo no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonorada, a pedido, a servidora efetiva **OLIVIA MADALENA PEREIRA DE MORAES**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos à 09.01.2013.

Artigo 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:7E71AB7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 50 - 2013****PORTARIA Nº 050/2013**

de 26 de Fevereiro de 2013

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargos de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O **Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer atividades em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA** – Chefe de Divisão de Prestação de Contas, lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Industria, Comercio, Turismo e Lazer;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.02.2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:875438D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2013****AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO 02/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **TP 02/2013**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR**, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa: **LENZ E LENZ LTDA-ME** por apresentar o valor de R\$ 165.512,75 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 26 de Fevereiro 2013

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:F83FE270

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2013**

OBJETO: aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e fitão de roda para serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Santa Cruz do Xingu, lotados junto ao Gabinete do

Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.

O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 003/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 26 de Fevereiro de 2013, encerrada e adjudicada às 10h45 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.623.054/0002-82 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do edital, totalizando o valor dos itens no geral de R\$ 149.039,50; valor este que se encontra dentro do preço de mercado. O item 11 do edital foi declarado Deserto devido não haver interessado em apresentar proposta de preços para este. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

ASTOR ALBRECHT

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:185D1F46

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para Contratação de empresas para a prestação de serviços de revisão geral, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, nos seguintes veículos: a) para a realização de manutenção no Micro-ônibus Mercedes, em veículo modelo MB, placa NUG-8467 de cor amarela; b) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo City Class, placa NPG-7734 de cor amarela; c) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo Volare, placa NJP 9553 de cor amarela; d) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo Volare, placa NJO-4019 de cor amarela; considerando que foi Declarada Deserta a Licitação anterior, Modalidade Pregão nº 006/2013 na forma Presencial, dia 15 de Fevereiro de 2013 visto não haver interessado em apresentar propostas para os Lotes 03 e 04 da referida licitação, pela empresa Tecar Caminhões e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 02.058.744/0001-92, sediada na Rod. BR 153, s/nº, Zona Rural, Cidade de Aparecida de Goiânia – GO, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Maurício Martins Normanha, portador da Carteira de Identidade nº 883.497-SSP/MG e do CPF nº 126.496.861-20, no valor global de R\$ 14.033,36, referente ao Lote 03 e valor global de R\$ 6.019,16, referente ao Lote 04, totalizando o valor dos Lotes em R\$ 20.052,52 a serem pagas até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, correndo tais despesas as seguintes dotações:

0160 -	06.002.12.361.1011.2029.33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo,
0162 -	06.002.12.361.1011.2029.33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

da vigência: de 20/02/2013 a 31/12/2013. Dispensa nº003/2013. Ratifica a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de fevereiro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:03EFC087

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para Contratação de empresas para a prestação de serviços de revisão geral, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, nos seguintes veículos: a) para a realização de manutenção no Micro-ônibus Mercedes, em veículo modelo MB, placa NUG-8467 de cor amarela; b) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo City Class, placa NPG-7734 de cor amarela; c) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo Volare, placa NJP 9553 de cor amarela; d) para a realização de manutenção no Micro-ônibus, em veículo modelo Volare, placa NJO-4019 de cor amarela; considerando que foi Declarada Deserta a Licitação anterior, Modalidade Pregão nº 006/2013 na forma Presencial, dia 15 de Fevereiro de 2013 visto não haver interessado em apresentar propostas para os Lotes 05, 06, 07 e 08 da referida licitação, pela empresa Fine Motors Corretora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.779/0001-86, com sede na Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 272, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, representada pelo seu sócio senhor Sr. Adenir Gonçalves de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 244.715 SSP/GO e do CPF nº 087.152.971-87, no valor global de R\$ 15.028,58, referente ao Lote 05, no valor global de R\$ 3.680,00, referente ao Lote 06, no valor global de R\$ 20.657,24, referente ao Lote 07 e valor global de R\$ 4.780,00, referente ao Lote 08, totalizando o valor dos Lotes em R\$ 44.145,82 a serem pagas até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, correndo tais despesas as seguintes dotações:

0160 -	06.002.12.361.1011.2029.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo,
0162 -	06.002.12.361.1011.2029.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

da vigência: de 20/02/2013 a 31/12/2013. Dispensa nº003/2013. Ratifica a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de fevereiro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:D4694942

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 - 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 - 2013

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal, às 14h00 minutos, reuniram-se o Pregoeiro Oficial senhor Astor Albrecht e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros: Edelson José Barreto (2º Membro Oficial) e Jorciléia Vasconcelos Pinho (Membro Substituto), designados pelo ato de nomeação, Portaria nº 003/SAD/2013 que dispõe sobre a aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares e laboratoriais para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do

Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT. A decisão da **REVOGAÇÃO** da Licitação encontra-se fundamentado nos Artigos 49 e 109, alínea “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e justifica-se por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo desta forma conveniente para a administração pública municipal, a fim de obter nova cotação de preço; tal decisão se faz necessária porque foi constatado que os valores cotados, obtidos para a realização da licitação encontravam-se acima da realidade local. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrada a sessão às 14h25 minutos, fazendo lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos demais presentes na sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Fevereiro de 2013.

ASTOR ALBRECHT

Pregoeiro Oficial

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:D727D2EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREVIDENCIA
ADITIVO AO CONTRATO 001/2012 - AGILI

ADITIVO AO Contrato De Prestação De Serviços De LOCAÇÃO licenças de uso DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA E suporte técnico. nº 001/2012.

Aditivo ao Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.333.595.0001-58**, com sede social na **Avenida Flavio Luiz, nº 2201, Bairro Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Roberto. César Dichoff, brasileiro, casado, portador do CPF nº 080.028.351-15 residente e domiciliado em **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.**, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, situada a Av. Natalino João Brescansin, nº 499, inscrita no CNPJ/MF sob número 26.804.377/0001-97, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Senhor **JOSÉ CARLOS URIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Licenças de uso de softwares para gestão pública e suporte técnicos. Em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 001/2012, que findou em 31/12/2012, e fica prorrogado até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o

presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 19 de fevereiro de 2013

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

CONTRATANTE

ÁGILI SOTFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ/MF: 26.804.377/0001-97

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

Paulo C.Lemes Magalhães Edilson V.Araújo

CPF: 016.157.201.46 CPF: 336.536.073.53

Publicado por:

Roberto Cesar Dichoff

Código Identificador:8137CA82

PREVIDENCIA
PORTARIA 001/2013-NOMEAÇÃO DOS CONSELHOS

PORTARIA Nº 001/2013.

19 de Fevereiro de 2013.

SÚMULA “NOMEIA E CONSTITUI OS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ROBERTO CÉSAR DICHOFF, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a legislação vigente e o Principio de Publicidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Santa Rita do Trivelato:

Conselho Curador:

Titulares Eleitos:

Claudeci Maria da Silva

Fernanda Nalini

Paulo Cesar Lemes Magalhães

Celma Regina Mendes dos Santos

Suplentes Eleitos:

Thiago de Medeiros Deluqui

Jailton Francisco de Bomfim

Titulares indicados pelo Poder Executivo:

Hermocinda Bassão Silva

Artemio Syperreck

Titulares indicados pelo Poder Legislativo:

Angelica Lucia Colussi

Adriani Aparecida de Melo

Conselho Fiscal:

Titulares Eleitos:

Eliezel Luiz Ramos Uruguay

Paulo Madson Vieira da Silva

Luiz Carlos Fidalski

Suplentes Eleitos:

Simone Bello Pintado
Verginia de Melo

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Previdência Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2013.

ROBERTO CÉSAR DICHOFF

Diretor Executivo

Publicado por:
Roberto Cesar Dichoff
Código Identificador:AC9FEED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO
CONTRATO 007/2012

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO
CONTRATO 07/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na av. Flávio Luiz, nº 2.201, bairro centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG sob o nº 4.411.191-5 e inscrito no CPF sob o nº 748.627.828-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ÁGILI Softwares para área pública Ltda. CNPJ 26.804.377/0001-97, com sede na Av. Natalino João Brescasin, 499 centro, Sorriso – MT CEP 78890-000, neste ato representado por José Carlos Urias, RG 4.238.290-6 SSP/PR e CPF 596.277.789-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

1.1 – O presente Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 07/2012, que findou em 31/12/2012, e fica prorrogado até 31/03/2013.

1.2 – A prorrogação se faz necessário para que seja mantida a boa execução dos serviços já existentes assim minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos. Para isso necessita a prorrogação de prazo do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência
Dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que
Poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com
Vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
Limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste

aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de dezembro de 2012

ROBERTO JOSÉ MORANDINI ÁGILI

softwares para área pública Ltda
Prefeito Municipal José Carlos Urias

Testemunhas

Raquel Neves Rodrigues de Oliveira Léia Ângela da Silva
CPF nº 654.142.681-34 CPF 893.154.801-04

Publicado por:
Roberto Cesar Dichoff
Código Identificador:60B3D04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 010/2011

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 010/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2201, bairro centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT., inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto José Morandini, brasileiro, casado, portador do CI/R.G sob o nº 100.698.150-8 SSP/RS e inscrito no CPF 246.051.400-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda., localizada na cidade de Cuiabá – MT, na Av. Isaac Povoas, nº 1331, Edifício Milão, 7º andar sala 72, Bairro – Popular, CEP: 78005-560, CNPJ: 07.281.368/0001-14, neste ato representado por Paulo Felipe Lenzi, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 010/2011, que findaria em 31/12/2012, e fica prorrogado até 31/12/2013.

1.2 - A prorrogação se faz necessário para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pelo contratado. Para isso necessita prorrogação de prazo da vigência do contrato 010/2011, segue justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência
Dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que
Poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com
Vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
Limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de dezembro de 2012

Roberto José Morandini Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda
Prefeito Municipal Paulo Felipe Lenzi

Testemunhas

Fernanda Nalini Daniele Cristina Correa Emmer
CPF nº 953.687.441-52 CPF nº 026.554.101-81

Publicado por:
Roberto Cesar Dichoff
Código Identificador:6727F2BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/13

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Locação de veículos fechado tipo ônibus, Vã, Kombi ou outro carro fechado que estejam em perfeitas condições de funcionamento para execução de transporte escolar nas comunidades escolares da zona rural do município de Santa Terezinha – MT, durante o ano letivo de 2013. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08/03/2013 às 10:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 25 de fevereiro de 2013.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:411CC4C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

Dia: 07/03/2013. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 07/03/2013. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09: 00 horas, do dia 07 de março de 2013, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Santo Afonso-MT, 26 de fevereiro de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:F649DFEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 004/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – Município de Santo Antônio do Leste e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste – PREVISAL.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. e Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 02.01.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Meraldo Figueiredo Sá, Presidente da AMM, Miguel José Brunetta, Prefeito de Santo Antônio do Leste e Ronaldo Martins de Amorim, Gestor do PREVISAL.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3EDDDFFD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2011

Dispõe sobre a criação de cargos públicos, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores do Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Faço saber, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia (MT), os cargos de Contador, Farmacêutico e Fiscal Sanitário.

Art. 2º – Os cargos criados por esta lei são de provimento efetivo e o ingresso em qualquer deles dar-se-á mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, conforme as disposições do Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3º - O número de vagas, a carga horária e os vencimentos constam do quadro abaixo:

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos (R\$)
Contador	01	40	3.000,00
Farmacêutico	01	40	2.400,00
Fiscal Sanitário	02	40	700,00

Art. 4º - O cargo de Contador requer de seu titular a formação em curso superior de Contabilidade, com registro no respectivo Conselho da classe, tendo como atribuições específicas as seguintes:

- I - Promover os registros contábeis;
- II - Controlar a execução orçamentária;
- III - Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - Participar na elaboração de propostas orçamentárias;
- V - Classificar receitas;
- VI - Emitir empenhos de despesas;
- VII - Relacionar notas de empenho, sub-empenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias;
- VIII - Efetuar balanços e balancetes;
- IX - Registrar todos os valores de bens existentes no patrimônio municipal;
- X - Controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária;
- XI - Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- XII - Elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
- XIII - Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis;
- XIV - Conferir boletins de caixa;
- XV - Relacionar restos a pagar;
- XVI - Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
- XVII - Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
- XVIII - Controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
- XIX - Assinar balanços e balancetes;
- XX - Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 5º - O Cargo de Farmacêutico requer de seu titular a formação em curso superior de Farmácia, com registro no respectivo conselho de classe, tendo como atribuições específicas as seguintes:

- I - Avaliação farmacêutica do receituário;
- II - Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação;
- III - Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;
- IV - Controle do estoque de medicamentos;
- V - Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- VI - Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;
- VII - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;
- VIII - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;
- IX - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;
- X - Avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;
- XI - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;
- XII - Realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- XIII - emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;
- XIV - realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XV - Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

- XVI - Auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;
- XVII - Controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;
- XVIII - Exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- XIX - Manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- XX - Executar tarefas afins.

Art. 6º - O Cargo de Fiscal Sanitário requer de seu titular o Ensino Médio completo. São atribuições do cargo de Fiscal Sanitário Municipal efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente:

- I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde;
- II - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
- III - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
- IV - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
- V - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
- VI - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
- VII - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- VIII - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
- IX - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
- X - apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- XIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
- XIV - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
- XV - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; e
- XVIII - Outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 7º - Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta lei submetem-se ao regime jurídico único dos servidores municipais e ao regime próprio da previdência municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:BEB8473C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2012

Dispõe sobre a recomposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Faço saber, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição das perdas salariais dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme art. 7º da Lei Complementar 035/2003, de 03 de setembro de 2003.

Art. 2º Fica concedida recomposição de 50,92% (cinquenta inteiros e noventa e dois centésimos por cento), referente à variação acumulada do INPC, de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2011, para os cargos de:

- I - Agente de Administração Pública;
- II - Agente Administrativo;
- III - Agente Administrativo I;
- IV - Agente Administrativo II;
- V - Agente Auxiliar de Serviços;
- VI - Agente Auxiliar de Serviços I
- VII - Agente de Fiscalização e Arrecadação;
- VIII - Agente de Manutenção;
- IX - Agente Operacional;
- X - Técnico Grau Médio;
- XI - Técnico Nível Superior.

§1º Para o cargo descrito no inciso I, o índice disposto no caput agrega os reajustes concedidos pelas leis 044/2005, 047/2006 e 068/2011.

§2º Para os cargos descritos nos incisos II a XI, o índice disposto no caput agrega o reajuste concedido pela lei 068/2011.

§3º O índice disposto no caput se aplica à remuneração vigente em 31 de janeiro de 2004.

Art. 3º Fica concedida recomposição de 35,36% (trinta e cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento), referente à variação acumulada do INPC, de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2011, para os cargos de:

- I - Fiscal de Tributos;
- II - Gari;
- III - Guarda.

§1º Para os cargos descritos nos incisos I a III, o índice disposto no caput agrega o reajuste concedido pela lei 068/2011.

§2º O índice disposto no caput se aplica à remuneração vigente em 31 de janeiro de 2006.

Art. 4º Fica concedida recomposição de 25,21% (vinte e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento), referente à variação acumulada do INPC, de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, para os cargos de:

- I - Médico PSF;
- II - Nutricionista;
- III - Enfermeiro;
- IV - Técnico de Enfermagem;
- V - Psicólogo;
- VI - Assistente Social;
- VII - Fisioterapeuta;
- VIII - Odontólogo;
- IX - Agente de Combate às Endemias (ACE);
- X - Atendente de Consultório Dentário (ACD);
- XI - Engenheiro Civil;
- XII - Técnico em Segurança do Trabalho (TST);
- XIII - Técnico em Radiologia (TRX);
- XIV - Educador;
- XV - Controlador Interno;
- XVI - Funileiro.

Parágrafo único - O índice disposto no caput se aplica à remuneração vigente em 31 de janeiro de 2008.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 04 de abril de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:0C7BECE2

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2011**

Dispõe sobre a regularização salarial aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e autorizado por esta Lei o reajuste salarial de 10% (dez por cento), concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia (MT), no ano de 2007, através do Decreto nº 034/2007, de 24 de abril de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia-MT, em 08 de novembro de 2011.

GESNER BIONDO

Presidente

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:C6F04C2D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011**

REVOGA AS LEIS Nºs 55/83 e 70/83, INSTITUI O SISTEMA DE DIÁRIAS, O REGIME DE ADIANTAMENTOS, FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESNER BIONDO, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os preceitos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei Complementar e de sua regulamentação, para os servidores públicos e agentes políticos do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocarem em caráter eventual e transitório, do domicílio onde residam ou tenham efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.

§ 1º - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem dos servidores e agentes políticos em deslocamento da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§ 2º - São considerados servidores públicos os efetivos do Município, em ambos os Poderes, e agentes políticos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados: Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais ou equivalentes.

§ 3º - Também são beneficiados com a concessão de diárias os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria, com previsão contratual para a concessão de diárias

quando a serviço do contratante, os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento.

Art. 2º - Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicílio residencial do servidor ou agente político, ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.

§ 1º Somente caracterizará o direito à diária, na hipótese em que servidor ou o agente político, a interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer refeição fora do seu domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, por sua conta e expensas, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a refeição a tal agente.

§ 2º A meia (1/2) diária será concedida ao servidor ou agente político quando este tiver que fazer, pelo menos, duas refeições fora do seu domicílio residencial ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho, sem a necessidade de hospedagem para o pernoite.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o servidor ou agente político não fará jus a diária.

§ 4º Somente será concedida diária para refeição, caso a duração fora do domicílio residencial ou de local do efetivo exercício de trabalho, respectivamente, do servidor ou agente político, seja superior a 6 (seis) horas.

Art. 3º Os valores das diárias serão definidos em função dos níveis de formação do servidor e do agente político, caracterizado pela hierarquia na estrutura da administração pública municipal, observando, contudo, que nenhuma diária poderá ser superior à definida para o Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º Deverão ser consideradas, para a formação do valor da diária, as condições geográficas, assim definidas:

I – diária para dentro do Estado:

- a) Região do Araguaia (Novo Santo Antônio, Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte, Confresa, São José do Xingu, Santa Cruz do Xingu, Vila Rica e Santa Terezinha);
- b) Capital e outros Municípios do Estado;

II – diária para fora do Estado, incluindo Brasília.

§ 2º Considerar-se-á ainda, para a formação do valor das diárias o preço praticado no mercado pelos hotéis, por região, nos níveis compatíveis com a formação do agente público, combinado com o preço da alimentação nos locais de destino, considerando, café da manhã, almoço e janta.

§ 3º Poderá ser reembolsada ao Chefe do Poder Executivo, Vereadores e Secretários Municipais, despesa efetivamente comprovada com locação de veículo, quando em viagem interestadual.

§ 4º Poderão ser reembolsadas ao agente político ou ao servidor público, as despesas com comunicações telefônicas, postais, telegráficas e de facsimile a interesse do Município, bem como as despesas com reparos em veículos da administração pública municipal quando em viagem, incluindo reposição de peças, mediante apresentação dos comprovantes e aprovação do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º O número de diárias atribuídas ao agente político ou ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Prefeito, no Poder Executivo, e pelo Presidente da Câmara, no Poder Legislativo.

Art. 5º O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente público receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente competente, na forma do artigo 7º desta Lei Complementar.

Art. 6º O servidor ou o agente político que receber diária e não se afastar por qualquer motivo, ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de ação de cobrança.

Parágrafo Único. Caso a restituição não seja cumprida dentro do prazo, o desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 7º. São competentes para autorização de viagem:

I - Interestadual: o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, respectivamente, no Poder Executivo e no Poder Legislativo;

II – Intermunicipal: o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, respectivamente, no Poder Executivo e no Poder Legislativo.

Art. 8º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de diárias, no âmbito do Poder Executivo:

I – Zona Rural do Município:

- a) Prefeito Municipal: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Vice-Prefeito, Secretários e Assessores: R\$ 100,00 (cem reais)
- c) Demais servidores municipais: R\$ 80,00 (oitenta reais)

II – Região do Araguaia:

- a) Prefeito Municipal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- b) Vice Prefeito, Secretários e Assessores: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- c) Demais servidores municipais: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

III – Intermunicipal, dentro do Estado:

- a) Prefeito Municipal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- b) Vice Prefeito, Secretários e Assessores: R\$ 200,00 (duzentos reais)
- c) Demais servidores municipais: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

IV – Interestadual, incluindo Brasília:

- a) Prefeito Municipal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
- b) Vice Prefeito, Secretários e Assessores: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- c) Demais servidores municipais: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo único – No caso de o Prefeito Municipal entender que os valores acima não se enquadram nas disponibilidades financeiras do Município, poderá reduzi-los, através de Decreto, mas sempre usando o mesmo índice percentual para todos os níveis.

Art. 9º - Os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser reajustados anualmente pelo Poder Executivo, através de Decreto, aplicando-se sobre os mesmos idêntico índice ao que for utilizado para a revisão dos salários dos servidores municipais em todos os níveis.

Art. 10 - O Poder Legislativo fixará os valores de suas diárias através de Resolução, obedecendo aos limites e à proporcionalidade estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 11 - O adiantamento será concedido ao agente político ou servidor para custear outras despesas não incluídas na hospedagem e alimentação, cobertas pelas diárias.

Parágrafo único - O agente político ou servidor que receber adiantamento, ao retornar de viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentará sua prestação de contas à Tesouraria, com a devolução da sobra, se houver.

Art. 12 - Em todos os casos, a concessão de diárias e adiantamentos, bem como os respectivos relatórios e prestações de contas, deverão obedecer às normas estabelecidas pela **IN SFI Nº 003/2010**, baixada pela Unidade de Controle Interno, ou a outra que vier a substituí-la.

Art. 13 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Leis nºs 55/83, 70/83.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, em 27 de junho de 2011.

GESNER BIONDO
Presidente

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:D26ECD01

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2011**

Dispõe sobre os princípios gerais da Administração Pública Municipal, definindo a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, e dá outras providências.

O Município de São Félix do Araguaia-MT, por seu Prefeito Municipal, **FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS** **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei reforma a estrutura administrativa do Poder executivo e institui princípios fundamentais de ação administrativa do Município de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

Artigo 2º - Para efeito de aplicação desta Lei, a estrutura administrativa é obtida pela disposição das unidades na ordem hierárquica estabelecida;

Art. 3º - O Município de São Félix do Araguaia integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil e rege-se por sua Lei Orgânica, observados os princípios constitucional republicano e federativo nela inscritos.

Art. 4º - Os serviços públicos de natureza urbana e de interesse local serão exercidos direta e indiretamente pela Administração Municipal, ou por seus delegados, com o objetivo de satisfazê-los sob o regime jurídico total ou parcialmente público e que atendam para a sua efetividade, aos seguintes requisitos e exigências:

- I – eficiência, segurança e continuidade;
- II – preço ou tarifa justa e compensada;
- III – observância do processo de licitação;
- IV – respeito ao direito do usuário e do cidadão.

Art. 5º - A administração Direta é constituída por órgãos sem personalidade jurídica sujeitos à subordinação hierárquica e integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e submetidos à direção superior do Prefeito.

Art. 6º - A presente Estrutura Administrativa trata da reorganização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e das atribuições gerais das suas unidades/subunidades organizacionais, define a nova estrutura, caracterizando suas relações e subordinações.

CAPÍTULO II **OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 7º - A Administração Municipal do Poder Executivo atuará em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, nos termos das Constituições da

República e do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia.

§ 1º - A moralidade e a razoabilidade dos atos do Poder Executivo serão apuradas, para efeito de controle e validação, em face dos dados objetivos de cada caso.

§ 2º - O agente público integrante do Poder Executivo motivará o ato administrativo que praticar, explicitando-se o fundamento legal, o fático e a finalidade.

§ 3º - Serão invalidados os atos que violarem quaisquer dos princípios estabelecidos neste Capítulo.

CAPÍTULO III **DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GESTÃO MUNICIPAL**

Art. 8º - A ação da Administração Municipal do Poder Executivo pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta lei e pelos seguintes princípios básicos de gestão:

- I – planejamento;
- II – coordenação e articulação;
- III – descentralização e desconcentração;
- IV – controle;
- V – continuidade administrativa;
- VI – efetividade;
- VII – modernização.

Parágrafo único – Os Secretários Municipais, Assessores, os Chefes de Departamentos, de Divisão, de Seção e demais cargos comissionados, responderão solidariamente pelo descumprimento dos princípios estabelecidos neste Capítulo.

SEÇÃO I **DO PLANEJAMENTO**

Art. 9º - Planejamento é, para efeito desta lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivo, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental a suas finalidades institucionais e ao cumprimento da realização de serviços públicos de natureza urbana e de interesse local do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 10 - A ação governamental do Poder Executivo em articulação com a Câmara Municipal e com os segmentos organizados da comunidade, quando couber, obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico e social do Município de São Félix do Araguaia e compreenderá a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos seguintes instrumentos administrativos devidamente integrados:

- I – plano de ação de governo;
- II – programas gerais, setoriais de duração anual e plurianual;
- III – diretrizes orçamentárias;
- IV – programação financeira de desembolso;
- V – plano diretor do Município.

SEÇÃO II **DA COORDENAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO**

Art. 11 - Coordenação e articulação constituem, para efeito desta lei, o entrosamento permanente das atividades entre todos os níveis e em áreas do planejamento até a execução de planos, programas e projetos de administração municipal, visando a melhor utilização de seus recursos humanos, financeiro e material.

Parágrafo único – Os atos administrativos que instituírem planos, programas, projetos e atividades deverão definir a quem cabe a coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 12 - Quando submetidos ao prefeito, os assuntos dependentes de ato ou despacho deverão ter sido previamente coordenados e articulados entre todas as Secretarias Municipais e demais órgãos nele interessados ou envolvidos, inclusive quando aos aspectos administrativos e financeiros pertinentes, por meio de consultas e entendimentos, de modo a sempre visarem soluções integradas e

harmonizadas com a política geral e setorial do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 13 - Sem prejuízo de posição hierárquica, dos vínculos de subordinação e controle e das relações de orientação técnica, consideram-se entre si articulados todos os órgãos da administração municipal do Poder Executivo, para efeito de atuação conjunta, em consonância com os seus fins, visando eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

SEÇÃO III DE DESCENTRALIZAÇÃO E DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 14 – O Poder Executivo Municipal adotará política de descentralização e de desconcentração de seus serviços, funções e atividades.

Parágrafo único – A descentralização e a desconcentração têm por objetivo assegurar maior agilidade nas decisões e situar os serviços, as funções e as atividades do Governo Municipal o mais próximo possível dos cidadãos, dos fatos, das necessidades a atender os problemas a resolver, de modo a permitir a participação da população na formulação de suas demandas, aspirações e projetos, bem como no estabelecimento de prioridades e no controle das ações do governo.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 15 – Controle é, para efeito desta lei, a fiscalização e acompanhamento sistemático e contínuo das atividades da Administração Municipal do Poder Executivo.

Art. 16 – O controle na administração municipal tem por finalidade assegurar que:

I – os resultados da gestão sejam avaliados para a formulação e o ajustamento das políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas de governo;

II – sejam cumpridos os procedimentos normais;

III – a utilização de recursos sejam conforme os regulamentos e as políticas;

IV – os recursos sejam resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público, o luxo e qualquer forma de evasão;

V – os dados sejam mantidos e apresentados de forma confiável e de fácil entendimento;

Art. 17 – Os órgãos da administração municipal do Poder Executivo submetem-se aos controles externo e interno.

§ 1º - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - O Poder Executivo disporá de sistema de controle interno, a quem compete:

I – a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II – a avaliação do cumprimento das metas previstas nos planos, programas, projetos e atividades sob responsabilidade da administração municipal, principalmente no que se refere à comprovação de sua legalidade e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

III – os controles das operações de crédito, avais e garantias, direitos e haveres da administração municipal;

IV – o apoio à ação do controle externo;

Art. 18 - A administração municipal do Poder Executivo deverá perseguir, em todos os seus níveis, a interação com os usuários de seus serviços e com os receptores de seus benefícios, visando a maior eficiência no seu controle pela comunidade.

Art. 19 – Serão suprimidos os controles que se evidenciam como puramente formais, ou cujo custo seja superior ao risco.

Art. 20 – O controle na administração municipal do Poder Executivo será exercido:

I – pelas secretarias e coordenadorias competentes, quanto à execução de programas e à observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades;

II – pelos órgãos de natureza jurídica, com relação à observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades;

III – Pelo sistema de controle interno, para o atendimento, a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização das operações.

SEÇÃO V DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 21 – A continuidade administrativa é, para efeito desta lei, a manutenção de planos, programas, projetos e atividades e dos quadros dirigentes capacitados, para garantir a produtividade, a qualidade e a efetividade de ação administrativa municipal.

Parágrafo único – Dentro do princípio da efetividade, o servidor público da administração municipal do Poder Executivo, na medida das responsabilidades, e do alcance de seu cargo, é um integrador social, comprometido a agir com sensibilidade e competência técnica, para articular as demandas internas e externas, compatibilizando com os recursos organizacionais disponíveis.

Art. 22 – A administração municipal do Poder Executivo promoverá sempre a modernização administrativa de seus órgãos e entidades, entendidas esta como um processo de constante aperfeiçoamento institucional, mediante reforma, desburocratização, desenvolvimento de recursos humanos em atendimento às transformações econômicas, sociais e ao progresso tecnológico.

CAPÍTULO IV DO PLANO GERAL DE GOVERNO

Art. 23 – A ação administrativa do Poder Executivo obedecerá ao Plano de Ação do Governo Municipal, cuja aprovação compete ao Prefeito.

Parágrafo único – O plano de ação do governo municipal é a consolidação, pelo órgão de planejamento, dos programas, projetos e atividades elaboradas pelos órgãos setoriais.

Art. 24 – Anualmente, serão elaboradas as diretrizes orçamentárias, que pormenorizarão o programam anual e a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte.

CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO GOVERNAMENTAL

Art. 25 – Todo órgão da Administração Municipal do Poder Executivo está sujeito à supervisão governamental exercida pelos titulares, excetuando-se aqueles submetidos à supervisão direta do Prefeito.

Parágrafo único – A supervisão governamental compreende a orientação, a coordenação e o controle das atividades dos órgãos subordinados.

Art. 26 – A supervisão governamental tem por objetivo promover a execução de planos, programas e projetos do governo e à eficácia de atuação de cada órgão e à observância da legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 27 – A supervisão se exercerá por meio da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos e das unidades administrativas.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 28 – A administração Direta compreende um sistema organizacional de linha que se integra sob os princípios da organização hierárquica e funcional

Art. 29 – O Sistema organizacional de linha compreende órgão hierárquico sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis assim definidos:

I - Primeiro Nível - Secretarias, Procuradoria, Controladoria, Assessorias

II – Segundo Nível – Coordenadoria

III - Terceiro Nível – Departamento ou equivalente

IV - Quarto Nível – Divisão ou equivalente

V - Quinto Nível – Seção ou equivalente

PARAGRAFO ÚNICO: Um órgão não conterá, necessariamente, todos os níveis hierárquicos ou intermediários.

Artigo 30 - A identificação dos órgãos do sistema organizacional de linha de administração Direta do Município, nos termos previstos nesta Lei, será feita inicialmente por códigos.

Artigo 31 – Todos os cargos criados pelo Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores serão providos por Portarias do Prefeito Municipal, que observará o disposto no Estatuto dos Servidores e Lei orgânica do Município de São Félix do Araguaia-MT.

§ 1º - O ato administrativo previsto no “caput” deste artigo é privativo do Prefeito Municipal.

§ 2º - O Provimento do cargo em comissão observará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia MT.

Art. 32. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia-MT fica constituída pelos seguintes órgãos:

I - Administração e Direção Superior

a) Prefeito

b) Vice-Prefeito

II – Órgãos de Decisão Coletiva:

- Conselhos Municipais

III – Órgãos de Colaboração com o Governo Federal

a) Junta de Serviço Militar – J.S.M.

b) Unidade Municipal de Cadastro – U.M.C.

c) Unidade Municipal de Expedição de Carteira de Trabalho – U.M.C.T.P.S.

IV – Órgão de Atividade Meio:

1) - Gabinete do Prefeito

1.0.0.0 - Chefia de Gabinete

1.1.0.0 – Assessoria Técnica, Administrativa e Financeira.

1.2.0.0 – Departamento de Comunicação e Assessoria.

1.3.0.0 – Departamento de Água e Esgoto

1.4.0.0 – Departamento de Assuntos Distritais.

2) Unidade de Controle Interno.

3) - Procuradoria Geral do Município

1.0.0.0 – Procuradoria Jurídica

1.1.0.0 – Assessoria Jurídica

4) - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.0.0.0 – Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

1.1.1.0 – Divisão de Conselhos Municipais;

1.2.0.0 – Departamento de Administração e Recursos Humanos.

1.3.0.0 – Departamento de Licitação, Contratos e Compras

1.4.0.0 – Departamento de Controle Administrativo

1.4.1.0 – Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material

1.4.1.1 – Seção de Controle e Fiscalização Rodoviários

1.4.1.2 – Seção de Manutenção e Controle de Aeródromo

1.4.1.3 – Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas.

1.4.1.4 – Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos.

1.5.0.0 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas

1.5.1.0 – Divisão de Convênios e Prestação de Contas

1.6.0.0 – Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

1.0.0.0 – Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Assessoria de Orçamento e Finanças

1.2.0.0 – Departamento de Contabilidade;

1.3.0.0 – Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

1.4.0.0 - Tesouraria

6) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. 0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.2.0.0 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.1.0.0 – Divisão de Controle de frota e Fiscalização de Serviços Urbanos.

1.1.1.0 - Seção de Oficina e Manutenção

1.1.2.0 - Seção de Manutenção de Estradas de Rodagem, Controle de Máquinas, Viaturas e Transporte.

V – Órgão de Atividades Fins

7) - Secretaria Municipal de Saúde

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.1.0.0 - Departamento de Gerência de Atenção Básica

1.1.1.0 - Divisão Apoio Administrativo

1.2.0.0 – Departamento de Vigilância em Saúde

1.2.1.0 - Seção de Vigilância Sanitária

1.2.1.1 - Seção de Epidemiologia

1.2.1.2 - Seção de Vigilância Ambiental

1.2.1.3 - Seção de Centro de Diagnóstico

1.2.2.4 – Seção de Assistência Farmacêutica

1.3.0.0 – Central de Regulação

1.4.0.0 – Centro de Processamento de Dados

1.5.0.0 – Conselho Municipal de Saúde

1.6.0.0 – Fundo Municipal de Saúde

8) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Departamento de Assuntos Indígenas - DAI

1.2.0.0 - Departamento de Programas Governamentais - DPG

1.2.1.0 - Divisão CREAS

1.2.1.1 – Divisão CRAS

1.2.1.2 - Seção Peti

1.2.1.3 - Seção Bolsa

1.3.0.0 – Departamento de Habitação de Interesse Social - DHIS

1.4.0.0 – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

1.5.0.0 – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS

1.6.0.0 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

1.7.0.0 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

9) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Assessoria Pedagógica

1.2.0.0 – Coordenadoria EJA

1.3.0.0 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

1.4.0.0 – Coordenadoria de Educação Infantil

1.5.0.0 – Coordenadoria de Transporte Escolar

1.6.0.0 – Coordenadoria de Merenda Escolar

1.7.0.0 – Departamento de Cultura

1.7.0.0 – Departamento de Educação

1.7.1.0 – Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos.

1.7.1.1 – Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio.

1.7.1.2 – Divisão de Políticas e Informações Educacionais, Gestão de Unidades Educativas e Avaliação.

1.8.0.0 - Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB

1.9.0.0 – Fundo Municipal de Educação - FME

1.10.0.0 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE

1.11.0.0 – Conselho Municipal de Educação - CME

10) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.2.0.0 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente

1.2.1.0 - Divisão de Projetos e Eventos

1.3.0.0 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

1.4.0.0 – Conselho Municipal de Meio Ambiente

11) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1.0.0.0 - Gabinete do Secretário

1.1.0.0 – Seção de organização de eventos esportivos

12) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.0.0.0 – Gabinete do Secretário;

- 1.1.0.0 – Assessoria Técnica;
1.2.0.0 – Divisão de projetos agropecuários;

V – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

- a) - Distrito de Pontinópolis;
b) - Distrito de São Sebastião;
c) - Distrito de Espigão do Leste;
d) - Distrito de Estrela do Araguaia

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Administração e Direção Superior

CAPÍTULO VII

Atribuições e Competências do Prefeito

Art. 33. As atribuições e competências privativas do Prefeito encontram-se elencadas na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VIII

Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 34. O Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade auxiliá-lo no exame e trato dos assuntos políticos e administrativos e, especificamente, em substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito as atribuições determinadas pela Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IX

ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA

SEÇÃO ÚNICA

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 35 – Os Órgãos de decisão coletiva, representados pelos Conselhos Municipais, têm por finalidade discutir, planejar, propor e executar as atividades para as quais foram criados.

Parágrafo 1º - As atribuições e a forma de escolha de seus membros são definidas na Lei de criação de cada conselho.

Parágrafo 2º - Os membros de conselho não farão jus a nenhum tipo de remuneração pela sua participação, exceto aquela constante em Lei específica.

CAPÍTULO X

ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

SEÇÃO I

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – J.S.M.

Art. 36 – A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar, de forma geral, constituindo-se em uma unidade administrativa diretamente ligada ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – U.M.C.

Art. 37 – A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão representativo do INCRA no município, se constituindo em unidade subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

UNIDADE MUNICIPAL DE EXPEDIÇÃO DE C.T.P.S.

Art. 38 – A Unidade Municipal de Expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social é o órgão representativo do Ministério do Trabalho, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XI

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

Art. 39 – Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I – Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
II – elaborar projetos de lei e acompanhar a sua tramitação na Câmara Municipal, mantendo os registros necessários;
III – centralizar as atividades de redação de documentos e correspondências oficiais do Executivo;
IV – organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
V – estabelecer e executar programas de relações públicas;
VI – promover a divulgação das atividades da Administração Municipal, fornecendo à imprensa artigos, fotos e materiais cuja divulgação seja do interesse do município;
VII – Elaborar e acompanhar a agenda do Prefeito;
VIII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO

1 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Parágrafo 1º - À Assessoria Administrativa e Financeira compete: **assessorar administrativamente o Prefeito Municipal, acompanhar as finanças do Gabinete, executar planejamento de despesa e controles orçamentários, implementar e monitorar controles administrativos de pessoal e de suprimentos.**

2 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA

Parágrafo 2º - Compete ao Departamento de Comunicação e Assessoria:

- I – coordenar e desenvolver todas as ações do Poder Executivo, ou parceiros na zona urbana, rural e patrimônios;
II – divulgar ações do Governo Estadual e Federal de interesse do município;
III – divulgar mensalmente a prestação de contas do município para a comunidade;
IV – divulgar o PPA, LDO, LOA e as audiências públicas, eventos artísticos, culturais e esportivos programados para a realização no município.

3 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS – DAE

Parágrafo 3º - O Departamento Municipal de Água e Esgotos Sanitários – DAE exercerá a sua ação em todo o Município de São Félix do Araguaia - MT, competindo-lhe com exclusividade:

- I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação da remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;
II - operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
III - fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços de água e esgotos e as contribuições de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados em tais serviços;
IV – Realizar, permanentemente, análise química da água fornecida à população, mantendo arquivo à disposição dos órgãos de fiscalização;
V – Manter atualizados os preços de tarifas e serviços prestados, de acordo com legislação específica;
VI - exercer quaisquer outras atividades relativas ou relacionadas com os sistemas municipais de água e esgotos, compatíveis com as leis em vigor.

4 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Parágrafo 4º - Compete ao Departamento de Assuntos Distritais:

- I – Diagnosticar carências de infra-estrutura nas comunidades distritais;
II – Manter pauta de reuniões com lideranças das comunidades rurais nas áreas de abrangência dos distritos;
III – Elaborar relatórios mensais das ações do Departamento nos distritos, anexando atas das reuniões e outros documentos, se for o

caso, e apresentá-los ao Prefeito Municipal, para conhecimento e tomada de decisões;

IV – Promover o intercâmbio de informações entre os distritos e a sede do Município, com vistas à melhoria na elaboração das políticas de governo destinadas a essas comunidades;

V – Promover eventos nas comunidades rurais, conjuntamente com a Secretaria competente, respeitados os limites orçamentários e financeiros;

VI – Divulgar e participar, em conjunto com o Departamento de Comunicação, das audiências públicas para elaboração das peças de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) e demais ações de governo nas comunidades rurais.

SEÇÃO II

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Compete à Controladoria Geral do Município:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração, com vista a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração e na implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III – acompanhar as execuções físicas e financeiras dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

IV – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;

V – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI – executar os trabalhos da auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a perda, subtração ou estrago de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

X – avaliar o cumprimento das metas previstas ao Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo;

XI – manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

Parágrafo único - A Controladoria Geral fica subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e funcionará sob a direção de um Controlador Geral, que poderá contar com equipe técnica e administrativa para a execução dos serviços de controle interno.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 41 – À Procuradoria Geral do Município compete:

I – examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade;

II – emitir parecer sobre questões jurídicas, quando consultado;

III – prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura;

IV – elaborar projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias, regimentos, mensagens ao legislativo, justificativas de vetos, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos de natureza jurídica;

V – opinar nos processos administrativos em que haja questões judiciais correlatas ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento.

VI – defender, judicialmente ou extrajudicialmente, os atos administrativos e prerrogativas do Prefeito.

VII – opinar sobre consultas formuladas pelos órgãos da Administração direta e indireta ao Tribunal de Contas e aos Órgãos

Fazendários Estadual e Federal, para aplicabilidade, quando de interesse do consultor;

VIII – orientar o Prefeito no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito;

IX – opinar sobre as providências de ordem jurídica resguardando o interesse Público;

X – proceder e observar a legalidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos legítimos interesses do Município;

XI – propor sindicância e instaurações de inquéritos administrativos, sob pena de responsabilidade;

XII – requisitar aos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos à sua atuação;

XIII – apresentar pareceres sobre as consultas que devem ser formuladas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XIV – dar providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

XV – emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquérito administrativo;

XVI – receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos em que o município seja parte;

XVII – visar os pareceres emitidos por Procuradores do Município;

XVIII – emitir parecer sobre o parcelamento de créditos não tributários, decorrentes de decisão judicial, ou objeto de ação judicial em curso;

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 42 – Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I – coordenar e responsabilizar-se pelas atividades relativas a recadastramento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais assuntos de pessoal;

II – centralizar e supervisionar as atividades relativas à compra, recebimento, guarda e distribuição de materiais e equipamentos;

III – executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis;

IV – centralizar e supervisionar as atividades relativas ao protocolo, arquivo geral, segurança interna, telefonia e zeladoria dos próprios municipais;

V – consolidar a elaboração e coordenar a implantação do plano de ação anual do Governo Municipal e de sua programação global e setorial em articulação com as demais secretarias;

VI – coordenar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, acompanhar sua execução e avaliar seus resultados, propondo as medidas corretivas necessárias;

VII – estabelecer intercâmbio permanente de informações entre os órgãos e entidades da administração pública municipal a fim de orientar os processos de decisão e coordenação das atividades governamentais;

VIII – detectar, listar e mapear necessidades e oportunidades, em articulação com os órgãos da administração pública municipal, a fim de promover meios necessários a consecução de planos, programas e projetos de interesse do município;

IX – estabelecer diretrizes para a política de trânsito no município bem como a fiscalização, acompanhamento de sua operação e gerenciamento;

X – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XI – coordenar, em articulação com as demais secretarias, a criação do centro de processamento de dados;

XII – assessorar e desenvolver o Plano de Desenvolvimento Integrado e o Plano Diretor;

XIII - desenvolver e elaborar, em conjunto com a Secretaria de Finanças, as propostas orçamentárias anuais e plurianuais;

XIV – execução da programação do governo municipal, relativa a política urbana e habitacional;

XV – elaborar e acompanhar a execução dos convênios firmados com os outros órgãos estaduais, federais e municipais;

XVI – montar e manter o geoprocessamento e o cadastro técnico multifinalitário, com o fim de dar suporte técnico às informações sobre todas as propriedades imobiliárias e seu uso, bem como todas as informações necessárias ao planejamento municipal, tendo como ponto de referência o sistema cartográfico do município, servindo a toda administração municipal;

XVII – promover e desenvolver programas habitacionais;

XIX – coordenar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo municipal;

XX – executar o Plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas urbanas e rurais do município;

XXI – coordenar e implantar o sistema de sinalização do município;

XXII – executar a implantação ou modificação do sistema viário do município;

XXIII – elaborar a política de controle e localização dos pontos de estacionamento de veículos de aluguel e de embarque de passageiros, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do município;

XXIV – promover, planejar e executar o melhoramento dos serviços de água e saneamento básico do município;

XXV – executar tarefas afins determinadas pelo chefe do executivo municipal.

XXVI – acompanhar assuntos de interesse do município, relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos estaduais e federais;

XXVII – executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do executivo municipal;

ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Gabinete do Secretário

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2 – Coordenadoria de Administração e Planejamento

Parágrafo 2º - Compete à Coordenadoria de Administração e Planejamento:

I - coordenar a representação social e política do Secretário;

II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;

III - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

V - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria;

VI - acompanhar a execução dos projetos e programas da Secretaria;

VII - coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, e acompanhar sua execução;

VIII - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria.

X - coordenar a formulação da proposta orçamentária da Secretaria;

XI - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Secretaria;

XII - manter rigoroso controle do fluxo de documentos da Secretaria de Administração e Planejamento, respondendo, tempestivamente, aos expedientes que lhe forem endereçados, especialmente os originários dos órgãos de controle externo;

XIII – Controlar o arquivo geral de documentos do Poder Executivo Municipal, e orientar para a boa qualidade dos arquivos das demais secretarias.

XIV - prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo.

XV - planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de treinamento finalístico com ênfase na educação corporativa;

XVI – Propor programas de aperfeiçoamento para o desenvolvimento das competências regimentais inerentes ao Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município;

XVII - articular-se com o Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática, para desenvolver ações de modernização administrativa;

XVIII – Manter rigoroso controle sobre os estágios da despesa de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, no que concerne à sua forma e legalidade, submetendo os desvios aos ordenadores de despesa e, se necessário, à Unidade de Controle Interno.

3 – Divisão de Conselhos Municipais;

Parágrafo 3º - Compete à Divisão de Conselhos Municipais apoiar os conselhos na formulação de políticas públicas do Município, auxiliando-os, inclusive, na parte organizacional e administrativa.

4 – Departamento de Administração e Recursos Humanos:

Parágrafo 4º - Compete ao Departamento de Administração e Recursos Humanos:

I – Controle da movimentação de pessoal nos quadros do Executivo Municipal;

II – Controle sobre a jornada de trabalho e elaboração da folha de pagamentos;

III – Registro de benefícios e retenções de tributos na FOPAG;

IV – Informações RAIS, GEFIP, DIRF e CAGED;

V – Controle dos atos de gestão de pessoal;

5 – Departamento de Licitações, Contratos e Compras

Parágrafo 5º - Compete ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras:

I - realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;

II - realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei;

III - redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;

IV - registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;

V - emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;

VI - cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o Cadastro;

VII - preparar os contratos administrativos, convênios e similares a ser remetidos à Câmara Municipal, conforme determinação legal;

VIII - coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;

IX - programar as compras e os estoques;

X - Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno

6 – Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material:

Parágrafo 6º - Compete à Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material:

Almoxarifado e Material

I - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;

II - conferir os documentos de entrada de material e liberar as Notas Fiscais para pagamento;

III - atender às requisições de materiais das Unidades Administrativas e dos Centros de Custos;

IV - controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;

V - realizar o balanço mensal fornecendo dados para a contabilidade;

VI - organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque;

VII - fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho e/ou Nota Fiscal;

VIII - realizar o inventário anual;

Patrimônio

IX – etiquetar os bens móveis pertencentes ao Município;

X - realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;
 XI - promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;
 XII - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis;
 XII - realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;
 XIV - comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
 XV - realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
 XVI - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

7 – Seção de Controle e Fiscalização Rodoviários:

Parágrafo 7º - Compete a esta Seção:

I - manter atualizadas as estatísticas de movimento de passageiros e ônibus;
 II - elaborar a estatística de estacionamento;
 III - proceder ao levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoviário de Passageiros;
 IV - fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário, valendo-se da Vigilância Sanitária, se necessário;
 V - manter controle de débitos e créditos do concessionário e das Permissionárias
 VI - organizar e aplicar o Plano de Utilização de Plataformas;
 VII - fazer cumprir os Termos de Permissão de Uso;
 VIII - propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal Rodoviário;
 IX - baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário;

8 - Seção de Manutenção e Controle de Aeródromo

Parágrafo 8º - Compete a esta seção:

I - Zelar pela boa qualidade operacional do aeroporto;
 II - coordenar as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, possam operar no terminal aeroportuário com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeronáutica Brasileira;
 III - manter atualizadas todas as normas de Aviação Civil e Infraestrutura Aeroportuária necessárias ao funcionamento do Aeroporto;
 IV - manter a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias, obedecendo as normas baixadas pela Autoridade Aeronáutica e pelo Poder Executivo;
 V - instituir a Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA, prevista no item 5, do art. 6º do Decreto nº 72.753, de 06 de setembro de 1973;
 VI - manter o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias, semanalmente, para a Autoridade Aeroportuária;
 VII - diligenciar para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeroportuária e do Poder Executivo;
 IX - Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade responsável pela Administração Aeroportuária, devendo, em caso de dúvidas, consultar, previamente a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
 X – Cobrar as taxas devidas, com base em tabela legalmente instituída.

9 - Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas

Parágrafo 9º - Compete à Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas:

I – elaboração de plantas topográficas e outros, de acordo com as normas técnicas de topografia;
 II - elaboração de desenhos de interesse do Município;
 III - levantamentos e medições de edificações;
 IV – elaboração de minutas dos memoriais descritivos;
 V – manter arquivo de documentos relativos aos projetos, mapas e plantas.
 VI – Alimentar o sistema GEO-OBRS do Tribunal de Contas com as informações das obras a cargo do Município.

10 - Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos

Parágrafo 10 - Compete a esta seção zelar pela limpeza e conservação dos cemitérios, bem como a proteção de todos os sítios arqueológicos localizados neste Município.

11 - Departamento de Convênios e Prestação de Contas

Parágrafo 11 - Compete ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas

I – Cuidar da formalização de convênios de interesse do Município;
 II – Dar ciência ao Poder Legislativo de todos os convênios firmados pelo Executivo Municipal;
 III – Publicar os termos de convênio e realizar as prestações de contas;
 IV – Manter arquivados e organizados os documentos relativos aos convênios firmados pelo Município.

12 - Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática

Parágrafo 12 – Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática:

I – Planejar, implantar e manter os sistemas informatizados, tornando disponíveis os recursos de “hardware” e “software”, bem como administrar a rede interna de informática;
 II – Identificar e verificar as normas de qualidade para implementação de projetos de informática;
 III – Emitir parecer sobre os requisitos técnicos nos processos para aquisição de produtos ou serviços de tecnologia da informação;
 IV – Interagir com as equipes técnicas das empresas que prestam assessoria ao Município, com vistas à uniformização de procedimentos e à melhoria dos serviços prestados;
 V – Propor e executar ações de atualização dos servidores, em todos os níveis, para conhecimento e utilização das ferramentas de novas tecnologias da informação que o Município aplicar em seus serviços;
 VI – Prestar assessoramento a todos os órgãos do Governo Municipal, no que se refere à Tecnologia da Informação;
 VII – Manter os equipamentos de informática em perfeito funcionamento, atendendo, para tanto, aos chamados dos usuários internos;
 VIII – Executar a divulgação oficial eletrônica dos atos municipais, sempre que solicitado para tal finalidade;
 IX – Alimentar e manter atualizado o “site” oficial do Município;
 X – Manter atualizadas as versões dos bancos de dados eletrônicos;
 XI – Transmitir e receber arquivos eletrônicos, sempre que solicitado pelos usuários internos.
 XII – Propor a utilização racional dos equipamentos e programas de informática, com vistas à redução de custos, utilizando-se, se possível, de planilhas demonstrativas;
 XIII – Propor, à Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário, a substituição de equipamentos considerados obsoletos, ou o remanejamento destes entre usuários, a fim de melhor adequar sua utilização, evitando carências e ociosidades;
 XIV – Manter troca constante de informações com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com vistas ao acompanhamento das modificações e aperfeiçoamento do Sistema APLIC;
 XV – Manter rigoroso controle dos equipamentos, peças e serviços de sua competência, apresentando relatório mensal ao Secretário de Administração.

13 – Departamento de Controle Administrativo

Parágrafo 13 – Compete ao Departamento de Controle Administrativo:

I – Controlar os expedientes recebidos e expedidos, cobrando dos responsáveis as providências requeridas no prazo legal;
 II – Protocolar e distribuir os expedientes recebidos;
 III – Protocolar e despachar com o secretário as CIs para empenho;
 IV – Controlar as publicações de atos administrativos da Secretaria e Gabinete do Prefeito, de acordo com a legislação;

SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 43. É de competência da Secretaria de Finanças:

I - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;

II - Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

III - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

IV - Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária, conjuntamente com a Secretaria de administração e Planejamento;

V - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VI - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VII - Realizar as prestações de contas do Município;

VIII - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

IX - Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

X - Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XI - Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XII - Inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;

XIII - Realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;

XIV - Realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;

XV - Implementar campanhas visando à arrecadação;

XVI - Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

XVII - Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XVIII - Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem assim sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XIX - Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XX - Gerir a legislação tributária e financeira do Município;

XXI - Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;

XXII - Controlar e acompanhar a execução de convênios;

XXIII - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXIV - Executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;

XXV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXVII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXVIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXIX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 – Gabinete do Secretário

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

2 – Assessoria de Tributação, Orçamento e Finanças

Parágrafo 2º - Compete à Assessoria de Tributação, Orçamento e Finanças auxiliar na formulação das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) e nos assuntos de ordem tributária e financeira,

buscando aperfeiçoar os métodos de trabalho, o cumprimento das leis pertinentes e o alcance dos objetivos e metas propostos.

3 – Departamento de Contabilidade

Parágrafo 3º - Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Lei Orgânica Municipal no que se refere à Contabilidade, bem como suas respectivas alterações e demais normas de direito financeiro público;

II - elaborar balancetes mensais de receita e despesa e outros demonstrativos contábeis, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os relativos ao controle e escrituração contábil da Prefeitura;

III - acompanhar as etapas da despesa;

IV - emitir empenhos e notas de empenho;

V - manter atualizado o plano de contas e estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;

VI - classificar as despesas do Município, observadas as normas e princípios estabelecidos na Lei 4.320, de 1964, e na legislação superveniente.

4 – Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Parágrafo 4º - Compete ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização:

I - Dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal;

II - Fornecer certidões, na forma da Lei;

III - Arrecadar rendas ou receitas municipais, na forma estabelecida, legal e formalmente;

IV - Expedir boletins de arrecadação;

V - Promover a realização e recebimento de declarações fiscais;

VI - Lançar tributos municipais, na forma da legislação tributária;

VII - Avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins de tributação, na forma da Lei;

VIII - Comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento;

IX - Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;

X - Inscrever e promover, na forma adequada, a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;

XI - Manter atualizadas as fichas, cadastros e documentos dos contribuintes;

XII - Organizar e manter arquivo das atividades do Departamento;

XIII - Criar um sistema de avaliação dos imóveis sujeitos a tributação;

XIV - Cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos;

XV - Fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria;

XVI - Manter atualizados dados estatísticos do Departamento;

XVII - Atualizar os valores de taxas de serviço, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei;

XVIII - Dirigir, orientar, executar o processo de fiscalização fazendária;

XIX - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município;

XX - Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

XXI - Notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;

XXII - Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do município;

XXIII - Relatar as atividades de fiscalização realizadas;

XXIV - Executar inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;

XXV - Cooperar com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados

ou arrendados e, ainda, na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Uso e Ocupação do Solo;
 XXVI – Organizar e manter o cadastro fazendário do Município;
 XXVII – Registrar os imóveis sujeitos a tributação;
 XXVIII – Localizar e identificar os contribuintes;
 XXIX – Cadastrar os serviços públicos, concedidos, permitidos, autorizados ou de arrendamento;
 XXX – Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada os documentos do Departamento;
 XXXI – Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;
 XXXII – Emitir Certidão de Dívida Ativa, após a averiguação e adequação de débito;
 XXXIII – Realizar outras atividades correlatas.

5 – Tesouraria

Parágrafo 5º - Compete à Tesouraria:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;
 II – registrar o ingresso da receita;
III - aplicar as disponibilidades financeiras do Município no mercado de capitais, nos termos da legislação específica;
 IV – liquidar a despesa, **emitir notas de autorização de pagamento, ordens bancárias e cheques.**

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 44 – Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

I – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
 II – Executar as atividades esportivas, de lazer e recreação em nível comunitário;
 III - Planejar, realizar e administrar as políticas desportivas em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e federal;
 IV – Promover o desenvolvimento de atividades e iniciativas de natureza desportiva;
 V – Elaborar programas de apoio à prática desportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;
 VII – Fomentar a prática desportiva junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para exercício da mesma;
 VIII – Administrar os estádios, ginásios e quadras esportivas que fazem parte do complexo esportivo do Município;
 IX – Promover programas de incentivo à prática desportiva destinada, especialmente, a crianças em idade escolar, deficientes e idosos;
 X – executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do executivo municipal.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1 – Gabinete do Secretário:

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2 – Seção de Organização de Eventos Esportivos

Parágrafo 2º - Compete à Seção de Organização de Eventos Esportivos organizar, executar e auxiliar o Secretário na realização de eventos esportivos e de lazer.

IV – Órgão de Execução de Atividades Fins:

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 45 – Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I – Planejar, desenvolver e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana;
 II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;
 III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
 IV – regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;
 V – realizar a apropriação do curso dos serviços prestados e promover, justificadamente, a revisão periódica de suas tarifas e preços públicos para assegurar a indispensável manutenção, melhoramento e expansão de suas atividades;
 VI – coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária e o transporte do lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final;
 VII – coordenar, controlar e executar a limpeza, roçada, capina e varrição de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos;
 VIII – coordenar, controlar e executar a destinação sanitária do lixo;
 IX – gerenciar a operação de beneficiamento do lixo;
 X – supervisionar e controlar a operação de instalação de destinação final do lixo e o desenvolvimento de aterros sanitários;
 XI - promover a limpeza das margens dos córregos do município;
 XII – coordenar a elaboração e o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
 XIII – coordenar a produção de sementes e mudas destinadas a programas, projetos e atividades da arborização e ornamentação de logradouros urbanos;
 XIV – Dar apoio logístico às demais secretarias na realização de eventos, depois de prévia solicitação por escrito do Secretário da Pasta;
 XV – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1 – Gabinete do Secretário:

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Parágrafo 2º - Compete ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

I - executar e fiscalizar o plano de obras municipais;
 II – auxiliar a Secretaria de Finanças na fiscalização do cumprimento das normas sobre o uso e parcelamento do solo, obras, edificações e posturas municipais;
 III - promover e executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
 IV - executar as atividades relativas a prestação e manutenção dos serviços públicos locais, tais como: limpeza pública e cemitérios;
 V - controle do estoque no almoxarifado da Secretaria;

3 – Divisão de Controle de Frotas e Fiscalização de Serviços Urbanos

Parágrafo 3º - Compete à Divisão de Controle de Frotas e Fiscalização de Serviços Urbanos:

I – Manter cadastro de todos os veículos da frota municipal e das máquinas e equipamentos para fins de controle de custos;
 II – Manter ficha de controle de custos para cada veículo ou máquina/equipamento, tais como combustível e peças de reposição, de forma a realçar a conveniência econômica de seu uso;
 III – Fiscalizar a execução dos serviços urbanos.

4 – Seção de Oficina e Manutenção

Parágrafo 4º - Compete à Seção de Oficina e Manutenção:

I – executar os serviços de mecânica de veículos e máquinas;
 II – executar os serviços de manutenção dos pneus da frota municipal;

- III - manutenção e conservação da parte elétrica dos veículos e máquinas pesadas;
- IV – Requisitar ao Secretário, sempre que necessário e por escrito, os instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- V – Executar os serviços de lanternagem e funilaria;
- VI - executar os serviços de lavagem e lubrificação de toda frota do Município;
- VII – Emitir relatório de todos os serviços executados;

SEÇÃO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 46 – Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I – planejar, administrar e supervisionar o sistema educacional da rede municipal em articulação com as demais unidades administrativas;
- II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;
- III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
- IV – contribuir para a formulação de plano anual de ação do governo municipal, propondo programas de sua competência;
- V – assegurar nos termos da lei e promover o acesso da população em idade escolar a rede de ensino do município;
- VI – desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o corpo docente dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade de ensino;
- VII – combater as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;
- VIII – providenciar a criação de escolas, depois de comprovada a necessidade, para funcionamento de turmas de 1ª a 8ª séries de ensino fundamental;
- IX – cooperar com as iniciativas de atendimento educacional especializado;
- X – desenvolver e acompanhar programas e projetos e atividades relativas à merenda escolar;
- XI – coordenar programas de incentivo a leitura e pesquisa, visando um melhor aproveitamento da biblioteca pública municipal;
- XII – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
- XXIII - Formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentado a criação, produção e divulgação de bens culturais;
- XIV - Desenvolver e acompanhar projetos e programas que visem o desenvolvimento da cultura e no município.
- XV – executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do executivo municipal.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 – Gabinete do Secretário

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – Assessoria Pedagógica

Parágrafo 2º - Compete à Assessoria Pedagógica:

- I- elaborar e acompanhar o Projeto Político Pedagógico das escolas da rede escolar pública municipal;
- II- coordenar reuniões pedagógicas nas unidades escolares com a comunidade escolar e pais;
- III- apoiar e participar das atividades de articulação escola x comunidade;
- IV- elaborar e coordenar estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;
- V- participar das atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e unidades escolares da Rede Municipal;
- VI- organizar e arquivar a documentação referente às suas atividades;
- VII- planejar, implementar e participar do programa de formação continuada para profissionais da educação;
- VIII- divulgar informações de interesse das unidades escolares;
- IX- participar do processo de avaliação das unidades escolares;

- X- identificar as dificuldades do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares, apresentando alternativas de soluções;
- XI- desenvolver ações complementares para melhoria da qualificação no desempenho da função.
- XII- participar efetivamente de programas e projetos para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- XIII- realizar estudos e análise dos resultados no rendimento escolar como subsídios ao desempenho da função;
- XIV- contribuir e participar do planejamento, discussão e elaboração das políticas educacionais;
- XV- participar das reuniões dos órgãos colegiados que dão suporte às políticas educacionais.
- XVI - Ter conhecimento básico de processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, como prestação de contas, gestão de pessoas, legislação de pessoal do magistério e escolar.
- XVII- Articulação institucional e implementação de parcerias entre as esferas federal, estadual e municipal.

3 – Coordenadoria Pedagógica Municipal Ensino Fundamental, EJA e Educação Infantil

Parágrafo 3º - São competências das Coordenadorias Pedagógica Municipal de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Infantil, cada um na sua área de atuação:

- I – Disponibilizar, aos coordenadores pedagógicos escolares, referencial teórico que oriente sua prática educativa no interior das escolas.
- II - Acompanhar e avaliar as escolas no desenvolvimento das ações pedagógica, administrativa e financeira, por meio de visitas e reuniões.
- III - Participar da elaboração dos planejamentos de ensino e projetos didáticos.
- IV- Estimular os profissionais das escolas da rede municipal para constante atualização a partir de pesquisas, leituras, cursos e grupos de estudo (formação continuada).
- V- Motivar e encorajar o trabalho em equipe articulado com a proposta pedagógica da unidade escolar.
- VI- Monitorar os resultados do processo ensino aprendizagem das escolas, obtidos por meio das avaliações internas e externas, (análise dos instrumentos de avaliação da aprendizagem, dos resultados alcançados a partir das metas estabelecidas no PDE e Proposta Pedagógica).
- VII- Promover momentos em que Gestores, Coordenadores Pedagógicos escolares e professores possam refletir sobre suas ações e práticas no âmbito escolar.
- VIII- Diagnosticar as demandas das unidades escolares, propondo apoio necessário.
- IX- Verificar o cumprimento os procedimentos adequados das escolas para o ingresso, a permanência e o sucesso da aprendizagem do aluno.
- X- Aceitar as diferenças das comunidades escolares no que se refere às suas especificidades.
- XI- Agir de acordo com as leis e normas vigentes.
- XII- Contribuir para a aproximação da prática do coordenador pedagógico escolar às suas reais atribuições.
- XIII- Participar de reuniões na SMEC para explicitar as demandas bem como, munir-se de informações para transmiti-las às escolas.
- XIV- Registrar através da relatórios as situações encontradas nas escolas durante as visitas, para posterior análise, reflexão e implementação de ações da SMEC junto às escolas;
- XV- Estimular a relação interpessoal construída na base da compreensão e do respeito na unidade escolar, desenvolvendo a solidariedade.
- XVI- Encaminhar solicitações das escolas ao Secretário Municipal de Educação ou departamento específico da SMEC para providências.
- XVII- Sensibilizar os coordenadores pedagógicos escolares do seu efetivo papel como profissional junto aos professores para a qualidade da aprendizagem dos alunos.
- XVIII- Verificar in-loco a regularidade do preenchimento pelos professores dos documentos essenciais ao educando como: fichas de avaliação, diários e caderno de campo.
- XIX- Contribuir para a legitimação da autonomia, democracia e melhoria do processo de aprendizagem das unidades escolares.

XX - Promover espaço para avaliação das atividades desenvolvidas nas escolas da rede, bem como o desempenho de cada profissional na escola.

4 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Parágrafo 4º - São competências da Coordenadoria do Transporte Escolar:

- I- Assegurar segurança e qualidade no transporte de alunos da rede municipal de ensino e alunos do município;
- II- elaborar planilhas de acompanhamento e controle observando localidades, quilometragem, percursos, números de alunos e estudantes do município, atendidos pelo transporte escolar;
- III- realizar pesquisa junto à comunidade escolar sobre a efetiva atuação do transporte escolar e a qualidade no atendimento aos alunos com o serviço de transporte;
- IV- organizar procedimentos e documentos necessários para inscrição dos alunos da rede municipal e estudantes que necessitam de transporte;
- V- observar, supervisionar e acompanhar a conduta dos usuários e motoristas;
- VI- articular ações com outros órgãos e setores que colaboram para o funcionamento do transporte escolar;

5 – Coordenadoria de Merenda Escolar

Parágrafo 5º - À coordenadoria de merenda escolar, para atendimento às necessidades nutricionais e formação de hábitos alimentares saudáveis na oferta de uma merenda de qualidade e, em cumprimento a legislação vigente, no desempenho das atividades, compete

- I - planejar, organizar, orientar e controlar as compras;
- II- elaborar propostas de cardápio, juntamente com a nutricionista, que atenda satisfatoriamente às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal;
- III- planejar a execução de programas de formação para merendeiras e responsáveis pela elaboração e oferta da merenda nas unidades escolares;
- IV- realizar, juntamente com a nutricionista, pesquisa quanto a formação e aceitação do cardápio;
- V- organizar planilha de acompanhamento e previsão para execução e compra de alimentos;
- VI- receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios;
- VII- promover a distribuição de gêneros alimentícios nas unidades escolares da rede municipal;
- VIII- trabalhar em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e órgãos correlatos;
- IX- participar em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função;
- X- disponibilizar informação da Coordenação a todos os setores da Secretaria de Educação

6 - Departamento de Cultura

Parágrafo 6º - São competências do Departamento de Cultura:

- I - Contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada município encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e aptidões;
- II - Estimular e preservar o valor histórico, cultural e patrimonial nas unidades escolares, priorizando a história do município atendendo a legislação em vigor;
- III - Executar a política de cultura do Município;
- IV - Coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
- V - Administrar a Biblioteca Municipal;
- VI - Administrar o Museu Municipal;
- VII - promover e coordenar feiras de arte ou de artesanato popular;
- VIII - promover, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município;
- IX - desempenhar outras atribuições afins.

7 – Departamento de Educação

Parágrafo 7º - Compete ao Departamento de Educação:

- I - operar na área de formação de profissionais, para atuarem em diferentes instâncias educacionais, objetivando a permanente qualidade da educação e da formação dos profissionais que atuam nessa área.
- II – realizar parcerias com organizações governamentais e não-governamentais ligadas à educação;
- III – buscar convênios com instituições de ensino, com o Governo federal e junto aos CEFAPROS estaduais para oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.
- IV- definição e planejamento de capacitação para qualificação profissional de todos os profissionais da educação lotados da Secretaria e nas unidades escolares.

8 – Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos.

Parágrafo 8º - Compete à Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos

- I – a gestão responsável dos recursos, equipamentos e informações para a execução de todas as atividades da SMEC, administrando os recursos materiais, financeiros e pessoais de maneira equitativa;
- II - planejar e monitorar as ações desenvolvidas para a melhoria da qualidade de oferta do ensino.
- III - controlar a execução dos convênios celebrados entre entidades públicas, para realizar atividades de interesses comuns no âmbito educacional;
- IV- controlar e executar as políticas públicas de ensino, visando a transparência da aplicação dos recursos destinados às diversas atividades meios para oferta do ensino;

9 – Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio.

Parágrafo 9º - Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio:

- I- Planejar e elaborar projetos para atender a demanda da necessidade organizacional da educação municipal;
- II- Gerir os recursos financeiros, obedecendo a vinculação prevista em lei obedecendo aos princípios previstos na Lei de responsabilidade fiscal;
- III- Planejar os recursos humanos necessários para atingir os objetivos organizacionais da SMEC, associando políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano;
- IV- Administrar os bens imóveis da SMEC, dando-lhes a destinação firmada em legislação própria.

10 – Divisão de Políticas e Informações Educacionais, Gestão de Unidades Educativas e Avaliação.

Parágrafo 10 - À divisão de políticas e informações educacionais, Gestão de unidades educativas e avaliação compete:

- I - Acompanhamento do desempenho da rede escolar, identificando necessidades e possibilidades para subsidiar decisões com base na realidade;
- II - Assessoramento e planejamento na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade;
- III - Estruturação de diretrizes e conteúdos básicos mínimos para os diversos níveis e modalidades de ensino.
- IV- Planejamento do programa de acompanhamento e produtividade do docente em estágio probatório;
- V- Assessoramento na definição e planejamento de políticas, programas e projetos educacionais;
- VI- Realização de estudos e análise das informações educacionais estatísticas para subsidiar na elaboração dos trabalhos propostos;

Parágrafo 11 – Os órgãos abaixo obedecem à lei de sua criação.

11 - Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB

12 – Fundo Municipal de Educação – FME

13 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE

14 – Conselho Municipal de Educação – CME**SEÇÃO X****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 47 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde pública do município;

V – coordenar ações administrativas que visem uma melhor operacionalização da saúde no município;

VI – coordenar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde;

VII – manter estrita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do município;

VIII – contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência;

IX – elaborar programas e projetos relativos a:

a) prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à população, primordialmente de baixa renda.

b) Prestação de serviço médico e odontológico à população escolar da rede municipal de ensino.

c) Atividades de controle das zoonoses que impliquem risco para saúde da população.

X – elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

XI – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1 – Gabinete do Secretário**

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Departamento de Gerência da Atenção Básica

Parágrafo 2º - Compete ao Departamento de Gerência da Atenção Básica:

I - planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;

II - organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

III - fortalecer e expandir a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

IV - estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

V - viabilizar infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VI - organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;

VII - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;

VIII – participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de

qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;

IX - definir estratégias de articulação com os serviços de saúde

X - firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;

XI - buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;

XII – participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;

XIII - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

3 – Divisão de Apoio Administrativo

Parágrafo 3º - Compete à Divisão de Apoio Administrativo:

I - promover as medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de apoio relacionadas com transportes internos e serviços gerais;

II - operar, manter, controlar e conservar os meios internos e externos de telecomunicações;

III - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de conservação, limpeza e higiene das unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Saúde;

IV - adquirir, receber, avaliar, guardar, controlar e distribuir insumos e materiais permanentes e de consumo da rede municipal de saúde;

V - realizar estudos e pesquisas objetivando a elaboração e desenvolvimento de projetos de modernização de estruturas, sistemas e métodos, relacionados ao apoio operacional, bem como coordenar sua implantação;

VI – gerenciar o controle financeiro, contábil e patrimonial da Secretaria de Saúde;

VII - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

4 – Departamento de Vigilância em Saúde

Parágrafo 4º - Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde:

I - formular a Política e propor o Plano Diretor de Vigilância em Saúde para o município de São Félix do Araguaia em articulação com todas as instâncias da Secretaria de Saúde;

II - elaborar e submeter à apreciação da Secretaria de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

III - coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

IV - desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;

V – desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias de produtos, serviços, ambiente, e de qualquer atividade que envolva riscos à saúde pública e do trabalhador, no meio urbano e rural,

VI - realizar inspeções e vistorias, emitir pareceres, alvarás sanitários, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;

VII - participar da organização e monitoramento das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde, assim como a difusão de informações relacionadas à saúde;

VIII - elaborar e analisar indicadores de saúde e monitorar o quadro sanitário municipal;

IX - coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;

X - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, na área prevenção e controle de doenças;

XI - assistir a Secretaria de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;
 XII - assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;
 XIII - desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública e do trabalhador, nas seguintes áreas:
 a) de alimentos, bebidas e água para consumo humano;
 b) de saneamento, inclusive habitacional, tanto urbano quanto rural;
 c) do meio ambiente urbano e rural;
 d) de condições de trabalho em qualquer ramo de atividade;
 XIV - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

5 – Seção de Vigilância Sanitária

Parágrafo 5º - Compete à Seção de Vigilância Sanitária:

I - Executar programas de educação sanitária e catalogar informações relativas à saúde da comunidade;
 II - Executar atividades de fiscalização de saúde da comunidade;
 III - Estudar problemas de engenharia sanitária;
 IV - Executar programas de prevenção e erradicação de doenças;
 V - Notificar e/ou autuar infratores das normas de saúde pública.

6 – Seção de Epidemiologia

Parágrafo 5º - Compete à Seção de Epidemiologia:

I - Realizar vigilância epidemiológica das doenças infecciosas;
 II - Colaborar com entidades estaduais e nacionais na avaliação do risco associado a doenças infecciosas e seus determinantes, sua prevenção e controle.
 III - Assegurar o apoio técnico e normativo aos laboratórios de saúde pública e hospitalares;
 IV - repassar informações epidemiológicas às autoridades municipais, regionais e estaduais;
 V - produzir, coletar, analisar dados e construir indicadores de Saúde do Município;
 VI - realizar alimentação dos sistemas de informação da vigilância Epidemiológica.
 VII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

7 – Seção de Vigilância Ambiental

Parágrafo 7º - Compete à seção de Vigilância Ambiental:

I - coordenar e supervisionar as equipes de vigilância Ambiental;
 II - analisar o processo administrativo da vigilância ambiental;
 III - planejar ações de combate a vetores e controle de zoonoses;
 IV - coordenar os trabalhos das equipes de controle de vetores e zoonoses e de vigilância ambiental;
 V - planejar ações de informação para a população em geral, técnicos, funcionários e demais pessoas interessadas;
 VI - planejar programas de interesse à saúde da população nas áreas de vigilância ambiental, zoonoses e combate a vetores;
 VII - executar outras atividades correlatas;
 VIII - propor ações de integração entre as áreas de meio ambiente, saúde educação;
 IX - planejar ações de vigilância ambiental para o Município.

8 – Seção de Centro de Diagnóstico

Parágrafo 8º - Compete à Seção de Centro de Diagnóstico planejar e coordenar as ações de serviços de raio-x, nutrição, psicologia, ultrassonografia e fisioterapia e outras atividades correlatas;

9 – Seção de Assistência Farmacêutica

Parágrafo 9º - Compete à Seção de Assistência Farmacêutica:

I – Coordenar a Farmácia Básica Central do município;
 II - Distribuição de medicamentos aos usuários do SUS, conforme prescrição médica;
 III – Emissão de relatórios sobre o fluxo de medicamentos;
 IV – Controlar a entrada e saída de todos os medicamentos.

10 – Central de Regulação em Saúde

Parágrafo 10 - Compete à Central de Regulação em Saúde:

I – Coordenar a distribuição de trabalho dos atendentes e videofonistas do CRM (Complexo Regulador Municipal);
 II - Controlar o estoque de material de consumo;
 III – Administrar e operacionalizar o sistema de regulação.

11 – Centro de Processamento de Dados

Parágrafo 11 – Compete ao Centro de Processamento de Dados **coordenar e alimentar os Bancos de Dados dos** Sistemas do Ministério da Saúde: SIAB, FPO, VERSIA, SIA, SIM, SINAN NET, SINASC, SISPRENATAL, SIS API, SIS HIPERDIA, CNES, CAPSI, RPM, PPI, SISFAD, SISLOC, BPA MAG, DE PARA, SIES, SILTB LACEN, SIHD, SIGTAP, CADSUS MULTIPLATAFORMA, CADWEB, SISPACTO, TRNSMISSOR DATASUS.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 48 – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

I - estabelecer e coordenar as políticas, projetos e programas de atuação do município nos setores de agropecuária e hortifrutigranjeiro;
 II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;
 III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto aos órgãos e entidades federais e estaduais;
 IV – desenvolver trabalhos visando à melhoria de atividades agrícolas;
 V – promover atividades de extensão e fomento dentro dos setores de agropecuária e hortifrutigranjeiro;
 VI – promover assistência educacional sobre o reflorestamento, agricultura e pecuária;
 VII – desenvolver trabalhos de orientação e assistência técnica aos produtores rurais do município;
 VIII – desenvolver políticas de cooperativismo e associativismo nos assentamentos rurais;
 IX – promover o funcionamento de patrulhas mecanizadas para atendimento ao produtor rural;
 X – promover a fiscalização dos serviços prestados, bem como o recebimento dos membros;
 XI – coordenar a formulação da política do desenvolvimento sócio-econômico do município, compatibilizando-a com as diretrizes do governo local;
 XII – reunir subsídios informativos, originários dos diferentes segmentos econômicos do município, com vistas à formulação dos planos e programas;
 XIII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1 – Gabinete do Secretário

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

2 – Assessoria Técnica

Parágrafo 2º - Compete à Assessoria Técnica assessorar o Secretário em todas as ações de ordem técnica, desenvolvidas pela Secretaria.

3 – Divisão de projetos agropecuários

Parágrafo 3º - Compete à Divisão de Projetos Agropecuários desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola e pecuária,

bem como projetos e planos técnicos com vistas a atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do Município.

SEÇÃO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Art. 49 – Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social:

I – elaborar programas e projetos de desenvolvimento social com a colaboração sempre que conveniente de órgãos e entidade da administração pública e da iniciativa privada;

II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – promover o levantamento de dados referente às favelas, vilas e áreas periféricas de ocupação não controladas em articulação com entidades federais, estaduais e municipais envolvidas nesta atividade;

V – promover a remoção de moradores em áreas definidas pela Secretaria e a respectiva fixação em local adequado;

VI – elaborar e implantar programas e projetos de assistência e formação social, acompanhando sua execução em coordenação com as demais secretarias;

VII – amparar diretamente, quando necessário, por solicitação a órgãos e entidades relacionadas com a situação, o menor e o migrante desassistidos;

VIII – estimular a participação dos moradores, bem como das unidades de representação, nas discussões dos problemas vividos, buscando o esclarecimento de alternativas de ações viáveis;

IX – estudar e propor soluções assistenciais, em situações de emergências e de calamidades públicas;

X – promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento;

XI – pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas a subvenções ou auxílios controlando e fiscalizando sua aplicação, quando concedidos;

XII – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XIII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – Gabinete do Secretário

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

2 – Departamento Municipal para Assuntos Indígenas.

Parágrafo 2º – Compete ao Departamento Municipal para Assuntos Indígenas:

I - coordenar a execução da Política Municipal estreitando o relacionamento com a comunidade indígena, com escopo o de auxiliar na solução de seus problemas e sua integração na comunidade local, desenvolvendo programas e projetos voltados à preservação da cultura, educação e costumes dos povos indígenas segundo as diretrizes estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II — realizar, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores para acompanhamento das necessidades materiais e relacionadas à saúde da comunidade indígena.

III — outras atividades correlatas.

3 – Departamento de Programas Governamentais.

Parágrafo 3º - Compete ao Departamento de Programas Governamentais:

I - Articular, acompanhar e avaliar o funcionamento dos Programas, serviços, Projetos da proteção social básica e Proteção Social Especial, operacionalizadas nas unidades;

II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais nos serviços ofertados pelo CRAS e CREAS;

III - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território da abrangência do CRAS E CREAS;

IV - Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;

V - Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;

VI - Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de assistência Social;

VII - Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais relacionados com a competência da Secretaria;

VIII - Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;

IX - Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades CRAS E CREAS.

XI - Planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e programas relacionadas com a Assistência Social, desde que relacionados ao setor sob sua responsabilidade.

4 – Divisão CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Parágrafo 4º - Compete à Divisão CRAS:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;

IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

5 – Divisão CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo 5º - Compete à Divisão CREAS:

I - coordenar o funcionamento da unidade;

II - manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais;

III – coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;

IV – garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS;

V – garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência do CREAS;
 VI – articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS;
 VII – contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;
 VIII – participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos;
 IX – participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Proteção Social Especial;
 X - realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;
 XI – planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade;
 XII – prestar assessoramento ao Diretor e aos Gerentes em matéria relativa à sua área de competência;
 XIII – subsidiar, nos assuntos de sua área de competência, a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria de Assistência Social; e
 XIV – executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.

6 – Seção PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Parágrafo 6º - Compete à Seção PETI:

I - Atuar nas Unidades do PETI como Administrador;
 II - Fornecer aos profissionais de cada Unidade os subsídios necessários para a Implantação dos Projetos propostos, bem como auxiliar na coordenação, execução e avaliação das atividades inerentes ao Programa;
 III - Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe, a comunidade atendida e a sociedade como um todo.
 IV - Zelar pela manutenção, utilização e conservação dos bens patrimoniais.
 V - Desenvolver um trabalho social junto às famílias atendidas, com o objetivo de melhorar suas condições de vida através de ações propostas PETI.

7 – Seção Bolsa Família.

Parágrafo 7º - Compete à Seção Bolsa Família:

I - Assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
 II - Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
 III - Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios.
 IV - Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
 V - Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Art. 50 - Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

I – Formular e desenvolver a política municipal de Turismo e de Meio Ambiente;

II - Planejar a formulação e a execução da política de preservação e proteção ambiental e do turismo no Município;
 III - Desenvolver pesquisas referentes à fauna e a flora, e realizar o levantamento e cadastramento de áreas verdes do Município;
 IV – Fiscalizar as reservas naturais urbanas;
 V – Combater permanentemente a poluição ambiental;
 VI – Promover as medidas necessárias para proteção do meio Ambiente, através do controle de poluição ambiental;
 VII - Coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas de sua competência;
 VIII - Acompanhar os assuntos de interesse concernentes a programas e projetos relativos a conservação cultural, junto a órgãos e entidades públicas e privadas;
 IX – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

1 – Gabinete do Secretário

Parágrafo 1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

2 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo 2º - Compete ao Departamento de Turismo e Meio Ambiente dar suporte em todas as ações desenvolvidas pela Secretaria na realização de eventos.

3 – Divisão de Projetos e Eventos.

Parágrafo 3º - Compete à Divisão de Projetos e Eventos:

I – Programar os eventos turísticos;
 II – Desenvolver ações para a defesa do meio ambiente;
 III – Organizar palestras;
 IV – Divulgar as ações da Secretaria;
 V – Realizar outras atividades correlatas.

CAPITULO XIII

DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

SEÇÃO ÚNICA

DOS DISTRITOS DE PONTINOPOLIS, SÃO SEBASTIÃO, ESPIGÃO DO LESTE E ESTRELA DO ARAGUAIA.

Art. 51 – Compete às administrações distritais executar as leis e demais atos emanados do Poder Executivo na área de abrangência dos distritos:

- a) - coordenar e supervisionar os serviços públicos.
- b) - conservação e manutenção dos bens públicos.
- c) - acompanhar todas as atividades da administração dentro dos distritos.

CAPITULO XIII

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEÇÃO ÚNICA

Art. 52 – Os fundos municipais, de natureza contábil, instituídos por lei específica e constituídos pelo recolhimento, movimentação e controle de receitas e sua distribuição para a realização de objetivos ou serviços específicos, estão vinculados à Administração Direta.

- Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – IPASFA;
- Fundo Municipal de Educação – FME;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
- Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

TITULO III

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Art. 53 – Ficam criados os cargos de direção, assessoramento e apoio administrativo de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Executivo, de acordo com o anexo 01 e consubstanciado no organograma desta lei, sendo obrigatoriamente 40% (quarenta por cento) ocupados por servidores do quadro efetivo do Município.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 – O Prefeito Municipal é o ordenador de despesas do Poder Executivo Municipal, podendo delegar poderes aos Secretários Municipais, através de Portaria, para tal finalidade.

Art. 55 – Decreto disporá sobre a substituição de Secretário Municipal, em suas ausências e impedimentos.

Art. 56 – As atividades da administração direta do Poder Executivo do Município são as seguintes:

I – Governadoria:

- a) - Procuradoria;
- b) - Comunicação e assessoria;
- c) - Articulação governamental;
- d) - Gabinete.

II – Planejamento e Monitoramento do Plano de Governo:

- a) - Planejamento e coordenação geral;
- b) - Planejamento setorial;
- c) - Desenvolvimento de informações gerais;
- d) - Fomento econômico e social;
- e) - Monitoramento do Plano de Governo;
- f) - Articulação.

III – Gestão Financeira e Administrativa:

- a) Arrecadação;
- b) Tesouraria;
- c) Pessoal;
- d) Controle Interno;
- e) Coordenação de administração e recursos humanos;
- f) Administração geral;
- g) Gestão geral de recursos humanos;
- h) Informatização e fluxo de informações;
- i) Gestão administrativo-financeira e jurídico-consultiva;
- j) Gestão administrativo-financeira de política urbana e ambiental;
- k) Gestão administrativo-financeira de política social;
- l) Gestão administrativo-financeira setorial;
- m) Coordenação de programas e projetos especiais.

IV – Coordenação de Política urbana e Ambiental:

- a) Limpeza urbana;
- b) Proteção meio ambiente e saneamento urbano;
- c) Gestão e controle de transporte e trânsito;
- d) Habitação;
- e) Estrutura urbana;
- f) Desenvolvimento urbano;
- g) Coordenação de programas e projetos especiais;
- h) Política de iluminação pública.

V – Coordenação de Política Social:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Abastecimento;
- d) Assistência Social;
- e) Cultura;
- f) Esportes;
- g) Defesa dos direitos de cidadania;
- h) Coordenação de programas e projetos especiais.

VI – Gestão de Serviços e Obras Públicas:

- a) Execução regionalizada de obras e de serviços urbanos;
- b) Execução regionalizada de serviços sociais;
- c) Coordenação de programas ou projetos especiais;

VII – Atividades de política administrativa.

VIII – Atividades de decisão colegiada.

a) Discussão, planejamento, proposição e execução de atividades objeto dos conselhos.

IX – Atividades de colaboração com o Governo Federal:

- a) Unidade administrativa da U.M.C.
- b) Unidade administrativa da J.S.M.

c) Unidade Administrativa Municipal de Emissão de Carteira de Trabalho – CTPS.

Art. 57 – As competências relacionadas com as atividades enumeradas no artigo anterior são distribuídas, segundo pertinência funcional ou temática, em primeiro nível hierárquico, as Secretarias Municipais, as Coordenadorias, Procuradoria e Assessoria Jurídica ou órgãos equivalentes; em segundo nível hierárquico, Departamento ou órgãos equivalentes; em terceiro nível hierárquico, as Divisões, e em quarto nível os Encarregados pelas seções ou órgãos equivalentes.

Art. 58 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compatibilizará a lotação dos cargos e empregos públicos de caráter efetivo nos diversos órgãos da administração direta, com a nova definição de objetivos e competências, estabelecidas por esta lei.

Art. 59 – Para a implementação da estrutura organizacional e cumprimento das diretrizes, objetivos e competências estabelecidas nesta lei, serão priorizados, quanto à alocação de recursos humanos, os instrumentos de cooperação entre órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 60 – A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-o, na medida das possibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 61 – A estrutura administrativa prevista na presente lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo conveniência da administração e a disponibilização de recursos.

Art. 62 - O Executivo Municipal baixará em 180 (cento e oitenta) dias o regulamento em torno da Prefeitura Municipal detalhando:

I – atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas diversas funções;

II – normas de trabalho;

III – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 63 – Para implantação dos órgãos criados por esta lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante lei específica, o remanejamento das dotações consignadas no orçamento do Município, respeitados os elementos e as funções de governo.

Art. 64 – As despesas decorrentes da implantação da reestruturação administrativa de que trata esta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 65 – Ficam mantidos os cargos de provimento em comissão e estipulados os salários pertinentes a cada cargo, conforme Anexos I e II, exceto os salários dos servidores da Educação Municipal, regidos por lei específica.

Art. 66 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar 061, de 02 de março de 2009.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de novembro de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei Complementar nº 69/2011.

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	1
Assessoria Geral de Administração	Assessor Geral de Administração	1
Gabinete do Prefeito	Procurador Municipal	1
Departamento de Comunicação e Assessoria	Diretor	1
Departamento de Assuntos Distritais	Diretor	1
Departamento de Água e Esgotos - DAE	Diretor	1
II – Procuradoria Geral do Município		
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1

Sub-total		08
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretário	1
Coordenadoria de Administração e Planejamento	Coordenador Geral	1
Departamento de Controle Administrativo	Diretor	1
Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática	Diretor	1
Departamento de Convênios e Prestação de Contas	Diretor	1
Departamento de Administração de Recursos Humanos	Diretor	1
Divisão de Convênios e Prestação de Contas	Chefe	1
Divisão de Conselhos Municipais	Chefe	1
Divisão de Licitação, Contratos e Compras	Chefe	1
Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material	Chefe	1
Seção de Controle e Fiscalização Rodoviário	Encarregado	1
Seção de Manutenção e Controle Aeródromo	Encarregado	1
Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas	Encarregado	1
Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos	Encarregado	1
Sub-total		14
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário	1
	Contador	1
Assessoria de Orçamento e Finanças	Assessor Financeiro	2
Departamento de Contabilidade e Finanças	Diretor	1
Tesouraria	Tesoureiro	1
Divisão de Contabilidade	Chefe	1
Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	Diretor	1
Sub-total		07
Órgãos de Administração Específica:		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretário	1
Departamento Administrativo Obras e Serviços Urbanos	Diretor	1
Divisão de Controle e Fiscalização de Serviço Urbano e Veículo	Chefe	1
Seção de Oficina e Manutenção	Encarregado	1
Seção de Manutenção de Estradas e Rodagem, Controle Máquinas, Viaturas e Transporte.	Encarregado	1
Sub-total		05
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	1
Departamento de Gerência Atenção Básica	Diretor	1
Divisão Apoio Administrativo	Chefe	1
Departamento de Vigilância em Saúde	Diretor	1
Seção de Vigilância Sanitária	Encarregado	1
Seção de Epidemiológica	Encarregado	1
Seção de Vigilância Ambiental	Encarregado	1
Seção de Centro de Diagnóstico	Encarregado	1
Seção de Assistência Farmacêutica	Encarregado	1
Central de Regulação	Diretor	1
Centro de Processamento de Dados	Diretor	1
Sub-total		11
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social	Secretário	1
Departamento de Programas Governamentais	Diretor	1
Divisão do CREAS	Chefe	1
Divisão CRAS	Chefe	1
Seção do Peti	Encarregado	1
Seção Bolsa Família	Encarregado	1
Departamento de Habitação de Interesse Social	Diretor	1
Departamento de Assuntos Indígenas	Diretor	1
Sub-total		08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário	1
Assessoria Pedagógica	Assessor Pedagógico	1
Coordenadoria de Ensino Fundamental	Coordenador	1
Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Coordenador	1
Coordenadoria de Ensino Infantil	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	Coordenador	1
Coordenadoria de Merenda Escolar	Coordenador	1
Coordenadoria de Telecentros	Coordenador	1
Departamento de Educação	Diretor	1
Departamento de Cultura	Diretor	1
Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos	Chefe	1
Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio.	Chefe	1
Divisão de Políticas e Informações Educacionais, Gestão de Unidades Educativas e Avaliação	Chefe	1
Sub-total		13
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário	1
Assessoria Técnica	Assessor técnico	1
Divisão de Projetos Agropecuários	Diretor	1
Sub-total		03
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Secretário	1
Departamento de Turismo e Meio Ambiente	Diretor	1
Divisão de Projeto e Eventos	Chefe	1

Sub-total		03
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Secretário	1
Seção de programação de eventos esportivos	Encarregado	1
Sub-total		02
TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS		76

ANEXO II da Lei Complementar 69/2011.

CARGOS COMISSIONADOS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

CARGOS		VENCIMENTO
Secretário Municipal		3.000,00
Assessor Jurídico		3.000,00
Procurador Municipal		3.000,00
Procurador Jurídico		3.000,00
Assessor Geral de Administração		3.000,00
Assessor Técnico		2.000,00
Assessor Administrativo		2.000,00
Contador		3.000,00
Coordenador Geral		2.000,00
Tesoureiro		2.000,00
Diretor		1.100,00
Chefe de Gabinete		1.100,00
Chefe de Divisão		950,00
Encarregado de Seção		750,00

Publicado por:
Marcelino de Fátima
Código Identificador:F8DA0FF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOSEXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

Contratado (a): SINÉSIO BATISTA DE SALES

Objeto: A Contratada se obriga ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, conforme Proposta que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Valor Total: R\$ - 603.349,80 (seiscentos e três mil trezentos e quarenta e nove mil e oitenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 21 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:99010972

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARODEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2013 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2011

O Sr. NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Inscrição	Nome
09	279	JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO
COZINHEIRO		
Colocação	Inscrição	Nome
02	387	LUCILENE CORREA DE SÁ
03	211	SIMONE MARQUES

04 047 KARINA CÉLIA RIBEIRO

São José do Rio Claro – MT, 21 de fevereiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes

Código Identificador:4D299071

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2013 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2009**

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

VIGIA (NOTURNO)		
Colocação	Inscrição	Nome
27	070	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS
28	947	DIEGO VICENTE DUTRA
29	066	PABLO GABRIEL ARZAMENDIA
30	005	LUIZ DA COSTA SILVA
31	176	FRANCISCO MAR. BARBOSA PINHEIRO
33	884	ADRIANA PEREIRA
34	753	DEBORA CRISTINA DE ASSIS
35	067	NATALIA DA SILVA
36	536	SIDINEIA FONSECA GOMES
37	912	OZIR BORGES NUNES
38	781	ANTONIO GERMANO DE LIRA
39	400	CLEITON DE SOUZA ALEXANDRE
Observação: Deixa de ser convocado o candidato colocado em 32º lugar CLOVIS CLEOMAR DUWE , para o cargo de Vigia, por motivo de falecimento.		
COZINHEIRO (A) NOTURNO		
Colocação	Inscrição	Nome
09	163	SALETE RIBEIRO
SERVIDOR BRAÇAL		
Colocação	Inscrição	Nome
92	082	CRISTIANE BHERING DE OLIVEIRA
93	143	UIRES VALERIANO DA SILVA
94	352	LAURA AMANCIA PEREIRA
95	549	CLAUDIA RIBEIRO DE JESUS
96	383	ADRIANO JEFFERSON DA SILVA
97	1020	FRANCILDA DOS SANTOS SILVA
98	125	EDANUBIA IRIA DA SILVA
99	104	JOSIELMA PAR. DA SILVA GONÇALVES
100	467	ALDENIR DA SILVA CORDEIRO FERREIRA
101	639	MARIA HELENA FERREIRA SA SILVA
102	308	NATALIA RAMOS DOS SANTOS
103	658	MARIA DO CARMO RODRIGUES COSTA
104	417	SANNO RAMOS YOSHIDA
MOTORISTA – CNH “D”		
Colocação	Inscrição	Nome
20	778	DAVI MARCOS DA VEIGA FIGUEIREDO

São José do Rio Claro – MT, 21 de fevereiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes

Código Identificador:59D9FA06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO
DOS MEMBROS ASSISTENTES DA UNIDADE
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **Meire Rejani da Silva Rizzato** como Membro Assistente da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, em substituição ao Membro Viviane Cristina Kuhn, a partir de fevereiro/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:0B8D218A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR
JURÍDICO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCYS RICARDO MENEGON para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 13 de fevereiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:5B848FAB

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º
QUADRIMESTRE DE 2012**

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **NATANAEL CASAVECHIA**, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2012.

A audiência será realizada no dia 28/02/2013, a partir das 19h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 25 de fevereiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:3B24FBCF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2013

PORTARIA Nº. 028/2013

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora **IZABEL DA COSTA CHAVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 20 de Fevereiro de 2013 à 20 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9F1C7C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2013

PORTARIA Nº. 029/2013

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA
MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade a Servidora **NAIARA COSTA BARROS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 15 de Fevereiro de 2013 à 13 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1B1D05A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030/2013

PORTARIA Nº. 030/2013

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE
DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para a Classe C e Elevação de Nível 04, a Sr.^a **VILMA SILVA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, no cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D2C11DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 031/2013

PORTARIA Nº. 031/2013

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Demissão da Servidora **GABRIELA ANDRADE MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5AA1F73C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2013

PORTARIA Nº. 032/2013

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em

conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Demissão da Servidora **ELAINE CRISTINA VILELA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD9C997D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/2.013**

DECRETO Nº 077/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESCONTO EM FOLHA DE DESCONTO
SINDICAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica autorizado o desconto em folha de pagamento dos servidores filiados ao Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais, do município de São José do Xingu – MT,
Parágrafo Único - O valor será de 2 % (dois por cento) de cada servidor filiado ao Sindicato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 18 de Fevereiro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F62E54F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n. 335 – Centro na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 37.464.948/0001 – 08, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, vem pelo presente **CONVOCAR** o servidor **REINALDO DINIZ** para que **retorne as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT até a data limite de 08 de Março de 2013, sob pena de configuração de abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.**

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa.
Aos 25 de Fevereiro de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:521836E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n. 335 – Centro na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 37.464.948/0001 – 08, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, vem pelo presente **CONVOCAR** a servidora **VILMA CAMILO DE ARAÚJO** para que **retorne as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT até a data limite de 15 de Março de 2013, sob pena de configuração de abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.**

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa.
Aos 25 de Fevereiro de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CEE80459

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n. 335 – Centro na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 37.464.948/0001 – 08, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, vem pelo presente **CONVOCAR** a servidora **VILMA CAMILO DE ARAÚJO** para que **retorne as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT até a data limite de 15 de Março de 2013, sob pena de configuração de abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.**

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa.
Aos 25 de Fevereiro de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F8BB5E6E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09**

**Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
EDITAL Nº 003/2013**

RESULTADOS

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
---------------	-----------	------------------	-----------	----------

1º	029	Eneli Firmo Bandeira Scapinello	9,60	Aprovado
2º	030	Keila Cristina Pereira Vieira	9,50	Aprovado
3º	020	Claudia Maria Barbosa	9,50	Aprovado
4º	004	Ellen Marcia da Silva Moura	8,65	Aprovado
5º	024	Jezisbel dos Santos Souza	8,65	Aprovado
6º	005	Edileuza Lourenço de S. Compasso	8,50	Aprovado
7º	023	Alexandra Salmazo Martins Machado	8,50	Aprovado
8º	014	Francilene Batista law	7,90	Aprovado
9º	011	Solange dos Santos Menezes	7,50	Aprovado
10º	007	Rosivania Santos de Lima	7,40	Aprovado
11º	003	Crislene Barbosa de Figueiredo	6,50	Aprovado
12º	013	Ana Cristina F. de Souza	6,30	Aprovado
13º	008	Rosana Magalhães da Silva	5,65	Aprovado
14º	032	Eliude Oliveira Costa	5,35	Aprovado
15º	017	Maria Eliza Borges Malaquias	5,30	Aprovado
16º	031	Dorvalina Assunção Ribeiro	5,25	Aprovado
17º	015	Viviane Batista dos Santos Oliveira	5,20	Aprovado
18º	009	Cleide de Oliveira	5,15	Aprovado
19º	002	Francisca Laura dos Santos	5,10	Aprovado
20º	019	Simone de Fátima Padoan	5,10	Aprovado
21º	027	Luzia Dorotéia de Carvalho	5,00	Aprovado
22º	026	Grecilene Cristina da Silva	4,25	Reprovado
23º	010	Gilceia Gragi dos Santos	4,25	Reprovado
24º	012	Sandra Mara da Silva Pinto	3,65	Reprovado
25º	025	Jacylane Nascimento Silva	3,65	Reprovado
26º	034	Larissa Antonia Brasil	3,50	Reprovado
27º	028	Andréia Florão	3,35	Reprovado
28º	018	Mariane Alves de Moura	3,00	Reprovado
29º	022	Jéssica Nedi Daleaste	2,65	Reprovado
30º	033	Nayara Nascimento Silva	2,60	Reprovado
31º	021	Adriani Petro	2,50	Reprovado
----	001	Elietes Cavalca	---	Ausente
----	006	Lidia Araceli Grillo	---	Ausente
----	016	Cristiane Borges Malaquias	---	Ausente

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	003	Luzinete de Lima e Silva	9,60	Aprovado
2º	004	Maria José dos Santos da Silva	9,10	Aprovado
3º	001	Maria José Alves Brandão Sousa	5,80	Aprovado
4º	006	Maria Vilma da Silva Mascarenhas	2,80	Reprovado
5º	002	Fabricia Maria dos Santos Andrade	2,00	Reprovado
6º	005	Iolanda Cristina da Luz	---	Ausente

CARGO: PROFESSOR – CIÊNCIAS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	001	Rute Gomes de Araújo Silva	7,60	Aprovado
2º	005	Marilete da Silva	4,20	Reprovado
3º	004	Sueli Senhorinha Ribeiro	3,65	Reprovado
4º	002	Sandra Ilene da Silva Chagas	---	Ausente
5º	003	Irlane Cristina de Jesus Araújo	---	Ausente

CARGO: PROFESSOR – GEOGRAFIA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	003	Francismar dos Santos Ranhe	5,40	Aprovado
2º	001	Petronio Cezar de Andrade	5,00	Aprovado
3º	002	Declair Mascarello Cintra	---	Ausente

CARGO: PROFESSOR – INGLÊS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	002	Mitieli da Silva Behenck	6,00	Aprovado
2º	001	Carla Ribeiro Andrade	5,40	Aprovado

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	003	Eduardo Tadeu Rodrigues Castro	8,70	Aprovado
2º	001	Keyla Ferreira Mendes	6,25	Aprovado
3º	002	Vanessa Tatiane de Jesus Lopes	5,40	Aprovada

CARGO: PROFESSOR – LETRAS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	009	Cassia Silva Matiolevitz	8,20	Aprovado
2º	006	Lidiane Magalhães da Silva	7,30	Aprovado
3º	001	Lucilene Rodrigues Pereira de Oliveira	6,75	Aprovado
4º	004	Delania Andrea de Figueiredo Alexandre	6,55	Aprovado
5º	005	Lucineide Leite Xavier	5,85	Aprovado
6º	008	Rosana Anelise Pinho Gaspar	5,50	Aprovado
7º	002	Roseli Dorst	5,35	Aprovado
8º	003	Silvana de Souza Farias	4,00	Reprovado
9º	007	Lucinete Cogo Cecatto	---	Ausente
10º	010	Janein José da Silva Ferreira	---	Ausente

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
---------------	-----------	------------------	-----------	----------

1º	008	Arlito Alves Ferreira	9,0	Aprovado
2º	011	Eunice Pereira Mendes	9,0	Aprovado
3º	001	Eliana Souza Martins	9,0	Aprovado
4º	009	Elisete Madalena Bonatto	8,0	Aprovado
5º	005	Marina Coelho Caldeira	8,0	Aprovado
6º	017	Valterlir Leite Sobrinho	8,0	Aprovado
7º	013	Lidiane Braz Mesquita	8,0	Aprovado
8º	004	Vera Lúcia Aparecida Feraldi	8,0	Aprovado
9º	019	Elieusa Taquel Moreira Ackermann	7,0	Aprovado
10º	014	Ronilda Pereira de Matos	7,0	Aprovado
11º	012	Lucia Marise Dias	6,0	Aprovado
12º	002	Francilaine de Matos	6,0	Aprovado
13º	010	Meire Lucia de Arruda	4,0	Reprovado
14º	016	Fernanda Maria Freitas da Silva	0,0	Reprovado
----	003	Zeneide Mendes de Almeida	-	Ausente
----	006	Maria Socorro Pereira	-	Ausente
----	007	Zenilda Geronimo da Silva	-	Ausente
----	015	Roseli Pimentel dos Santos Lima	-	Ausente
----	018	Juliana Martins	-	Ausente

CARGO: ZELADOR

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	035	Francisca Tavares dos Santos	10,0	Aprovado
2º	043	Sonia Maria de Oliveira	10,0	Aprovado
3º	027	Dileuza do Carmo	10,0	Aprovado
4º	057	Edna Estevam Pereira	10,0	Aprovado
5º	022	Maricelma Nunes da Cruz Campos	9,0	Aprovado
6º	025	Ivonete Guadagnin	9,0	Aprovado
7º	052	Maria das Dores Sena Bezerra	9,0	Aprovado
8º	046	Maria Eleniete Cardoso	9,0	Aprovado
9º	040	Rosenir Calistro de Moraes	9,0	Aprovado
10º	042	Eliane Teles da Costa	9,0	Aprovado
11º	028	Rosangela Vasques	9,0	Aprovado
12º	018	Fabiana de Amorim Melo	9,0	Aprovado
13º	051	Ana Cristina Ramos da Silva	9,0	Aprovado
14º	033	Érica Paro Xavier	9,0	Aprovado
15º	050	Ana Paula Almeida da Silva	9,0	Aprovado
16º	032	Silene Romão de Queiroz	9,0	Aprovado
17º	065	Dayana da Rocha Santos	9,0	Aprovado
18º	036	Vander Lúcia Lima de Andrade	8,0	Aprovado
19º	059	Andréia Marcia Ossaka	8,0	Aprovado
20º	038	Tereza Silva Lima	8,0	Aprovado
21º	034	Neuza Marinho da Silva	8,0	Aprovado
22º	049	Juscileia de Almeida Santos	8,0	Aprovado
23º	008	Cleonice Meira de Souza	8,0	Aprovado
24º	055	Mirian Josefa de Oliveira Souza	8,0	Aprovado
25º	013	Francineire Maria da Silva	8,0	Aprovado
26º	015	Fabiana dos Santos Alves	8,0	Aprovado
27º	039	Edna Santos Alves	8,0	Aprovado
28º	060	Regiane Souza Casagrande	8,0	Aprovado
29º	053	Cristiana Santos Lima	8,0	Aprovado
30º	064	Arle Oliveira Sousa	8,0	Aprovado
31º	031	Tania da Silva Duarte	8,0	Aprovado
32º	003	Elizabeth Rodrigues da Silva	7,0	Aprovado
33º	006	Rosalina Alves de Sousa	7,0	Aprovado
34º	023	Romilda de Fátima Rocha	7,0	Aprovado
35º	010	Luciane Souza Ramos	7,0	Aprovado
36º	017	Marineth Maria de Lima Alegre	7,0	Aprovado
37º	054	Edina Ramos	7,0	Aprovado
38º	012	Ivalnete Assunção Campos	7,0	Aprovado
39º	061	Silvany Alves Teixeira	7,0	Aprovado
40º	009/02	Juraci Simões de Souza	6,0	Aprovado
41º	047	Maria Terezinha de Souza	6,0	Aprovado
42º	026	Ana Maria Ferreira	6,0	Aprovado
43º	024	Josileide da Silva	6,0	Aprovado
44º	020	Ivone Coelho Caldeira	6,0	Aprovado
45º	001	Rozeli da Paixão Lemes Villa	6,0	Aprovado
46º	011	Vania aparecida Santiago da Silva	6,0	Aprovado
47º	019	Antonia da Conceição Dantas	6,0	Aprovado
48º	014	Eliziane dos santos da Silva	6,0	Aprovado
49º	063	Glória Maria da Costa	5,0	Aprovado
50º	002	Eliane de Oliveira Cainelli	5,0	Aprovado
51º	016	Ivete Maria Gino da Conceição	4,0	Reprovado
52º	045	Dirce Lopes Felício	4,0	Reprovado
---	004	Amélia Projeta	---	Ausente
---	005	Luci Dalva Pino	---	Ausente
---	007	Odete de Souza Neves	---	Ausente
---	009/01	Joana Antonia de Sousa Vasconcelos	---	Ausente
---	021	Neuza Maria Andrade Batista	---	Ausente
---	029	Rosangela da Silva Santos	---	Ausente
---	030	Eda Rosa de Jesus Wolff	---	Ausente
---	037	Marcia Marina Sant'ana	---	Ausente
---	041	Cleudilene Souza Melo	---	Ausente
---	044	Sheila Rosa Alves Andrade	---	Ausente
---	048	Eliane dos Santos Costa	---	Ausente
---	056	Lindaiva Antonia dos Santos	---	Ausente
---	058	Simone Aryella da Silva	---	Ausente
---	062	Eliene Sandra Alves de Almeida Link Zanella	---	Ausente
---	066	Sirlene de Moraes	---	Ausente

---	067	Silvane de Moraes	---	Ausente
-----	-----	-------------------	-----	---------

CARGO: MERENDEIRA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	003	Marian Rufino Rodrigues	10,0	Aprovado
2º	020	Janete do Nascimento Silva	10,0	Aprovado
3º	043	Ilza Martins da Silva	10,0	Aprovado
4º	018	Eliene Rodrigues Nunes	10,0	Aprovado
5º	021	Joelma da Silva Aguiar	9,0	Aprovado
6º	041	Elizabeth das Graças	9,0	Aprovado
7º	035	Lucinete Maria de Figueiredo	9,0	Aprovado
8º	039	Sandra Lucia Souza da Silva	9,0	Aprovado
9º	031	Silvania Cristina Gomes de Oliveira	9,0	Aprovado
10º	012	Renaide Sousa da Costa	9,0	Aprovado
11º	011	Roseni Granjeiro	9,0	Aprovado
12º	005	Lilian Maciel da Silva	9,0	Aprovado
13º	054	Rayara Santos da Silva	9,0	Aprovado
14º	052	Taciane Cristina Maximiano Maciel	9,0	Aprovado
15º	047	Rita Ischaen de Assis	8,0	Aprovado
16º	010	Hozana Santos Oliveira Souza	8,0	Aprovado
17º	034	Delicia de Andrade	8,0	Aprovado
18º	001	Aparecida dos Santos Silva de Paula	8,0	Aprovado
19º	051	Lucineide dos Santos	8,0	Aprovado
20º	026	Veronica Maria da Silva	8,0	Aprovado
21º	028	Cleonice Julia Nascimento	8,0	Aprovado
22º	004	Marcelina Pinto Jordão	8,0	Aprovado
23º	007	Lidiane Maciel da Silva	8,0	Aprovado
24º	013	Juseli de Jesus Meloni	8,0	Aprovado
25º	025	Ivone Teixeira da Silva	7,0	Aprovado
26º	040	Lindalva Fernandes de Oliveira	7,0	Aprovado
27º	019	Silvana de Souza Santos	7,0	Aprovado
28º	024	Suede Ferreira da Silva	7,0	Aprovado
29º	045	Francilene Maria da Conceição	7,0	Aprovado
30º	049	Alcidia Maria dos Santos	6,0	Aprovado
31º	032	Maria Sueli da Silva	6,0	Aprovado
32º	015	Dinalva Amorim de Souza	6,0	Aprovado
33º	030	Adair Ferreira Campos	6,0	Aprovado
34º	029	Patricia Ferreira Gomes da Silva	6,0	Aprovado
35º	008	Erica Pereira da Silva	6,0	Aprovado
36º	048	Maria da Conceição Vitoria de Sousa	5,0	Aprovado
37º	016	Ana Maria Silva Assunção	5,0	Aprovado
38º	046	Sirlei de Sales	5,0	Aprovado
39º	055	Aparecida Cristina Gomes Bispo	5,0	Aprovado
40º	053	Diolícia Raimundo de Jesus	4,0	Reprovado
41º	006	Cleris dos Santos Silva	4,0	Reprovado
---	002	Sandra dos Santos	---	Ausente
---	009	Katia Farias de Almeida Gonçalves	---	Ausente
---	014	Franciele Silva de Alcantara	---	Ausente
---	017	Roseli Aparecida de Castro Rodrigues	---	Ausente
---	022	Cleidilene Campos Moreira	---	Ausente
---	023	Antonia Rosa Pereira de Sousa	---	Ausente
---	027	Eva Fatima Maciel da Rocha	---	Ausente
---	033	Sueli Maria dos Santos	---	Ausente
---	036	Maria Denilee Chaves de Queiroz	---	Ausente
---	037	Angela Maria dos Santos	---	Ausente
---	038	Janair Aparecida da Silva	---	Ausente
---	042	Lindalva de Araújo	---	Ausente
---	044	José Adriano Augusto da Silva	---	Ausente
---	050	Rozelina Cordeiro de Sousa	---	Ausente

CARGO: MONITOR

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
1º	104	Odenilda dos Santos Oliveira Pereira	10,0	Aprovado
2º	005	Rosana Silva Nunes Cerqueira	10,0	Aprovado
3º	081	Renata dos Santos Souza	9,0	Aprovado
4º	085	Jucilene de Jesus Silva	9,0	Aprovado
5º	065	Regiane Ortiz da Silva	9,0	Aprovado
6º	109	Patricia da Silva	9,0	Aprovado
7º	076	Edna da Silva Moreira	8,0	Aprovado
8º	106	Lucineia Paim Xavier	8,0	Aprovado
9º	011	Silvania Rodrigues Leme	8,0	Aprovado
10º	059	Norlei Aparecida Marchsin Lemos	8,0	Aprovado
11º	080	Poliana Fernandes Laet	8,0	Aprovado
12º	022	Brian Ramiro Barreto Soares	8,0	Aprovado
13º	073	Maiara de Oliveira	8,0	Aprovado
14º	004	Evolina Pereira Foles	7,0	Aprovado
15º	055	Rosane Schiochet Pinto	7,0	Aprovado
16º	102	Maria Bethania da Silva	7,0	Aprovado
17º	035	Norma Oliveira do Nascimento	7,0	Aprovado
18º	057	Angela Maria Kutzner	7,0	Aprovado
19º	111	Joilson Leite Campos	7,0	Aprovado
20º	030	Janaina dos Santos	7,0	Aprovado
21º	054	Fabiane Patricia Wollmann	7,0	Aprovado
22º	023	Lilian Evangelista Poiatti	7,0	Aprovado
23º	091	Jessica Aline Gomes de Jesus	7,0	Aprovado
24º	078	Maiara da Silva	7,0	Aprovado
25º	095	Clarisse de Borba Chagas	6,0	Aprovado

26º	107	Clei Graziela Malinoski Moraes	6,0	Aprovado
27º	074	Sandra de Andrade Timóteo	6,0	Aprovado
28º	070	Vera Alves Martins	6,0	Aprovado
29º	084	Elenice Ferreira Lima Souza	6,0	Aprovado
30º	045	Regina Correia da Silva	6,0	Aprovado
31º	071	Vaneuza de Aquino Turati	6,0	Aprovado
32º	050	Rosane de Fátima Rubini	6,0	Aprovado
33º	008	Marcia Honorinda dos Santos Diedrich	6,0	Aprovado
34º	058	Maria Jartânia Silva Fernandes	6,0	Aprovado
35º	048	Eliete dos Santos da Silva	6,0	Aprovado
36º	113	Andrea dos Santos Valente	6,0	Aprovado
37º	086	Edivania Rodrigues Luziano	6,0	Aprovado
38º	100	Luana Kampff	6,0	Aprovado
39º	089	Ivete Stieler Miranda	5,0	Aprovado
40º	099	Marineuza Amate	5,0	Aprovado
41º	105	Deise Otavian Weirich	5,0	Aprovado
42º	079	Maria Camilo de Andrade	5,0	Aprovado
43º	042	Antonia Lopes dos Reis	5,0	Aprovado
44º	047	Rosenil José da Silva	5,0	Aprovado
45º	083	Patricia Ribeiro da Silva Piccini	5,0	Aprovado
46º	046	Lucimara dos Santos	5,0	Aprovado
47º	082	Ronaldo Reis Gonçalves	5,0	Aprovado
48º	026	Raimunda Patrocínio Carvalho Neta	5,0	Aprovado
49º	060	Luciana de Castro	5,0	Aprovado
50º	052	Amanda Gleice Ferreira	5,0	Aprovado
51º	097	Solange Mendonça Martins	5,0	Aprovado
52º	006	Thaise Mayara Silva Oliveira	5,0	Aprovado
53º	110	Maisa Alves Silva	4,0	Reprovado
54º	112	Elizete Aparecida Carneiro	4,0	Reprovado
55º	003	Marcia Ferreira Rodrigues	4,0	Reprovado
56º	014	Tereza Siqueira Huffel	4,0	Reprovado
57º	036	Priscila Alves Pereira de Sousa	4,0	Reprovado
58º	039	Cremilda de Souza Paula	4,0	Reprovado
59º	049	Josiane Santos Lima	4,0	Reprovado
60º	056	Luciane Valeria dos Santos	4,0	Reprovado
61º	066	Adriana Batista de Almeida	4,0	Reprovado
62º	072	Amanda Loana Aparecida da Silva Santana	4,0	Reprovado
63º	088	Adenice das Neves Santana Ribeiro	4,0	Reprovado
64º	090	Neleide Carvalho Biet Lajes	4,0	Reprovado
65º	094	Erica Martins Lobo	4,0	Reprovado
66º	098	Carla Andreola Ruviano	4,0	Reprovado
67º	115	Eliane Oliveira dos Santos	3,0	Reprovado
68º	010	Tatiane Oliveira Batista	3,0	Reprovado
69º	012	Jeane Castilho dos Santos	3,0	Reprovado
70º	013	Dianai Souza dos Santos	3,0	Reprovado
71º	015	Ana Angelica Nogueira da Silva	3,0	Reprovado
72º	016	Josiane Nogueira Gonçalves	3,0	Reprovado
73º	001	Joyce Kelli de Oliveira	3,0	Reprovado
74º	024	Alzeni Pereira de Souza	3,0	Reprovado
75º	040	Leci Gomes de Oliveira	3,0	Reprovado
76º	051	Iraci Fátima Echer Pinto	3,0	Reprovado
77º	063	Regina Celia Gomes Gonçalves	3,0	Reprovado
78º	064	Leticia das Graças Ferreira	3,0	Reprovado
79º	069	Wanuzia Batista dos Santos	3,0	Reprovado
80º	075	Estela Viviane dos Santos	3,0	Reprovado
81º	103	Remilce Alves de Faria	3,0	Reprovado
82º	092	Lucineia Meira da Conceição	2,0	Reprovado
83º	032	Francivalda Ferreira Arruda	2,0	Reprovado
84º	041	Gizeli Salis Cebalho	2,0	Reprovado
85º	096	Silvanete da Silva	1,0	Reprovado
86º	027	Gislene Gragel dos Santos Oliveira	0,0	Reprovado
---	002	Ana Alice da Silva	---	Ausente
---	007	Andreia Siqueira	---	Ausente
---	009	Vanuza Pereira da Silva	---	Ausente
---	017	Jaqueline Machado	---	Ausente
---	018	Kelly Mara da Silva	---	Ausente
---	019	Maria Fontes do Vale	---	Ausente
---	020	Solange Nazaré de Oliveira	---	Ausente
---	021	Ludymylla Magalhães da Silva	---	Ausente
---	025	Wellika Ramos Ribeiro	---	Ausente
---	028	Waldina Gomes da Silva	---	Ausente
---	029	Poliana Pereira de Sousa	---	Ausente
---	031	Paula Gabriele Grando	---	Ausente
---	033	Juely Apolonia da Silva Sousa	---	Ausente
---	034	Juliana Apolonia da Silva Oliveira	---	Ausente
---	037	Wellika Vieira da Costa	---	Ausente
---	038	Adriana Gomes da Silva	---	Ausente
---	043	José Angelo Silveira	---	Ausente
---	044	Lelriane Lopes Cunha	---	Ausente
---	053	Marilene dos Prazeres	---	Ausente
---	061	Antonia Aurilene Araújo Silva	---	Ausente
---	062	Valnete Boa Sorte	---	Ausente
---	067	Raimunda dos Anjos C de Souza	---	Ausente
---	068	Narlande de Sousa Silva Sales	---	Ausente
---	077	Helesandra Klemes de Miranda	---	Ausente
---	087	Maria Eunice dos Santos	---	Ausente
---	093	Odeth Bastos Carmona	---	Ausente
---	101	Marcilene Lima da Silva	---	Ausente
---	108	Bianca Karoline Campos de Oliveira	---	Ausente

---	114	Ilza Ivone dos Santos Valente	---	Ausente
---	116	Patrícia Aparecida Valenga	---	Ausente
---	117	Rosyane de Oliveira	---	Ausente
---	118	Flavio Aguiar da Silva	---	Ausente
---	119	Andrea Eustaquio de Oliveira	---	Ausente

Sapezal- MT, 26 de fevereiro de 2013

CLÉIA KARASIAKI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE

Portaria nº 114/2013

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:96D4F324

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2013

Exonera o Sr. Gilsonildo Alves dos Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II - referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 25 de fevereiro de 2013, o Sr. Gilsonildo Alves dos Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II - referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 26 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:78AC6C38

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2013

Exonera a Sra. Clene Nascimento da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 25 de fevereiro de 2013, a Sra. Clene Nascimento da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 26 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:46328FBF

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA 083/2013

Onde se lê:

Nomeia o Sr. João Carlos Rodrigues da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

Leia-se:

Nomeia o Sr. José Carlos Rodrigues da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 26 de fevereiro de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:831347E5

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Convocar a suplente de vereador Neiva de Oliveira Pinto (Neiva da Alvorada), para assumir a vaga deixada pelo vereador Francisco Specian Junior, em decorrência de sua licença, requerida nos termos dos parágrafos 3º e 6º do artigo 261 do Regimento Interno, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 26 de fevereiro de 2013

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:86054F38

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2013

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e R. D. Comércio de Impressoras Multifuncionais Ltda.

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva em copiadora Canon NP 6050 e Sharp AL 2040, com fornecimento de materiais.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00

VIGENCIA: 15.02.2013 A 31.12.2013

NOTA DE EMPENHO Nº 0047/2012 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:F4E07850

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 26/02//2013**VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2014.

OBJETO: Aquisição de Cola para fixação de Tachas e Tachões, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano. Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 11/2013 – ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME – CNPJ: 10.561.057/0001-13, SORRISO/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	200	UN	COLA ADESIVA BICOMPONENTE (COLA + CATALIZADOR), PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, GALÃO COM 5 (CINCO) KG.	ECOL	63,90	12.780,00
TOTAL					R\$ 12.780,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
 SINOP-MT, DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:CCE8DBB6

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2013 SRP Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2013– SRP 006/2013, referente ao registro de preços **Aquisição de Cola para fixação de Tachas e Tachões, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** Empresa Vencedora: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ/MF 10.561.057/0001-13, ITEM: 001. Homologado em 26 de Fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
 Pregoeiro - Portaria 062/2013.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5A29DB3

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2013 SRP Nº 020/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº 1666 pg. 143 do dia 26/02/2013, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** MODALIDADE de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 - SRP 030/2013. **LEIA-SE:** MODALIDADE de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - SRP 020/2013 e **ONDE SE LÊ:** Contratação de Serviços de Reca de Pneus. **LEIA-SE:** Contratação de Serviços de Recapagem de Pneus. Sinop-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
 Pregoeiro – Portaria nº 062/2013.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:879E76A8

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013 – 25/02/2013

CONTRATO Nº 004/2013. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: CAIXAECONÔMICA FEDERAL. **CNPJ/MF:** 00.360.305/0001-04. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.260.000,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta mil Reais). **ATIVIDADES/DOTAÇÕES:** 04.010.00.04.123.0006.2016.339039.0000.999 e 14.010.00.10.301.0019.2109.339039.0000.201. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Dispensa de Licitação nº 001/2013 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 25/02/2013. **Execução:** 60 (Sessenta) Meses. **Vigência:** 60 (Sessenta) Meses.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FD7D68DB

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
SRP 021/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013- SRP 021/2013; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: **Aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantis**, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Sinop-MT. **ABERTURA da SESSÃO:** 13/03/2013 às 09:00horas (horário de Brasília-DF); **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; **ÍTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263.

Sinop-MT, 26 de fevereiro de 2013. Adriano dos Santos Pregoeiro Portaria 062/2013.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CFDCAF85

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
SRP 022/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013- SRP 022/2013; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, para atender as ações do Pronto Atendimento Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA da SESSÃO:** 13/03/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; **ÍTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
 Pregoeiro - Portaria 062/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B336BD6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 004/2013 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2012, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Motorista de Transporte Escolar – 40 horas – Sede do Município.

Classificação	Nome do Candidato
18	COSME HARTMANN
19	DARIO ALVES DE OLIVEIRA
20	REINALDO DONIZETE ZACHIA TOLEDO

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 26 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:85C20EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2013

DATA: 26 de fevereiro de 2013
SÚMULA: Designa o Médico FRANCISCO SPECIAN JUNIOR como Secretário Municipal de Saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Médico FRANCISCO SPECIAN JUNIOR, Clínico Geral 40 hs, como Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:141D7C72

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2013

DATA: 26 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 052, de 25 de janeiro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 052, de 25 de janeiro de 2013,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C320B1B2

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 005/2013-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2012, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Professor Ensino Fundamental – 30 horas – Sede do Município

Classificação	Nome do Candidato
	KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS
	JANETH SOARES DO PRADO
	ELIZAMARA FEDERLE
	NORANEUZA RODRIGUES LIMA
	EVA MACHADO CABREIRA
	LAUDICEIA LISBOA CORREA
	ANA PAULA SCHAEGLER ZARTH
	DANIEL FIDELIS DE MOURA
	GELIANE REGINA ESPOSITO BURIN
	MARLI APARECIDA GAZDA DAL SILVA

Professor da Educação Infantil – 40 horas – Sede do Município

	Nome do Candidato
	SILENE CANDIDO DA SILVA
	ROSALBA BARCELO LOUREDO
	LUCIANI MARIA NERI DA SILVA
	LENIR GUEDES ALVES
	ARACI OMIZZOLO PEREIRA ROSA
	TATIANI BONFIM DOS SANTOS
	KATIA DOS SANTOS SANTANA
	ADRIANE DALLA VECCHIA

	JUCELIA CASTRO DE MORAIS
	LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES
	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEO
	ELIZETE POLETI DE OLIVEIRA
	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA
	ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS
	MARIA APARECIDA RODRIGUES
	CLARA EUGENIA SALTON
	NELIA ROBERTO DE LIMA GONCALVES
	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA MOJENA
	JAQUELINE DE ALMEIDA ALVES
	KATIANE ASMANN
	LUCIA GALESKI ZORNITTA
	NILSELAINÉ FERREIRA RIBEIRO

Auxiliar de Nutrição – 40 horas – Sede do Município.

Classificação	Nome do Candidato
16	HELEM FERNANDA DA SILVA MACHADO
17	MIRIAN BEVENUTE GARDAS
18	ZAINE CARLA DA SILVA
19	KELLY VANESSA FALKOSKI
20	LUCILIA DE SOUZA CORDASSO
21	MARIA ROSA TUNG DA SILVA
22	NEUSA VIANA DOS SANTOS
23	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA

Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura – 40 horas – Sede do Município

Classificação	Nome do Candidato
26	LUCIA TRIQUES
27	SELMA ALVES DE OLIVEIRA
28	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA FLACH
29	ROZIRENE FERREIRA BARBOSA
30	ROSANE DE SÁ ROBERTO
31	IRINEIA MODESTO MENIGITE
32	ALESSANDRA GONCALVES DA CONCEICAO
33	MARINALVA MIRANDA DOS REIS
34	ELIANA APARECIDA INACIO
35	FRANCISCO FEITOSA DE ALMEIDA
36	EDNA MARCIA DOS SANTOS
37	ADRIANA COPI RAMOS
38	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
39	TAMILIS REGIANE DE ARAUJO VOLMAN
40	INDYANA CAETANO FERREIRA DA SILVA
41	LARISSA DA SILVA
42	LOURDES MARIA GUTH
43	MARIA DAS DORES DA SILVA
44	JANETE DA SILVA
45	JOELSON ALVARENGA BATISTA
46	ROSILEI GARCIA TEODORO
47	ALESSANDRA RODRIGUES DE MORAIS
48	ANGELINA FATIMA JEZUR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 26 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6F0DB285

SAAES

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 005/2012

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2012
Primeiro Aditivo do Contrato n.º 005/2012. OBJETO: Prorrogação do prazo contrato supre por mais 90 dias. Data: 01/02/2013. VIGÊNCIA: 16/05/2013. CONTRATADA: NORTEC CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/MF sob o número 01.315.642/0001-42. Valor total de R\$ 37.478,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 26/02/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Progeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:218CB076

SAAES
PORTARIA Nº 014/2013

PORTARIA Nº 014/2013

DATA: 26 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia o servidor FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA Diretor de Operações para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/2012 – e aditivo - NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia o servidor FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA *Diretor de Operações para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 005/2012 – e aditivo, empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de fevereiro de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:B2F4C23C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 045/2013

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE MÉRITO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2013.

A Exma. Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o Artigo 28 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o § 2º do Artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Exame de Mérito à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013.

Art. 2º - A Comissão Especial prevista no Artigo 1º desta Portaria será formada pelos seguintes vereadores:

Presidente: BRUNO STELLATO.

Relator: CLAUDIO OLIVEIRA.

Membro: FÁBIO GAVASSO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:56B1C566

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 044/2013

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2013

EXONERA A Sra. JAILINE FRANCIÉLE FRASSON, LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JAILINE FRANCIÉLE FRASSON**, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, no cargo de Ouvidor Parlamentar, da função de Chefia da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:30645EF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000127/2012/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES / ESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBRIGA-SE A EXECUTAR SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS SE AULAS NO CAMPUS DA UNEMAT-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº015/CPL/2012) DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS E ALTERAR O ITEM 5.3, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 14/06/2012 A 14/01/2013 PARA 14/06/2012 A 27/05/2013, PARA QUE SE POSSA REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E

DEFINITIVO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA./ DATA DA ASSINATURA: 22/02/2013/ **R\$0,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:33B780A5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/ADM/2013

CONVÊNIO 006/ADM/2013	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONVENIADA, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS/ Data da Assinatura: 04/02/2013/ R\$500.000,00.
--------------------------	----	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:EACC6B40

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/ADM/2013

CONVÊNIO 007/ADM/2013	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONVENIADA, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO PRECOCE, REABILITAÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, AUDITIVA, VISUAL, MÚLTIPLAS E SÍNDROMES, BEM COMO, AÇÕES EDUCATIVAS VISANDO PREVENÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DOS MESMOS/ Data Da Assinatura: 19/02/2013/ R\$22.572,60.
--------------------------	----	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:A0ED4A4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES)

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE** estará realizando de **26 de Fevereiro de 2013 até 08 de Março de 2013**, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços de **Consultas Médicas Especializadas, Exames Diagnósticos, Serviços de Apoio e Serviços Hospitalares**, que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**, conforme descrição no Edital completo.

2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53-N, Centro, Tangará da Serra – MT., ou no endereço eletrônico: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Consortio-InterMunicipal-Saude> Maiores Informações através fone/fax 65 3325 1374/ 3326 8264/8401 2563.

Tangará da Serra – MT. 25 de fevereiro de 2013.

JUCELIA COELHO DA SILVA
Presidente/cpl

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:2FAA6F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo- PREGÃO PRESENCIAL 043/2012-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS), dentre outros, para atender unidades administrativas do município, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, por orientação jurídica, faz saber que aditou 15% do item, em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme segue. Tangará da Serra-MT, 26 de Fevereiro de 2013. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Empresa
20	CADEIRA PRESIDENTE - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ASSENTO ENCOSTO INJETADA SUPER ANATÔMICA C/ COSTURA, 5 OPÇÕES DE COSTURAS, COM KIT BASE PRESIDENTE, FLANGE EM AÇO E RELAX, COM BRAÇO CORSA INJETADO ALMA FINA, TECIDO NO COURRISSIMO. MARCA VANDAFLEX.	05	210,00	1.050,00	Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda- ME

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:D4C50B3D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE VINCULAÇÃO Nº. 002/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – Município de Tangará da Serra e Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. e Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 22.01.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Meraldo Figueiredo Sá, Presidente da AMM, Fábio Martins Junqueira, Prefeito de Tangará da Serra e Maria Dalva Specian Chaves, Diretora Executiva do SERRAPREV.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:63D913F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO TP 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO - MT
Av. Humberto Marcílio, Nº 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO, Estado de Mato Grosso, torna público, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2013**, destinada a receber propostas para fornecimento de medicamentos e materiais para a saúde, que ocorrerá no dia 14 (quatorze) de março de 2013, às 10h00minh, quando haverá a abertura dos envelopes com documentação e propostas, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal em seu horário normal de expediente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Tesouro, 26 de fevereiro de 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:6FC67684

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Hugo Gomes Efígenio
OBJETO: Serviços médicos com a realização de plantões para pronto atendimento de emergências, contratação de serviços Médicos de Clínica Geral
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2013 à 16 de janeiro de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:E63057B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Naum Narciso Lemos
OBJETO: Prestação de serviços com limpeza e manutenção do aterro sanitário
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Viação e Obras
VALOR: R\$ 7.900,00
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2013 à 30 de setembro de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:702DC6A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Dagberto Guimarães Filho
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, situado à Rua XV de novembro, s/nº – Centro, para funcionamento do Centro de Reabilitação e Fisioterapia
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 2.400,00
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2013 à 28 de fevereiro de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:7909737B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: BPC Silva Informática e Telecomunicações ME
OBJETO: Prestação de serviços com manutenção e distribuição de comunicação multimídia através de radiofrequência
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 3.990,00
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2013 à 30 de junho de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:1A8CC5CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda
OBJETO: Locação de sistema
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
VALOR: R\$ 4.650,00
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:A7528FB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Ronieliton Oliveira Feitosa
OBJETO: Prestação de serviços, com 40 horas semanais, como agente de combate a endemias
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 7.977,80
VIGÊNCIA: De 09 de janeiro à 31 de dezembro de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:EC904A8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Lorena Figueiredo Silva
OBJETO: Prestação de serviços como auxiliar de consultório dentário para atender ao PSF da sede do município
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 7.977,80
VIGÊNCIA: De 09 de janeiro à 31 de dezembro de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:391C2863

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Hospital S. Lucas Ltda – ME
OBJETO: Locação de leitos e serviços médico-hospitalar, ambulatório, e outros
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 602.040,00
VIGÊNCIA: De 10 de janeiro à 31 de dezembro de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:60B8D71D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Baliza Comércio de Derivados de Petróleo – ME
OBJETO: Fornecimento de combustível
UNIDADE/ORÇ: Gabinete do Prefeito
Secretaria Mun. Educ. Cultura Esp. e Lazer
Secretaria Mun. de Viação e Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Sec. Mun. Agric A.Fund.Turismo e M.Ambiente
Secretaria Municipal de Ação Social
VALOR: R\$ 680.300,00
VIGÊNCIA: De 15 de janeiro à 31 de dezembro de 2013
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:64706250

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Hugo Gomes Efigênio
OBJETO: Contratação de serviços Médicos de Clínica Geral, junto ao PSF da zona urbana
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 240.000,00
VIGÊNCIA: De 18 de janeiro à 31 de dezembro de 2013
LICITAÇÃO: Pregão Presencial, sob o nº 002/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:7D4A952E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Brenda Renata Taborelli da Silva
OBJETO: Contratação de serviços de enfermeira padrão, para coordenação da equipe do PSF da zona urbana
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 26.400,00
VIGÊNCIA: De 18 de janeiro à 31 de dezembro de 2013

LICITAÇÃO: Pregão Presencial, sob o nº 002/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:9EF6BCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Juracy Pinto Ribeiro – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos
UNIDADE/ORÇ: Gabinete do Prefeito
Secretaria mun. de viação e obras
Secretaria Municipal de Ação Social
VALOR: R\$ 187.200,00
VIGÊNCIA: De 23 de janeiro de 2013 à 22 de janeiro de 2014
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:B31C7376

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Paula Fernanda Martins de Sousa
OBJETO: Prestação de serviços de Assistente Social
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Ação Social
VALOR: R\$ 17.600,00
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro 2013 à 30 de agosto de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:23409D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Rosamaria Valões Metello
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeira com formação em saúde pública
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
VALOR: R\$ 17.600,00
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro 2013 à 30 de agosto de 2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:67ED2B59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Leila Longhini Vasconcelos
OBJETO: Prestação de serviços como bioquímica

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
 VALOR: R\$ 26.400,00
 VIGÊNCIA: De 02 de janeiro 2013 à 31 de dezembro de 2013
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:A3C24BB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
 CONTRATADO: Lezio Freitas Alves
 OBJETO: Serviços de odontologia para atender ao PSF
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde
 VALOR: R\$ 26.400,00
 VIGÊNCIA: De 02 de janeiro 2013 à 31 de dezembro de 2013
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:6267DDDB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2013 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 11 de março de 2013 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – St. Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de massa e emulsão asfáltica. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 27 de fevereiro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:22F011EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2013 MENOR PREÇO
POR ITEM

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 11 de março de 2013 às 14:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – St. Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de hidrômetros e lacres para o sistema de abastecimento de água do Município. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 27 de fevereiro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:8ABC6E03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 63/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cinthia dos Santos Rocha – CPF: 042.259.821-65.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério 40hs, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

Remuneração base: R\$ 1.254,53 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2013.

Data assinatura: 25/02/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

CINTHIA DOS SANTOS ROCHA

Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel
Código Identificador:DC978D19

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados sob Nº 022/2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1655, do dia 08 de fevereiro de 2013, página 168, ONDE SE LÊ: “(127) 06.002.10.301.0026.2.031-3390.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização” LEIA-SE: (128) 06.002.10.301.0026.2.031-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:

Erineu Diesel
Código Identificador:A6A16C39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 823, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 492, de 22 de fevereiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 30.872,80 (trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), criando novo projeto/atividade e novo elemento de despesa dentro do Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

05.001.12 – Educação.

05.001.12.365 – Educação Infantil.

05.001.12.365.0033 – Educação Infantil.

05.001.12.365.0033.1.096 – Construção de Unidade Escolar do Programa PROINFÂNCIA.

(249) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 30.872,80.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentárias: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL (61) 12.361.0028.2.038.3390.30.00.00 – Material de Consumo = R\$ 30.872,80.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de fevereiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A3355C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 824, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 492, de 22 de fevereiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), criando novo projeto/atividade e novo elemento de despesa dentro do Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

03.001.04 – Administração.

03.001.04.122 – Administração Geral.

03.001.04.122.0003 – Gestão da Política de Administração.

03.001.04.122.0003.2.052 – **Contratualização com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.**

(250) 3371.41.01.00.00 – **Consórcios Públicos = R\$ 24.000,00.**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 - GABINETE DO SECRETARIO

(018) 04.122.0002.2.003.3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 24.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de fevereiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:45D5B58F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2013.**

Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, com a atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro e o acompanhamento do registro sintético dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de União do Sul, assim composta:

- Sr. VALDECIR MARTINS DE LIMA - Presidente;

- Sr. MARCELO CORREA - Secretário;

- Sr. SAMUEL DUARTE DE SOUZA - Membro;

- Sr. ORLANDA MOCELIN - Membro;

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO - Membro.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá mandato até a data de 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – Em caso de desligamento de um ou mais membros nomeados no artigo anterior, o Prefeito Municipal nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais nomeada na forma desta Portaria, fica incumbida de efetuar o inventário de todos os bens móveis e imóveis sob o crivo do Poder Executivo, tendo inclusive poderes especiais de proceder à baixa de bens que forem considerados inservíveis, bem como daqueles que eventualmente não forem localizados ou tenham sido objeto de furto ou destruição, sem prejuízo das providências cabíveis.

Parágrafo Único – Esta Comissão ainda observará as disposições contidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de fevereiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A46E8A9E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

Sr. Daniel Gonzaga Correia, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos -MT, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal Nº 275/2010 de 23/09/2010 e demais Legislações pertinentes, torna Público e faz saber a quem possa interessar, a abertura do Processo de Seleção destinado a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado, no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Vale de São Domingos –MT para o Ano Letivo de 2013 para os seguintes cargos e vagas:

Cargos	Escolaridade	Nº aulas	Vagas	Salário com 30h
Professor Letras	Licenciatura Plena em Letras	30horas	01	1.414,72
Professor Pedagogia	Pedagogia	30horas	04	1.414,72
Professor Historia	Licenciatura em Historia	30horas	02	1.414,72

Das Inscrições e entrega dos títulos: 27/02 a 01/03 de 2013, Horário: 8h às 12h. (exceto sábado e domingo), Local: Sede da

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT com Endereço: Tancredo Neves nº88– Centro – Vale de São Domingos – CEP: 78.253-000 - Fone: (65) 3268 -1066/1067.

O Edital completo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, a partir de 27 de Fevereiro de 2013.

Vale de São Domingos/MT, 26 de Fevereiro de 2013.

DANIEL GONZAGA CORREIA

Prefeito Municipal

HAMILTON DIAS SILVA

Secretário(a) Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:11828AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 48/2013.

DATA: 26 de Fevereiro de 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Senhor **Daniel Gonzaga Correia, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos -MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora com vistas ao Processo de Seleção de pessoal para contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos para o ano letivo de 2013.

Nome	Função
Claudia Helena da Silva	PRESIDENTE
Márcia Braciote de Lana	MEMBRO
Degmar Geralda	MEMBRO
Luciano Balbino de Oliveira	MEMBRO
Eni Rejane Ferreira de Santana	MEMBRO

Art. 2º Para cumprimento da presente deverá ser observado as determinações legais do Edital do Processo de Seleção n.º 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 26 de Fevereiro de 2013.

DANIEL GONZAGA CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:A219EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **pregão presencial registro de preço nº 06/2013**, para aquisição de Material Gráfico, e sagrou vencedora a empresa : L. C. DE SOUZA - ME, no CNPJ: 11.630.847/0001-76; modalidade **pregão presencial registro de preço nº 07/2013**, para aquisição peças e serviços de veículos leves, e sagrou vencedora a empresa: W. S. VALADAO-ME, no CNPJ: 36.933.406/0001-74; modalidade **pregão presencial registro de**

preço nº 08/2013, para aquisição de combustível e derivados de petróleo, e sagrou vencedores a empresa: AUTO PSOTO MEIRELES LTDA, no CNPJ: 06.061.854/0001-64 e a Empresa: POSTO 10 LIMITADA LTDA, no CNPJ: 03.244.374/0003-02; modalidade **pregão presencial registro de preço nº 09/2013**, para prestação de serviço de limpeza de ruas, jardinagem, manutenção de ar-condicionado, instalação e manutenção de rede elétrica e locação de veículos etc..., e sagrou vencedora a empresa: M. DO CARMO FREIRE DE OL. SER. TERCEIRIZAÇÃO-ME, no CNPJ: 13.973.728/0001-41; modalidade **pregão presencial registro de preço nº 10/2013**, para prestação de serviço de manutenção de equipamento odontológico, laboratoriais e reabilitação, e sagrou vencedora a empresa: LEONICE BATISTA OLIVEIRA-ME, no CNPJ: 10.654.078/0001-83. Vale de São Domingos-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

DANIEL GONZAGA CORREA

prefeito municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:B16ED0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2013

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO -ME, INSCRITA NO CNPJ: 02.827.167/0001-56, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. **VALOR CONTRATO:** R\$ 76.327,40, **DATA EMISSÃO:** 26/02/2013, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2013, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE 02/2013.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:D082D27B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2013

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 013/2013, publicada na AMM em 25/02/2013.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT - PREVIVAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V, da Lei 2.719/2004,

RESOLVE:

Nomear : **André Eduardo Viana Teixeira**, Márcia Teixeira Caetano e Nelmar Moraes Varella para, sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Previdência, para o exercício 2013.

Onde se lê: André Eduardo Viana Teixeira

Leia-se: Andre Eduardo Viana Malacarne

A presente Portaria retifica a portaria nº. 013/2013 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 25 de Fevereiro de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente - PREVIVAG

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:33312B63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR** a servidora **IVETE NASCIMENTO BULHÕES DOS SANTOS**, no cargo de Assistente Social, matrícula 2953, em razão de decisão exarada no Processo nº. 135896/2012, que julgou recurso administrativo interposto em face da decisão do processo administrativo disciplinar nº 011/2008, anulando o Ato de Demissão nº 311/2012, do dia 11 de abril de 2012, com efeitos *ex tunc*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2012.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A76BD599

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 05/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Fundamentação Legal: Termos e condições do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.19/2011, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/2002, no Decreto nº.3.931/2001, bem como, em seu Edital e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo nº.41/2011, os quais fazem parte integrante em inseparável deste, regulando assim em suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo. Objeto: Aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 3.284.184,08 (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1060 / 2144. Natureza de Despesa: 202 / 999. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 01/02/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada /

JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A08BE17D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 07/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Fundamentação Legal: Termos e condições do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.19/2011, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/2002, no Decreto nº.3.931/2001, bem como, em seu Edital e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo nº.41/2011, os quais fazem parte

integrante em inseparável deste, regulando assim em suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo. Objeto: Aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 3.593.753,29 (Três milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1060 / 2144. Natureza de Despesa: 202 / 999. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 01/02/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – Contratada /

JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6995513A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.04/2013

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Fundamentação Legal: Termos e condições do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.19/2011, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/2002, no Decreto nº.3.931/2001, bem como, em seu Edital e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo nº.41/2011, os quais fazem parte integrante em inseparável deste, regulando assim em suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1060 / 2144. Natureza de Despesa: 202 / 999. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global. R\$ 2.203.541,34 (Dois milhões, duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). Data de Assinatura: 01/02/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada /

JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2527F5B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 18/2013

Revoga o Decreto nº 43/2011 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARAES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 43/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de Fevereiro de 2013

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3D61F7FB

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 45/2013.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para Levantamentos Financeiros de Restos a Pagar, nomeação de seus membros e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal Nº. 01/2013, de 07 de janeiro de 2013 e,

Considerando que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para parcos recursos financeiros;

Considerando que os recursos financeiros advindos da arrecadação da receita Orçamentária de 2013 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas;

Considerando que a programação financeira de que trata o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

Considerando que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas por Administrações anteriores sem recursos financeiros disponíveis;

Considerando, por outro lado, que diante de interesse público relevante, a ordem cronológica de pagamentos pode ser alterada pela Administração, nos termos do artigo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando que é conveniente atribuir a uma Comissão Especial, neste momento inicial da nova Administração, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro;

Considerando, finalmente, que apenas em 15 de fevereiro próximo passado foi entregue pela gestão anterior o Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2012, onde constam todos os passivos financeiros registrados em nome do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, a Comissão Especial para levantamentos financeiros e restos a pagar composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão: Walter Klaus Rieger - Assessor Especial da Secretaria Municipal de Finanças;

II - Secretário da Comissão: Luiz Victor Parente Sena - Procurador Adjunto da Dívida Pública do Município;

III – Membro da Comissão: Carlino de Campos Neto - Controlador Geral do Município;

IV – Membro da Comissão: Uir Dias da Silva - Coordenador de Análises Contábeis da Secretaria de Finanças;

V – Membro da Comissão: Ludmila Auxiliadora Alves Silvente - Contadora Municipal.

§ 1º – Os membros desta comissão terão as seguintes incumbências:

- a) avaliar o passivo financeiro;
- b) propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos mensalmente;
- c) sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;
- d) apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;
- e) sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

§ 2º - A Comissão Especial para Levantamentos Financeiros de Restos a Pagar, se reunirão diariamente na Secretaria Municipal de Finanças e terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluírem os serviços.

Art. 2º -As entidades integrantes da Administração Indireta do Município, através de suas autoridades responsáveis, deverão nomear comissões com idênticas atribuições, de modo a avaliar os seus

respectivos passivos, assim como estabelecer forma de liquidação dos mesmos.

Art. 3º- Fica a Administração Municipal, inclusive a Indireta, autorizada a alterar a ordem cronológica de pagamento, nos casos em que o interesse público for relevante, desde que observadas as cautelas e exigências fixadas no artigo 5º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FB9D75E6

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 046/2013

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Conferência para Conferir Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº. 69/2012, de 22 de outubro de 2013 e,

Considerando a necessidade de finalizar o processo de transição no âmbito do Poder Executivo Municipal para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando resgatar ao interesse público;

Considerando a Resolução Normativa n.º 07/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmara Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, a Comissão Técnica de Conferência composta pelos seguintes membros:

I - Presidente da Comissão: Zélia Botelho F. de Abreu - Subsecretária de Finanças;

II – Membro da Comissão: Walter Klaus Rieger - Assessor Especial da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Membro da Comissão: Giselle Ferreira Vieira - Assessora Jurídica Especial da Procuradoria Geral do Município

§ 1º – Os membros desta comissão terão as seguintes incumbências:

- a) Conferir disponibilidades financeiras;
- b) Conferir o inventário de bens;
- c) Levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;
- d) conferir as demais informações constantes do art. 3º da Resolução Normativa n.º 07/2008, prestadas pela comissão de transmissão de Governo.

§ 2º - A Comissão se reunirá diariamente na Secretaria Municipal de Finanças e terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluírem os serviços e Conferir o Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C1D8D2EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.030/2013

“INSTITUI BONIFICAÇÃO PARA SERVIDOR DESIGNADO COMO MEMBRO DE COMISSÃO

PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal, Bonificação a ser paga aos servidores, do quadro permanente ou temporário, designados como membros das seguintes comissões:

I – Comissão Permanente de Licitação;

II - Comissão de Sindicância.

Parágrafo único – Terão direito à Bonificação prevista no *caput* do presente artigo os membros das comissões, durante o efetivo exercício da titularidade do encargo oficial.

Art. 2º - A Bonificação de que trata esta Lei possui caráter meramente indenizatório, com a finalidade de custear os deslocamentos dos membros e o exercício de suas atividades em horário diferenciado daquele fixado como regular pelo Executivo Municipal, bem como, para aquisição de material de estudo.

Parágrafo único - O valor da Bonificação mensal a ser pago a cada membro em efetivo exercício é de ½ (meio) salário mínimo, hoje, equivalente a R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), e que será reajustado na mesma data e com o mesmo índice do reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:F9A767B4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.031, DE 22 DE FEVEREIRO 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 6% (seis por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2013 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 1.029/2012.

I – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 1.029/2012, e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B2C17739

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.032, DE 22 DE FEVEREIRO 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.004-Conservação e Manutenção do Patrimônio Público

1.114-Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 180.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15-URBANISMO

451-INFRAESTRUTURA URBANA

0.010-Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços

2.082-Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Valor.....R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R\$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 a ação **1.114 – Aquisição de Veículo** no valor de **R\$ 180.000,00**, conforme as especificações de despesa descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo neste a ação **1.114 – Aquisição de Veículo** no valor de **R\$ 180.000,00**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.029/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:65EFE700

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.033/2012 DE 22 DE FEVEREIRO 2013.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA DE SAÚDE
02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

0017–Qualidade na Atenção Básica em Saúde
2.081–Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Valor.....R\$ 115.000,00

FONTE DE RECURSO: 201 – Recurso da Saúde

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

08–SECRETARIA DE SAÚDE
02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

0017–Qualidade na Atenção Básica em Saúde
2.081–Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor.....R\$ 115.000,00

FONTE DE RECURSO: 201 – Recurso da Saúde

Art. 3º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.029/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:C04396B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1034/2013, DE 22 DE FEVEREIRO 2013**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, na seguinte dotação:

08–SECRETARIA DE SAÚDE

02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0017–Qualidade na Atenção Básica em Saúde

1.046–Adquirir Ambulâncias

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 160.000,00

FONTE DE RECURSO: 201 – Recurso da Saúde

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

08–SECRETARIA DE SAÚDE

02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

0017–Qualidade na Atenção Básica em Saúde

2.108–Manutenção do Piso Atenção Básica - PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 130.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 202 – Recurso de Convênios e Programas - Saúde

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 na ação **1.046 – Adquirir Ambulâncias** o valor de **R\$ 160.000,00**, na fonte de recurso **201 – Recurso da Saúde**, conforme as especificações de despesa descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo neste a ação **1.046 – Adquirir Ambulâncias** no valor de **R\$ 160.000,00**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.029/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8276E4BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, teve como vencedora a empresa: **ÉTICA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, com proposta no valor de R\$ 150.310,00 (cento e cinquenta mil trezentos e dez reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 25 de fevereiro de 2013.

NALICE M. NANTES SHIMIZU-
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E800D405

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado final da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, para aquisição de 03 (três) motocicletas ano e modelo 2013, para atender as necessidades das secretarias de Administração e Obras, teve como vencedora a empresa: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA que apresentou proposta no valor global de R\$ 25.158,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 25 de fevereiro de 2013.

NALICE M. NANTES SHIMIZU-
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9BE8F0EA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 007/2013

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios – AMM – Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade – PREVILA.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. e Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2012.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 21.02.2013.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Meraldo Figueiredo Sá, Presidente da AMM, Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade e Marta Meire da Costa Lima, Gestora do PREVILA.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:39575162

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 009 - RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL 009 – RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº 083/2013, considerando o resultado das provas realizadas e o resultado do julgamento dos recursos interpostos, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o resultado final para homologação deste certame conforme lista abaixo:

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE									
Ensino Fundamental									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	29	Dulcile Ines Kutitsi	716.653.661-68	27	18	36	81	-	Aprovado
2º	26	João Paulo Kayoli	040.858.861-69	27	9	40	76	-	Classificado
3º	214	Evonilda Samanta Kapoytasi	059.541.151-76	27	15	32	74	D.I	Classificado
4º	79	Elizangela Marcileide Njankaci	037.407.381-38	27	15	32	74	-	Classificado
5º	48	Danielle Cristiane Naasi Olaizairoce	036.054.791-54	24	12	32	68	-	Classificado
6º	139	Rosenilda Marikiaci	041.235.981-29	21	12	21	54	-	Classificado
CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE									
Ensino Médio									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	57	Charles Marcos de Arede	935.330.631-00	30	24	36	90	-	Aprovado
2º	234	Laudir Napuli	041.235.241-92	18	15	36	69	-	Aprovado
3º	227	Claudionor Tamuxi Irantxe	016.664.501-03	21	12	32	65	-	Aprovado
4º	10	Adelson Realino Iranche	042.364.681-82	12	18	28	58	-	Aprovado
5º	54	Maria Rosilete Atusi Awitiriã	026.308.071-42	15	16	21	52	-	Aprovado
Sem Classificação	11	Rosalina Marikiaci	034.493.691-05	15	15	16	46	-	Reprovado
Sem Classificação	55	Maria Lucinda Kamuniu	004.975.821-71	12	12	20	44	-	Reprovado
PNEs- NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE									
Ensino Médio Magistério									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	228	Edivaldo Lourival Mampuche	021.301.471-86	21	18	32	71	-	Aprovado
CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE									
Licenciatura Plena – qualquer área da educação									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	56	Sergio Aparecido Camomezore	022.787.281-99	15	9	40	64	-	Aprovado
2º	84	Maria Ilda Tipiusi Irantxe	827.864.701-10	18	12	32	62	-	Aprovado
Sem Classificação	191	Bartolomeu Warakuxi	001.744.811-52	12	6	16	34	-	Reprovado
PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS									

CARGO: PROFESSOR – ETNIA RIKBAKTSÁ									
Ensino Fundamental									
NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: PROFESSOR – ETNIA RIKBAKTSÁ									
Ensino Médio									
NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: PROFESSOR – ETNIA RIKBAKTSÁ									
Ensino Médio Magistério									
NÃO HOUVE INSCRITOS									
PNes - NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: PROFESSOR – ETNIA RIKBAKTSÁ									
Licenciatura Plena – qualquer área da educação									
NÃO HOUVE INSCRITOS									
PNes - NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: PROFESSOR - CENTRO									
Ensino Médio									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	240	Luciene Dias de Araujo	040.979.589-50	27	15	36	78	-	Aprovado
2º	242	Lucia Valhux	504.765.999-20	30	15	32	77	D.L.P	Aprovado
3º	77	Telma Cristina Imaculada Busto	831.621.511-04	24	21	32	77	-	Aprovado
4º	182	Michelly Tavares Henriques Inacio	107.344.747-25	27	9	36	72	-	Aprovado
5º	245	Cleber Alves de Lima	701.565.041-03	21	18	32	71	-	Classificado
6º	250	Márcia Cristina da Rocha Silva	929.993.601-34	21	15	32	68	D.I	Classificado
7º	128	Fernanda Maria Galleti	907.937.221-87	21	15	32	68	-	Classificado
8º	70	Debora Bomtempo da Silva	023.881.671-08	24	6	24	54	-	Classificado
9º	169	Jose Ricardo da Silva Carvalho	821.185.237-34	18	15	20	53	-	Classificado
CARGO: PROFESSOR - CENTRO									
Ensino Médio Magistério									
NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: PROFESSOR - CENTRO									
Licenciatura Plena – qualquer área da educação									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	145	Sirlei Lopes de Melo	009.483.361-37	27	15	40	82	-	Aprovado
2º	158	Poliana Francieli Martins Bavaresco	048.007.079-27	27	15	32	74	-	Aprovado
3º	206	Rosalia Bezerril de Souza	429.794.044-20	30	15	28	73	-	Aprovado
4º	5	Sueli Prestes Pereira	032.899.919-97	21	15	36	72	-	Aprovado
5º	108	Gladis Inês Mertens	839.759.939-87	21	18	32	71	-	Aprovado
6º	99	Neire das Graças Lucio	004.725.881-09	21	9	40	70	-	Classificado
7º	198	Diana Angelica Ribeiro Zanardi	033.460.271-80	27	12	28	67	D.L.P	Classificado
8º	121	Laura Cristina Novais	674.776.402-10	24	15	28	67	-	Classificado
9º	126	Laura Gonçalves Franco Cardoso	012.735.561-30	21	12	32	65	-	Classificado
10º	76	Marcelo Henrique Ribeiro Pezati	354.796.138-63	18	12	28	58	-	Classificado
11º	34	Marisa Diniz de Oliveira Alves	000.416.051-79	24	9	24	57	-	Classificado
12º	168	Maria Bezerra do Prado	531.757.941-49	18	9	28	55	-	Classificado
13º	114	Franciele Caroline da Silva	006.083.211-84	24	9	20	53	D.L.P	Classificado
14º	160	Joziele Becker Mayer	010.499.661-71	21	12	20	53	-	Classificado
15º	200	Rosane de Andrade Moura	023.624.101-02	21	3	28	52	-	Classificado
16º	3	Sonia Aparecida Rodrigues	487.902.731-68	21	9	20	50	D.I	Classificado
17º	59	Valneomar Alves de Lima	872.505.431-72	21	9	20	50	D.I	Classificado
18º	35	Jackeline Araujo da Silva	031.197.761-81	21	9	20	50	-	Classificado
Sem Classificação	102	Juliana Sousa Rodrigues	018.959.451-94	12	6	28	46	-	Reprovado
Sem Classificação	14	Silvana Aparecida Rodrigues	813.556.451-15	12	6	28	46	-	Reprovado
Sem Classificação	125	Jakeline Maria Rodeghero	889.868.881-49	15	9	20	44	-	Reprovado
Sem Classificação	237	Janete Dillmann	042.271.709-66	9	9	28	46	-	Reprovado
Sem Classificação	202	Ilda Maria Tavares Henriques	819.186.586-68	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	177	Renata Maria Faoro Adames	031.636.039-20	0	0	0	0	-	Ausente
PNes - NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL									
Ensino Médio									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	18	Ketyner Priscila Caldeira Campos Vilas-Boas	024.365.961-07	27	15	36	78	-	Aprovado
2º	95	Vanilza Conceição de Freitas	967.009.201-91	24	15	36	75	D.I	Aprovado
3º	107	João batista Pires dos Santos Junior	046.993.671-19	21	18	36	75	-	Aprovado
4º	23	Renata dos Passos Prestes dos Santos	039.336.451-82	27	15	32	74	-	Aprovado
5º	132	Raquel Verginia de Paiva Antunes	019.804.281-74	24	12	36	72	-	Aprovado
6º	44	João Jacinto de Deus Junior	013.127.561-52	18	21	32	71	D.I	Aprovado
7º	96	Franciele Martins do Nascimento	046.433.791-70	18	21	32	71	-	Aprovado
8º	43	Sayonara Pereira Lopes	734.419.101-68	24	15	28	67	-	Aprovado
9º	13	Kenia Duarte Pereira	050.761.541-78	21	12	32	65	-	Aprovado
10º	192	Elaine Berlamina Fernandes	901.982.711-15	21	15	28	64	-	Aprovado
11º	94	Roelivan Neres de Araujo	000.427.911-54	21	15	28	64	-	Aprovado

12º	173	Ireni de Fátima dos Anjos	041.810.041-12	18	18	28	64	D.L.P	Aprovado
13º	38	Valdicley Taveira da Silva	039.868.841-90	15	21	28	64	-	Aprovado
14º	80	Maria Ines Pereira Gomes	773.533.071-53	21	9	32	62	-	Aprovado
15º	33	Gislaine Munhak Lourenço	037.804.101-09	21	12	28	61	-	Aprovado
16º	172	Alessandra de Paula Bonfim	035.371.191-86	24	15	20	59	-	Classificado
17º	40	Lais Kenia Moreira de Oliveira	046.420.601-46	21	12	24	57	D.L.P	Classificado
18º	133	Damiana de Almeida Silva	022.789.991-17	18	15	24	57	-	Classificado
19º	4	Kenia Fernandes de Lima Ribeiro	032.646.521-96	12	15	28	55	-	Classificado
20º	235	Sinezio de Jesus Sobrinho	031.622.151-10	15	18	20	53	-	Classificado
21º	41	Patricia Fernanda Moreira de Oliveira	046.420.591-30	21	15	16	52	-	Classificado
22º	224	Anderson Jose Capeluppi Gonçalves	049.130.391-12	15	12	24	51	D.I	Classificado
23º	213	Gilberto Rodrigues Nogueira	055.617.081-47	15	12	24	51	D.L.P	Classificado
24º	185	Jusciele Ramos	029.819.511-90	12	15	24	51	-	Classificado
25º	93	Natecia Nayara Jesus de Oliveira	032.316.881-75	6	12	32	50	-	Classificado
Sem Classificação	101	Vanessa de Souza Oliveira	044.106.501-57	18	15	8	41	-	Reprovado
Sem Classificação	20	Rosangela Rodrigues Pereira	922.525.671-04	9	9	12	30	-	Reprovado
Sem Classificação	174	Janilson Jeronimo Marcello	003.849.861-88	3	21	12	36	-	Reprovado
Sem Classificação	210	Ana Marcia Martins Jales	237.896.202-97	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	211	Morgana Martins Silva	050.369.951-98	0	0	0	0	-	Ausente
PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL									
Ensino Médio Magistério									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total		Resultado Final
1º	89	Rosania da Silva	803.029.631-20	21	21	28	70	-	Aprovado
Sem Classificação	61	Celia Aparecida Cogo	531.265.481-72	9	15	20	44	-	Reprovado
CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL									
Licenciatura Plena – qualquer área da educação									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	50	Valdineia Rodrigues Alves	977.923.651-15	24	18	36	78	-	Aprovado
2º	190	Rose Meire Gonçalves da Silva	981.539.431-20	27	18	28	73	-	Aprovado
3º	184	Maria Neuza de Figueiredo Ferraz	208.038.001-00	21	24	20	65	-	Aprovado
4º	82	Elena Andrade Campos	532.067.381-72	18	12	32	62	-	Aprovado
5º	194	Marcia Ferreira dos Santos	657.278.002-34	24	15	16	55	-	Aprovado
6º	7	Aparecida Alves Duarte Stauffer	808.555.711-87	21	12	20	53	-	Aprovado
7º	136	Lucimar Moreira Aguiar	003.074.691-40	21	9	20	50	-	Classificado
Sem Classificação	203	Francisco Gonçalves de Oliveira	668.458.142-00	12	9	20	41	-	Reprovado
Sem Classificação	42	Weder Jose Szubris	028.273.881-97	9	3	28	40	-	Reprovado
Sem Classificação	27	Veronice Gonçalves Justi	486.998.021-53	0	0	0	0	-	Ausente
PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS									
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO									
Ensino Médio									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	86	Maria Jose de Sousa Oliveira Carvalho	034.110.253-95	24	24	36	84	-	Aprovado
2º	186	Barbara Margarete Fulgencio	011.143.151-41	27	18	36	81	-	Aprovado
3º	74	Maiara de Fátima Ochoa da Silva	044.700.221-01	27	18	32	77	-	Aprovado
4º	105	Alessandra Cavalcante Braun	197.504.798-31	24	12	40	76	D.L.P	Aprovado
5º	122	Flaviana Oliveira Gado	042.241.011-06	21	15	40	76	-	Aprovado
6º	175	Eleane Ines Braun Burg	650.630.901-68	24	15	36	75	D.L.P	Aprovado
7º	135	Marcia Gloria de Oliveira	495.407.501-72	21	18	36	75	D.L.P	Aprovado
8º	146	Talita Maria Bonazza	015.511.431-00	18	21	36	75	D.I	Aprovado
9º	17	Mariana Vieira da Silva	038.899.821-07	18	21	36	75	-	Aprovado
10º	239	Greiziane de Oliveira Cabulon	016.437.761-18	21	21	32	74	-	Classificado
11º	215	Eliene Gomes da Costa	979.414.921-72	24	21	28	73	-	Classificado
12º	25	Ingridi Maiara Candida Pereira	040.670.321-37	21	15	36	72	-	Classificado
13º	123	Ines Martins de Souza	011.953.981-07	27	12	32	71	D.L.P	Classificado
14º	231	Tamara Lis Fulgencio	044.441.391-02	21	18	32	71	D.L.P	Classificado
15º	97	Noemi Giacomel	879.182.341-20	18	21	32	71	-	Classificado
16º	2	Sirlei Fagundes da Silva	838.731.202-91	21	21	28	70	-	Classificado
17º	163	Cleusa Aparecida da Silva	944.903.501-63	24	12	32	68	D.L.P	Classificado
18º	73	Sirley Batista Braz	622.272.111-72	21	15	32	68	D.I	Classificado
19º	188	Maria Orlene Marques da Silva	007.018.831-97	21	15	32	68	-	Classificado
20º	8	Cassiane Aparecida dos Santos	011.172.051-69	24	15	28	67	D.I	Classificado
21º	159	Patricia Alves de Oliveira	041.720.921-52	24	15	28	67	-	Classificado
22º	140	Eliane Marinho Marcelo	041.527.161-42	21	18	28	67	D.I	Classificado
23º	226	Meire Pereira da Silva	041.896.101-86	21	18	28	67	-	Classificado
24º	157	Elza Rodrigues da Silva	030.553.149-21	21	21	24	66	-	Classificado
25º	134	Laura Nunez da Cruz	879.085.571-04	24	9	32	65	D.I	Classificado
26º	130	Vania Souza Silva	026.377.701-47	24	9	32	65	-	Classificado
27º	142	Sueli Germano Neto	616.504.711-49	18	15	32	65	D.I	Classificado
28º	63	Eleia da Silva Cavalheiro Rech	986.177.961-20	18	15	32	65	-	Classificado
29º	243	Delaine Stanfler Ribeiro	019.209.661-37	24	12	28	64	D.I	Classificado
30º	127	Rebeca Lenz Wiirzler	039.280.161-21	24	12	28	64	-	Classificado
31º	229	Eloisa Clauciane Dias Alves	044.635.111-35	21	18	24	63	-	Classificado
32º	24	Rejane Ribeiro Moura	975.799.201-15	18	12	32	62	D.I	Classificado
33º	254	Marcia Geane da Silva Santos	038.592.971-47	21	12	28	61	D.L.P	Classificado
34º	181	Adrieli de Jesus da Silva	044.489.931-67	18	15	28	61	D.I	Classificado
35º	109	Silvana da Silva Colinsque	042.396.551-45	18	15	28	61	D.I	Classificado
36º	233	Gessica Rodrigues Giacomel	037.865.161-70	18	15	28	61	D.L.P	Classificado
37º	217	Elisangela Valverde de Almeida	051.272.041-00	12	21	28	61	-	Classificado
38º	31	Aline Passamani Becker	971.859.731-04	24	12	24	60	D.L.P	Classificado

39°	216	Maria Lucia Alcantara de Oliveira	025.530.841-88	21	15	24	60	D.I	Classificado
40°	15	Maria Francione Carneiro	054.511.231-10	21	15	24	60	D.I	Classificado
41°	78	Vanessa Pascoal de Oliveira	053.176.781-70	21	15	24	60	D.L.P	Classificado
42°	120	Simone Alves da Silva Cunha	020.247.511-56	12	24	24	60	-	Classificado
43°	187	Fabiana Correa Agnes	700.483.741-64	18	9	32	59	D.C.E	Classificado
44°	87	Maria Rosa Pires da Silva	021.229.581-03	24	15	20	59	-	Classificado
45°	171	Jaqueline Luiza Rodrigues Borjes Bomtempo	020.531.911-47	21	9	28	58	D.L.P	Classificado
46°	241	Cleidiane Pinheiro Dias	046.328.981-12	18	12	28	58	D.I	Classificado
47°	156	Adriana de Oliveira Damacena	046.989.701-56	18	12	28	58	D.L.P	Classificado
48°	104	Geisa Pereira	039.966.711-30	15	15	28	58	D.C.E	Classificado
49°	53	Andreza Caroline Schmitt do Amaral	046.765.011-02	21	21	16	58	-	Classificado
50°	65	Sheila Francieli Kern	030.700.831-29	21	12	24	57	D.L.P	Classificado
51°	180	Line Araujo Batista	010.240.281-78	18	15	24	57	D.I	Classificado
52°	75	Andreia Fronstak da Costa	016.737.111-89	18	15	24	57	D.I	Classificado
53°	118	Jociele dos Santos Ferreira Atayde	038.413.641-95	18	15	24	57	D.I	Classificado
54°	106	Silvia Ribeiro Novais	044.718.211-05	18	15	24	57	D.I	Classificado
55°	152	Ingrid da Silva Melo	055.706.511-95	15	18	24	57	D.L.P	Classificado
56°	119	Jusilene Stolfo Gross	039.871.421-54	12	21	24	57	-	Classificado
57°	253	Jussara Luisa Balmer	032.011.521-61	24	12	20	56	D.L.P	Classificado
58°	197	Luciene Pinheiro Santos	018.755.181-26	21	15	20	56	-	Classificado
59°	167	Jadira Alves Esthephanio de Moura	681.375.167-00	18	18	20	56	D.I	Classificado
60°	144	Luessia Santos Buss	050.314.671-42	18	18	20	56	-	Classificado
61°	149	Lucimeire Barros Nunes Stocker	032.847.111-60	18	9	28	55	D.I	Classificado
62°	129	Edilaine Casemiro dos Santos	026.037.061-44	18	9	28	55	D.I	Classificado
63°	100	Vanubia Renata Rodrigues Farina	042.396.481-06	18	9	28	55	D.L.P	Classificado
64°	151	Rosineia Ferreira Lima	904.358.771-00	9	18	28	55	D.C.E	Classificado
65°	67	Debora Lansana	010.286.051-37	27	12	16	55	-	Classificado
66°	85	Jessica da Silva dos Santos	036.170.201-94	21	9	24	54	D.L.P	Classificado
67°	143	Rosineia Jesus Gomes	010.568.761-82	18	12	24	54	D.L.P	Classificado
68°	162	Lorena Barbosa Pereira	032.212.931-19	15	15	24	54	D.C.E	Classificado
69°	1	Eleandra Luiza de Almeida	035.615.731-85	24	18	12	54	-	Classificado
70°	148	Roseli Prestes Pereira	032.893.399-63	15	18	20	53	-	Classificado
71°	68	Debora da Cunha Brazão	010.804.051-86	15	9	28	52	D.I	Classificado
72°	16	Divina do Nascimento Batista	020.284.341-63	15	9	28	52	D.I	Classificado
73°	207	Simone Alves	031.850.641-60	15	9	28	52	-	Classificado
74°	115	Daiane da Silva Cruz	025.738.771-40	12	15	24	51	-	Classificado
75°	147	Dalva Maltes Ferreira da Silva	028.075.531-76	9	9	32	50	D.I	Classificado
76°	116	Aline Grangeiro da Silva	032.642.351-61	9	9	32	50	D.C.E	Classificado
77°	69	Belanizia Santos Chaves	000.575.154-45	18	12	20	50	D.I	Classificada
78°	51	Agna dos Santos de Souza	035.148.211-35	18	12	20	50	-	Classificado
Sem Classificação	195	Rosicleia Lopes da Silva	051.126.501-84	6	15	28	49	-	Reprovado
Sem Classificação	52	Luciene Pereira da Costa	025.338.971-24	12	21	16	49	-	Reprovado
Sem Classificação	179	Queli Alessandra de Brum	027.886.011-74	12	12	24	48	-	Reprovado
Sem Classificação	161	Deuzelia Candida de Souza	962.147.831-68	12	15	20	47	-	Reprovado
Sem Classificação	205	Leidiane Moraes de Brito	034.642.741-01	6	9	32	47	-	Reprovado
Sem Classificação	45	Rose Maria Kokojiski	930.861.489-34	15	12	20	47	-	Reprovado
Sem Classificação	113	Rosilene da Silva	001.855.041-08	18	12	16	46	-	Reprovado
Sem Classificação	88	Maria das Graças Pires dos Santos Silva	785.949.871-53	12	12	20	44	-	Reprovado
Sem Classificação	204	Mariane Moraes de Brito	046.224.261-70	12	12	20	44	-	Reprovado
Sem Classificação	72	Lineia Rodrigues Santana	027.971.441-63	18	12	12	42	-	Reprovado
Sem Classificação	209	Lidiane Alves da Silva	048.540.641-10	18	15	8	41	-	Reprovado
Sem Classificação	32	Luciney Monteiro	011.561.131-21	12	9	20	41	-	Reprovado
Sem Classificação	12	Vanessa de Freitas Pereira	050.207.551-17	9	12	20	41	-	Reprovado
Sem Classificação	251	Hosana Pereira de Oliveira	040.369.941-07	18	9	12	39	-	Reprovado
Sem Classificação	193	Maria Ferreira de Lima	007.929.911-33	12	6	20	38	-	Reprovado
Sem Classificação	183	Vera Nunes Pereira	017.441.881-73	9	9	16	34	-	Reprovado
Sem Classificação	22	Leia Silva Rodrigues	928.597.471-68	9	9	16	34	-	Reprovado
Sem Classificação	111	Michele Milaine de Lima Costa	016.699.291-75	3	9	20	32	-	Reprovado
Sem Classificação	196	Welen Daiane da Silva Santos	043.480.151-80	3	12	16	31	-	Reprovado
Sem Classificação	212	Michelli de Souza Soares	046.995.171-02	9	9	8	26	-	Reprovado
Sem Classificação	62	Edileuza Pereira da Silva	345.857.611-87	3	9	12	24	-	Reprovado
Sem Classificação	230	Alice Teixeira de Oliveira	042.066.441-60	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	138	Amanda Franciele da Silva	019.832.221-60	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	131	Eliane Souza da Silva	004.098.491-54	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	208	Francisca Fernanda Aguiar Silva	040.546.261-70	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	248	Marcia Buzinhani Livinietz	006.732.581-57	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	246	Mariclei Ludimila Lucas da Silva	051.458.071-20	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	39	Sandra Rocha dos Santos	868.023.211-49	0	0	0	0	-	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO**Ensino Médio Magistério**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	110	Marli Ferreira Nascimento	579.062.032-91	21	15	32	68	-	Aprovado
2º	256	Laci Pinheiro Lopes	808.340.431-49	21	15	28	64	D.L.P	Classificado
3º	124	Maura de Fatima Machado Frasson	337.577.801-59	18	18	28	64	-	Classificado
4º	232	Maria Rosa Araujo dos Santos	571.734.001-04	24	9	28	61	-	Classificado
5º	153	Ivanildes Dias Nogy	537.567.541-20	18	18	24	60	-	Classificado
6º	170	Ana Marcelo	452.578.501-25	18	9	32	59	-	Classificado
7º	64	Silvia Costa de Oliveira	827.971.379-49	21	12	24	57	-	Classificado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ETNIA IRANTXE**Ensino Fundamental**

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	92	Luciana Xinuxi Irantxe	001.194.261-45	27	21	24	72	-	Aprovado
2º	98	Mariceli Kutitsi	022.110.471-22	24	12	32	68	-	Aprovado
3º	221	Cleonice Nasi Irantxe	019.209.671-09	18	12	36	66	-	Classificado
4º	30	Maria Lucineia Kamulu	716.369.601-97	18	15	32	65	-	Classificado

5º	83	Rosimeiry Aparecida Kamunu Kezoikairoce	049.463.791-93	21	9	32	62	-	Classificado
6º	28	Lucianete Atusi Apalaikira	716.652.931-87	12	12	32	56	D.C.E	Classificado
7º	91	Adriana Xinuxi Irantxe	019.108.241-43	21	15	20	56	-	Classificado
8º	58	Marcia Leonilda Kamutsi	008.858.521-25	18	9	28	55	-	Classificado
9º	19	Yeda Maria Aparecida Kamulu	715.736.661-49	9	6	36	51	-	Classificado
Sem Classificação	90	Isaura Kamenbia Irantxe	959.219.231-68	9	6	16	31	-	Reprovado
<u>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ETNIA RIKBAKTSÁ</u>									
Ensino Fundamental									
NÃO HOUVE INSCRITOS									
<u>CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – CENTRO</u>									
Ensino Fundamental									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	218	Benedita Luzia de Barros	807.339.991-15	30	18	40	88	D.I	Aprovado
2º	47	Adriana Magalhães Medrado	840.087.412-91	30	18	40	88	-	Aprovado
3º	21	Sandra Fatima Hahn Tavares	033.539.729-86	27	15	40	82	-	Aprovado
4º	49	Nubia Meridian Barros Coelho	017.741.991-14	30	18	32	80	-	Classificado
5º	150	Maria Aparecida Marcelo Bonazza	005.017.371-54	27	12	40	79	D.L.P	Classificado
6º	199	Marisa Hassemer Prussak	004.098.421-41	24	15	40	79	-	Classificado
7º	37	Noeli Sanches de Lima da Silva	568.570.801-78	27	15	36	78	D.L.P	Classificado
8º	165	Neucy de Campos Oliveira	713.899.971-20	24	18	36	78	-	Classificado
9º	249	Maria Madalena da Rocha Silva	487.931.591-53	24	15	36	75	-	Classificado
10º	112	Debora Rosa de Almeida	929.358.001-25	30	6	36	72	-	Classificado
11º	81	Sirlene Silva de Oliveira	009.766.751-02	24	9	36	69	-	Classificado
12º	46	Adriana de Sousa Lopes dos Reis	010.344.961-23	18	18	32	68	-	Classificado
13º	238	Creusilene Gomes	096.129.077-30	15	12	40	67	D.C.E	Classificado
14º	223	Thais Fernanda Capeluppi Gonçalves	058.980.351-41	27	12	28	67	D.L.P	Classificado
15º	137	Maria Queila de Souza	838.187.741-53	24	15	28	67	D.I.	Classificado
16º	36	Francismara Lopes de Proença	036.226.021-47	24	15	28	67	-	Classificado
17º	103	Marlene de Moraes Rosa	023.522.089-20	18	12	36	66	-	Classificado
18º	225	Osmarina de Lima	038.451.189-97	24	9	32	65	D.I	Classificado
19º	222	Denise da Silva Fronstak	036.182.581-19	24	9	32	65	-	Classificado
20º	252	Clarice Bezerra de Carvalho	001.364.301-04	21	3	40	64	-	Classificado
21º	117	Joselilia da Costa Oliveira	020.118.111-80	21	9	32	62	D.L.P	Classificado
22º	60	Soely Martins Moraes	558.385.021-34	18	12	32	62	-	Classificado
23º	71	Sandra Paulina Ribeiro Novais	044.718.231-59	21	9	28	58	-	Classificado
24º	6	Hilda Muniz Souza de Melo	348.111.438-92	24	3	28	55	-	Classificado
25º	220	Cristiane Rodrigues de Campos	918.082.781-00	15	9	28	52	-	Classificado
Sem Classificação	166	Karine Grangeiro da Silva	023.992.131-30	15	6	28	49	-	Reprovado
Sem Classificação	9	Maria Lino da Silva	004.450.541-82	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	247	Vania Schroeder	032.105.761-90	0	0	0	0	-	Ausente
<u>CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – TERRESTRE</u>									
Ensino Fundamental + Habilitação Categoria “D”									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	244	Cassiano Simmi	761.562.301-49	27	15	36	78	-	Aprovado
2º	154	Joedson Werle	896.807.151-91	27	12	36	75	D.L.P	Aprovado
3º	66	Adailton de Souza Lima	913.238.431-91	21	18	36	75	-	Aprovado
4º	201	João Jacinto de Deus	319.377.481-20	24	12	32	68	D.I	Classificado
5º	178	Paulo Sergio Oliveira do Nascimento	882.370.101-59	24	12	32	68	-	Classificado
6º	255	Tiago Antunes da Silva	035.102.891-96	27	12	28	67	D.L.P	Classificado
7º	219	Moises Reis da Silva	014.577.491-06	21	18	28	67	-	Classificado
8º	176	Anderson Dias dos Santos	024.321.081-75	24	9	28	61	D.L.P	Classificado
9º	257	Divaldo Boff	936.118.461-04	21	12	28	61	-	Classificado
10º	155	Moises Araujo dos Santos	345.206.941-91	12	9	32	53	-	Classificado
11º	164	Ademir da Cunha Brazão	631.136.351-87	18	9	24	51	-	Classificado
Sem Classificação	236	Marcio Reis Ozeika	005.068.821-95	0	0	0	0	-	Ausente
Sem Classificação	141	Valdemir Giacomel	650.655.651-04	0	0	0	0	-	Ausente
<u>CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – FLUVIAL</u>									
Ensino Fundamental + Habilitação “CHA”									
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	L. P	C. G	C. E	Total	Desemp	Resultado Final
1º	189	Lucas Inacio da Silva	346.511.361-68	27	12	36	75	-	Aprovado

Brasnorte MT, 26 de fevereiro de 2013.

REGINA LEVANDOSKI

Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 001/2013

MARLI PLEIN ENZWEILER

Secretária da Comissão

TADEU KAPRON

Membro

ALEXANDRE LUIS WOEHLE

Membro

INES PAZDIORA

Membro

LITÍCIA L. PILGER ZANCANARO

Membro

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:20872009

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 468/2013

LEI MUNICIPAL Nº 468/2013

ANEXO I
LOTACIONOGRAMA – QUADRO GERAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT				ANEXO I						
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO				VAGAS P/ CONCURSO		ESCOLARIDADE
	EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
Monitor de Educação Infantil	08	00	08	00	00	00	00	08	R\$ 855,89	E.M.C

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:3813E68C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE JANEIRO DE 2013

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2013.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar							
C/ EMPENHOS A PAGAR	0,00	133.240,56	133.240,56	Legislativa	0,00	186.812,34	186.812,34
Depósitos				SOMA. . . :		186.812,34	186.812,34
Imp. de Renda Ret. Fonte - IRRF	0,00	286,78	286,78				
INSS	0,00	2.188,00	2.188,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
ISSQN	0,00	52,50	52,50	Depósitos			
Previdência Municipal	0,00	966,14	966,14	INSS	0,00	2.188,00	2.188,00
Consignação Banco do Brasil	0,00	1.225,27	1.225,27	Previdencia Municipal	0,00	966,12	966,12
Transferências Financeiras				Consignação Banco do Brasil	0,00	1.225,27 4.379,39	1.225,27 4.379,39
Transferencia de Duodecimo	0,00	76.250,00	76.250,00	SOMA. . . :			
SOMA. . . :		214.209,25	214.209,25	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
				DISPONÍVEL			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				TE S O U R A R I A	0,00	0,00	0,00
DISPONÍVEL				EM BANCOS DIVERSOS	0,00	23.017,52	23.017,52
TE S O U R A R I A	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :		23.017,52	23.017,52
EM BANCOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	TOTAL :		214.209,25	214.209,25
SOMA. . . :							
TOTAL :		214.209,25	214.209,25				

Presidente

Contador

Cpf:581.772.641-68 Crc/mt009661/o-2

DOMINGOS JORGE MARTINIS

FAUSTO NOBRES DA SILVA

Publicado por:

Leni Alves Ferreira de Araujo

Código Identificador:D94DB569

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera o Anexo I, Tabelas I, II e III e Anexo III, da Lei Complementar nº 076/2011, alterados pela Lei Municipal nº 1.611/2012, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada as **Tabelas I, II e III** do **Anexo I**, e **Anexo III** da Lei Complementar nº 076/2011, alterados pela Lei Municipal nº 1.611/2012, onde acrescenta e revoga a extinção de cargos, aumenta vagas e concede enquadramento de salários, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requi-sito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacio nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
NÍVEL FUNDAMENTAL	CE 01	2	Ajudante de Cuidador (abrigo)	40h	R\$ 1.004,34
	CE 01	123	Ajudante geral	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 04	3	Coveiro	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 10	2	Eletricista	40 h	R\$ 1.362,35
	CE 01	60	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 12	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R\$ 1.409,56
	CE 13	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 13	3	Mecânico Montador	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 11	59	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R\$ 1.394,32
	CE 05	9	Motorista	40 h	R\$ 1.119,08
	CE 08	20	Motorista de Caminhão	40 h	R\$ 1.246,92
	CE 13	10	Operador de Máquinas	40 h	R\$ 1.556,70
	CE 04	1	Pedreiro*	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 06	19	Recolhedor de Lixo	40 h	R\$ 1.135,34
	CE 04	6	Tratorista	40 h	R\$ 1.070,42
NÍVEL MÉDIO	CE 01	121	Zelador	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 07	71	Agente Administrativo I	40 h	R\$ 1.218,45
	CE 15	45	Agente Administrativo II	40 h	R\$ 1.725,83
	CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R\$ 1.050,50
	CE 16	3	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R\$ 1.800,86
	CE 02	74	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R\$ 1.050,50
	CE 16	5	Agente Sanitário	40 h	R\$ 1.800,56
	CE 03	12	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 09	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R\$ 1.259,26
	CE 04	1	Auxiliar de Necrópsia	40 h	R\$ 1.070,42
	CE 03	3	Cuidador (abrigo)	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 14	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 07	3	Secretária *	40 h	R\$ 1.218,45
	CE 14	9	Técnico Agrícola	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	59	Técnico de Enfermagem	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	7	Técnico de Laboratório	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	3	Técnico em Informática	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 14	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 10	4	Técnico em Radiologia	24 h	R\$ 1.362,35
NÍVEL SUPERIOR	CE 14	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R\$ 1.650,79
	CE 03	1	Telefonista	40 h	R\$ 1.059,52
	CE 21	1	Administrador	40 h	R\$ 3.439,90
	CE 22	2	Advogado	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Arquiteto	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 17	3	Assistente Social	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	6	Assistente Social	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 20	1	Biólogo	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 20	6	Bioquímico	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 23	2	Contador	40 h	R\$ 3.946,00
	CE 25	1	Controlador Interno	40 h	R\$ 4.752,73
	CE 21	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R\$ 3.439,90
	CE 24	9	Dentista/Odontólogo	40 h	R\$ 4.546,09
	CE 18	26	Enfermeiro	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 22	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Engenheiro Civil	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	1	Engenheiro Florestal	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 22	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R\$ 3.752,62
	CE 18	6	Farmacêutico	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 20	1	Fiscal Tributário	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 17	5	Fisioterapeuta	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	3	Fisioterapeuta	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 17	2	Fonoaudiólogo	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	2	Fonoaudiólogo	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 19	1	Gestor de Pessoas	40 h	R\$ 3.100,43
	CE 27	15	Médico	40 h	R\$ 9.605,87
	CE 26	2	Médico Especialista	20 h	R\$ 6.598,06
	CE 38	3	Médico Especialista	40 h	R\$ 13.085,82

	CE 18	4	Nutricionista	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 17	3	Psicólogo	30 h	R\$ 2.113,91
	CE 18	6	Psicólogo	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 18	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R\$ 2.818,57
	CE 20	5	Veterinário	40 h	R\$ 3.127,18
	CE 20	1	Zootecnista	40 h	R\$ 3.127,18

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PCCS MAGISTÉRIO

Requisito de Acesso	Código Salário	Lotação-nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ENS. FUND.	CE 01	60	Merendeira	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 01	40	Monitor de Transporte Escolar	40 h	R\$ 1.004,34
	CE 01	10	Auxiliar de Biblioteca	40 h	R\$ 1.004,34
NÍVEL MÉDIO	CE 05	100	Monitor de Creche	40 h	R\$ 1.119,08
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Médio	20 h	R\$ 888,43
	PE	02	Professor Ed. Básica - Nível Médio	30 h	R\$ 1.332,64
	PE	38	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	09	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Médio c/ Niv. Superior	40 h	R\$ 2.665,28
	PE	180	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	166	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	30 h	R\$ 1.999,15
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Pedagogia	40 h	R\$ 2.665,28
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Cooperativismo	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	07	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Letras	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ed. Artística	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	01	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Informática	40 h	R\$ 2.665,28
	PE	10	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Matemática	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	04	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – História	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Geografia	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	06	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Ciências	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	15	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Educação Física	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	05	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Inglês	30 h	R\$ 1.999,15
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	20 h	R\$ 1.332,64
	PE	03	Professor Ed. Básica - Nível Superior – Espanhol	30 h	R\$ 1.999,15

Obs. O Vencimento do Cargo de Carreira de Professor, com carga horária de 40 horas, é o dobro da carga horária de 20 horas.

TABELA III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotação-nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
Portaria de Nomeação	CC 09	2	Assessor de Comunicação	40 h	R\$ 2.145,07
	CC 04	1	Assessor Jurídico	40 h	R\$ 4.349,40
	CC 06	1	Assessor Jurídico	20 h	R\$ 3.500,80
	CC 04	10	Assessor Técnico	40 h	R\$ 4.349,40
	CC 05	1	Assessor (a) de Gabinete	40 h	R\$ 3.700,00
	CC 05	1	Assessor (a) de Imprensa	40 h	R\$ 3.700,00
	CC 01	1	Chefe de Gabinete*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 10	6	Conselheiro Tutelar (**)	40 h	R\$ 1.800,01
	CC 08	37	Coordenador de Departamento	40 h	R\$ 2.826,00
	CC 07	15	Coordenador de Secretaria	40 h	R\$ 3.292,18
	CC 10	13	Encarregado de Departamento	40 h	R\$ 1.800,01
	CC 03	1	Ouvidor	40 h	R\$ 4.752,73
	CC 01	1	Procurador Geral*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 01	9	Secretários Municipais*	Ded. Exclusiva	R\$ 7.400,00
	CC 05	2	Sub-Secretários Municipais	Ded. Exclusiva	R\$ 4.025,92
	CC 02	1	Supervisor de Controle Interno	Ded. Exclusiva	R\$ 5.605,43

(*) A remuneração para os Secretários Municipais, Procurador Geral e Chefe de Gabinete, a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, passou a se chamar de **subsídio**, devendo ser determinado pela Câmara Municipal de Vereadores.

(**) Os membros do Conselho Tutelar são nomeados após processo eleitoral, e suas atribuições são estabelecidas em lei específica.

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS

SERVIDORES EFETIVOS

CÓDIGO DE SALÁRIO – CE

CE 01	R\$ 1.004,34	R\$ 1.054,56	R\$ 1.104,77	R\$ 1.154,99	R\$ 1.205,21	R\$ 1.255,43	R\$ 1.305,64
CE 02	R\$ 1.050,50	R\$ 1.103,03	R\$ 1.155,55	R\$ 1.208,08	R\$ 1.260,60	R\$ 1.313,13	R\$ 1.365,65
CE 03	R\$ 1.059,52	R\$ 1.112,50	R\$ 1.165,47	R\$ 1.218,45	R\$ 1.271,42	R\$ 1.324,40	R\$ 1.377,38
CE 04	R\$ 1.070,00	R\$ 1.123,50	R\$ 1.177,00	R\$ 1.230,50	R\$ 1.284,00	R\$ 1.337,50	R\$ 1.391,00
CE 05	R\$ 1.070,42	R\$ 1.123,94	R\$ 1.177,46	R\$ 1.230,98	R\$ 1.284,50	R\$ 1.338,03	R\$ 1.391,53
CE 06	R\$ 1.119,08	R\$ 1.175,03	R\$ 1.230,99	R\$ 1.286,94	R\$ 1.342,90	R\$ 1.398,85	R\$ 1.454,80
CE 07	R\$ 1.135,34	R\$ 1.192,11	R\$ 1.248,87	R\$ 1.305,64	R\$ 1.362,41	R\$ 1.419,18	R\$ 1.475,94
CE 08	R\$ 1.218,45	R\$ 1.279,37	R\$ 1.340,30	R\$ 1.401,22	R\$ 1.462,14	R\$ 1.523,06	R\$ 1.583,99

CE 09	R\$ 1.246,92	R\$ 1.309,27	R\$ 1.371,61	R\$ 1.433,96	R\$ 1.496,30	R\$ 1.558,65	R\$ 1.621,00
CE 10	R\$ 1.259,26	R\$ 1.322,22	R\$ 1.385,19	R\$ 1.448,15	R\$ 1.511,11	R\$ 1.574,08	R\$ 1.637,04
CE 11	R\$ 1.362,35	R\$ 1.430,47	R\$ 1.498,59	R\$ 1.566,70	R\$ 1.634,82	R\$ 1.702,94	R\$ 1.771,06
CE 12	R\$ 1.394,32	R\$ 1.464,04	R\$ 1.533,75	R\$ 1.603,47	R\$ 1.673,18	R\$ 1.742,90	R\$ 1.812,62
CE 13	R\$ 1.409,56	R\$ 1.480,04	R\$ 1.550,52	R\$ 1.620,99	R\$ 1.691,47	R\$ 1.761,95	R\$ 1.832,43
CE 14	R\$ 1.500,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.725,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.950,00
CE 15	R\$ 1.556,70	R\$ 1.634,54	R\$ 1.712,37	R\$ 1.790,21	R\$ 1.868,04	R\$ 1.945,88	R\$ 2.023,71
CE 16	R\$ 1.650,79	R\$ 1.733,33	R\$ 1.815,87	R\$ 1.898,41	R\$ 1.980,95	R\$ 2.063,49	R\$ 2.146,03
CE 17	R\$ 1.725,83	R\$ 1.812,12	R\$ 1.898,41	R\$ 1.984,70	R\$ 2.071,00	R\$ 2.157,29	R\$ 2.243,58
CE 18	R\$ 1.800,56	R\$ 1.890,59	R\$ 1.980,62	R\$ 2.070,64	R\$ 2.160,67	R\$ 2.250,70	R\$ 2.340,73
CE 19	R\$ 2.113,91	R\$ 2.219,61	R\$ 2.325,30	R\$ 2.431,00	R\$ 2.536,69	R\$ 2.642,39	R\$ 2.748,08
CE 20	R\$ 2.818,57	R\$ 2.959,50	R\$ 3.100,43	R\$ 3.241,36	R\$ 3.382,28	R\$ 3.523,21	R\$ 3.664,14
CE 21	R\$ 3.100,43	R\$ 3.255,45	R\$ 3.410,47	R\$ 3.565,49	R\$ 3.720,52	R\$ 3.875,54	R\$ 4.030,56
CE 22	R\$ 3.127,18	R\$ 3.283,54	R\$ 3.439,90	R\$ 3.596,26	R\$ 3.752,62	R\$ 3.908,98	R\$ 4.065,33
CE 23	R\$ 3.439,90	R\$ 3.611,90	R\$ 3.783,89	R\$ 3.955,89	R\$ 4.127,88	R\$ 4.299,88	R\$ 4.471,87
CE 24	R\$ 3.752,62	R\$ 3.940,25	R\$ 4.127,88	R\$ 4.315,51	R\$ 4.503,14	R\$ 4.690,78	R\$ 4.878,41
CE 25	R\$ 3.946,00	R\$ 4.143,30	R\$ 4.340,60	R\$ 4.537,90	R\$ 4.735,20	R\$ 4.932,50	R\$ 5.129,80
CE 26	R\$ 4.546,09	R\$ 4.773,39	R\$ 5.000,70	R\$ 5.228,00	R\$ 5.455,31	R\$ 5.682,61	R\$ 5.909,92
CE 27	R\$ 4.752,73	R\$ 4.990,37	R\$ 5.228,00	R\$ 5.465,64	R\$ 5.703,28	R\$ 5.940,91	R\$ 6.178,55
CE 28	R\$ 6.598,06	R\$ 6.927,96	R\$ 7.257,87	R\$ 7.587,77	R\$ 7.917,67	R\$ 8.247,58	R\$ 8.577,48

PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAL
CODIGO SALARIO – PE

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2
Nível		Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1	R\$ 888,43	R\$ 1.332,64	R\$ 1.510,33	R\$ 1.643,59	R\$ 1.776,86
2	1,04	R\$ 923,97	R\$ 1.385,95	R\$ 1.570,74	R\$ 1.709,34	R\$ 1.847,93
3	1,09	R\$ 968,39	R\$ 1.452,57	R\$ 1.646,26	R\$ 1.791,52	R\$ 1.936,78
4	1,14	R\$ 1.012,81	R\$ 1.519,21	R\$ 1.721,78	R\$ 1.873,69	R\$ 2.025,62
5	1,19	R\$ 1.057,23	R\$ 1.585,85	R\$ 1.797,29	R\$ 1.955,87	R\$ 2.114,47
6	1,25	R\$ 1.110,54	R\$ 1.665,80	R\$ 1.887,91	R\$ 2.054,49	R\$ 2.221,07
7	1,32	R\$ 1.172,72	R\$ 1.759,10	R\$ 1.993,63	R\$ 2.169,55	R\$ 2.345,45
8	1,41	R\$ 1.252,69	R\$ 1.879,03	R\$ 2.129,56	R\$ 2.317,47	R\$ 2.505,36
9	1,5	R\$ 1.332,64	R\$ 1.998,96	R\$ 2.265,49	R\$ 2.465,39	R\$ 2.665,28
10	1,53	R\$ 1.359,30	R\$ 2.038,94	R\$ 2.310,81	R\$ 2.514,70	R\$ 2.718,59
11	1,56	R\$ 1.385,95	R\$ 2.078,93	R\$ 2.356,12	R\$ 2.564,00	R\$ 2.771,89
12	1,59	R\$ 1.412,61	R\$ 2.118,90	R\$ 2.401,43	R\$ 2.613,32	R\$ 2.825,20

Art. 2º. Fica revogado a extinção dos cargos de **Recolhedor de Lixo e Tratorista**, colocados em extinção pela Lei Complementar nº 086/2012, em seu Art. 2º Anexo II.

Art. 3º. As tabelas anexas na Lei Complementar nº 076/2011, não mencionados nesta Lei permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos para 1º de fevereiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3D07B323

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

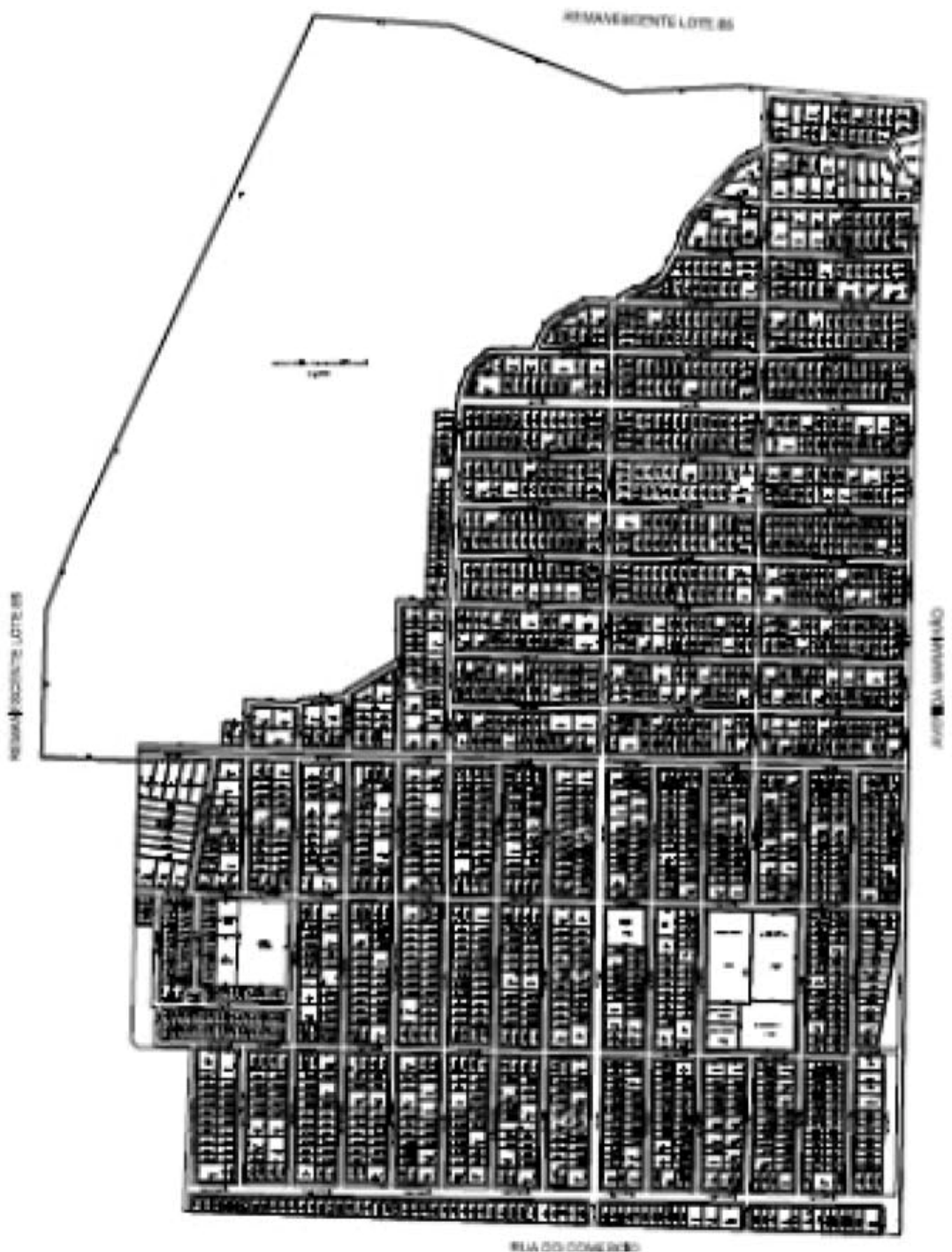
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

ADHMAR BRIZZI TRIZZI, Registrador Público Designado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

Faz saber, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 e Capítulo 06 – DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Seção 5 – da Regularização Fundiária Urbana, itens 6.5.2 e seguintes da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Foro Extrajudicial, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, requereu o Registro do Loteamento denominado MÃE DE DEUS, situado na Zona Urbana da Cidade de Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, consoante projeto elaborado pelo Engº Civil Benedito Carlos A. de Oliveira – CREA MT nº 4.190/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 26 de Novembro de 2.012, cujas características são as seguintes: Área de Lotes 692.283,41 M2, contendo 89 Quadra, com 2.067,00 Lote Urbanos. Equipamentos Comunitários 30.655,94 M2, Reservas Técnicas 437.969,14 M2 e Sistema Viário 310.106,46 M2 e Área Verde 4.163,05 M2. O Projeto incide sobre uma área de terras com 147,5178 M2, denominada por Lote 85/A Mãe de Deus, compreendido na Gleba PAR ETA, situada no Núcleo Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, devidamente registrada sob nº 01, da Matrícula nº 9.269 do Livro 02 Registro Geral, em 27 de Dezembro de 2.010, neste RGI, Para que ninguém alegue ignorância, esta edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial de Cuiabá/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, aos 18 de Fevereiro de 2.013. Eu, _____ (ADHMAR BRIZZI TRIZZI), que o fiz digitar e conferi.

MINUTA DE EDITAL DE LOTEAMENTO



Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9A051852

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº002/2013 – SELETIVO 01/2013

DIVULGA RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS E RESULTADO FINAL

CARGO: 001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	FORMAÇÃO CONTINUADA	EXPER. NO MUNICÍPIO	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	Sueli Veronez	983670	19	4.00	1.5	24.50	APROVADA
2	Silveria Pereira	1092792-1	20	3.87	–	23.87	APROVADA
3	Adriana da Silva Monteiro Lima	1482471-0	19	4.00	–	23.00	APROVADA
4	Elaine Rodrigues Vieira	1569869-6	17	4.00	1.5	22.50	APROVADA
5	Rosangela Aparecida Brezio	30426101-4	18	4.0	–	22.00	APROVADA
6	Joana Darc Pereira de Araújo	358651	18	2.00	1.0	21.00	APROVADA
7	Joselia Fernandes de Assis	0801300-4	17	2.65	1.0	20.65	APROVADA
8	Miriam Liberina Vendramini	1034335-0	18	2.05	–	20.05	APROVADA
9	Laurinda Lemos	1024998-2	19	0.5	–	19.50	APROVADA
10	Monica de Jesus Brito Jacinto	2527903-3	16	4.00	–	20.00	APROVADA
11	Rosa Pereira da Silva Arruda	1375490-4	16	2.00	–	18.00	APROVADA
12	Regina Pereira da Silva Sversuti	808.540	14	4.00	–	18.00	APROVADA
13	Aide Isabel da Silva	06627471	17	1.00	–	18.00	APROVADA
14	Erenilda de Oliveira	100014-8	18	–	–	18.00	APROVADA
15	Alessandra Santiago Costa	08732390-3	17	0.80	–	17.80	APROVADA
16	Jaqueline Assis de Paula	17303389	13	4.00	–	17.00	CLASSIFICADA
17	Micheli Xavier de Matos	1773364-2	13	3.80	–	16.80	CLASSIFICADA
18	Cleide Pires dos Santos	001939	13	3.55	–	16.55	CLASSIFICADA
19	Ivana Maria Ferrari	979.621	12	3.80	–	15.80	CLASSIFICADA
20	Dinilsa de Figueiredo Alves	2479361-2	11	4.00	–	15.00	CLASSIFICADA
21	Silvany Sousa de Oliveira	0990862-5	15	–	–	15.00	CLASSIFICADA
22	Neuza Aparecida de Freitas Ferrari	1048680-1	6	4.00	–	10.00	CLASSIFICADA

CARGO: 002 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	FORMAÇÃO CONTINUADA	EXP. NO MUNICÍPIO	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	Sonia Maria Caldeira	1311637-2	18	3.90	0.50	22.40	APROVADA
2	Maria de Fatima Gonçalves Batista	0979230-9	17	4.00	–	21.00	CLASSIFICADA
3	Andressa Alves da Silva Castelan	1726833-8	17	–	–	17.00	CLASSIFICADA
4	Geraldo Pereira de Santana	718706	13	–	–	13.00	CLASSIFICADO
5	Gisela Aparecida Dorado	735.353	12	–	–	12.00	CLASSIFICADA

CARGO: 003 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	FORMAÇÃO CONTINUADA	EXP. NO MUNICÍPIO	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	Agnelo Campos Silva	906048	14	3.75	1.00	18.75	APROVADO

CARGO: 005 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	FORMAÇÃO CONTINUADA	EXP. NO MUNICÍPIO	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	Anikeli Tomazelli	1978445-7	27	3.70	–	30.70	APROVADA
2	Alessandro Batelo Batista	37777772-9	24	4.00	–	27.00	CLASSIFICADO
3	Abraão Aparecido Campos da Silva	878899	25	–	–	25.00	CLASSIFICADO
4	Alzira Silva Moreira	1445548-0	18	4.0	–	22.00	CLASSIFICADA

CARGO: 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	FORMAÇÃO CONTINUADA	EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	Maria Silene Jacinto Ramos	1443059-2	19	1.55	1.50	22.50	APROVADA
2	Jessica Rodrigues de Oliveira	2163003-8	19	–	–	19.00	CLASSIFICADA

CARGO: 008 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	FORMAÇÃO CONTINUADA	EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO	TOTAL	RESULTADO FIANL
1	Jackson Luiz Gomes Ribeiro	1857121-2	19	4.00	–	23.00	APROVADO
2	Jefson Pedro da Silva	1642791-2	19	–	–	19.00	CLASSIFICADO
3	João Inacio Weber Silva Azevedo Fockink	001153783	13	2.68	–	15.68	CLASSIFICADO
4	Josiele Faria Borges	2156490-6	15	–	–	15.00	CLASSIFICADO

5.	Norma dos Santos Feitosa	0619824-4	10	4.00	_	14.00	CLASSIFICADA
----	--------------------------	-----------	----	------	---	-------	--------------

CARGO: 009 – PROFESSOR DE INGLÊS

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	FORMAÇÃO CONTINUADA	EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	Jairo José Rodrigues	18861466	15	3.77	_	18.77	APROVADO
2	Franciele Feitosa da Silva	21863407	17	_	_	17.00	CLASSIFICADA

CARGO: 010 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Marta da Fonseca Mariano	2595344-3	26	APROVADA
2.	Darlene Rodrigues Peres de Oliveira	1091152-9	25	APROVADA
3.	Uerica Peixoto de Oliveira	2215206-7	25	CLASSIFICADA
4.	Cidneia Rodrigues Batista	1858124-2	23	CLASSIFICADA
5.	Kesia Paula Santos Costa	18685480	21	CLASSIFICADA
6.	Sara Mariano de Lima	25065530	19	CLASSIFICADA
7.	Maria de Fatima Pinto Fonseca	1539682-7	18	CLASSIFICADA
8.	Keila Pricila de Souza	2261989-5	18	CLASSIFICADA
9.	Dileci Batista de Assis	1164824-4	18	CLASSIFICADA
10.	Naiara Cardoso Pereira	2035052-0	17	CLASSIFICADA
11.	Marly dos Santos Silva	1672021-0	16	CLASSIFICADA
12.	Jeissy Luana de Souza Costa	2325327-4	15	CLASSIFICADA
13.	Elisabete Ferreira da Silva	511912-0	14	CLASSIFICADA
14.	Marileni Diniz da Silva	1509284-4	14	CLASSIFICADA
15.	Rayssa Carolina Santana da Silva	1686646-0	14	CLASSIFICADA
16.	Josiqueli Elizana Cruz de Oliveira	2628907-5	13	CLASSIFICADA
17.	Edimara Miranda de Oliveira	2369750-4	11	CLASSIFICADA
18.	Marilza Negrini Silva	1864480-5	11	CLASSIFICADA
19.	Cleuzeni Pereira da Silva	1031404-0	10	CLASSIFICADA
20.	Simone Barbosa dos Santos	1958809-7	10	CLASSIFICADA
21.	Erenilda Aparecida Cacimiro Gonçalves	2288629-0	9	CLASSIFICADA
22.	Rosiane Bezerra Pires	1916945-0	9	CLASSIFICADA
23.	Lucileia Gomes da Silva	1222427-8	7	CLASSIFICADA
24.	Herika Helena Silva Urzedo	1267154-1	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA

CARGO: 11 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Elza Dias da Silva	571496	23	APROVADA
2.	Cristiani Magna Dalpra das Neves	1413364-4	22	CLASSIFICADA
3.	Francieli Bis	2163983-3	22	CLASSIFICADA
4.	Joana D'arc Lopes Viana	1584080-8	20	CLASSIFICADA
5.	Agna de Souza Oliveira	1048679-8	19	CLASSIFICADA
6.	Taynara Caroline de Menezes Faria	2288408-4	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA

CARGO: 12 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA ESCOLAR

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Lucas Lemilton da Silva Faria	1697064-0	23	APROVADO
2.	Carlos Leandro Sampaio de Menezes	2159133-4	22	APROVADO
3.	Adalberto Jesus dos Santos	1868537-4	21	CLASSIFICADO
4.	Wilven Velasquez dos Santos	2369711-3	20	CLASSIFICADO
5.	Marcio Lemos	1470405-6	20	CLASSIFICADO
6.	Vicente de Paula Ramos Neto	1161361-0	19	CLASSIFICADO
7.	Vagner Cleiton de Abreu	2109961-8	19	CLASSIFICADO
8.	Claudimar Moreli dos Santos	2192514-3	15	CLASSIFICADO
9.	João Batista da Silva Fracalino	2004032039879	11	CLASSIFICADO
10.	Gilferson Nascimento de Souza Vieira	1866198-0	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 13 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – AG. DE TRANSP. ESCOLAR – CAT. D

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	Antonio Evangelista Soares	09759310	14	9.00	23.00	APROVADO
2	Eudson da Costa Montoanelli	1706336-1	15	6.00	21.00	APROVADO
3	José Antonio dos Santos	958684	AUSENTE	AUSENTE	_	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 14 – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Igor Henrique Ribeiro Lopes	1858943-0	22	APROVADO
2.	Michele Cristiane da Silva	770278	21	APROVADA
3.	Cleuza Marques da Silva	687881	21	CLASSIFICADA
4.	Rosimeira Leandro Bastos	1415196-0	21	CLASSIFICADA
5.	Valdeceia Calassara Ferreira	1393300-0	20	CLASSIFICADA
6.	Gelci Cardoso de Sá	1210506-6	20	CLASSIFICADA
7.	Maria Luzinete Alves de Assis	1016964-4	19	CLASSIFICADA
8.	Sonia Barbosa Batista	1104861-1	18	CLASSIFICADA
9.	Claudiane Neves de Moraes	1023917-0	18	CLASSIFICADA
10.	Gleiciely Fernandes de Assis	2288438-6	18	CLASSIFICADA
11.	Ilza Aparecida Scandiani	1638267-6	18	CLASSIFICADA
12.	Cristiano de Almeida Souza	2026149-7	18	CLASSIFICADO
13.	Luciana Chaves de Oliveira Freitas	13.350.042	18	CLASSIFICADA
14.	Aparecida Pereira Bezerra Hugo	890589	18	CLASSIFICADA

15.	José Pereira da Silva	535989	18	CLASSIFICADO
16.	Luzia Sousa de Oliveira	0069370-7	17	CLASSIFICADA
17.	Claudio Alves de Almeida	1186302-1	17	CLASSIFICADO
18.	Aparecida Gonçalves da Silva	1913736-2	16	CLASSIFICADA
19.	Juliana Sena da Silva	2012611-5	15	CLASSIFICADA
20.	Marcos Jorge da Silva carvalho	1355382-8	14	CLASSIFICADO
21.	Valquiria de Souza Junior	1697638-0	14	CLASSIFICADA
22.	Eclesiaste Alves da Silva	2523880-9	13	CLASSIFICADA
23.	Rozelia Gomes da Silva	1864474-0	12	CLASSIFICADA
24.	Adineusa Barbosa dos Santos	1210404-3	11	CLASSIFICADA
25.	Marceli Alves da Silva	1455465-8	11	CLASSIFICADA
26.	Elziomar Ribeiro Lube	1170035-1	10	CLASSIFICADA
27.	Wenus Dablus Libeiro Vendramini	2538771-5	10	CLASSIFICADO
28.	Roseni Figueiredo de Assis	1628011-3	9	CLASSIFICADA
29.	Rosilda Maria de Jesus Silva	1593207-9	8	CLASSIFICADA
30.	Maria Cristina Pereira	1216461-5	8	CLASSIFICADA
31.	Lúcia Maria de Jesus Oliveira	660397	zero	DECLASSIFICADA
32.	José Antonio dos Santos	958684	desclassificado	DECLASSIFICADO
33.	Celina Canuta da Rocha	2139281-1	ausente	DECLASSIFICADA
34.	Marcos Barbosa da Silva	22861491	ausente	DECLASSIFICADO
35.	Seniria Fagundes Scheneider	451920	ausente	DECLASSIFICADA
36.	Silvane Peres dos Santos	1212812-0	ausente	DECLASSIFICADA
37.	Sirlei Nedina Pereira Leite	1212764-7	ausente	DECLASSIFICADA

CARGO: 15 – ZELADORA

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Patrícia Lima de Moura Tavares	1660355-9	23	APROVADA
2.	Maria Joseleide Bezerra da Silva	1154471-6	22	APROVADA
3.	Fernanda Marques dos Santos	2154937-5	21	APROVADA
4.	Marlucia dos Reis Cruz	1856023-7	21	APROVADA
5.	Edi de Oliveira Rodrigues	1481418-8	20	APROVADA
6.	Eliana Martins da Silva	1857133-6	19	APROVADA
7.	Geiza Calassara Galacio	1219112-4	19	APROVADA
8.	Ariadne França da Cruz	1618305-3	18	APROVADA
9.	Mirian Tiago da Silva	2506428-2	18	CLASSIFICADA
10.	Simone da Silva Freitas	1657962-3	17	CLASSIFICADA
11.	Raquel dos Santos Lima	1210376-4	17	CLASSIFICADA
12.	Luzeni Alves de Oliveira	1992655-3	17	CLASSIFICADA
13.	Neuranda Maria de Freitas	1487605-1	16	CLASSIFICADA
14.	Keila Rogéria Severo	2189324-1	16	CLASSIFICADA
15.	Patrícia Rodrigues Pocoviqui	1048700-0	16	CLASSIFICADA
16.	Marinete Alves Paulo	2588685-1	16	CLASSIFICADA
17.	Jéssica do Nascimento Souza Vieira	1879261-8	15	CLASSIFICADA
18.	Rosangela Sena	2527753-7	14	CLASSIFICADA
19.	Cacilda Fernandes de Medeiros	1468663-5	14	CLASSIFICADA
20.	Andreia Maria dos Santos	2527753-7	14	CLASSIFICADA
21.	Sherlei Geraldo Siqueira	1193193-0	13	CLASSIFICADA
22.	Edna Vamacker Amaral	2321102-4	12	CLASSIFICADA
23.	Hosana Nolasco da Silva	1703259-8	12	CLASSIFICADA
24.	Valdileia Pereira Viera	2501677-6	12	CLASSIFICADA
25.	Irani Mendes de Jesus	1210540-6	11	CLASSIFICADA
26.	Débora Ribeiro dos Santos	1532182-7	11	CLASSIFICADA
27.	Clarice Pereira Santana	1216084-9	11	CLASSIFICADA
28.	Mariza Dantas da Rocha	770409	11	CLASSIFICADA
29.	Lucelena Correa	1544297-7	11	CLASSIFICADA
30.	Jorsilaine Rodrigues de Oliveira	1210500-7	9	CLASSIFICADA
31.	Adriana Pinheiro de Souza	2504594-6	AUSENTE	DECLASSIFICADA
32.	Cristiane Souza do Carmo	2026883	AUSENTE	DECLASSIFICADA
33.	Jacyone Alves Magalhães	2268960-5	AUSENTE	DECLASSIFICADA
34.	Magaci Silva Vieira	1372394-4	AUSENTE	DECLASSIFICADA
35.	Marilícia Aparecida da Silva Alves	1372395-2	AUSENTE	DECLASSIFICADA
36.	Euza Batista de Oliveira	273218	ZERO	DECLASSIFICADA

CARGO: 16 - COORDENADOR (A) DO CRAS

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Kelly Regina de Souza Matos	1567730-3	18	APROVADA
2.	Fernando Rui Silva	1251055-6	17	CLASSIFICADO
3.	Daniel Jose de Assis	1531485-5	17	CLASSIFICADO

CARGO: 17 - GESTOR DO BOLSA FAMILIA

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	REULTADO FINAL
1	Carlane Castelan do Carmo	1858849-2	13	APROVADA

CARGO: 18 – MONITOR (A) DO PROGRAMA PRO JOVEM

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1	Girlene Carla do Nascimento	2325320-7	17	APROVADA
2	Gessika Gonçalves Santana	2293090-6	10	CLASSIFICADA

CARGO: 19 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Jaiana Vanessa Coleta dos Santos	1311095-9	22	APROVADA

2.	Luciana Doroteu	1672011-3	22	APROVADA
3.	Rosângela Souza de Oliveira	2116996-9	21	CLASSIFICADA
4.	Josué Tanazio da Silva	1605333-8	20	CLASSIFICADA
5.	Deuzeni Gomes Scandiani	1638261-7	19	CLASSIFICADA
6.	Delsi Glória de Freitas	718.744	19	CLASSIFICADA
7.	Marcos Aparecido Pires dos Santos	600139	18	CLASSIFICADO
8.	Eva Flores Parada	2572136-4	15	CLASSIFICADA
9.	Zenilda Ferrari dos Santos	1031348-6	10	CLASSIFICADA
10.	Laurita Cardoso de Sá	1210579-1	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
11.	Willian Velasquez dos Santos	1483859-1	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 20 - COODENADOR DO CREAS

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1	Marina Aparecida Borges Xavier	1000335-5	22	APROVADA

CARGO: 21 – MONITOR DO PETI

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Carlos Jair de Oliveira Junior	1856541-7	19	APROVADO
2.	Ermina Aparecida da Silva	1950190-0	19	CLASSIFICADA
3.	Sandra Francisca de Oliveira	10314504	18	CLASSIFICADA
4.	Maria Eliane da Silva Freitas	3108513	18	CLASSIFICADA
5.	Tabita Queiroz Matos	2035057-0	17	CLASSIFICADA
6.	Francileide Francisco Ferreira	1950197-8	17	CLASSIFICADA
7.	Luciana da Silva	1608582-5	16	CLASSIFICADA
8.	Denise da Costa Preisigke Faria	2545803-5	16	CLASSIFICADA
9.	Daiany Justino Campos	2114535-0	14	CLASSIFICADA
10.	Almelania da Silva Tomazelli	2147724-8	12	CLASSIFICADA
11.	Rosinei Silva Zanol	1190165-9	11	CLASSIFICADA
12.	Sebastiana Alves de Oliveira	1368668-2	11	CLASSIFICADA
13.	Vania Araujo da Silva Santos	1657909-7	11	CLASSIFICADA
14.	Margareth Inez de Souza	12261246	10	CLASSIFICADA
15.	Daiane Katia Soares do Nascimento	2186537-0	9	CLASSIFICADA
16.	Michelly Fernanda Rodrigues	2114661-6	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
17.	Monica da Silva	1863952-6	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
18.	Sebastiana da Silva Ferrari	489258	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA

CARGO: 22 – COZINHEIRA

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Purcina Henrique Neiva	637008	16	APROVADA
2.	Ivani Ribeiro de Souza	1391873-7	15	APROVADA
3.	Maria Aparecida dos Santos	511543	14	CLASSIFICADA
4.	Edelvis Figueiredo de Jesus	0431414-0	13	CLASSIFICADA
5.	Jucineide Pereira da Costa	1070548-1	11	CLASSIFICADA
6.	Silvania da Silva Souza de Paulo	2077051-0	11	CLASSIFICADA
7.	Valdirene Justino dos Reis Araujo	2034745-6	10	CLASSIFICADA
8.	Rafaela Pereira da Silva	1404903-1	10	CLASSIFICADA
9.	Ivanice Assis Machado	2136653-5	9	CLASSIFICADA
10.	Eleni Barbosa de Moraes	1203830-0	9	CLASSIFICADA
11.	Rubens Bernardino da Silva	0724187-9	7	CLASSIFICADO
12.	Maria das Graças Alves Silva	801102	1	DESCCLASSIFICADA
13.	Damaris de Jesus Silva	2141383-5	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
14.	Eleni de Freitas Gomes	1686216-3	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
15.	Maria Rosimeire da Silva	2369708-3	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
16.	Marineuza Alves de Paula	1958811-9	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
17.	Marcia Alípio dos Santos	1216488-7	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA

CARGO: 23 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Fagner Aparecido Ferreira Luiz	2191848-1	20	APROVADO
2.	Elzira Pereira Silva	687555	19	APROVADA
3.	Francinilda Felix de Silva	1032753-3	18	APROVADA
4.	Valquiria Veronez	1607765-2	17	APROVADA
5.	Marilena Ferreira	593837	17	APROVADA
6.	Maria Aparecida Lemos	1323645-8	16	APROVADA
7.	Roselane Rodrigues Roca	1694732-0	15	APROVADA
8.	Ronilda Jacinto de Melo	1505007-6	15	CLASSIFICADA
9.	Regiane Pinto	2071557-9	13	CLASSIFICADA
10.	Rozeane da Silva Francalino	1660361-3	12	CLASSIFICADA
11.	Silvane Maria da Costa Ferrari	1468228-1	11	CLASSIFICADA
12.	Marcio Amancio Bezerra	1746838-8	10	CLASSIFICADA
13.	Renata Jacinto de Melo	2024916-0	10	CLASSIFICADA
14.	Andreia Silva Nunes	1517986-9	9	CLASSIFICADA
15.	Lediana Madalena da Costa	1175925-9	9	CLASSIFICADA
16.	Celi Maria dos Santos	32030554-5	9	CLASSIFICADA
17.	Eraldina Aniceta dos Santos	301223	8	CLASSIFICADA
18.	Irenilda Gomes Jardim	1211546-0	7	CLASSIFICADA
19.	Iranilda Rodrigues de Jesus	1857108-5	6	CLASSIFICADA
20.	Andrea Batista de Andrade	1642682-7	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
21.	Daniela Boascivis Pimenta Berto	1048701-8	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
22.	Elaide de Matos Luiz	1211665-3	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
23.	Marcilene Fialho de Oliveira	1597026-4	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA
24.	Sirlene Pires Chagas	1259454-7	AUSENTE	DESCCLASSIFICADA

CARGO: 24 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
1	Jakeline Severino Teixeira	2281953-3	20	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
2	Leandro de Almeida Souza	1860367-0	19	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
3	Deivid Calassara Galacio	1857128-0	12	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	Claudia Gonçalves	1671977-8	10	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
5	Leidiane Ferreira Almeida	1630683-0	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

CARGO: 25 – ENFERMEIRO (A)

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Eliane dos Santos Faria	1246079-6	21	APROVADA
2.	Nayara Karolline de Souza Moreira	2004309-0	20	APROVADA
3.	Thaline Daiane Castrillon Macedo	1925264-1	19	CLASSIFICADA
4.	Dayane dos Santos Oliveira	1994833-6	16	CLASSIFICADA
5.	Tamyres Laet França	1955237-8	16	CLASSIFICADA
6.	Josiane Soares Pereira	1721589-7	16	CLASSIFICADA
7.	Mathsan Sales de Oliveira	1686674-6	16	CLASSIFICADA
8.	Tatiane Batista Pereira	2229987-4	14	CLASSIFICADA
9.	Claudiana Eugenia da Costa	2243592-1	9	CLASSIFICADA
10.	Bianka de Souza	1976865-6	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
11.	Camila Alves Carminatti	2180203-3	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
12.	Dayane Seidht de Oliveira Lima	2156573-2	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
13.	João Vanderlei da Silva Gama	25000718-6	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
14.	Sylvia Maria Barbosa Cunha	1841635-7	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
15.	Valleria Medeiros dos Santos	1899987-5	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

CARGO: 26 – MÉDICO (A)

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1	Antonio Faria de Azambuja	46401	20	APROVADO
2	Caroline Barros Zanol	1482475-2	18	APROVADA

CARGO: 27 – MECÂNICO

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1	Adevilson de Oliveira Martins	00147652-2	16	APROVADO

CARGO: 28 – CONTADOR

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1	Nelson Jarde Gerhardt	1463377-9	17	APROVADO
2	Selma Batista dos Santos	1468201-0	9	CLASSIFICADA

CARGO: 29 – DIGITADOR

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
1.	Zellity Souza Leão	2159770-7	20	ZERO	DESCLASSIFICADA
2.	Rivonete Coelho da Silva	1642664-9	19	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
3.	Paulo Vitor da Silva Almeida	2119050-0	14	9.00	APROVADO
4.	Alex Junior Vagmacker Amaral	2322164-0	13	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5.	Cassio Targa Gomes	1615166-6	13	7.0	CLASSIFICADO
6.	David Xavier de Matos	2192515-1	9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7.	Maykon Taffarel Rodrigues Moreira	2215198-2	9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 30 – MONITOR (A) DO API E APD

Nº.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	RESULTADO FINAL
1.	Iracelma de Souza Ferreira	1091085-9	20	APROVADA
2.	Simone Silva do Nascimento	1930588-5	19	CLASSIFICADA
3.	Nívea Rodrigues Franco	1218825-5	15	CLASSIFICADA
4.	Sonia Aparecida dos Reis Oliveira	714970	10	CLASSIFICADA

Rio Branco- MT, 25 de Fevereiro de 2013.

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA

Pres. Comissão Organizadora Teste Seletivo/2013

Publicado por:
Rosa Maria de Jesus
Código Identificador:219098D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2013
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO								
MÊS DE JANEIRO DE 2013.								Página: 1 de 3
R E C E I T A S				D E S P E S A S				
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA				
RECEITAS CORRENTES								
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	3.847.397,97	3.847.397,97	Judiciária	0,00	9.271,68	9.271,68	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	372.944,60	372.944,60	Essencial à Justiça	0,00	71.638,99	71.638,99	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	55.236,14	55.236,14	Administração	0,00	5.167.888,32	5.167.888,32	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	Assistência Social	0,00	637.324,91	637.324,91	
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	52.316,79	52.316,79	Saúde	0,00	6.104.360,60	6.104.360,60	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	9.151.537,57	9.151.537,57	Trabalho	0,00	24.014,66	24.014,66	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	536.409,73	536.409,73	Educação	0,00	6.597.067,19	6.597.067,19	
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	0,00	237.451,14	237.451,14	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	0,00	7.096.659,92	7.096.659,92	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Habitação	0,00	14.290,78	14.290,78	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	253.706,53	253.706,53	Gestão Ambiental	0,00	217.655,38	217.655,38	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	0,00	176.776,43	176.776,43	
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Indústria	0,00	128.669,93	128.669,93	
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	0,00	141.577,88	141.577,88	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Transporte	0,00	1.048.186,35	1.048.186,35	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Desporto e Lazer	0,00	398.994,53	398.994,53	
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Encargos Especiais	0,00	2.359.060,66	2.359.060,66	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	(395.886,65)	(395.886,65)	SOMA. . . :		30.430.889,35	30.430.889,35	
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	(1.256.468,18)	(1.256.468,18)	Restos a Pagar Exercício Anterior				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	(65.686,56)	(65.686,56)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	3.313.795,42	3.313.795,42	
SOMA. . . :		12.551.507,94	12.551.507,94	Depósitos				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Assermusi - Fonte 999 Diversos	0,00	947,21	947,21	
Restos a Pagar				Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	17,47	17,47	
C/ Empenhos a Pagar	0,00	21.855.825,25	21.855.825,25	Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	0,00	25,47	25,47	
Depósitos				Assermusi - Fonte 201 Saúde	0,00	101,48	101,48	
Assermusi - Fonte 999 Diversos	0,00	928,97	928,97	Bco BMC - Fonte 999 Diversos	0,00	3.014,28	3.014,28	
Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	17,47	17,47	Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	4.394,10	4.394,10	
Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	0,00	25,47	25,47	Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	1.659,02	1.659,02	
Assermusi - Fonte 201 Saúde	0,00	101,48	101,48	Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	0,00	199,14	199,14	
Bco BMC - Fonte 999 Diversos	0,00	3.014,28	3.014,28	Bco BMC - Fonte 201 Saúde	0,00	3.864,45	3.864,45	
Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	4.394,10	4.394,10	Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	645,99	645,99	
Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	1.659,02	1.659,02	INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	507,78	507,78	
Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	0,00	199,14	199,14	Assermusi - Fonte 201 Saúde	0,00	101,48	101,48	
Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	0,00	6.120,17	6.120,17	Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	0,00	2.241,51	2.241,51	
Bco BMC - Fonte 201 Saúde	0,00	3.821,39	3.821,39	Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	3.736,04	3.736,04	
Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	689,05	689,05	Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	0,00	384,78	384,78	
INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	298,10	298,10	Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	0,00	0,21	0,21	
Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	0,00	1.028,03	1.028,03	Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	0,00	6.120,17	6.120,17	
Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	3.736,04	3.736,04	Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	6.493,76	6.493,76	
Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	0,00	384,78	384,78	Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	3.036,58	3.036,58	
				Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	0,00	1.555,51	1.555,51	
				Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	0,00	6.547,32	6.547,32	
				Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	0,00	120.792,63	120.792,63	
				Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	161.919,22	161.919,22	

Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	0,00	5.824,99	5.824,99				
				Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	56.388,88	56.388,88
Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	6.093,76	6.093,76				
				Previd.Mun - Fonte 101 Educação 25%	0,00	30.551,17	30.551,17
Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	2.938,85	2.938,85				
				Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	0,00	170.548,98	170.548,98
Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	0,00	1.555,51	1.555,51				
				Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	17.253,33	17.253,33
Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	0,00	6.122,29	6.122,29				
				Prev.Mun. - Fonte 301 Conv. Progr.	0,00	4.005,49	4.005,49
Bc. Schahin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	264,67	264,67				
				IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	0,00	434.327,26	434.327,26
Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	0,00	133.428,65	133.428,65				
				Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	0,00	12.794,34	12.794,34
Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	179.111,66	179.111,66				
				Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	15.091,43	15.091,43
Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	61.221,86	61.221,86				
				Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	5.362,13	5.362,13
Previd.Mun - Fonte 101 Educacao	0,00	32.816,54	32.816,54				
				Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	0,00	2.759,44	2.759,44
Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	0,00	164.313,39	164.313,39				
				Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	0,00	12.121,17	12.121,17
Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	28.698,36	28.698,36				
				Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	0,00	1.229,39	1.229,39
IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	0,00	434.327,26	434.327,26				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2013

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JANEIRO DE 2013.

Página.: 2 de 3

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Titulos	Anteriores RS	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores RS	Do mês R\$	Total R\$
Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	0,00	12.043,24	12.043,24	Mensalidade Sindical - Fonte 301 Conv. Progr.	0,00	217,64	217,64
Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	14.631,21	14.631,21	Vale Compras - Fonte 999 Diversos	0,00	66.872,09	66.872,09
Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	5.383,60	5.383,60	Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	53.427,78	53.427,78
Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	0,00	2.696,01	2.696,01	Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	26.002,05	26.002,05
Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	0,00	11.205,95	11.205,95	Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	0,00	6.529,18	6.529,18
Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	0,00	2.107,89	2.107,89	Vale Compras - Fonte 201 Saúde	0,00	51.771,10	51.771,10
Vale Compras - Fonte 999 Diversos	0,00	56.172,30	56.172,30	Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.072,87	2.072,87
Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	43.481,18	43.481,18	Vale Compras - Fonte 301 Conv. Outras Finalidades	0,00	630,71	630,71
Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	25.686,41	25.686,41	Repasse Serv. Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	0,00	2.727,80	2.727,80
Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	0,00	5.454,41	5.454,41	Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	0,00	155,62	155,62
Vale Compras - Fonte 201 Saúde	0,00	38.680,65	38.680,65	Vale Transporte - Fonte 301 Conv. Progr.	0,00	80,00	80,00
Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	7.855,03	7.855,03	Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	0,00	7.279,73	7.279,73
Servidores Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	0,00	1.770,05	1.770,05	Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	0,00	429,15	429,15
Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	0,00	114,20	114,20	FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	0,00	308,38	308,38
Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	0,00	7.179,73	7.179,73	INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	0,00	48.038,84	48.038,84
Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	0,00	429,15	429,15	INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	16.604,08	16.604,08
Caução - Aplic.Financeira Fonte 999 Diversos	0,00	2.168,67	2.168,67	INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	223,15	223,15
FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	0,00	308,38	308,38	INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	0,00	2.362,00	2.362,00
INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	0,00	38.260,26	38.260,26	INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	0,00	12.636,42	12.636,42
INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	961,49	961,49	INSS Funcion. - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	595,19	595,19
INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	0,00	1.604,71	1.604,71	INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	0,00	1.850,46	1.850,46
INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	0,00	10.557,31	10.557,31	Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	0,00	30.757,99	30.757,99
INSS Funcion. - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	559,87	559,87	Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	56.796,23	56.796,23
INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	0,00	1.509,88	1.509,88	Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	7.584,04	7.584,04
Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	0,00	25.027,82	25.027,82	Plano de Saúde - Fonte 101 Educação	0,00	8.352,93	8.352,93
Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	55.144,24	55.144,24	Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	0,00	24.238,83	24.238,83
Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	7.228,45	7.228,45	Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	1.807,01	1.807,01
Plano de Saúde - Fonte 101 Educação 25%	0,00	8.514,41	8.514,41	INSS PJ - Fonte 999 Diversos	0,00	53.398,66	53.398,66
Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	0,00	22.395,96	22.395,96	INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	0,00	16.120,02	16.120,02
Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.294,83	2.294,83	INSS PJ - Fonte 201 Saúde	0,00	9.597,36	9.597,36
INSS PJ - Fonte 999 Diversos	0,00	53.398,66	53.398,66	INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.666,47	2.666,47
INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	0,00	16.120,02	16.120,02	INSS PJ - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	0,00	967,81	967,81
INSS PJ - Fonte 201 Saúde	0,00	9.597,36	9.597,36	Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	0,00	13.796,29	13.796,29
INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.666,47	2.666,47	Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	12.777,39	12.777,39
INSS PJ - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	0,00	967,81	967,81	Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	6.467,59	6.467,59
Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	0,00	13.743,37	13.743,37	Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	0,00	217,17	217,17
Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	13.141,04	13.141,04	Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	0,00	7.360,07	7.360,07
Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	6.467,59	6.467,59	Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	670,85	670,85
Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	0,00	217,17	217,17	Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	0,00	12,22	12,22
Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	0,00	7.330,07	7.330,07	Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	5.483,40	5.483,40
Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	700,85	700,85	Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	1.213,61	1.213,61
Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	0,00	12,22	12,22	Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	0,00	217,66	217,66
Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	5.251,20	5.251,20	Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	0,00	93.644,29	93.644,29
Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	1.213,61	1.213,61	Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	141.142,81	141.142,81
Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	0,00	217,66	217,66	Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	55.851,31	55.851,31
Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	0,00	94.729,66	94.729,66	Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	0,00	24.322,73	24.322,73
Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	139.918,18	139.918,18	Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	0,00	137.246,30	137.246,30
Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	54.748,63	54.748,63	Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	8.867,14	8.867,14
Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	0,00	24.322,73	24.322,73	Consig. CEF - Fonte 301 Conv.Progr.	0,00	3.902,20	3.902,20
Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	0,00	123.344,21	123.344,21	PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	0,00	72.775,89	72.775,89
Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	27.062,60	27.062,60	PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	59.122,28	59.122,28
PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	0,00	59.898,68	59.898,68	PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	19.553,62	19.553,62
PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	57.972,10	57.972,10	PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	0,00	5.646,01	5.646,01
PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	20.489,98	20.489,98	PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	0,00	56.572,82	56.572,82
PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	0,00	5.646,01	5.646,01	PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	7.079,29	7.079,29
PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	0,00	51.107,38	51.107,38	Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	0,00	7.255,96	7.255,96
PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	6.263,94	6.263,94	Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	11.358,13	11.358,13
Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	0,00	7.109,59	7.109,59	Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	5.824,60	5.824,60
Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	0,00	11.297,35	11.297,35	Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	0,00	812,41	812,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2013								
MATO GROSSO								
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO								
MÊS DE JANEIRO DE 2013.								Página.: 3 de 3
RECEITAS				DESPESAS				
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	
Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	0,00	5.863,40	5.863,40	Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	0,00	7.262,28	7.262,28	
Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	0,00	808,45	808,45	Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	1.499,40	1.499,40	
Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	0,00	6.739,70	6.739,70	Transferencia SAAES/Sistema de Esgoto	0,00	368.453,03	368.453,03	
Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.269,89	2.269,89	Fonte 999 - Contra Partida	0,00	6.329,92	6.329,92	
Sistema de Esgoto/SAAES	0,00	848.494,38	848.494,38	ISSQN - Fonte 999 Diversos	0,00	14.939,09	14.939,09	
ISSQN - Fonte 999 Diversos	0,00	14.939,09	14.939,09	ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	0,00	1.012,95	1.012,95	
ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	0,00	1.012,95	1.012,95	ISSQN - Fonte 201 Saúde	0,00	5.329,92	5.329,92	
ISSQN - Fonte 201 Saúde	0,00	5.329,92	5.329,92	ISSQN - Fonte 202 - Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.807,36	2.807,36	
ISSQN - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	2.807,36	2.807,36	ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	0,00	90,38	90,38	
ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	0,00	90,38	90,38	ISSQN - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	0,00	1.173,11	1.173,11	
ISSQN - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	0,00	1.173,11	1.173,11	IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	0,00	3.592,32	3.592,32	
IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	0,00	3.592,32	3.592,32	IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	0,00	202,94	202,94	
IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	0,00	202,94	202,94	IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	0,00	49,83	49,83	
IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	0,00	49,83	49,83	IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	136,40	136,40	
IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	136,40	136,40	Transferências Financeiras				
SOMA. . . :		25.052.733,91	25.052.733,91	Câmara Municipal	0,00	641.666,66	641.666,66	
				SOMA. . . :		6.731.273,77	6.731.273,77	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR								
				SALDO PARA O MES SEGUINTE				
DISPONÍVEL								
				DISPONÍVEL				
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00					
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	5.086.898,39	5.086.898,39					
				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	5.265.061,65	5.265.061,65	
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	5.447.457,50	5.447.457,50					
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	5.735.041,71	5.735.041,71	
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.160.705,04	2.160.705,04					
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.253.412,46	2.253.412,46	
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.443.516,34	3.443.516,34					
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.327.140,18	3.327.140,18	
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57					
				Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	
REALIZÁVEL								
				REALIZÁVEL				
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00					
				Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00	
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00					
				Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	
SOMA. . . :		16.266.780,84	16.266.780,84	SOMA. . . :		16.708.859,57	16.708.859,57	
TOTAL :		53.871.022,69	53.871.022,69	TOTAL :		53.871.022,69	53.871.022,69	

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DINA BORDULIS

Contadora

CRC/MT-008100/O-5

Publicado por:

Silvina Ledesma

Código Identificador:36FEEAAB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Balanço Orçamentário - Administração Direta
Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	30.907.070,00	34.142.265,58	3.235.195,58	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	34.248.569,81	34.203.997,22	-44.572,59
RECEITA TRIBUTARIA	3.197.270,00	4.330.838,13	1.133.568,13	SUPLEMENTARES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	284.668,42	44.668,42	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.342.155,67	2.212.668,89	-129.486,78
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	296.389,18	136.389,18	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	2.500,00	328,52	-2.171,48	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.407.224,88	1.407.224,88
RECEITA DE SERVIÇOS	333.000,00	296.915,35	-36.084,65	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.407.224,88	1.407.224,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.259.900,00	28.352.019,96	2.092.119,96				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.400,00	581.106,02	-133.293,98				
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	7.581.527,16	7.180.527,16				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	40.140,00	39.140,00				

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	7.541.387,16	7.141.387,16			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.059.270,00	-3.355.302,65	-296.032,65			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS COR-		-3.355.302,65	-296.032,65			
3.059.270,00						
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00			
Soma	28.248.800,00	38.368.490,09	10.119.690,09	Soma	36.590.725,48	37.823.890,99
Déficits	8.341.925,48	0,00	-8.341.925,48	Superávits	0,00	544.599,10
TOTAL	36.590.725,48	38.368.490,09	1.777.764,61	TOTAL	36.590.725,48	38.368.490,09

VILA RICA, 26/02/2013

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL

Contadora - Crc/mt 010419/0-0

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:18934269

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

